



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE



5º RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO NACIONAL DA CONVENÇÃO DE AARHUS

PORTUGAL NATIONAL IMPLEMENTATION REPORT

2017



5º RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO NACIONAL DA CONVENÇÃO DE AARHUS

VERSÃO PORTUGUESA

2017

Ficha técnica

Redação: APA - Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental

Design, Revisão e Paginação: Divisão de Comunicação e Relações Públicas

Data: Julho de 2017



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

**Format for the Aarhus Convention implementation
report in accordance with Decision IV/4
(ECE/MP.PP/2011/2/Add.1)**

**The following report is submitted on behalf of PORTUGAL in
accordance with decisions I/8, II/10 and IV/4.**

Name of officer responsible for
submitting the national report: Margarida Marcelino

Signature:

Date: 2017

Implementation report

Please provide the following details on the origin of this report

Party: PORTUGAL

National Focal Point:

Full name of the institution: APA - Agência Portuguesa do Ambiente /
Portuguese Environment Agency

Name and title of officer: Margarida Marcelino
Técnica superior / Senior officer

Postal address: Rua da Murgueira, 9/9A
Bairro do Zambujal
2720-865 Amadora
PORTUGAL

Telephone: +351214728284

Fax: +351214721457

E-mail: margarida.marcelino@apambiente.pt

Contact officer for national report (if different):

Full name of the institution:

Name and title of officer:

Postal address:

Telephone:

Fax:

E-mail:

I. Process by which the report has been prepared

Provide a brief summary of the process by which this report has been prepared, including information on the type of public authorities that were consulted or contributed to its preparation, how the public was consulted and how the outcome of the public consultation was taken into account, as well as on the material that was used as a basis for preparing the report.

Answer:

A elaboração do 5º Relatório de implementação da Convenção de Aarhus, sob coordenação da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), seguiu um processo participativo e transparente, tendo por base o relatório anterior apresentado em 2014 e procurando atualizar a informação já fornecida sem, contudo, se perder o sentido global da informação.

Durante dois períodos de participação pública (15 de Maio a 15 de Agosto de 2016 e 1 de Setembro a 30 de Outubro de 2016) foram consultados organismos da Administração central e regional do Estado, tendo no último período sido também consultadas organizações não-governamentais da área do ambiente (ONGA) e organismos de caráter consultivo como o Conselho Nacional de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CNADS) e o Conselho Nacional da Água (CNA). No primeiro período de participação pública foi também efetuada uma consulta aos organismos de Administração local do Estado, através de questionário e por intermédio de organismos de coordenação dos mesmos (nomeadamente a ANMP – Associação Nacional dos Municípios Portugueses, e da ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias). Os contributos recebidos, sempre que adequados, encontram-se refletidos neste relatório.

II. Particular circumstances relevant for understanding the report

Report any particular circumstances that are relevant for understanding the report, e.g., whether there is a federal and/or decentralized decision-making structure, whether the provisions of the Convention have direct effect upon its entry into force, or whether financial constraints are a significant obstacle to implementation (optional).

Answer:

A Administração Pública portuguesa foi objeto de uma profunda reforma decorrente do programa de ajustamento económico e financeiro nos últimos cinco anos, que levou à fusão de diversos organismos e à sua agregação em ministérios de múltipla tutela, como foi o caso do Ministério que tutela as políticas de ambiente – primeiro o Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território (MAMAOT) em Janeiro 2012, depois o Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (MAOTE) e o Ministério da Agricultura e do Mar (MAM) em Agosto 2013. Em 2015, no contexto da Lei Orgânica do XXI Governo (Decreto-Lei nº 251-A/2015, de 17 de dezembro), os ministérios que tutelam a maior parte dos setores e áreas temáticas que mais têm a ver com a política do ambiente passaram a ser o Ministério do Ambiente (MA), o Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural (MAFDR) e o Ministério do Mar (MMar).

Neste contexto passou a haver organismos – como o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) e o Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) - cuja tutela é atualmente partilhada por diversos ministérios: em concreto o ICNF pelo MA e pelo MAFDR; a IGAMAOT pelos MA, MAFDR, MMar e Ministro Adjunto; o IPMA pelo MMar, MA e Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES). Também organismos de nível regional, como as Comissões de Coordenação Regional

(CCDR), têm tutela é partilhada entre o Ministério do Planeamento e das Infraestruturas e o Ministério do Ambiente.

III. Legislative, regulatory and other measures implementing the general provisions in article 3, paragraphs 2, 3, 4, 7 and 8

List legislative, regulatory and other measures that implement the general provisions in article 3, paragraphs 2, 3, 4, 7 and 8, of the Convention.

Explain how these paragraphs have been implemented. In particular, describe:

- (a) With respect to **paragraph 2**, measures taken to ensure that officials and authorities assist and provide the required guidance;
- (b) With respect to **paragraph 3**, measures taken to promote education and environmental awareness;
- (c) With respect to **paragraph 4**, measures taken to ensure that there is appropriate recognition of and support to associations, organizations or groups promoting environmental protection;
- (d) With respect to **paragraph 7**, measures taken to promote the principles of the Convention internationally; including:
 - (i) Measures taken to coordinate within and between ministries to inform officials involved in other relevant international forums about article 3, paragraph 7, of the Convention and the Almaty Guidelines, indicating whether the coordination measures are ongoing;
 - (ii) Measures taken to provide access to information at the national level regarding international forums, including the stages at which access to information was provided;
 - (iii) Measures taken to promote and enable public participation at the national level with respect to international forums (e.g., inviting non-governmental organization (NGO) members to participate in the Party's delegation in international environmental negotiations, or involving NGOs in forming the Party's official position for such negotiations), including the stages at which access to information was provided;
 - (iv) Measures taken to promote the principles of the Convention in the procedures of other international forums;
 - (v) Measures taken to promote the principles of the Convention in the work programmes, projects, decisions and other substantive outputs of other international forums;
- (e) With respect to **paragraph 8**, measures taken to ensure that persons exercising their rights under the Convention are not penalized, persecuted or harassed

Answer:

Artigo 3, parágrafo 2

A Convenção de Aarhus foi aprovada pela Assembleia da República nos termos da Resolução nº 11/2003, de 25 de Fevereiro, ratificada pelo Decreto nº 9/2003 do Presidente da República. No ordenamento jurídico português constam diversos diplomas legais que, na generalidade, permitem pôr em prática os princípios orientadores desta Convenção, já referidos nos relatórios de implementação anteriores: Constituição da República Portuguesa

(CRP); Lei de Bases da Política de Ambiente, Lei nº 19/2014, de 14 de abril, Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, Lei nº 31/2014, de 30 de maio, Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, Lei que define o estatuto das ONGA, Lei nº 35/98, de 18 de Julho.

Do ponto de vista de medidas regulamentares e legislativas mais específicas, a Convenção de Aarhus é aplicada em Portugal através da transposição de diversas Diretivas da União Europeia. Há que destacar a Diretiva 2003/4/CE que diz respeito ao acesso do público às informações sobre ambiente, transposta para o direito nacional através da Lei nº 19/2006, de 12 de Junho, Lei que regula o Acesso à Informação sobre Ambiente (LAIA), complementada, em tudo quanto por ela não esteja especialmente regulado, pela Lei nº 46/2007, de 24 de Agosto, alterada pelo Decreto-Lei nº 214-G/2015, de 02 de outubro, Lei que regula o Acesso aos Documentos Administrativos e a sua reutilização (Lei de Acesso aos Documentos Administrativos - LADA).

De salientar que a LAIA consagra medidas a adotar pelas autoridades públicas com vista a assegurar o acesso à informação (artigo 4º) e medidas em matéria de divulgação de informação (artigo 5º), sendo que o seu artigo 14º refere meios de impugnação de que o requerente pode lançar mão quando o seu pedido de informação seja ignorado, indevidamente indeferido (total ou parcialmente), quando obtenha uma resposta inadequada ou quando não tenha sido dado cumprimento a essa lei.

Destaca-se também a Diretiva 2003/35/CE, que estabelece a participação do público na elaboração de certos planos e programas relativos ao ambiente. Esta Diretiva encontra-se transposta em diversos diplomas legais, nomeadamente os relativos a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) [Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de Outubro - alterado pelo Decreto-Lei nº 47/2014, de 24 março e pelo Decreto-Lei nº 179/2015 de 27 de agosto -, que revoga o Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, bem como as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, e a Declaração de Retificação nº 2/2006, de 6 de Janeiro], à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP) [Decreto-Lei nº 173/2008, de 26 de Agosto, revogado pelo Decreto-Lei nº 127/2013, de 30 de agosto], à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) [Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de Maio] e à Lei da Água [Lei nº 58/2005 de 29 de Dezembro e Decreto-Lei nº 77/2006, de 30 de Março, alterada e republicada pelo Decreto-lei nº 130/2012, de 22 de Junho], e pelo próprio Código do Procedimento Administrativo (CPA) (Decreto-lei nº 4/2015 de 7 de janeiro).

Refira-se que, a partir de 1 de outubro de 2016, o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos é regulado pelas disposições da Lei nº 26/2016, de 22 de agosto, que revoga a Lei nº 19/2006, de 12 de junho, bem como, a Lei nº 46/2007, de 24 de agosto. Ressalta-se que a entrada em vigor desta Lei não se traduz em qualquer decréscimo de direitos ou em qualquer diminuição de garantias, como, de resto, poderá ser constatado da mera leitura dos preceitos pertinentes, designadamente, dos seus artigos 3.º (“Definições”), 4.º (“Âmbito de aplicação subjetivo”), 5.º (“Direito de acesso”), 6.º (“Restrições ao direito de acesso”), 11.º (“Divulgação ativa de informação relativa ao ambiente”), 12.º (“Pedido de acesso”), 13.º (“Forma de acesso”), 14.º (“Encargos de reprodução”), 15.º (“Resposta ao pedido de acesso”), 16.º (“Direito de queixa”), e, mais especificamente quanto ao direito de acesso à informação ambiental, os artigos 17.º (“Direito de acesso à informação ambiental”) e 18.º (“Indeferimento do pedido de acesso”).

A Agência Portuguesa do Ambiente. (APA) em 2012 viu alargadas as suas competências através da fusão e extinção de onze entidades da Administração Pública Central, quadro resultante da implementação do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), processo da responsabilidade do XIX Governo Constitucional de Portugal. (cf. Decreto-Lei nº 56/2012, de 12 de março). Tendo presente a sua responsabilidade nas áreas de ação da Convenção de Aarhus, a APA tem vindo a tornar acessível a comunicação e a informação ambiental, assim como a prática de uma cidadania ativa em matéria de ambiente, o que se reflete na existência de um espaço dedicado ao modo como a Convenção de Aarhus é aplicada em Portugal no website da APA (cf.

<http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=142&sub2ref=726&sub3ref=727>).

Do ponto de vista prático, muitos outros organismos do Ministério que tutela a política de ambiente, assim como muitas outras entidades públicas, dispõem de centros de informação e documentação dotados de pessoal com formação e experiência adequadas para prestar aos utilizadores todo o auxílio e orientação na pesquisa de informação. No âmbito da implementação dos princípios de *e-government* e de um melhor acesso à informação ambiental, a maioria destes organismos, quer a nível central quer regional – Comissões de Coordenação do Desenvolvimento Regional (CCDR) e Serviços descentralizados da APA para assuntos relacionados com a gestão dos recursos hídricos (ex-ARH) –, possui *websites* através dos quais é disponibilizada informação no âmbito das suas atribuições, que têm vindo a ser melhorados em ordem a uma maior acessibilidade aos cidadãos. Ao nível local, também as autarquias possuem centros de documentação e/ou bibliotecas, *websites*, boletins informativos, etc., vocacionados para públicos locais ou com interesses específicos, sendo o ambiente um tema que, pela sua transversalidade, está habitualmente presente. Todos estes níveis da administração pública possuem igualmente procedimentos de resposta a solicitações recebidas através do *e-mail*, sendo atribuído a esta correspondência o mesmo valor da trocada em suporte papel. Em planos, programas e projetos na área do ambiente sujeitos a consulta e participação pública, os respetivos *websites* desempenham papel motor na sua divulgação e na comunicação com todas as partes interessadas. Tem-se assistido a uma crescente abertura e experimentação ao nível local de novas modalidades participativas na administração pública, com destaque para as iniciativas dos orçamentos participativos, promovidos por um número crescente de municípios, constituindo uma nova forma de governação assente na participação direta dos cidadãos na identificação dos problemas e das necessidades locais, na definição de prioridades e na implementação e monitorização de projetos. A implementação de processos de Agenda 21 Local tem sido um meio de levar os princípios de Aarhus e da democracia ambiental ao nível local e mais perto dos cidadãos, tendo para isso contribuído o galardão ECO XXI, dinamizado em Portugal por uma ONGA, a Associação Bandeira Azul da Europa, com o apoio de inúmeras entidades públicas com intervenção direta ou indireta na área do ambiente <http://www.abae.pt/programa/ECOXXI/inicio.php>; entre os 21 indicadores relativos ao desenvolvimento sustentável do município que decidem a atribuição da “bandeira verde”, diversos relacionam-se com a informação, educação, cidadania e participação em matérias de ambiente.

Para facilitar a participação dos cidadãos na melhoria do ambiente, em 2002 foi criada a linha “SOS Ambiente e Território” que, a nível nacional, recebe reclamações e denúncias de situações que possam violar a legislação ambiental - 24 horas por dia, todos os dias do ano - por via telefónica 808200520, via fax 213217007, pelo sistema de denúncia *online* http://www.gnr.pt/default.asp?do=5r20n/EF.qr070pvn5/s14z_5r20n ou por *e-mail* sepana@gnr.pt. Este serviço encontra-se atualmente sob a responsabilidade do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA), da Guarda Nacional Republicana (GNR) – cf. Decreto-Lei nº22/2006, de 2 de fevereiro -, podendo ser entendido como uma forma de participação e de colaboração dos cidadãos como “polícia ambiental” que zelam pelo bem-estar de todos no território nacional, assumindo a preservação, conservação e valorização do património natural como um dever e direito fundamental. As missões do SEPNA agrupam-se em cinco grandes áreas: natureza, ambiente, florestas, proteção sanitária e animal e educação ambiental. As reclamações recebidas neste serviço são analisadas, registadas e investigadas, sendo o reclamante informado das diligências efetuadas e seu resultado. O SEPNA, que nos termos da Portaria nº 798/2006 de 11 de agosto se constitui como polícia ambiental nacional, atua em articulação com diversas entidades nacionais que intervêm na política de ambiente e em operações transfronteiriças coordenadas pela IGAMAOT, nas quais têm contado com a colaboração do Servicio de Protección de la Naturaleza da Guardia Civil Espanhola (SEPRONA). O Sistema de Queixa Eletrónico, de âmbito geral e também gerido pela GNR, reenvia para o SEPNA as denúncias de natureza ambiental, visando o seu devido encaminhamento. Simultaneamente a IGAMAOT receciona as reclamações registadas em página especificamente criada para o efeito no seu *website* e, tal como em relação às restantes reclamações recebidas por *e-mail* e correio, assegura o seu tratamento, dando sempre conhecimento das diligências feitas aos

reclamantes.

É ainda de destacar a criação, em julho de 2015, de um portal oficial onde são disponibilizados todos os processos de consulta pública a cargo do Ministério do Ambiente, o portal PARTICIPA.PT (cf. <http://participa.pt>).

Artigo 3, parágrafo 3

A promoção da educação e sensibilização ambiental tendo em vista assegurar a participação dos cidadãos nas políticas ambientais, designadamente através da promoção do acesso à informação ambiental, é apontada como prioridade estratégica na Estratégia Nacional de Desenvolvimentos Sustentável (ENDS) 2005-2015, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 109/2007 e publicada no Diário da República, 1.^a série — Nº 159 — 20 de Agosto de 2007.

O Ministério que tutela a política de ambiente tem, através da APA, não só promovido como também, subsidiariamente, apoiado ações promovidas pela sociedade civil, nomeadamente ONGA, visando a capacitação dos cidadãos para matérias no âmbito da Convenção de Aarhus.

No âmbito das competências da APA encontra-se o exercício de funções em matéria de educação ambiental, participação e informação do público, assim como o apoio às ONGA, correspondendo-lhe um papel ativo na divulgação de informação e mobilização dos cidadãos em matéria de ambiente. Para isso procura desenvolver e acompanhar a execução das políticas de educação e formação dos cidadãos no domínio do ambiente (cf. <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=142&sub2ref=244>), promover e acompanhar formas de apoio às ONGA (cf. <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=142&sub2ref=181>), bem como promover e garantir o acesso à informação e a participação do público nos processos de decisão em matéria de ambiente (acesso em diversos itens do menu do website da APA). De um modo abrangente a APA procura, direta e indiretamente, não só desenvolver mas também apoiar iniciativas de educação formal e não formal, projetos e outras formas de transmissão de conteúdos formativos e informativos, quer de organizações da sociedade civil, quer de outros organismos do Estado.

No que diz respeito à área dos resíduos, para a qual a APA é autoridade nacional, a temática da redução dos resíduos tem vindo a ser especialmente trabalhada do ponto de vista da sensibilização do público durante a Semana Europeia de Prevenção dos Resíduos (European Week for Waste Reduction - EWWR), com o apoio da Comissão Europeia – Programa Life, tendo vindo a ser dado maior ênfase a ações dirigidas a alunos do ensino básico (cf.

<http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=84&sub2ref=106&sub3ref=269>). As ações levadas a cabo por esta iniciativa - e outras que se foram multiplicando para públicos diversos - são enquadradas pelo Programa de Prevenção de Resíduos Urbanos (PPRU), que tem como objetivo fundamental propor medidas, metas e ações para a sua operacionalização e monitorização, com vista à redução da quantidade e perigosidade dos resíduos urbanos produzidos (cf. <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=84&sub2ref=106>). Embora em 2013 a APA não se tenha assumido como organizadora nacional da EWWR (contrariamente ao acontecido até 2012), convidou os Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos a assumirem-se como organizadores regionais; assegurou ainda a disseminação do projeto através da disponibilização de toda a informação no seu portal, assim como de uma ferramenta *online* de apoio a opções mais sustentáveis por parte dos cidadãos cf. <http://simula-residuos.apambiente.pt/>). Merece igualmente menção a disponibilização, no portal da APA, do vídeo “Campanha Redução do Consumo de Sacos Plásticos - Semana Europeia da Prevenção de Resíduos 2014”, bem como de um folheto informativo, que pretendem sensibilizar os cidadãos para esta problemática e induzir mudanças de comportamento no consumo de sacos plásticos leves.

Em matéria de qualidade do ar ambiente, destaca-se a Estratégia Nacional para a Qualidade

do Ar (ENAR 2020), aprovada a 8/6/2016, com a qual se pretendem alcançar os objetivos de qualidade do ar propostos no Programa Ar Limpo para a Europa e contribuir para o Compromisso para o Crescimento Verde, em linha com os instrumentos nacionais da política climática, designadamente nas medidas com co-benefício para a qualidade do ar, constituindo um quadro de referência para a elaboração de planos de melhoria da qualidade do ar, da responsabilidade das CCDR, permitindo assim uma efetiva integração entre as medidas de âmbito local, regional e nacional. Tendo em vista mitigar os efeitos da poluição atmosférica, pretende-se estabelecer um quadro de referência em matéria de informação, conhecimento e sensibilização, dirigido a um conjunto alargado de partes interessadas, como sejam profissionais, organizações não-governamentais e cidadãos em geral, cujas atividades e comportamentos poderão contribuir, de forma mais ou menos direta, para mitigar os efeitos da poluição atmosférica. A ENAR preconiza um conjunto de ações que contemplam:

- Reavaliar os sistemas de informação sobre Qualidade do Ar (atual QualAr) alargando o seu âmbito a novas fontes de dados (por ex. redes privadas, monitorizações pontuais no âmbito de EIA) e a novas exigências decorrentes do e-Reporting;
- Melhorar o sistema nacional de informação e previsão da qualidade do ar, nomeadamente ao nível de: inclusão de mais poluentes, revisão das classes do índice, maior detalhe da informação espacial;
- Melhorar a operacionalização do sistema público de alertas relativo à qualidade do ar, nomeadamente nos aspectos de harmonização a nível regional e reforço das sinergias com ferramentas de previsão da qualidade do ar; Divulgação junto das instituições chave de episódios de poluição associado a eventos naturais;
- Promover a eficácia da disseminação da informação sobre a qualidade do ar através de novas tecnologias de informação.

O Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPiC) – adotado pela RCM nº 56/2015 de 30 de julho – assegura a resposta nacional aos desafios da política climática no horizonte 2020/2030. Um dos seus nove objetivos é envolver a sociedade nos desafios das alterações climáticas, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva reconhecendo a dimensão de comunicação e sensibilização enquanto elemento fundamental da política climática. Considerando que a alteração de comportamentos está no centro da alteração de paradigma em que assenta a transição para uma economia competitiva, resiliente e de baixo carbono, o QEPiC advoga que é necessário capacitar a sociedade e criar competências que devem estar associadas à criação de emprego verde, orientar comportamentos individuais para decisões eficientes na gestão dos recursos e de baixo carbono e promover o envolvimento ativo da sociedade nesta transição, apoiar a divulgação de boas práticas e a participação em redes de troca de experiências. Por fim, o QEPiC considera fundamental apoiar o desenvolvimento, sistematização e disseminação da informação necessária à tomada de decisão.

Também o PNAC 2020/2030, adotado no âmbito do Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPiC), reconhece a importância da Comunicação e sensibilização. As políticas e medidas do PNAC 2020/2030 estão organizadas segundo eixos setoriais e eixos transversais, sendo que os dois eixos transversais dizem respeito a “Investigação, Desenvolvimento e Inovação” e “Conhecimento, informação e sensibilização”. O PNAC 2020/2030 reconhece que os comportamentos são dos aspetos que mais influência têm no combate e adaptação às alterações climáticas, o qual nunca se fará sem o envolvimento da sociedade, que para isso tem de deter conhecimento, estar informada e sensibilizada.

No âmbito da adaptação às alterações climáticas, a promoção da educação e sensibilização ambiental é assegurada por um lado através de uma área temática dedicada ao tema na Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020), e por outro através dos projetos do Programa AdaPT.

Os trabalhos a desenvolver no âmbito da ENAAC 2020, que foi adotada através da RCM nº 56/2015, de 30 de julho, são essencialmente assegurados por áreas temáticas e grupos de

trabalho setoriais. As seis áreas temáticas da ENAAC 2020 apresentam as respetivas principais finalidades, sobre as quais os grupos de trabalho setoriais contribuem para a sua concretização. Destaca-se, no âmbito do Artigo 3, parágrafo 3 da Convenção, a área temática “Comunicação e divulgação”, que foca essencialmente as seguintes questões: i) desenvolvimento de uma Plataforma Nacional de Adaptação para centralização da informação em matéria de adaptação; ii) promoção da recolha, sistematização e visualização do conhecimento; iii) disponibilização gratuita da informação climática e ferramentas de apoio à decisão; iv) adoção de planos de comunicação tendo em vista a sensibilização do público em geral em relação às alterações climáticas. Os grupos setoriais, por sua vez, devem promover a inclusão de participantes da sociedade civil

Importa destacar também a forma como o Programa AdaPT (<http://apambiente.wixsite.com/adapt>) foi desenvolvido para financiamento de projetos de adaptação às alterações climáticas, enquadrado no Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (MFEEE/EEA-Grants) e complementarmente cofinanciado pelo Fundo Português de Carbono. O Programa AdaPT foi desenhado partindo das necessidades e contribuições do grupo de coordenação da ENAAC, tendo definido dois principais resultados esperados para o programa: 1) aumentar a capacidade para avaliar a vulnerabilidade às alterações climáticas; e 2) aumentar a consciencialização e educação sobre as alterações climáticas.

Para o objetivo de aumento da consciencialização e educação concorrem também dois importantes projetos – Portal do Clima e Clima@EduMedia. O primeiro (<http://portaldoclima.pt/>) é desenvolvido pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) e visa dar acesso fácil ao público em geral a informação sistematizada sobre cenários climáticos para Portugal, de carácter regional, incluindo o processamento de dados da 5ª Avaliação do IPCC. O Clima@EduMedia (<http://www.climaedumedia.com/>) é um projeto desenvolvido pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP), que pretende integrar e complementar a educação ambiental em matéria de alterações climáticas por intermédio dos media escolares, nas vertentes mitigação e adaptação em 33 escolas piloto. Uma das componentes do projeto corresponde a três prémios (financiamento) para os melhores projetos de implementação de medidas relacionadas com alterações climáticas no meio escolar.

Adicionalmente destaca-se o facto do Programa AdaPT ter uma importante componente de divulgação e disseminação dos resultados por parte dos projetos. Para tal contribuem os produtos dos projetos que obrigatoriamente têm que ficar disponíveis para o público, e os diversos seminários e workshops realizados. Em alguns projetos são inclusivamente postos em prática métodos participativos para dinamização dos principais *stakeholders*.

A APA é também, desde 2012, a autoridade nacional da água, tendo por missão propor, acompanhar e assegurar a execução da política nacional no domínio da água de forma a garantir a sua gestão sustentável, bem como a efetiva aplicação da Lei da Água. No website da APA, herdando o trabalho desenvolvido pelo Instituto da Água – INAG (organismo extinto no PREMAC), disponibilizam-se algumas ferramentas de educação e sensibilização ambiental na área deste importante recurso natural <http://snirh.pt/junior/>. Como se referirá mais à frente, nesta área promove-se também a participação pública nos processos de decisão.

A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) é a entidade que regula as atividades de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos. Lançou em 2014 a publicação na sua linha editorial “Serie Estudos”- “Uma abordagem regulatória integrada (ARIT-ERSAR) para os serviços de águas e resíduos” e promoveu o lançamento da publicação sobre o direito humano à água e saneamento “No caminho certo. Boas práticas na realização dos direitos à água e saneamento”, estando disponíveis no website da ERSAR <http://www.ersar.pt>. No mesmo âmbito de atuação também publicou um desdobrável “Conheça os serviços de águas e resíduos em Portugal”, que visou contribuir para a divulgação de informação e sensibilização ambiental dos “grandes números” relativos ao setor constantes do Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal (RASARP), publicado pela ERSAR.

A ERSAR, enquanto autoridade competente, em Portugal Continental, para o controlo e a fiscalização da qualidade da água para consumo humano, em 2014 promoveu o concurso de ideias "Beba água da torneira com confiança!", que visou reforçar a mensagem de qualidade da água da torneira junto dos consumidores e os benefícios ambientais que decorrem do seu uso.

Desde 2014 disponibiliza a aplicação “ERSAR” para dispositivos móveis. A ERSAR recolhe anualmente mais de 700 mil dados sobre os serviços de águas e resíduos. Com a App ERSAR todos os interessados têm facilmente acesso a informação relevante sobre os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos em Portugal. Está disponível informação sobre a qualidade dos serviços prestados, a qualidade da água para consumo humano, notícias, dicas e conselhos práticos sobre a utilização dos serviços, entre outros. A aplicação “ERSAR” pode ser instalada gratuitamente nos dispositivos móveis iOS e Android.

O Projeto da Literacia do Mar, que se enquadra na área programática da educação, ciência e tecnologia da Estratégia Nacional para o Mar (ENM) 2013-2020, coordenada pela Direção Geral de Política do Mar (DGPM), preconiza a educação das gerações futuras acerca dos valores do Oceano, tendo sido produzidos jogos educativos com o propósito de sensibilizar para o mar, tais como:

- Régua - O Peixe Certo - informação relativa ao tamanho mínimo legal de captura das espécies de pescado mais consumidas em Portugal;
- Brinquedo científico “A Ciência do Mar” - kit científico com 10 experiências que permitem a aprendizagem de conceitos simples relacionados com as ciências do mar;
- Passaporte do Mar - acesso a instituições protocoladas, diretamente ligadas ao património natural e cultural marítimo português;
- Quiz do Mar – baralho de cartas com perguntas acessíveis, permitindo uma aprendizagem de conceitos simples relacionados com o mar.

Acrescem-se, como iniciativas de divulgação na área do mar, nas quais a DGPM esteve envolvida entre 2014 e 2016, as seguintes:

- Fórum do Mar 2014, que decorreu de 28 a 30 de maio de 2014, na EXPONOR, organizado pela Oceano XXI e AEP, em Matosinhos
- Exposição “Sobre o Mar”, em julho de 2014, nas montras do Ministério da Educação e Ciência, na Avenida 5 de Outubro, em Lisboa.
- Pavilhão “Espaço do Mar”, no âmbito da regata Volvo Ocean Race, que decorreu de 25 de maio a 7 de junho de 2015, na Doca de Pedrouços, em Algés.
- “Espaço DGPM”, na Blue Week Lisboa 2015, que decorreu de 3 a 6 de junho, na FIL, em Lisboa.
- Exposição “Sobre o Mar”, em outubro de 2015, nas montras do Ministério da Educação e Ciência, na Avenida 5 de Outubro, em Lisboa.
- “Espaço do Mar”, na Portugal Atlantic Conference e Fórum do Mar, de 16 a 19 de novembro de 2015, organizada pelo Fórum Oceano, na EXPONOR, em Matosinhos.
- Iniciativa “Melhor Peixe” e Visita guiada ao Veleiro Abu Dhabi, de 15 a 18 de dezembro de 2015, na Doca de Pedrouços, numa iniciativa conjunta da DGPM, APL, CML, DGE, IPMA, FOR-MAR, Docapesca, Ciência Viva, Urban Wind e Abu Dhabi Tourism.
- “Espaço DGPM”, na Oceans Business Week, que decorreu de 2 a 4 de junho de 2016, na FIL

A APA associou-se à iniciativa mundial de celebração do Dia Mundial dos Peixes

Migradores, que se realizou em maio de 2014, tendo aberto ao público a Passagem Para Peixes que construiu no Açude Ponte Coimbra, para sensibilizar o público para a importância da existência de rios saudáveis, em geral, e da importância dos peixes migradores e das suas necessidades, em particular.

Na sua dupla função de autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade e de autoridade florestal nacional, o ICNF, que resultou da fusão ocorrida em 2012 entre os extintos Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB) e Autoridade Florestal Nacional (AFN), tem desenvolvido um conjunto alargado de atividades direcionadas para a divulgação, educação e sensibilização das populações, dos agentes e das organizações na área da conservação da natureza e das florestas, com vista a criar uma consciência coletiva da importância dos valores naturais. Com essa perspetiva realizaram-se, em 2014 e 2015, 1 190 ações de educação ambiental destinados aos vários graus de público escolar ou outros grupos organizados, nas quais participaram cerca de 46 382 pessoas. Estas ações decorreram com visitas guiadas conduzidas por técnicos e vigilantes da natureza. Merece destaque a participação voluntária de cidadãos em atividades de conservação da natureza e das florestas, registando-se, para o mesmo intervalo de tempo, um conjunto de 7 275 voluntários distribuídos por tipologias de ações tão variadas como o controlo de espécies exóticas, a recuperação de habitats e espécies ou a manutenção de estruturas de visita, apenas para citar os exemplos mais significativos. Verificou-se igualmente um incremento da utilização das estruturas de receção, que registaram um total de 370 088 atendimentos, igualmente um aumento na utilização das unidades de alojamento, com um total de 3 046 utilizadores. De referir igualmente a assistência registada em eventos promovidos ou participados pelo ICNF, onde se verificou uma afluência superior a 120 000 pessoas. Às ações referidas acrescem ainda as que visaram assegurar a participação do público em processos específicos, como a elaboração dos quadros normativos relativos à atividade florestal ou à revisão de planos de ordenamento de áreas protegidas.

A Marca Natural.PT é uma iniciativa que visa a promoção dos territórios integrados em áreas protegidas, em particular dos produtos e serviços aí existentes bem como na sua envolvente próxima. A partilha, entre aderentes, e a divulgação dos valores e princípios de sustentabilidade e valorização da Natureza e dos recursos das áreas protegidas é o principal enfoque desta Marca. Lançada oficialmente a 25 de julho de 2014, em Sintra, foi no entanto em 2015 que a Marca Natural.PT iniciou a sua aplicação efetiva. Desde então, são desenvolvidos os necessários procedimentos para a sua operacionalização, nomeadamente a captação de aderentes e o lançamento do website www.natural.pt. Desde 2015 a presença da Marca Natural.PT ocorreu em mais de 20 eventos, em Portugal e em Espanha (MADBird 2015 e 2016), dos quais 6 foram de organização interna e específica da Marca. Em todos eles se promoveu a Rede Nacional de Áreas Protegidas bem como os produtos e serviços dos aderentes, junto a públicos generalistas e especializados, em particular profissionais do setor turístico. Paralelamente, o ICNF tem desenvolvido reuniões descentralizadas com mais de 150 parceiros de influência local, como autarquias, comunidades intermunicipais, entidades regionais de turismo e associações de desenvolvimento local. A experiência acumulada tem permitido identificar e melhorar os elementos operativos da Marca, o Regulamento e o Sistema de Gestão de Adesão à Marca - SIGAM, bem como um conjunto de outras situações que se tornou necessário clarificar.

O website do ICNF www.icnf.pt tal como o da Associação Portuguesa de Guardas e Vigilantes da Natureza, englobam informação relevante destinada à sensibilização das populações no sentido de compatibilizar o desenvolvimento e o bem-estar com a conservação da natureza e a gestão dos recursos naturais.

Em matéria de educação e sensibilização, o SEPNA/GNR leva a efeito anualmente diversas ações de sensibilização, com especial relevo para a comunidade escolar e para a população ligada às atividades agrícolas e pecuárias. Também no que se refere à defesa da floresta contra incêndios, área onde a GNR é responsável pela prevenção e sensibilização, o SEPNA elabora anualmente várias ações com o objetivo de prevenir a ocorrência de incêndios, realizando diversas ações de sensibilização; ao longo de 2015 foram realizadas 2 800 ações de sensibilização que contaram com 75 763 presenças. No website da GNR é

possível encontrar conselhos e informação diversa relativa à proteção da natureza e ambiente <http://www.gnr.pt/default.aspx>, assim como na página na rede social *Facebook* <https://www.facebook.com/GuardaNacionalRepublicana>.

No setor da Energia, a Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG) tem procurado não só sensibilizar os vários *stakeholders* e os cidadãos em geral para a importância do papel da eficiência energética e da promoção das energias renováveis no combate às alterações climáticas e na garantia da segurança do abastecimento energético, mas também informar acerca das várias atualizações legislativas comunitárias e nacionais relativas às áreas da sua competência. Neste sentido, a DGEG tem mantido atualizado o conteúdo do seu website www.dgeg.pt/ com diversas informações e ferramentas relativas nomeadamente a:

- Diretiva da Eficiência Energética - Decreto-Lei 68-A/2015, de 30 de abril, que resulta da transposição da Diretiva 2012/27/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012. No âmbito dos seus artigos 12º e 13º (auditorias energéticas e registo de consumos para empresas não PME) foi disponibilizado um conjunto de respostas às perguntas mais frequentes relativas à aplicação das disposições constantes nos referidos artigos, uma circular informativa relativa ao prazo de entrega das auditorias energéticas e o despacho do Senhor Secretário de Estado de Energia, determinando os critérios mínimos para a realização das referidas auditorias. Ainda neste âmbito, foi criado o Sistema de registo de empresas não PME no Portal de Serviços da DGEG, previsto no nº 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei nº 68-A/2015;
- Ecodesign e Etiqueta energética - enquadramento geral destes instrumentos, acervo dos regulamentos e regulamentos delegados existentes respetivamente para o *ecodesign* e etiqueta energética e disponibilização de vários *links* relevantes nestas temáticas. De destacar a disponibilização do *link* para uma ferramenta de cálculo para a emissão de etiquetas energéticas de sistemas mistos para aquecimento ambiente e águas sanitárias criada pela ADENE no âmbito do projecto Label Pack A+, no qual a DGEG tem colaborado;
- *Build Up Skills FORESEE* financiado pelo programa *Intelligent Energy Europe*, tem como objetivo colocar em prática as medidas prioritárias identificadas no Roteiro 2014-2020, no âmbito do projeto *Build Up Skills - Portugal*, bem como o envolvimento a nível nacional dos diferentes intervenientes no processo de formação de trabalhadores do setor de construção, área da eficiência energética (EE) e fontes de energias renováveis (FER);
- Edifícios - Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE) - Decreto-Lei nº 118/2013, de 20 de agosto, e a Lei nº 58/2013, também de 20 de agosto, que entraram em vigor a 1 de dezembro de 2013 e restantes diplomas publicados posteriormente relacionados com o SCE;
- Auditorias Energéticas - no âmbito do RGCE para o sector dos Transportes, do SGCIE – Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia e do Decreto-Lei nº 68-A/2015.

Ainda no âmbito da sensibilização e disponibilização de informação, quer aos cidadãos quer às entidades/instituições mais ligadas ao sector energético, a DGEG tem participado em diversos seminários, *workshops*, sessões de esclarecimento, entre outros, efetuando apresentações sobre políticas e prioridades para a eficiência energética; fundos e incentivos para a eficiência energética dos edifícios; auditorias energéticas; oportunidades e desafios decorrentes da implementação da diretiva da eficiência energética; Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia (SGCIE); Ecodesign e Etiqueta energética; Eco-Mobilidade / Programa ECO.mob); promoção das energias renováveis e de novas tecnologias na área da energia.

No que diz respeito às energias renováveis, nos últimos anos foi prosseguida a nível nacional uma política da sua promoção, no quadro dos compromissos assumidos a nível da UE, ciente da necessidade de responder aos desafios criados pelas alterações climáticas e de reduzir a sua dependência de combustíveis fósseis. Além da inventariação dos recursos

energéticos endógenos renováveis, bem como o acompanhamento e divulgação do uso de tecnologias para o seu aproveitamento, foi desenvolvido e disponibilizado o *software* SCE.ER para cálculos padronizados da energia produzida por sistemas solares térmicos ou fotovoltaicos.

No sector dos transportes, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT) tem promovido a transição para um modelo de mobilidade mais eficiente e sustentável que integre mudanças comportamentais, novos modelos de negócios, novos instrumentos digitais e veículos geradores de menos emissões. Neste quadro, destaca-se a apostila na sensibilização para a utilização dos modos suaves – no âmbito da qual se aponta o exemplo do programa U-Bike que promove a utilização da bicicleta junto das comunidades académicas – e do transporte público de passageiros.

Regista-se ainda que o IMT pretende contribuir com objetividade para a clarificação necessária nos planos técnico/científico e institucional do conjunto de iniciativas já existentes, dando-lhes o devido enquadramento conceptual e metodológico e inserindo-os numa lógica de operacionalidade. Assim, definiu uma estratégia para a mobilidade sustentável através de um quadro de referência para a abordagem das questões relacionadas com o território, acessibilidades, os transportes e a mobilidade, consubstanciado na produção de vários documentos enquadradores, cujo conjunto designou de Pacote da Mobilidade. Os documentos que compõem o Pacote da Mobilidade encontram-se disponíveis em www.imt-ip.pt.

O Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) participou em cerca de 35 ações de divulgação da Geologia sob diversas formas, como saídas de campo, palestras, reportagens em jornais ou revistas, orientação de visitas de estudo integradas nos currículos escolar ou em visitas temáticas em circuitos de natureza. Destacam-se:

- Ação “A Saúde da Lagoa de Albufeira” realizada no âmbito da 17ª Edição do programa Ciência Viva no Laboratório;
- Orientação e enquadramento geológico da visita temática “geologia e vegetação - rota da Fórnea” no PNSAC (Alvados / Porto de Mós), organizada pelo Parque Biológico de Gaia;
- Caracterização e divulgação da geologia em áreas protegidas em colaboração com o Parque Biológico de Gaia nas áreas protegidas deste concelho;
- Avaliação da capacidade de classificação de alguns afloramentos existentes no Parque Biológico de Gaia para a sua possível classificação como locais de interesse geológico;
- Realização de um vídeo sobre a geodiversidade da região de Bragança e do Parque Natural de Montesinho, a convite do Centro Ciência Viva de Bragança, publicado no website <http://www.cienciabraganca.pt/index.php?pagina=nav/naturais-show&id=676>.

Há ainda a referir a Reforma da Fiscalidade Verde e a Lei nº 82-D/2014, de 31 de dezembro, para a qual contribuíram inúmeras instituições, que veio proceder à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida. Esta reforma da fiscalidade ambiental visa melhorar a eficiência na utilização de recursos, reduzir a dependência energética do exterior e induzir padrões de produção e de consumo mais sustentáveis. Na sequência desta nova legislação, a partir de 15 de fevereiro de 2015 passou a ser aplicável, em Portugal continental, uma contribuição sobre os sacos plásticos leves, já referida, tendo a APA lançado uma ampla campanha com repercussões diretas no comportamento dos consumidores (cf. <http://apambiente.pt/sacosplastico/>).

Ao nível regional destaca-se a iniciativa da APA-Algarve denominada “Voluntariado Ambiental para a Água”, em parceria com Universidades, Direcção Regional de Educação, centros de formação de Associações de Escolas e ONG. Abrange a formação de professores e técnicos de autarquias, trabalho de campo, ações de valorização na rede hidrográfica e

litoral, etc., com o objetivo de sensibilizar para as questões da água e mobilizar para o trabalho voluntário (cf. <http://voluntariadoambientalagua.apambiente.pt/site/frontoffice/default.aspx?clear=yes>).

Ao nível local, os 36 municípios respondentes (de um total de 308) ao questionário levado a cabo sobre a implementação da Convenção de Aarhus, 78% afirma possuir uma estratégia ou programa de educação ambiental e para o desenvolvimento sustentável.

Artigo 3, parágrafo 4

Desde 1987, data de aprovação da Lei das associações de defesa do ambiente (Lei 10/87, de 4 de Abril, posteriormente revogada pela Lei nº 35/98 de 18 de Julho), o ordenamento jurídico português prevê um enquadramento legal para a intervenção e o apoio às associações de ambiente. Mantém-se a situação reportada em 2011, sendo mantido atualizado o website com informação de relevo <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=142&sub2ref=181>

No final de 2016 existiam 106 ONGA com inscrição ativa no Registo Nacional de ONGA e equiparadas.

Aproveitando as potencialidades da Web 2.0, em 2010 foi criada uma página na rede social Facebook “Cidadania e Ambiente” com o objetivo de divulgar as iniciativas das ONGA (cf. <http://www.facebook.com/pages/Cidadania-e-Ambiente/>).

Artigo 3, parágrafo 7

Nada a reportar sobre este artigo.

Artigo 3, parágrafo 8

Neste âmbito, afigura-se de referir que o artigo 268º, nº 4, da CRP dispõe o seguinte: “É garantido aos administrados tutela jurisdicional efetiva dos seus direitos ou interesses legalmente protegidos, incluindo, nomeadamente, o reconhecimento desses direitos ou interesses, a impugnação de quaisquer atos administrativos que os lesem, independentemente da sua forma, a determinação da prática de atos administrativos legalmente devidos e a adoção de medidas cautelares adequadas”.

IV. Obstacles encountered in the implementation of article 3

Describe any obstacles encountered in the implementation of any of the paragraphs of article 3 listed above.

Answer:

Nada a reportar sobre este artigo.

V. Further information on the practical application of the general provisions of article 3

Provide further information on the practical application of the general provisions of article 3.

Answer:

Dando continuidade aos inquéritos realizados a nível nacional em 1997 e 2000 referidos no Relatório de 2008, e como já referido no Relatório de 2011, em 2010 o Instituto de Ciências Sociais (ICS) da Universidade de Lisboa, com o apoio da APA, publicou a análise feita dos projetos levados a cabo em Portugal na área da educação ambiental e da educação para o desenvolvimento sustentável: “Educação Ambiental. Balanço e perspetivas para uma agenda mais sustentável”. Mais recentemente, e por iniciativa do Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), durante os meses de Junho e Julho de 2013 foi desenvolvido um questionário telefónico a 1 200 pessoas sobre a forma como os temas da sustentabilidade estão incluídos na educação (cf. <http://iddesign.ipapercms.dk/INDEGISCTE/SustainabilityKnowledgeLabSKL/KEEducaoparaSustentabilidadeemPortugal2013/>). Este inquérito manifesta a importância dada pelos inquiridos a temas como o empreendedorismo, a cidadania e a sustentabilidade, e que os mesmos sejam obrigatoriamente tratados nos programas escolares.

No contexto deste Relatório, entre Junho e Julho de 2016 foi feito pela primeira vez um questionário aos 308 municípios portugueses através da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) sobre a implementação da Convenção de Aarhus ao nível local, tendo havido 36 respondentes. Não se podendo considerar um resultado representativo é, no entanto, um resultado indicativo. Quanto ao universo dos respondentes, apesar de apenas 50% declararem conhecer a Convenção de Aarhus, 94% considera estar a tomar as medidas necessárias para manter e promover práticas de boa governança no âmbito da sua organização interna e ação territorial.

VI. Website addresses relevant to the implementation of article 3

Give relevant website addresses, if available:

www.cada.pt
www.provedor-jus.pt
www.portaldocidadao.pt
www.apambiente.pt
www.gnr.pt

VII. Legislative, regulatory and other measures implementing the provisions on access to environmental information in article 4

List legislative, regulatory and other measures that implement the provisions on access to environmental information in article 4.

Explain how each paragraph of article 4 has been implemented. Describe the transposition of the relevant definitions in article 2 and the non-discrimination requirement in article 3, paragraph 9. Also, and in particular, describe:

- (a) With respect to **paragraph 1**, measures taken to ensure that:
- (i) Any person may have access to information without having to state an interest;
 - (ii) Copies of the actual documentation containing or comprising the requested information are supplied;
 - (iii) The information is supplied in the form requested;
- (b) Measures taken to ensure that the time limits provided for in **paragraph 2** are respected;
- (c) With respect to **paragraphs 3 and 4**, measures taken to:
- (i) Provide for exemptions from requests;
 - (ii) Ensure that the public interest test at the end of paragraph 4 is applied;
- (d) With respect to **paragraph 5**, measures taken to ensure that a public authority that does not hold the environmental information requested takes the necessary action;
- (e) With respect to **paragraph 6**, measures taken to ensure that the requirement to separate out and make available information is implemented;
- (f) With respect to **paragraph 7**, measures taken to ensure that refusals meet the time limits and the other requirements with respect to refusals;
- (g) With respect to **paragraph 8**, measures taken to ensure that the requirements on charging are met.

Answer:

Além do referido sobre o art.º 3.º, §2, remete-se para a Lei nº 19/2006, de 12 de Junho, que regula o acesso à informação sobre ambiente – LAIA – e para a legislação que a veio revogar em 2016, a Lei nº 26/2016, de 22 agosto, em vigor desde 1 de outubro deste ano.

Em tudo o que não estiver previsto na LAIA, aplica-se subsidiariamente a Lei nº 46/2007, de 24 de agosto, Lei do Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), que revogou a Lei nº 65/93, de 26 de agosto, e transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva nº 2003/98/CE, do PE e do Conselho, de 17 de novembro, relativa à reutilização de informações do sector público.

Artigo 4, parágrafo 1

As autoridades públicas estão obrigadas a disponibilizar ao requerente informação sobre ambiente na sua posse ou detida em seu nome, sem que o requerente tenha de justificar o seu interesse (art.º 6.º, nº 1, da LAIA).

A informação deve ser facultada na forma ou formato solicitados pelo requerente, exceto se já se encontrar disponível sob forma ou formato facilmente acessível ou a autoridade pública, fundamentando, considerar razoável disponibilizar a informação sob outra forma ou formato (art.º 10.º, nº 1, da LAIA).

O acesso à informação pode ser facultado através de consulta junto da autoridade pública (art.º 6.º, nº 3, da LAIA).

O pedido de acesso à informação deve ser apresentado por escrito, em requerimento, do qual constem os elementos essenciais à identificação da mesma, bem como o nome, morada e assinatura do requerente (art.º 6.º, nº 2).

Especificamente no que diz respeito à avaliação de impacte ambiental (AIA) de projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, o Decreto-Lei nº 151B/2013 - alterado pelo Decreto-Lei nº 47/2014, de 24 março -, tal como

o quadro jurídico por ele revogado e que vigorou até 31 de outubro de 2013, considera públicos e disponibilizáveis pelas autoridades de AIA todos os elementos e peças processuais dos procedimentos de AIA, de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução e de pós-avaliação, salvaguardando as devidas exceções, tais como os procedimentos abrangidos pelo segredo industrial ou comercial, incluindo a propriedade intelectual ou que seja relevante para a proteção da segurança nacional ou da conservação do património natural e cultural (cf. art.º 28.º). Sem prejuízo desta norma geral, o Decreto-Lei nº 151-B/2013 prevê a criação de um “balcão único eletrónico” que permitirá reforçar a disponibilização dos documentos mais relevantes no âmbito dos processos de avaliação, bem como promover um maior intercâmbio de informação entre os vários intervenientes, nomeadamente durante os períodos de consulta pública (cf. art.º 28º-31º). Este “balcão único eletrónico” está ainda por implementar, assim como o espaço previsto no *website* da Agência para a Modernização Administrativa (AMA) para centralizar as consultas públicas <http://www.ama.pt/>. Desde julho de 2015, o Ministério do Ambiente, consciente da necessidade de alcançar um maior envolvimento dos cidadãos nos processos de participação pública e, por conseguinte, na tomada de decisão relativa a questões que lhes digam respeito em matéria de ambiente, disponibilizou o portal PARTICIPA www.participa.pt. Trata-se duma iniciativa inovadora onde, pela primeira vez, são concentrados todos os processos de consulta pública a cargo deste Ministério, num único local de consulta. PARTICIPA é o portal oficial onde são disponibilizados os processos em consulta pública e que permite uma participação mais simples, mais ágil e mais eficiente. Com a lei vigente até Outubro de 2013, os documentos referentes às diferentes fases dos processos encontram-se também disponíveis nas Autoridades de AIA para consulta, em papel, podendo ser efetuadas cópias, com custos razoáveis para o público (ONGA e estudantes têm preços mais reduzidos).

No que se refere ao regime da prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, o Decreto-Lei nº 254/2007, de 12 de julho, alterado pelo Decreto-Lei nº 42/2014, de 18 de março, estipula no art.º 24.º que a “(...) APA e as demais entidades competentes asseguram a transparência e o acesso ao público à informação produzida nos termos do presente Decreto-Lei, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável ao acesso à informação sobre ambiente”. Nesse sentido, a APA tem mostrado disponibilidade para fornecer a informação solicitada pelo público, em formato de papel e digitalmente, sempre que este esteja disponível.

Artigo 4, parágrafo 2

Quanto a prazos, a LAIA estabelece que a autoridade pública a quem é dirigido o pedido deve disponibilizar a informação requerida no prazo de 10 dias úteis sempre que no âmbito das respetivas atribuições e por determinação legal a deva ter tratada e coligida. Nos restantes casos o prazo é de um mês. Em situações excepcionais o prazo para disponibilização pode ser prorrogado até dois meses.

Artigo 4, parágrafos 3 e 4

O pedido de acesso à informação sobre ambiente pode ser indeferido quando a autoridade pública não detenha a informação solicitada (art.º 11.º, nº 1, da LAIA).

Nos termos do artigo 8.º da LAIA, se o pedido for formulado em termos genéricos, a autoridade pública convida o requerente a formula-lo de forma precisa, prestando-lhe assistência.

Nos termos do art.º 11.º, nº 2 da LAIA, quando o pedido se refira a procedimentos em curso, a documentos e dados incompletos ou a comunicações internas, o acesso é deferido até à tomada de decisão ou ao arquivamento do processo.

A LAIA, no art.º 11.º, nº 6, estabelece as situações em que o pedido de acesso pode ser indeferido, por prejudicar a confidencialidade do processo, as relações internacionais, a segurança pública ou a defesa nacional, o segredo de justiça, o segredo de empresa, os direitos de propriedade intelectual, a confidencialidade dos dados pessoais, os interesses de

quem tenha fornecido a informação e a proteção do ambiente.

No nº 7 do art.º 11º da LAIA garante-se que determinados fundamentos de indeferimento não podem ser invocados quando o pedido de informação incida sobre emissões para o ambiente, e no nº 8.º, do mesmo artigo, refere-se que os fundamentos de indeferimento devem ser interpretados de forma restritiva.

Artigo 4, parágrafo 5

O nº 4 do art.º nº 11 da LAIA prevê que, quando a autoridade pública tenha conhecimento de que a informação está na posse de outra autoridade pública, ou é detida em seu nome, deve, de imediato, remeter o pedido a essa autoridade e informar o requerente.

Artigo 4, parágrafo 6

O artigo 12º da LAIA determina o acesso parcial, isto é, “sempre que seja possível expurgar a informação abrangida pelos nºs 2 e 6 do artigo 11º”, respeitantes a procedimentos em curso ou sujeitos a restrições de acesso, respectivamente.

Artigo 4, parágrafo 7

O art.º 13º da LAIA estabelece que, no prazo de 10 dias úteis contados da receção do pedido, o requerente é notificado por escrito do indeferimento total ou parcial do pedido de informação, expondo os motivos do indeferimento bem como a informação relativa aos mecanismos de impugnação previstos na LAIA.

Artigo 4, parágrafo 8

O art.º 16º da LAIA define como deverão ser aplicadas as taxas devidas pelo acesso à informação sobre ambiente, prevendo uma redução de 50% para as ONGA e equiparadas.

A LADA, subsidiariamente aplicável, também explicita esta questão no seu art.º 12º. De momento, continuam a aplicar-se as taxas constantes do Despacho nº 8617/2002, do Ministro das Finanças, publicado no Diário da República, 2ª Série, de 29 de Abril. O acesso a registos ou listas públicas e a consulta da informação junto das autoridades públicas efetua-se gratuitamente.

As taxas devidas pelo acesso à informação existente na GNR/SEPNA são reguladas pela Portaria nº 1334-C/2010, de 31 de dezembro.

VIII. Obstacles encountered in the implementation of article 4

Describe any obstacles encountered in the implementation of any of the paragraphs of article 4.

Answer:

Nada a reportar sobre este assunto.

IX. Further information on the practical application of the provisions of article 4

Provide further information on the practical application of the provisions on access to information in article 4, e.g., are there any statistics available on the number of requests made, the number of refusals and the reasons for such refusals?

Answer:

Nada a reportar sobre este assunto.

X. Website addresses relevant to the implementation of article 4

Give relevant website addresses, if available:

www.cada.pt

XI. Legislative, regulatory and other measures implementing the provisions on the collection and dissemination of environmental information in article 5

List legislative, regulatory and other measures that implement the provisions on the collection and dissemination of environmental information in article 5.

Explain how each paragraph of article 5 has been implemented. Describe the transposition of the relevant definitions in article 2 and the non-discrimination requirement in article 3, paragraph 9. Also, and in particular, describe:

- (a) With respect to **paragraph 1**, measures taken to ensure that:
 - (i) Public authorities possess and update environmental information;
 - (ii) There is an adequate flow of information to public authorities;
 - (iii) In emergencies, appropriate information is disseminated immediately and without delay;
- (b) With respect to **paragraph 2**, measures taken to ensure that the way in which public authorities make environmental information available to the public is transparent and that environmental information is effectively accessible;
- (c) With respect to **paragraph 3**, measures taken to ensure that environmental information progressively becomes available in electronic databases which are easily accessible to the public through public telecommunications networks;
- (d) With respect to **paragraph 4**, measures taken to publish and disseminate national reports on the state of the environment;
- (e) Measures taken to disseminate the information referred to in **paragraph 5**;
- (f) With respect to **paragraph 6**, measures taken to encourage operators whose activities have a significant impact on the environment to inform the public regularly of the environmental impact of their activities and products;

(g) Measures taken to publish and provide information as required in **paragraph 7**;

(h) With respect to **paragraph 8**, measures taken to develop mechanisms with a view to ensuring that sufficient product information is made available to the public;

(i) With respect to **paragraph 9**, measures taken to establish a nationwide system of pollution inventories or registers.

Answer:

Os artigos 4.º e 5.º da LAIA (disponível em português, inglês e francês no *website* da CADA <http://www.cada.pt/modules/news/index.php?storytopic=9&start=5>), com pequenas alterações, reproduzem o teor do artigo 5.º da Convenção de Aarhus e configuram o regime jurídico geral no que concerne à recolha e divulgação de informação sobre ambiente.

Na apreciação que se segue, relativa a cada um dos parágrafos do artigo 5.º da Convenção de Aarhus, são indicados os regimes jurídicos - para lá do disposto nos art.ºs 4.º e 5.º da LAIA, onde cada um dos parágrafos do artigo 5.º da Convenção de Aarhus encontra norma correspondente - casuisticamente aplicáveis à recolha e difusão de informação em matéria de ambiente relativas, p. ex., aos elementos e fatores ambientais, às medidas políticas, legislativas e administrativas e à implementação de legislação.

Artigo 5, parágrafo 1

As autoridades públicas portuguesas, como base da sua atuação e frequentemente por exigência da legislação comunitária e acordos internacionais, desde há anos recolhem e difundem informação em matéria de ambiente.

A prática da utilização de indicadores como base de apoio à decisão e à participação pública tem vindo a generalizar-se, tendo o recurso a tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente de bases de dados e da sua divulgação via internet, vindo a tornar-se uma prática comum.

Na sequência dos objetivos estabelecidos para a generalização do governo eletrónico (*e-government*), praticamente todos os organismos da Administração Pública do Estado aos níveis central, regional e local possuem *websites* e aproveitam as potencialidades da internet e da web 2.0 para melhor informarem e sensibilizarem os cidadãos e as organizações da sociedade civil.

A aplicação do primeiro pilar da Convenção de Aarhus, quer na estrita área ambiental, quer nos sectores de atividade que com ela interagem, tem deste modo sido facilitada.

Artigo 5, parágrafo 2

Apresenta-se a informação disponibilizada de acordo com áreas temáticas.

Clima

A APA é responsável por propor, desenvolver e acompanhar a execução das políticas de ambiente, nomeadamente no âmbito do combate às alterações climáticas. Cabe ainda à APA desenvolver e assegurar a aplicação das opções estratégicas, políticas e medidas conducentes a uma economia de baixo carbono, em particular em matéria de mitigação das emissões de gases com efeito de estufa e de adaptação aos impactes das alterações climáticas, bem como exercer as funções de Autoridade Nacional Competente no âmbito do comércio europeu de licenças de emissão (CELE), de Administrador e Gestor do Registo Português de Licenças de Emissão (RPLE) e de Autoridade Nacional designada para os mecanismos de flexibilidade do Protocolo de Quioto e Entidade Competente para o Sistema Nacional de Inventário de Emissões Antropogénicas por Fontes e Remoção por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos (SNIERPA). A APA deve também coordenar o Sistema Nacional de Políticas e Medidas (SPeM) e assegurar o respetivo funcionamento. A

APA é ainda a entidade responsável pela elaboração dos diversos relatórios e comunicações decorrentes das obrigações no âmbito da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC) e do Protocolo de Quioto (PQ), bem como da União Europeia (UE), por aplicação do Regulamento (UE) nº 525/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013 (Regulamento MMR), relativo à criação de um mecanismo de monitorização e de comunicação de informações sobre emissões de gases com efeito de estufa e de comunicação, a nível nacional e da UE, de outras informações relevantes no que se refere às alterações climáticas, e que revoga a Decisão nº 280/2004/CE.

Para efeitos de elaboração dos relatórios e outras comunicações, a APA conta com o contributo de diversas instituições públicas e privadas, de carácter sectorial, ao abrigo de mecanismos legais, protocolos ou acordos voluntários, sendo a informação de base fornecida determinante para o adequado reporte às instituições internacionais em matéria de alterações climáticas.

À CQNUAC são submetidos, designadamente:

- Inventário Nacional de gases com efeito de estufa - GEE (art.º 4 do PQ) - elaborado anualmente e submetido até 15 de abril;
- Comunicação Nacional (art.º 12 do PQ) - elaborada a cada 4 anos (a 6ª Comunicação Nacional de Portugal foi submetida em dezembro de 2013);
- Relatório Bienal, ao abrigo da Decisão 2/CP.17 da Conferência das Partes da CQNUAC e do Artigo 18, nº 1 do Regulamento MMR. O 2º Relatório Bienal foi submetido em Dezembro de 2015.

Ao abrigo do Regulamento MMR são ainda submetidos regularmente os seguintes relatórios:

- Estratégias de Desenvolvimento de Baixo Carbono (art.º 4.º): relatório submetido em 2014.
- Inventário Nacional de Emissões (art.º 7.º): relatório submetido anualmente à Comissão Europeia até 15 de março e o Secretariado da CQNUAC até 15 de abril.
- Inventário Aproximado de Gases com Efeito de Estufa (art.º 8.º): relatório submetido anualmente, até 31 de julho.
- Políticas e Medidas (art.º 13.º): último relatório submetido em 2014. Próximo relatório deverá ser submetido em 2017.
- Projeções de Emissões (art.º 14.º): último relatório submetido em 2014. Próximo relatório deverá ser submetido em 2017.
- Ações Nacionais de Adaptação (art.º 15.º): último relatório submetido em 2014. Próximo relatório deverá ser submetido em 2019.
- Apoio Financeiro e Tecnológico aos Países em Desenvolvimento (art.º 16.º): relatório submetido anualmente, até 30 de setembro.
- Receitas Provenientes de Leilões e Projeção de Créditos (art.º 17.º): relatório submetido anualmente, até 31 de julho.

Ar

A melhoria da qualidade do ar foi, nas últimas décadas na Europa, um dos grandes êxitos da política comunitária em matéria de ambiente, mostrando que é possível dissociar o crescimento económico da degradação do ambiente. Não obstante as ações empreendidas, existem ainda problemas que persistem e que urge resolver. A atual conjuntura de revisão da política europeia para um ar mais limpo veio acelerar a elaboração da ENAR 2020, por forma a garantir uma coerência e aderência entre as políticas e medidas em matéria de emissões e de qualidade do ar, tendo em vista a redução dos impactes na saúde e nos

ecossistemas.

A existência de informação de base sobre a qualidade do ar e as emissões atmosféricas é um instrumento fundamental de apoio aos processos decisórios. A APA reúne e disponibiliza no seu website <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=82> vasta informação com base na qual se estimam os esforços de redução e se monitoriza e verifica o cumprimento dos compromissos nacionais (cf. art.º 5, §3).

Desde o início do 2.º semestre 2016 é levada a cabo uma operação de reforço dos sistemas de informação e de monitorização – modernização do sistema de qualidade do ar (QualAr 2020), integrada na ENAR 2020. Esta operação tem em vista melhorar o conhecimento e a comunicação da informação da qualidade do ar em cumprimento com as Diretivas INSPIRE (Diretiva 2007/2/CE) e Qualidade do Ar (Diretiva 2008/50/CE), concorrendo para o reforço da capacidade de gestão de risco por parte dos decisores e das populações, permitindo alcançar os seguintes objetivos:

- Otimizar a gestão e a divulgação da informação sobre qualidade do ar, troca de informação com a COM e AEA em consonância com os requisitos e procedimentos estipulados na Diretiva 2008/50/CE e na Decisão 2011/850/UE que estabelece regras para as Diretivas 2004/107/CE e 2008/50/CE no que diz respeito ao intercâmbio recíproco e à comunicação de informações sobre a qualidade do ar ambiente;
- Fornecer indicadores adequados aos decisores, potenciando a capacidade de elaboração de políticas para a qualidade do ar, designadamente ao nível de medidas de controlo da poluição atmosférica;
- Aumentar a informação fornecida pelos modelos de previsão e avaliação da qualidade do ar numa perspetiva de prevenção de riscos;
- Avaliar a contribuição do transporte transfronteiro de poluentes atmosféricos a longa distância nos níveis medidos nas zonas urbanas e suburbanas;
- Aumentar a compreensão de poluentes específicos, tais como as partículas em suspensão e o ozono, para o desenvolvimento de políticas e medidas adequadas;
- Melhorar o conhecimento das concentrações do carbono negro que, para além dos efeitos na saúde, contribui para as alterações climáticas,

e, ainda, fomentar as seguintes oportunidades:

- Criar serviços com conteúdos personalizados e disseminação mais eficaz;
- Criar mecanismos de avisos e alertas a diversas entidades, habilitando-as a desencadear procedimentos adequados tendo em vista a proteção das populações;
- Aumentar a sensibilização dos cidadãos para a qualidade do ar e para os seus efeitos na saúde.

Águas

O website da APA <http://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7> disponibiliza ao público informação de referência sobre recursos hídricos (águas superficiais interiores, de transição e costeiras, e águas subterrâneas), sobre o licenciamento da sua utilização e a sua monitorização, incluindo a preparação e discussão pública dos respetivos planos e programas de gestão. O repositório de toda a informação no domínio da água, transitada do INAG para a APA, encontra-se em <http://snrh.pt/> com diversas bases de dados consultáveis.

No geoPortal do LNEG <http://geoportal.lneg.pt/> disponibiliza-se a Base de Dados de Recursos Hidrogeológicos Portugueses e um Léxico de Termos Hidrogeológicos –

HIDROLEX.

No website da Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), o Sistema de Informação do Regadio (SIR) disponibiliza informação sobre as reservas de água nas albufeiras (cf. <http://sir.dgadr.pt/reservas>). Com a entrada do ano de 2015, a DGADR passou a disponibilizar, em formato editável, os registos disponíveis dos planos e água e dos volumes acumulados nas albufeiras dos Aproveitamentos Hidroagrícolas do Grupo II, sob responsabilidade do MAM desde o ano de 2005.

Resíduos

Como autoridade nacional de resíduos, a APA disponibiliza no website <http://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=84> informação de relevo sobre a prevenção, produção, gestão e prevenção de resíduos, a referir:

- Relatórios nacionais anuais de 2010 a 2014 sobre transferências de resíduos sujeitas a notificação de e para Portugal, no âmbito das competências da APA como Autoridade Competente Nacional para aplicação do Regulamento (CE) nº 1013/2006 de 14 de junho;
- Relatórios 2009 e 2010 de Monitorização do Princípio da Autossuficiência, sobre a atuação da APA no âmbito das suas competências relativas à garantia do cumprimento do Princípio da Autossuficiência e da Proximidade, de acordo com o disposto no art.º 4.º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho;
- Atualização do Plano Nacional de Descontaminação e Eliminação de Policlorobifenilos (PCB), 2010 e 2011, dando cumprimento ao Decreto-Lei nº 277/99, de 23 de julho, retificado pela Declaração de Retificação nº 13-C/99, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 72/2007, de 27 de março, em particular no que se refere à atualização dos dados relativos ao processo de eliminação e descontaminação de equipamentos contendo ou estando contaminados com PCB e com óleos contaminados com PCB, nos termos e prazos constantes da Diretiva 96/39/CE do Conselho, de 16 de setembro, e disponibilização do Guia de Boas Práticas para Gestão de Equipamentos com PCB, de 2010;
- Relatórios de acompanhamento do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU II), elaborados anualmente em conjunto com a ERSAR entre 2007 e 2010. A partir de 2011 a APA publica um Relatório Anual de Resíduos Urbanos (RARU) que reúne quer a monitorização do PERSU II, quer outros aspectos relacionados com a atividade dos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos. A partir de 2014 e por via da publicação do Plano Estratégico para a Gestão dos Resíduos Urbanos (PERSU 2020) que revoga o PERSU II, o RARU foi reorientado no sentido de efetuar o acompanhamento da produção e gestão de resíduos urbanos, de acordo com a estratégia preconizada neste novo Plano. A partir de 2017 (respeitante aos dados de 2016) será efetuado com periodicidade bianual um relatório pelo Grupo de apoio à Gestão do PERSU 2020 com a análise da implementação do Plano;
- Pontos de situação sobre dados de produção e destino dos resíduos produzidos, bem como sobre as infraestruturas de tratamento. O relatório de monitorização do Programa de Prevenção de Resíduos Urbanos 2009-2016 (PPRU) foi integrado no Relatório Anual de Resíduos Urbanos, que reúne quer a monitorização do PERSU II, quer a monitorização do PPRU;
- “Normas e Procedimentos” - conjunto de documentos que visam informar o cidadão quanto à tramitação dos processos de licenciamento, bem como esclarecimentos, interpretação da legislação e entendimentos da APA em matéria de resíduos;
- Estatísticas sobre a produção e gestão dos resíduos abrangidos por legislação específica.

Encontram-se ainda acessíveis as licenças e um conjunto de FAQ relativas às atividades das entidades gestoras licenciadas para gerir sistemas de gestão de fluxos específicos de

resíduos, nomeadamente de embalagens, pilhas e acumuladores, equipamentos elétricos e eletrónicos, óleos minerais, pneus e veículos em fim-de-vida.

Relativamente aos passivos ambientais industriais, foi publicado em julho de 2016, o Guia Metodológico para a Identificação de Novos Passivos Ambientais, disponível em http://www.apambiente.pt/_data/Politicass/Residuos/Guias/2016-06_24_Guia%20metodologico%20Novos%20Passivos%20Ambientais.pdf, com o objetivo de auxiliar os potenciais candidatos a fundos comunitários, no âmbito do atual quadro comunitário – Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, aplicável ao horizonte 2014-2020.

Solos

Foi desenvolvido o projeto legislativo PRoSolos, que estabelece o regime jurídico da prevenção da contaminação e remediação dos solos, com vista à salvaguarda do ambiente e da saúde humana, fixando o processo de avaliação da qualidade e de remediação do solo, bem como a responsabilização pela sua contaminação, assente nos princípios do poluidor-pagador e da responsabilidade. Este projeto, apresentado a 3/9/2015, foi disponibilizado para consulta pública no Portal PARTICIPA entre 4/9 e 4/11 de 2015, no seguinte endereço: <http://participa.pt/consulta.jsp?loadP=820>.

Responsabilidade Ambiental

No âmbito da implementação da Diretiva 2004/35/CE, do PE e do Conselho, de 21 de abril, alterada pela Diretiva 2006/21/CE, do PE e do Conselho, a APA disponibilizou no seu website o Relatório sobre a experiência obtida com a aplicação do Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, de 2013, bem como o Guia para a Avaliação de Ameaça Iminente e Dano Ambiental, de 2011 (cf. <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=157>).

Regulação dos serviços de águas e resíduos

A ERSAR desempenha atribuições relevantes no contexto de Aarhus, tais como analisar as reclamações dos utilizadores e os conflitos que envolvam as entidades gestoras que prestam serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos em Portugal continental, promover a conciliação e a arbitragem entre as partes e tomar as providências que considere urgentes e necessárias. Assegura um serviço de contacto telefónico e via e-mail com os utilizadores dos serviços para acompanhamento e esclarecimento de questões no âmbito da gestão de reclamações.

A ERSAR procede à regulação da qualidade de serviço das 438 entidades gestoras, efetuando um ciclo anual de regulação da qualidade de serviço para cada uma delas. Este ciclo inicia-se em Janeiro com base em procedimentos e especificações previamente definidos: as entidades gestoras acedem por código ao Portal da ERSAR entre 1 e 31 de março e selecionam o módulo de qualidade de serviço, carregando cerca de 50/60 dados por cada atividade (abastecimento, saneamento e resíduos) relativos ao ano anterior; visualizam os dados e os indicadores resultantes e podem extrair relatório de dados e resultados. A ERSAR inicia então o processo de validação dos dados, numa primeira fase em gabinete e seguidamente com auditorias locais às entidades gestoras; seguidamente avalia a qualidade de serviço utilizando um conjunto de indicadores relativos à adequação da interface com o utilizador, sustentabilidade da gestão dos serviços e sustentabilidade ambiental; analisa a evolução no tempo de cada entidade gestora face aos valores de referência; assegura o contraditório pelas entidades gestoras e pondera eventuais alterações na avaliação; compara as entidades gestoras entre si fazendo *benchmarking* por *clusters* e comparando com os valores de referência; avalia a evolução no tempo de cada indicador de qualidade de serviço para o conjunto de entidades.

A ERSAR coordena e realiza a recolha e a divulgação da informação relativa ao sector, fazendo a avaliação da qualidade dos serviços de abastecimento público de água e

saneamento de águas residuais urbanas, assim como dos serviços de gestão de resíduos urbanos, por meio de um conjunto de indicadores relativos à adequação da interface com o utilizador, sustentabilidade da gestão dos serviços e sustentabilidade ambiental. Promove a comparação e a divulgação pública da atividade das entidades gestoras dos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanas, consolidando uma cultura de disponibilização de informação concisa, credível e de fácil interpretação.

Para o efeito a ERSAR disponibiliza anualmente a todos os agentes do sector, incluindo os consumidores, o Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos (RASARP), disponível no seu website <http://www.ersar.pt/website/>, sendo igualmente disponibilizados ao público, de forma imediata e gratuita, os dados que estão na base desta análise. Estes dados constituem informação de referência para o sistema estatístico nacional e para a monitorização e acompanhamento dos planos estratégicos do sector (como o PEAASAR e o PERSU 2020).

Conservação da Natureza, Biodiversidade e Florestas

O ICNF, no âmbito da sua missão de promover e desenvolver informação relativa à valorização e reconhecimento público acerca do património natural, disponibiliza no seu portal www.icnf.pt um extenso conjunto de informação geral e técnica em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade e de gestão florestal sustentável. Neste portal está disponível informação diversificada, nomeadamente relativa a planos de ordenamento (p. ex. Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas – POAP -, Planos de Ordenamento da Orla Costeira – POOC - ou Planos Regionais de Ordenamento Florestal - PROF), à Rede Natura 2000 (distribuição geográfica, objetivos, modelos de gestão, etc.), a espécies protegidas da flora e da fauna, a normativos e orientações para a gestão florestal sustentável (designadamente no que se refere aos Planos de Gestão Florestal – PGF), a informação anual sobre áreas ardidas, a diferentes programas e ações de controlo de pragas e doenças florestais, ao fenómeno da desertificação e às vias de minimização dos seus efeitos, à iniciativa “Business & Biodiversity”, entre outras. Os dados recolhidos junto ao Google Analytics, referentes ao período decorrido entre agosto de 2014 e junho de 2016, num total de 23 meses, apresentam um total de 1 614 629 Utilizadores (cerca de 70 200 por mês), que utilizaram o portal em 2 816 265 Sessões (cerca de 122 500 por mês), atingindo um total de 12 389 912 páginas visualizadas (cerca de 538 000 por mês).

Reserva Ecológica Nacional

Tal como estabelecido no seu regime jurídico (Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual), a Reserva Ecológica Nacional (REN) tem por objetivos proteger os recursos naturais água e solo, salvaguardar sistemas e processos biofísicos associados ao litoral e ao ciclo hidrológico terrestre, prevenir e reduzir os efeitos da degradação da recarga de aquíferos, dos riscos de inundação marítima, de cheias, de erosão hídrica do solo e de movimento de massa de vertentes e contribuir para a conectividade e a coerência ecológica da Rede Fundamental de Conservação da Natureza.

O regime jurídico da REN institui no seu art.º 6.º o direito à informação e à participação nos procedimentos de elaboração do nível estratégico e do nível operativo da REN (concretizado através da delimitação das áreas da REN a nível municipal).

A Comissão Nacional da REN (CNREN) foi inicialmente criada no Ministério da Qualidade de Vida, pelo Decreto-Lei nº 321/83, de 5 de julho, mas só iniciou funções após a revogação deste diploma pelo Decreto-Lei nº 93/90, de 19 de março; desde então a sua composição, constituição e competências foram variando em função das alterações do regime jurídico da REN e do cumprimento dos mandatos dos seus membros. Após subsequentes alterações legislativas (com destaque para o Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, em 2015 foi substituída pela Comissão Nacional do Território (CNT) através do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, o qual aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de

Gestão Territorial (RJIGT). A CNT sucede em parte das atribuições da CNREN, extinta pelo artigo 201º (cf. <http://cnt.dgterritorio.pt/>). As CCDR em primeira instância e o Secretariado da CNT numa segunda linha, respondem a questões que lhe são dirigidas por escrito, por telefone ou por e-mail, provenientes de entidades públicas ou privadas e de particulares, prestando informação no que respeita à REN. Para além da informação disponibilizada pela CNT, as CCDR disponibilizam informação sobre a delimitação da REN ao nível municipal publicada em RCM, habitualmente acompanhadas de ferramentas *online* nas suas *webpages* (cf. Infraestrutura de Dados Espaciais do Algarve IDEAlg <http://idealg.ccdr-alg.pt/ren.aspx>; ficheiros georreferenciados na CCDR Alentejo em <http://gismapas.ccdr-a.gov.pt/ren/viewer.htm>; etc.). Algumas CCDR também disponibilizam, nos respetivos *websites*, as respostas às questões mais frequentes (FAQ), que visam o esclarecimento de dúvidas relativas à aplicação do RJREN, nomeadamente dos procedimentos nele previstos, bem como sobre as interdições, restrições e usos ou ações compatíveis.

Agricultura

O Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP), no âmbito da sua missão de apoiar a definição das linhas estratégicas, prioridades e objetivos das políticas, e de coordenar, acompanhar e avaliar a sua aplicação, integrando a componente ambiental e as orientações em matéria de ordenamento e gestão sustentável do território, disponibiliza no seu portal www.gpp.pt um conjunto de informação sectorialmente relevante em termos de divulgação e apoio aos cidadãos.

Por seu lado a DGADR, que tem por missão promover a valorização, a competitividade e a sustentabilidade da agricultura e dos territórios rurais, possui no seu website www.dgadr.pt um amplo conjunto de informação sobre as diferentes áreas que tutela, ao qual qualquer cidadão pode aceder, sendo dada sempre resposta por carta, fax ou *e-mail*, ao público ou qualquer organismo que o solicite. Neste website é disponibilizada informação sobre Cartografia de Solos e de Capacidade de Uso do solo, bem como outras Cartas Temáticas, disponíveis em formato analógico e digital. Destaca-se ainda informação disponível sobre:

- Novo Regime de Exercício das Atividades Pecuárias (NREAP);
- Áreas de regadio e utilização de água das albufeiras (SIR) (cf. <http://sir.dgadr.pt/reservas>), bem como a Estratégia para o Regadio Público 2014-2020 que, para além de definir conceitos e bases de orientação a seguir no desenvolvimento do regadio público, identifica algumas intervenções prioritárias não se tratando, porém, de um plano de obras;
- Solos, realçando a Parceria Portuguesa para o Solo (cf. <http://parceriapsolo.dgadr.pt/index.php>) e o Ano Internacional do Solo 2015-2015 (cf. <http://www.fao.org/soils-2015/en/>);
- Estruturação fundiária, salientando-se a Bolsa Nacional de Terras (cf. <http://www.bolsanacionaldeterras.pt/>), Cartografia temática e de regadios;
- Ações de diversificação em Meio Rural (ofícios e microempresas artesanais, turismo no espaço rural, recursos micológicos e património rural, disponibilizando o Guia de Observação do Património Rural (cf. http://www.dgadr.mamaot.pt/images/docs/div_meiorural/i010464.pdf));
- Ano Internacional da Agricultura Familiar 2014 (cf. <http://agriculturafamiliar.dgadr.pt/>);
- Necessidades hídricas das culturas. Origens da água para rega e ação ambiental 7.1 para poupança de água;
- Aplicação da Diretiva Nitratos, (Diretiva 91/676/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro de 1991), com informação sobre as Zonas Vulneráveis de Portugal Continental, Programa de Ação e Código de Boas Práticas Agrícolas, os respetivos relatórios quadriennais, publicados desde 1996 e o Relatório Participação do

Público no Plano de Ação, bem como a Nota Informativa nº 1/2014, sobre o cálculo da quantidade de azoto fornecido pela água de rega (Na);

- Utilização de subprodutos de origem animal (SPOA) e de produtos derivados (PD), como fertilizantes orgânicos ou corretivos orgânicos do solo (FOCOS), sujeita às regras sanitárias estabelecidas pelo Regulamento (CE) nº 1069/2009 do Parlamento Europeu, de 21 de Outubro;
- O regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 86/278/CEE, do Conselho, de 12 de junho;
- Modos de produção sustentável e valorização da qualidade, com referência aos modos de produção - proteção integrada (PI), produção integrada (PRODI) e modo de produção biológico (MPB). Salienta-se a marca “tradicional.pt”, marca coletiva de certificação registada que visa diferenciar produtos alimentares portugueses tradicionais (produtos agrícolas, géneros alimentícios ou pratos preparados), como forma de proteção e valorização da sua genuinidade. Destaca-se o Regime de Certificação da Qualidade, por ser o processo através do qual uma entidade independente atesta que um produto cumpre determinadas normas, regulamentos ou especificações, funcionando perante terceiros como garantia da aplicação desses requisitos;
- Outros sistemas de certificação e boas práticas, tratando-se de esquemas de certificação voluntária de produtos agrícolas e géneros alimentícios que visam dar garantias relativas a determinados aspetos do produto ou seu método de produção, de acordo com normativos estabelecidos (cf. <http://www.dgadr.mamaot.pt/sustentavel/outros-sistemas-de-certificacao>);
- Produtos tradicionais e DOP / IGP / ETG (cf. <http://tradicional.dgadr.pt/>), bem como referência à rotulagem, normas de comercialização e menções de qualidade;
- Recursos genéticos, considerando a acrescente preocupação dos consumidores com a preservação do ambiente e com a qualidade dos produtos agrícolas, tendo sido definidas Linhas estratégicas de valorização no âmbito da política da qualidade (cf. http://www.dgadr.mamaot.pt/images/docs/val/Recursos_Geneticos/planos_recursos_geneticos_set_2014_final-1.pdf);
- Dieta mediterrânica (cf. <http://dietamediterranica.net/>);
- Guia de Apoio às Explorações Agrícolas (cf. <http://guiaexploracoes.dgadr.pt/>);
- Sistema de Aconselhamento Agrícola - Regulamento (CE) nº 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro (cf. <http://www.dgadr.mamaot.pt/saa/>);
- Balcão Único (cf. <http://www.dgadr.mamaot.pt/balcao-unico>).

Gestão do litoral

No âmbito das suas competências, a APA promove a elaboração e a execução da estratégia de gestão integrada da zona costeira e assegura a sua aplicação ao nível regional, assegurando a proteção e a valorização das zonas costeiras.

O Sistema de Administração do Recurso Litoral (SIARL) é uma ferramenta interativa de apoio à decisão que, permitindo uma visão global e local, promove a integração de organismos e utilizadores, e favorece a permanente atualização do conhecimento sobre as dinâmicas costeiras, com particular incidência nos riscos costeiros. Garante uma maior aproximação entre a administração e o público, pela disponibilização de informação atualizada relativa a esta temática. Perspetiva-se que esta ferramenta, até agora sob a tutela da Direção Geral do Território (<http://www.siarl.igeo.pt/destaques.aspx>) irá transitar até ao final de 2016 para a APA, e que esteja operacional no seu novo domínio durante o ano de 2017.

É ainda competência da APA a gestão do domínio hídrico nas componentes fluviais e marítima. Neste contexto e para além do direito à participação e informação que é assegurada no âmbito da elaboração dos programas da orla costeira, existe um guia de apoio que tem como objetivo promover o acesso à informação por parte dos cidadãos no âmbito da titularidade intitulado (cf. <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=19&subref=139&sub2ref=693>).

Geologia

O LNEG, além das atividades de divulgação para o público em geral no seu geoPortal <http://geoportal.lneg.pt/>, disponibiliza de forma integrada conteúdos geocientíficos do território nacional em formato digital, agilizando a sua utilização e potenciando a aproximação ao cidadão assim como o apoio aos centros de tomada de decisão. Neste geoPortal estão disponíveis várias bases de dados *online* referentes a energia, geologia (incluindo geo-sítios), geologia marinha, águas subterrâneas e geotermia.

Produtos Químicos

A APA mantém no seu website <http://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=85>, informação sobre produtos químicos, nomeadamente no âmbito dos seguintes Regulamentos da UE.

- Regulamento (CE) nº 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de dezembro, relativo ao Registo, Avaliação, Autorização e Restrição dos Produtos Químicos (REACH), sendo a sua execução na ordem jurídica interna assegurada pelo Decreto-Lei nº 293/2009, de 13 de outubro;
- Regulamento (CE) nº 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de dezembro, relativo à Classificação, Rotulagem e Embalagem de substâncias e misturas (CLP); a sua execução na ordem jurídica nacional é assegurada pelo Decreto-Lei nº 220/2012, de 10 de outubro;
- Regulamento (UE) nº 649/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho de 4 de julho, relativo à exportação e importação de produtos químicos perigosos (PIC).

Para assegurar o aconselhamento dos fabricantes, importadores, utilizadores a jusante e todas as outras partes interessadas sobre as respetivas responsabilidades e obrigações no âmbito do REACH e CLP, foi criado o Serviço Nacional de Assistência, coordenado pela Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI), que conta com a colaboração da APA e da Direção-Geral de Saúde.

Uso confinado de Microrganismos e Organismos Geneticamente Modificados

A APA mantém no seu website <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=85>, informação detalhada e atualizada sobre as operações de uso confinado envolvendo microrganismos e organismos geneticamente modificados, no âmbito Decreto-Lei nº 55/2015, de 17 de abril.

Prevenção de Acidentes Graves

No que se refere à disponibilização de informação ao público no âmbito do regime de prevenção de acidentes graves e do Decreto-Lei nº 254/2007, de 12 de julho (alterado pelo Decreto-Lei nº 42/2014, de 18 de março), a APA mantém no seu website informação detalhada e atualizada destinada ao público em geral e aos operadores de estabelecimentos abrangidos por este diploma legal, tais como os estabelecimentos abrangidos e as obrigações associadas, bem como vários guias de orientação e formulários de apoio ao cumprimento destas obrigações (cf. <http://apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=304>).

A APA tem também realizado reuniões, sessões de esclarecimento e seminários sobre este tema, para além de estar sempre disponível para prestar os esclarecimentos, por escrito ou por telefone.

No âmbito da transposição da Diretiva 2012/18/UE do PE e do Conselho, de 4 de julho (“Diretiva Seveso III”), os operadores e as entidades envolvidas na aplicação do diploma foram convidados a participar na avaliação dos seis anos de implementação do diploma legal em vigor, quer através da presença na sessão de auscultação das partes interessadas realizada em setembro de 2013, quer no envio de contributos para o processo de transposição. Como resultado desta avaliação, um dos pontos identificado como positivo foi a interação com as partes interessadas, assim como a produção de orientações e guias para apoiar os operadores na implementação do diploma.

Embora esteja legalmente previsto, a APA não procede à divulgação dos relatórios de segurança através da sua publicação no *website* da APA. Estes documentos são disponibilizados quando solicitados, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável ao acesso à informação sobre ambiente relativamente à possibilidade de confidencialidade. Considera-se de salientar que esta forma de atuação da APA se encontra alinhada com o estabelecido na “Diretiva Seveso III”, que estipula, no nº 2 do artº 14º, que o relatório de segurança é divulgado ao público mediante pedido.

No *website* da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), no âmbito do Sistema de Informação de Planeamento de Emergência, são também disponibilizados ao público os Planos de Emergência Externos dos estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei nº 254/2007 (cf. <http://planos.prociv.pt>).

Na sequência da ocorrência de situações de risco que possam afetar pessoas, bens ou ambiente, a ANPC emite Avisos à População e Comunicados de Imprensa com a divulgação de possíveis efeitos e das respetivas medidas de autoproteção.

Adicionalmente, são registadas diariamente no *website* da ANPC as ocorrências ativas mais significativas em matéria de proteção civil e o respetivo histórico por distrito (cf. <http://www.prociv.pt/cnos/HAI/Pages/Junho2016.aspx>).

Emergências Radiológicas

A APA é autoridade técnica competente em todas as situações de emergência radiológica de que resulte ou possa resultar risco para a população e o ambiente, incluindo a situação decorrente do exercício de práticas mineiras antigas ou anteriores relativas a minério radioativo, ao abrigo do Decreto-lei 174/2002 de 25 de julho. A APA é também o ponto de contacto junto da Agência Internacional de Energia Atómica (AIEA), enquanto Autoridade Competente para as Convenções de Notificação Rápida de Acidentes Radiológicos e Nucleares, e junto da Comissão Europeia, ao nível do sistema European Community Urgent Radiological Information Exchange (ECURIE).

A APA assegura ainda, ao abrigo das suas competências, o contacto técnico com a Autoridade Competente de Espanha para emergências radiológicas e nucleares de Espanha, o Consejo de Seguridad Nuclear (CSN).

Com o objetivo de otimizar a relação bilateral com Espanha nestas matérias, e de melhor proteger o público em caso de um acidente, a APA, a ANPC, o Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, da República Portuguesa, e o Consejo de Seguridad Nuclear do Reino de Espanha, assinaram a 30 de julho de 2015, um Protocolo Técnico no âmbito de emergências nucleares e radiológicas e proteção radiológica ambiental.

Neste contexto, a APA integra também a Comissão Nacional de Emergências Radiológicas (CNER), a qual é presidida pelo Presidente da ANPC e constituída pelas entidades nacionais com competências nas matérias radiológicas e nucleares.

Em caso de ocorrência de uma situação de emergência radiológica, a informação ao público é efetuada de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 36/95, de 14 de fevereiro, e no Decreto-Lei nº 174/2002, de 25 de julho. Este Decreto-Lei estabelece a “informação

prévia”, a qual deverá assegurar à população suscetível de ser afetada em caso de emergência radiológica o conhecimento das medidas de proteção apropriadas. Os mecanismos de comunicação em caso de acidente incluem diversas vias, com pessoal de vigilância 24h por dia, 365 dias por ano. Sobre este assunto mantém-se o que foi exposto no Relatório de 2011.

Cooperação portuguesa na área do ambiente

Toda a informação relevante sobre cooperação para o desenvolvimento, língua e cultura enquanto parte da política externa portuguesa é disseminada de forma temporária ou permanente no website do Camões, Instituto da Cooperação e da Língua www.instituto-camoes.pt, nomeadamente a informação relativa aos programas, projetos e ações de cooperação para o desenvolvimento, bem como os instrumentos e estratégias mais importantes neste domínio.

Destaca-se neste âmbito a informação enquadrada pela Estratégia Nacional de Educação para o Desenvolvimento (ENED), aprovada em setembro de 2009. O objetivo geral da ENED consiste na promoção da “cidadania global através de processos de aprendizagem e de sensibilização da sociedade portuguesa para as questões do desenvolvimento, num contexto de crescente interdependência, tendo como horizonte a ação orientada para a transformação social”. Este objetivo, por sua vez, encontra-se declinado em quatro objetivos específicos, correspondentes às quatro áreas de atuação, a saber: capacitação e diálogo institucional; educação formal; educação não formal; sensibilização e influência política (advocacia e *lobbying*). Note-se que a ENED inclui importantes referências à educação ambiental e à educação para o desenvolvimento sustentável, quando se trata de situar a ED no quadro das “educações para...”. Em abril de 2010 foi subscrito o respetivo Plano de Ação, implicando instituições públicas e organizações da sociedade civil - entre elas a APA e a Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA) -, e anualmente é sujeito a avaliação (cf. <https://www.instituto-camoes.pt/sociedade-civil/educacao-para-o-desenvolvimento>).

No seguimento do protocolo de cooperação celebrado entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros e a Plataforma Portuguesa das Organizações Não Governamentais de Cooperação para o Desenvolvimento (ONGD), foi criada uma linha de cofinanciamento de projetos de ED de ONGD, em 2005. Entre 2005 e 2016 foram apoiadas mais de 149 propostas de fases/projetos, num montante total que ronda os 5,9 milhões de euros. Saliente-se que um número importante destes projetos versa, total ou parcialmente, sobre a dimensão global inerente a diferentes questões ambientais, desenvolvimento sustentável e consumo responsável. Saliente-se ainda que alguns destes projetos têm sido promovidos em parceria com ONGA.

A área de resiliência / redução do risco de catástrofes foi incorporada no Protocolo assinado com várias Fundações privadas portuguesas (Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação EDP, Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento e Fundação Portugal-África), com financiamento do Camões, que tem por objetivo promover o acesso das ONGD a fontes de financiamento internacionais. Este mecanismo de apoio à elaboração de projetos (<http://www.gulbenkian.pt/section65artId2916langId1.html>) disponibiliza ainda às ONGD e demais organizações da sociedade civil informação relevante e sistematizada sobre fontes de financiamento internacionais, nomeadamente na área ambiental (<http://financiamentointernacional.wordpress.com>).

Importa igualmente referir a institucionalização, a partir de 2005, do Fórum da Cooperação para o Desenvolvimento e o reforço deste mecanismo de coordenação entre outros, em 2016, em particular tendo em consideração a nova Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável o que requer um reforço da Coordenação e Coerência de Políticas. Constitui um espaço de promoção da coerência e complementaridade da Cooperação Portuguesa, permitindo a reflexão e o diálogo entre o Estado e a sociedade civil e propiciando o surgimento de projetos comuns, atuações em parceria e propostas e pareceres em matéria de política de cooperação, nomeadamente no contexto do desenvolvimento sustentável,

envolvendo organismos da Administração Central e Local e da sociedade civil.

No ano 2015, no contexto do Ano Europeu para o Desenvolvimento, foi dada particular atenção à sensibilização e participação do público através de um conjunto de ações especialmente dedicadas às diferentes dimensões do desenvolvimento sustentável e sua ligação com as negociações internacionais que decorreram nesse ano em particular, que vieram dar uma nova dimensão às questões ambientais no contexto da cooperação para o desenvolvimento.

A Secretaria Geral do Ministério do Ambiente iniciou um intercâmbio internacional de divulgação, sensibilização e acesso a informação em matéria do ambiente com escolas primárias estrangeiras, destacando a escola primária de Qufu City, Jining, Província de Shandong, da República Popular da China. No âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), criou, em conjunto com os demais Estados-Membros da CPLP, e apoia financeiramente, o *website* da “Rede CPLP Ambiente e Território” que tem como objetivo apoiar a cooperação em matéria de ambiente e de ordenamento do território entre Estados-Membros da CPLP, constituindo-se como um instrumento facilitador e de concertação entre os países de língua portuguesa nestas matérias, procedendo a um intercâmbio regular de toda a informação em matéria do ambiente e território (cf. <http://www.cplp.org/>).

O Acordo de Copenhaga formalizou um compromisso, por parte dos países desenvolvidos, em providenciar recursos financeiros para “medidas de implementação imediata”, designadas de *“fast start”*, dando prioridade aos países em desenvolvimento mais vulneráveis, em particular os países menos avançados, pequenos Estados insulares e África, no valor aproximado de 30 mil milhões de dólares para o período 2010-2012. Assim, o Conselho Europeu realizado em 10 e 11 de Dezembro de 2009 acordou num pacote de financiamento a disponibilizar pela UE ascendendo a 7,2 mil milhões de euros para o período 2010-2012, e correspondendo a 2,4 mil milhões de euros por ano. Neste contexto, Portugal comprometeu-se a contribuir para o financiamento *fast start* a nível nacional, o que foi na sua maioria assegurado pelo Fundo Português de Carbono. Os projetos apoiados no âmbito desta iniciativa tiveram como principais beneficiários os países parceiros da cooperação portuguesa, nomeadamente PALOP. A tipologia de projetos financiados focou-se numa vertente de capacitação institucional, na transferência de práticas, experiências e metodologias. Alguns desses projetos têm vindo a contribuir para o desenvolvimento de políticas climáticas e o estabelecimento de objetivos naqueles países - e outros - têm um cariz mais local que, consoante o projeto, estão direcionados para mitigação ou adaptação. Foram assim estabelecidos projetos no âmbito de Memorandos de Entendimento no domínio da cooperação com 6 países (Moçambique, Angola, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Guiné Bissau e Timor Leste). Estão ainda em curso 8 projetos e 1 foi concluído em 2013.

Informação ao nível regional

No âmbito das suas atribuições e competências, as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), genericamente disponibilizam informação atualizada:

- Em matéria de ambiente:

- Estudos de Impacte Ambiental (EIA) objeto de consulta pública e respetivos Resumos Não Técnicos (RNT);
- Declarações de Impacte Ambiental;
- Decisões de Incidências Ambientais;
- Relatórios de Monitorização;
- Inventários regionais de emissões atmosféricas;
- Relatórios anuais da Qualidade do Ar.

- Em matéria de ordenamento do território

Acompanhamento da elaboração, alteração, revisão e monitorização de Planos:

- Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT);
- Planos Territoriais Municipais (PTM), onde se integram
 - Planos Diretores Municipais (PDM),
 - Planos de Urbanização (PU) e
 - Planos de Pormenor (PP);
- Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Pareceres sobre o Uso, Ocupação e Transformação do Solo.

Concretamente a CCDR Alentejo disponibiliza informação atualizada, documental e cartográfica, sobre o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo em <http://webb.ccdr-a.gov.pt/docs/ordenamento/>.

A CCDR Algarve disponibiliza informação através de uma infraestrutura de dados espaciais do Algarve IDEAlg - <http://idealg.ccdr-alg.pt> - que recorre às tecnologias de informação e comunicação (TIC) e à utilização de sistemas de informação geográfica (SIG). A página afeta aos PMOT contém funcionalidades que permitem a pesquisa interativa dos planos municipais por município, por tipologia, pelo ponto de situação em que se encontram ou pela sua localização na planta da região, bem como pela respetiva designação, e ainda, *links* para consulta direta dos diplomas legais referidos na informação disponível, para cada plano.

Na CCDR Norte destacam-se Sistema de Monitorização Territorial (SMT) para a Região do Norte, com sistematização e disponibilização de informação atualizada de base territorial; o Portal Geográfico da Mapoteca; o sistema de monitorização do Alto Douro Vinhateiro (ADV); além da Base de Dados das fontes de emissão gasosa e da Rede de Medida da Qualidade do Ar da Região Norte.

Há que referir também o Sistema Informático do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (SIRJUE), ferramenta disponibilizada em 2008 no Portal Autárquico (cf. <http://www.portalautarquico.pt/pt-PT/servicos-on-line/sirjue/>), que permite a desmaterialização de todo o processo de licenciamento urbano, tornando-o acessível online a todos os intervenientes, e a obtenção, em apenas um mês, do parecer final da autarquia.

No sentido da simplificação administrativa, é de referir ainda que durante o ano de 2013 foi disponibilizado no “Balcão do Empreendedor” <http://www.portalaempresa.pt/CVE/pt/bde> um conjunto de formulários relacionados com o pedido de licenciamento de aterros, projeto que contou com a colaboração da AMA, APA e das CCDR.

Informação ao nível local

No contexto do questionário efetuado aos 308 municípios portugueses através da ANMP sobre a implementação da Convenção de Aarhus ao nível local, dos 36 respondentes cerca de 90% consideram que existe uma efetiva "cultura de transparência" e de colaboração com o público cidadão e com as organizações da sociedade civil (em especial as que defendem o ambiente) por parte de todos os funcionários do Município. A grande maioria (97%) afirma que, quando os cidadãos, individualmente ou organizados, solicitam informação sobre ambiente existente a nível municipal, é prática habitual do Município o fornecimento dessa informação nas condições e no prazo estabelecido pela Lei (Lei 19/2006, de 12 de Junho). Em 58% dos municípios respondentes existem programas de monitorização ambiental, cujos dados recolhidos são habitualmente disponibilizados ao público em geral sempre que solicitados, sendo que, em cerca de metade deles, nos respetivos websites existe informação atualizada sobre o estado do ambiente, em forma de relatórios, bases de dados, etc.

Artigo 5, parágrafo 3

A informação em matéria de ambiente está, progressivamente, disponível *online* em bases de dados de fácil acesso, muitas delas georreferenciadas e na maioria das vezes associadas a plataformas digitais de participação e acesso à cidadania aos níveis nacional, regional e local. Estas ferramentas constituíram passos significativos no sentido da sensibilização e promoção cívica.

Sistema Nacional de Informação de Ambiente (SNIAMB)

A APA desenvolveu em 2010 o Sistema Nacional de Informação de Ambiente (SNIAMB), instrumento que visa otimizar e racionalizar os procedimentos de recolha, avaliação e comunicação de informação de ambiente fiável e pertinente, suporte aos processos de tomada de decisão e à elaboração e implementação de políticas e estratégias em matéria de ambiente e sua integração nas políticas sectoriais: http://sniamb.apambiente.pt/portalmetadados/index.php?option=com_content&view=article&id=14&Itemid=10&lang=pt

À data integram o SNIAMB três ferramentas fundamentais: o Portal de Metadados Geográficos e Documentais, o Portal de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável e o Visualizador de Informação Geográfica.

Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH)

O Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH) é o sistema nacional de base de dados e de modelos da rede de monitorização de recursos hídricos, que, desde 1996, disponibiliza informação relativa aos recursos hídricos. Complementarmente o SNIRH - composto por três subsistemas: SNIRH-LIT (litoral), SNIRH-JÚNIOR (juvenil) e SVARH (Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos) - também disponibiliza sínteses temáticas, relatórios técnicos, cartografia, normativos legislativos (nacionais, europeus e mundiais), bem como documentos e fotografias relacionados com recursos hídricos (cf. <http://snirh.apambiente.pt/index.php?idMain=>).

Desde 2007 a informação geográfica está a ser assegurada através do InterSIG, que consiste num Sistema de informação baseado nas diretrizes da Diretiva INSPIRE, que organiza e permite aceder internamente de forma expedita a toda a informação geográfica. Inclui temas e mapas que, consoante os privilégios de acesso detidos, podem ser disponibilizados de forma simples a todos os utilizadores (público em geral, e outros organismos da Administração) permitindo-lhes aceder à versão mais atualizada dos temas de cartografia e possibilitando o estabelecimento de ligações das componentes geográficas de outros sistemas de informação (cf. <http://intersig.apambiente.pt/intersig/index.aspx>).

A planificação feita por alargar os sistemas de informação a outras áreas (títulos de utilização dos recursos hídricos, p. ex.), como referido no Relatório de 2011, ou a manutenção de outros (como o INSAAR - Inventário Nacional de Sistemas de Abastecimento de Água e Águas Residuais), têm sido afetados pela contenção orçamental em curso e pelo correspondente ajuste organizacional decorrente da fusão de organismos. Apesar do INSAAR não ter sido mantido (não continuou a ser carregado pelas entidades gestoras), está disponível a informação que foi recolhida até 2010.

Sistema de Informação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (SIAIA / AIA Digital)

O Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, tal como o quadro jurídico por ele revogado, atribui à APA as funções de autoridade nacional de AIA, responsável por assegurar a coordenação e o apoio técnico no âmbito do referido regime jurídico. Enquanto autoridade nacional de AIA, compete à APA organizar e manter atualizado um sistema de informação sobre a AIA, pelo que esta Agência disponibiliza no seu website informação relativa a todos os processos de AIA (cf. <http://siaia.apambiente.pt>), tanto os que se

encontram em fase de consulta pública (que, desde julho de 2015, também se encontram no portal PARTICIPA - <http://participa.pt>), como aqueles que foram já objeto de decisão.

Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILIAMB)

A simplificação administrativa e a informatização dos processos constituem desafios cruciais para promover o crescimento económico, a competitividade e a qualidade de vida dos cidadãos. O licenciamento ambiental envolve vários *stakeholders*, onde se destacam os utilizadores, cidadãos ou entidades coletivas, enquanto agentes interessados em exercer atividades com impacte no ambiente; envolve igualmente a Administração, cuja responsabilidade começa na receção dos pedidos de utilização, seguindo-se a sua análise pericial multicritério e posterior decisão. As decisões da Administração baseiam-se nos enquadramentos legais e nos fatores relacionados com o planeamento e gestão.

O Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILIAMB) veio colocar esta relação entre os utilizadores e a Administração numa mesma plataforma eletrónica onde, para além de sistematizar os dados de processo, é possível agilizar a análise pericial e melhorar a comunicação entre as partes, reduzindo a burocracia e permitindo prestar um serviço de melhor qualidade, mais rápido e harmonizado a nível nacional. Foi desenvolvido para permitir a desmaterialização, uniformização, simplificação e agilização dos processos de licenciamento para as diferentes áreas de competências da APA – atualmente inclui o licenciamento das utilizações dos recursos hídricos com maior procura e a integração progressiva do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), que já inclui o reporte de Movimento Transfronteiriço de Resíduos (MTR), no que respeita aos resíduos “lista verde”, reporte dos MTR da “lista laranja”, os formulários do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR) e o Mapa de Registo de Resíduos Urbanos.

Foi apresentado a 23 de Outubro de 2012, data que marcou também a sua disponibilização ao público: <https://siliamb.apambiente.pt>

A entrada em funcionamento desta plataforma permitiu garantir um conjunto de benefícios ao nível do licenciamento dos recursos hídricos, dos quais se destacam:

- Fácil acesso, uso simples e com indicações precisas para cada tipo de utilização conforme as exigências legais, reduzindo o tempo despendido na submissão de requerimentos pelos particulares e empresas;
- Uniformização dos formulários a nível nacional;
- Harmonização dos critérios de avaliação dos processos de licenciamento, permitindo, no entanto, alguma flexibilidade para integrar as especificidades regionais;
- Análise pericial suportada pelo relatório de condicionantes ambientais, obtido automaticamente por geoprocessamento, com a consequente redução dos prazos de análise e de emissão dos títulos de utilização;
- Sistematização e gestão da recolha dos dados de auto controlo numa única plataforma;
- Maior transparência e coerência na aplicação dos regimes jurídicos em vigor;
- Maior facilidade na validação de dados;
- Otimização dos recursos humanos e financeiros da APA.

O atual SIRER, suportado no Sistema Integrado de Registo da APA (SIRAPA) e no SILIAMB, constitui um mecanismo uniforme de registo e acesso a dados pela Administração sobre os diversos tipos de resíduos, substituindo os anteriores sistemas e mapas de registo em suporte papel. Para o efeito, a obrigatoriedade de registo permanece a cargo de produtores de resíduos e entidades que operam no sector do transporte e gestão de resíduos. Apesar dos dados registados no SIRER não ficarem automaticamente disponíveis para consulta pelo público, é a partir deste sistema que se obtém a informação necessária para a

construção de relatórios com dados sobre resíduos ou para resposta a pedidos específicos.

No ano de 2015 foi criado o website <http://apoiosiliamb.apambiente.pt/> onde é disponibilizada informação de apoio ao preenchimento MIRR, para apoio aos utilizadores nesta tarefa e garantia de uma melhor qualidade de dados.

Também em 2015, foi publicado o Decreto-Lei nº 75/2015, de 11 de maio, relativo ao Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA) que se aplica a todos os procedimentos de licenciamento e autorização no domínio do ambiente. Este diploma estabelece que as decisões de cada um dos regimes de ambiente sejam consubstanciadas num título eletrónico – o Título Único Ambiental (TUA) –, que reúna toda a informação relativa aos requisitos legalmente aplicáveis ao estabelecimento ou atividade económica em matéria de ambiente. Prevê ainda que todos os pedidos de licenciamento ou controlo prévio ambientais sejam apresentados de forma desmaterializada através de um balcão eletrónico.

Neste contexto, foi desenvolvido o Módulo LUA na plataforma SILiAmb, concebido de forma a garantir a articulação com as plataformas eletrónicas previstas nos regimes aplicáveis ao exercício de atividades económicas em que o LUA se integra.

O Módulo LUA no SILiAmb é composto por um simulador dinâmico e por um formulário eletrónico que é gerado de forma dinâmica em função dos resultados do simulador e do pedido efetivamente efetuado. Esta ferramenta visa possibilitar a tramitação eletrónica de todos os pedidos de licenciamento e autorização, podendo o requerente:

- Aceder ao simulador, que determina o enquadramento da sua atividade, projeto ou estabelecimento nos vários regimes ambientais aplicáveis, bem como o cálculo da taxa ambiental única correspondente;
- Optar pelo licenciamento único ambiental integrado ou incluir apenas um ou mais atos de licenciamento;
- Submeter o pedido de licenciamento após preenchimento do formulário eletrónico;
- Acompanhar todas as fases processuais do LUA;
- Obter o TUA.

Para a administração, a componente BackOffice do módulo LUA no SILiAmb visa possibilitar a consulta e análise de pedidos de licenciamento e autorização abrangidos pelo Decreto-Lei nº 75/2015. O utilizador de BackOffice poderá realizar as seguintes ações:

- Aceder a todos os processos e respetiva informação;
- Visualizar as atualizações feitas pelos departamentos envolvidos e respetivos técnicos;
- Pedir elementos adicionais ao requerente, com ou sem suspensão do prazo;
- Confirmar a informação a disponibilizar em sede de consulta pública;
- Enviar o processo para consulta pública;
- Propor decisão por regime;
- Encerrar o processo, por solicitação do requerente ou por motivos devidamente justificados.

Sistema Informação sobre Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos (SILOGR)

O Sistema de Informação sobre Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos (SILOGR) é uma aplicação informática que tem como principal objetivo facilitar o acesso aos dados relevantes sobre empresas licenciadas para desenvolver operações de gestão de resíduos, com vista ao correto encaminhamento dos resíduos e adequada gestão dos mesmos. Os dados disponibilizados não substituem nem prevalecem sobre as licenças/autorizações emitidas pelas respetivas entidades licenciadoras.

Sistema de Administração do Recurso Litoral (SIARL)

O SIARL é um sistema que assenta em informação geográfica, recorrendo a um geoportal associado a uma base de dados (cf. <http://www.siarl.igeo.pt/destaques.aspx>).

Organiza-se em módulos para registo sistemático de informação, a saber:

- Ocorrências no domínio hídrico (p. ex. acidentes);
- Intervenções no litoral, designadamente ações que envolvam investimentos (tais como obras de defesa e intervenções em áreas de risco);
- Usos e ocupações do solo, através da centralização do acesso às decisões da administração central e local com expressão no território;
- Serviços e condicionantes;
- Documentos com interesse para o conhecimento costeiro e com expressão geográfica.

Base de dados sobre a qualidade do ar (QualAr)

Em matéria de qualidade do ar a informação é disponibilizada diariamente, desde 2001, no website da APA, tendo sido implementada a Base de Dados *online* QualAr www.qualar.org. Dá acesso, quase em tempo real, às concentrações dos vários poluentes medidos em todas as estações do território continental e ilhas, às excedências aos limiares de informação ao público e/ou aos limiares de alerta, e ainda ao arquivo de informação referente às características das estações e ao tratamento estatístico dos dados validados.

A base de dados QualAR inclui uma componente de tratamento e análise da informação com o objetivo de fornecer ao público um índice sobre a qualidade do ar (IQAR) de fácil leitura. O IQAR tem cinco classes, de “Muito Bom” a “Mau”, pondera os valores das concentrações dos diferentes poluentes medidos nas diversas estações de monitorização de uma determinada zona/aglomeração e, com base numa matriz de classificação, atribui para essas a classe relativa ao poluente com pior classificação. O IQAR do próprio dia é atualizado continuamente e visualizado graficamente no mapa de zonas e aglomerações.

A partir de 2008 o QualAr passou a disponibilizar também diariamente, informação relativa aos índices e níveis previstos para partículas inaláveis e ozono, dado serem estes os poluentes atmosféricos mais problemáticos, quer pelos níveis registados em Portugal, quer pelos seus possíveis efeitos na saúde humana. A divulgação da previsão da qualidade do ar para o dia seguinte é efetuada através do índice previsto, com a indicação da cor associada, para sete distritos do país.

No que se refere à informação ao público de ultrapassagens dos limiares de informação e de alerta, para além da divulgação através da QualAR, foi instituído um procedimento da responsabilidade das CCDR que consiste no envio, em tempo real, de faxes/e-mails para diversas entidades locais/regionais/nacionais e órgãos da comunicação social quando estas ocorrências se verifiquem, para uma melhor divulgação ao público, técnicos e decisores.

Cabe ainda referir a divulgação no portal da APA dos relatórios relativos aos resultados da monitorização em contínuo do auto controlo das emissões de poluentes atmosféricos, com informação do universo de fontes pontuais que cumprem as disposições legais, a análise das inconformidades e do regime de monitorização, bem como a avaliação de tendências.

Inventários nacionais de emissões atmosféricas

Os inventários nacionais de emissões atmosféricas incluem gases com efeito de estufa (GEE) e respetivos sumidouros, substâncias acidificantes e outros poluentes atmosféricos, cuja coordenação, elaboração anual e disponibilização *online* é da responsabilidade da APA, cabendo às CCDR a realização dos inventários regionais da área territorial da

respetiva jurisdição e sua divulgação.

O Sistema Nacional de Inventário de Emissões e Remoção de Poluentes Atmosféricos (SNIERPA) inclui todo um conjunto de responsabilidades institucionais e legais e de definição de procedimentos, que visam garantir a estimativa das emissões com um nível de confiança elevado, o seu reporte atempado dando cumprimento às obrigações legais na matéria, o arquivo de toda a informação relevante e o acesso do público à informação relativa aos inventários.

Rede Nacional de Alerta de Radioatividade no Ambiente (RADNET)

A APA mantém operacional uma rede de medida da radioatividade no ambiente em contínuo, de modo que possam ser detetadas situações de aumento anormal de radioatividade no ambiente. A RADNET é constituída por 14 estações fixas para medição de débito de dose ambiental no ar, 1 estação fixa para medição de débito de dose ambiental na água (na Barragem do Fratel do Rio Tejo), 1 estação móvel, 1 estação portátil e 1 estação auto portada para medição de débito de dose ambiental no ar.

Está em curso a expansão da RADNET com o objetivo de dotar esta rede com 6 novas estações e com capacidade de identificar radioisótopos através da aquisição de espectrómetros gama e da aquisição de capacidade de monitorização móvel. A informação sobre os resultados das medições *online* e em tempo real da RADNET é permanentemente disponibilizada ao público no website da APA <http://sniamb.apambiente.pt/Home/Default.htm>.

Sistema de Informação sobre o Património Natural (SIPNAT)

De acordo com o Regime Jurídico da Conservação da Natureza (art.º28º do Decreto-Lei nº 142/2008 - republicado pelo Decreto-Lei nº 242/2015, de 15 de outubro) é criado o SIPNAT, constituído pelo inventário da biodiversidade e do património geológico presentes no território nacional e nas águas sob jurisdição nacional.

O Sistema de Informação do Património Natural (SIPNAT) destina-se a disponibilizar informação sobre Inventário da Biodiversidade, Caracterização de Espécies e Habitats Naturais, Sistema Nacional de Áreas Classificadas, Ordenamento do Território, Paisagem, Património Geológico, Cadastro Nacional dos Valores Naturais Classificado, entre outras temáticas, englobando informação descritiva e geo-referenciada. Como destinatários/beneficiários do SIPNAT identificam-se os decisores, a comunidade científica, a comunidade escolar, as instituições de referência (como por exemplo os laboratórios do Estado), a administração pública, as empresas, os grupos de interesse (como por exemplo as organizações não governamentais de ambiente), os particulares e o público em geral.

Inventário Florestal Nacional (IFN)

O IFN, da responsabilidade do ICNF, é um processo de natureza estatística e cartográfica que tem por objetivo avaliar a abundância, estado e condição dos recursos florestais nacionais em território continental. No IFN, a produção de estatísticas baseia-se em processos de amostragem, os quais são realizados em diferentes etapas que compõem a tarefa global de Inventário.

Presentemente na sua 6ª edição, o IFN sucede a exercícios anteriores, permitindo assim avaliar a evolução temporal do estado e utilização dos recursos florestais. O portal do ICNF (www.icnf.pt) disponibiliza informação sobre este tema.

Sistema Nacional de Informação ICNF (SNI-ICNF)

Com a entrada em vigor, em 17 de outubro de 2013, do regime jurídico aplicável às ações

de arborização e rearborização (RJAAR) estabelecido pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, compete ao ICNF assegurar os procedimentos de autorização e comunicação prévias das ações, instituindo um sistema de controlo, avaliação e informação.

Até à concretização do sistema de informação previsto no artigo 8.º do referido Decreto-Lei, vigorou, para a submissão dos pedidos de autorização e comunicação prévios, o regime transitório previsto no artigo 19.º do mesmo diploma.

Em 1 de setembro 2015 entrou em produção o sistema de informação do RJAAR (SI ICNF – módulo RJAAR), o qual foi regulamentado por portaria conjunta dos Secretários de Estado para a Modernização Administrativa e das Florestas e do Desenvolvimento Rural, a Portaria nº 204/2014, de 8 de outubro.

Com o objetivo de transmitir a informação mais completa possível sobre as ações de (re)arborização autorizadas para o Continente, – pela primeira vez o país tem elementos estatísticos sobre os processos de arborização (vertentes técnica e administrativa), o que era impossível antes da entrada em vigor do RJAAR – os valores apresentados neste relatório dizem respeito aos processos no âmbito deste regime jurídico, incluindo a informação disponível das ações de arborização e rearborização.

Em 28 meses de implementação do RJAAR (período compreendido entre 17 de outubro de 2013 e 25 de janeiro de 2016) foram propostos junto do ICNF 15 001 ações de (re)arborização, correspondendo a 37 131 ha, a um ritmo médio de 18 processos por dia.

Neste período foram aprovados 5 496 processos de autorização e validadas 5.267 comunicações prévias, correspondente a 26 538 ha, ou seja, 71% da área solicitada. n°

Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG)

A Direção Geral do Território (DGT) é, desde outubro de 2012, na sequência do processo de fusão que integrou a Direção-Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e o Instituto Geográfico Português, tendo entrado em funcionamento, no ano de 2013, o novo Portal do Ordenamento do Território, do Urbanismo e da Informação Geográfica <http://www.dgterritorio.pt/>.

Neste contexto a DGT é responsável pela coordenação e desenvolvimento do SNIG http://www.dgterritorio.pt/sistemas_de_informacao/snig/, Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (IDE) que tem por objetivo proporcionar, a partir dos vários pontos de acesso, a possibilidade de pesquisar, visualizar e explorar a informação geográfica sobre o território nacional. É também um espaço de contacto que permite dinamizar, articular e organizar as atividades ligadas a esta temática em Portugal e também no contexto da Diretiva INSPIRE.

A DGT é o ponto de contacto nacional para a Diretiva INSPIRE. No âmbito do desenvolvimento do SNIG e da preparação da aplicação desta Diretiva foram criadas redes de pontos de contacto e de gestores de metadados que, participando ativamente e de forma articulada, permitem a constituição da base de metadados nacional harmonizada e a prossecução dos objetivos do SNIG e da INSPIRE.

Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT)

O SNIT, em funcionamento desde 2008, inclui todos os instrumentos de gestão territorial em vigor que se encontram registados ou depositados na DGT, o que sucedeu logo antes do final do primeiro ano de funcionamento. A melhoria das funcionalidades e a ampliação dos conteúdos do SNIT prossegue de forma continuada, acompanhando os desenvolvimentos das tecnologias mais recentes nestas áreas (cf. http://www.dgterritorio.pt/sistemas_de_informacao/snit/).

Sistema de Informação de Regadio (SIR)

O Sistema de Informação de Regadio (SIR) é um *website* da responsabilidade da DGADR enquanto Autoridade Nacional do Regadio, onde se encontra uma compilação de

informação respeitante ao regadio nacional, nomeadamente a referente à sua parte pública, ou seja, os aproveitamentos hidroagrícolas de iniciativa da Administração Central (cf. <http://sir.dgadr.pt/>). No SIR encontra-se disponível um conjunto de informação útil não só para os agricultores, mas para todo cidadão, tais como:

- Cartografia geral
- Cartografia Temática respeitante ao Regadio
 - Regadio vs. Índice de aridez
 - Regadio vs. Áreas de Proteção da Natureza
 - Regadio vs. Suscetibilidade à desertificação
 - Regadio vs. Áreas ardidas (2004-2006)
 - Regadio vs. Zonas Desfavorecidas (FEADER)
 - Necessidades de reabilitação/modernização
 - Reserva de água nas albufeiras
 - Seca 2012
 - Monitorização da campanha de rega
 - Monitorização do nível de água das albufeiras
 - Variação do nível de água das albufeiras

Rede Rural Nacional (RRN)

A Rede Rural Nacional (RRN) é uma estrutura de ligação entre agentes com papel ativo no desenvolvimento rural, que visa a divulgação e partilha de informação, de experiência e de conhecimento com o objetivo de melhorar a aplicação dos programas e medidas de política de desenvolvimento rural e a qualificação da intervenção dos agentes implicados no desenvolvimento rural. A RRN interage com a Rede Europeia de Desenvolvimento Rural e com as Rede Rurais de outros Estados-Membros. Funciona junto da DGADR, sendo dinamizada por uma Estrutura Técnica de Animação (ETA) que inclui uma unidade central (DGADR) e pontos focais regionais (Direções Regionais de Agricultura e Pescas, no Continente, e Secretarias Regionais, nas Regiões Autónomas). A atividade da rede tem uma forte componente relacionada com o acesso do público à informação sobre Desenvolvimento Rural que, por ser entendido na perspetiva da sustentabilidade, inclui a dimensão ambiental, intrinsecamente ligada às dimensões económica e social. Assim, os Planos de Ação e de Comunicação da RRN preveem a identificação, análise, partilha e divulgação de conteúdos no âmbito de diversas temáticas, onde se enquadra também a de cariz ambiental, nomeadamente a conservação da natureza e da biodiversidade selvagem e doméstica, a utilização eficiente dos recursos solo, água e energia e dos fatores de produção, a gestão dos resíduos, a mitigação e adaptação às alterações climáticas, a comercialização em circuitos curtos, os produtos locais e regimes de qualidade, a inovação e o empreendedorismo, a diversificação das atividades agrícolas, o turismo rural, o património rural cultural, edificado, natural e paisagístico, a governança, etc. Os conteúdos são divulgados no website da RRN (cf. www.rederural.pt) e, por sua vez, disseminados através dos membros e público em geral. Em termos de ambiente, o website da RRN possui espaços dedicados à divulgação de bons exemplos de projetos nacionais em meio rural, à divulgação de iniciativas da RRN (aproximadamente 10% delas diretamente relacionadas com matérias ambientais), à comercialização em circuitos curtos, à Parceria Europeia de Inovação para a Produtividade e Sustentabilidade Agrícolas, assim como um Centro de Recursos (<http://www.rederural.pt/index.php/pt/centro-de-recursos>) organizado por áreas temáticas, dando acesso a informação relacionada com o desenvolvimento rural (produtos resultantes das iniciativas da RRN, estudos, relatórios, conclusões de seminários, manuais e documentos metodológicos, etc.). A ETA é também responsável pela edição de uma revista

temática e pela publicação quinzenal de uma Folha Informativa eletrónica.

Sistema de Informação Geográfica do Turismo (SIGTUR)

Constituindo o turismo uma atividade com forte expressão territorial, a concretização de uma política de desenvolvimento sustentado para o setor exige o conhecimento permanente e atualizado da espacialização da oferta turística, quer em termos de empreendimentos turísticos existentes, quer em termos de compromissos já assumidos, ou mesmo intenções concretas de investimento, bem como de equipamentos e infraestruturas de interesse para o turismo. O Turismo de Portugal (TdP), desenvolveu a aplicação Sistema de Informação Geográfica do Turismo (SIGTur) proporcionando um leque alargado de funcionalidades e que constitui uma ferramenta fundamental para a divulgação da informação relativa à oferta turística no território de Portugal continental, cruzando essa informação com a rede nacional de áreas protegidas, com a Rede Natura 2000, bem como com diversas faixas costeiras (500m, 2km e 5km). Esta informação irá ser brevemente disponibilizada aos utilizadores no website [to TdP](#).

Ao nível regional, a CCDRC desenvolveu em 2010 o DataCentro, plataforma informática do sistema de monitorização e avaliação da situação da região Centro. Trata-se de uma aposta num serviço público de informação, único ao nível da região, de fácil utilização e direcionado para um público-alvo diversificado. Organizado por grandes domínios (Região Centro, QREN, Conjuntura, Europa e CCDRC), integra mais de 800 indicadores estatísticos de diferentes fontes de informação, que podem ser conjugados à medida das necessidades do utilizador ou consultados através de tabelas predefinidas para diferentes níveis de desagregação geográfica. Na área do ambiente, destacam-se temas como qualidade do ar, emissões para a atmosfera, projetos sujeitos a AIA e Avaliação de Incidências Ambientais, vistorias realizadas em diferentes contextos, emissão de pareceres e alvarás, produção de resíduos industriais e urbanos e infraestruturas de tratamento de resíduos. Também a CCDRN desenvolveu um Sistema de Monitorização Territorial (SMT) para a Região do Norte, enquanto mecanismo de sistematização e disponibilização de informação atualizada de base territorial, desenvolvido de forma articulada com os diversos processos e Unidades Orgânicas da CCDR-N que recorrem a este tipo de informação. Deste modo, possibilita a disponibilização *online* de um conjunto de indicadores estatísticos organizados por NUTS III e respetivos concelhos no que respeita a demografia, economia, temas sociais e ambiente.

Artigo 5, parágrafo 4

Relatório do Estado do Ambiente (REA)

Em Portugal, e de acordo com o estabelecido pela Lei nº 11/87, de 7 de abril – Lei de Bases do Ambiente – é apresentado à Assembleia da República, juntamente com as Grandes Opções do Plano de cada ano, um relatório sobre o estado do ambiente em Portugal referente ao ano anterior. A partir de 2014, a elaboração anual do REA e de um Livro Branco sobre o Estado do Ambiente (de cinco em cinco anos) é regulada pela nova Lei de Bases do Ambiente (Lei nº 19/2014, de 14 de abril).

Este relatório é atualmente publicado e divulgado pelo Ministério que tutela o Ambiente através da APA, que assegura a recolha, tratamento e análise da informação ambiental, procedendo à elaboração e disponibilização anual do REA <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=19&subref=139&sub2ref=460>

Com mais de 20 anos, o REA nacional tem vindo a assumir-se como um instrumento de referência neste contexto. O primeiro REA publicado em Portugal foi elaborado em 1987 e, desde aí, estes relatórios têm vindo a ser publicados anualmente, procurando acompanhar as principais tendências e práticas internacionais neste âmbito. Na linha do esforço que tem sido feito nos últimos anos para que os REA atinjam um público mais amplo, o REA 2015

apresenta 36 diversas fichas de indicadores ambientais e, resumindo os principais conteúdos destes indicadores, foram publicadas infografias e respetivas animações relativas a cada um dos capítulos publicados.

Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável (SIDS)

O SIDS surgiu para dar resposta à necessidade de avaliar o progresso do país em matéria de sustentabilidade, possibilitando estabelecer a ligação com os principais níveis de decisão estratégica – políticas, planos e programas – de âmbito nacional, regional e sectorial.

Do trabalho desenvolvido ao longo dos anos na APA nesta área, e das reflexões e comentários recebidos sobre a primeira edição de uma proposta em 2000, resultou a edição do “SIDS Portugal” em 2007.

O SIDS Portugal encontra-se disponível no website da APA, em <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=19&subref=139&sub2ref=503>.

Na sequência das recomendações resultantes da revisão metodológica dos REA e do SIDS Portugal levados a cabo pela APA em 2006, têm sido produzidos outros materiais de divulgação de indicadores de desenvolvimentos sustentável, tais como brochuras com indicadores-chave com as principais conclusões do REA. Foi também produzida a *newsletter* Indicare, trimestral entre 2007 e 2012, cuja informação, apesar de descontinuada, se mantém acessível *online*.

Artigo 5, parágrafo 5

Desde 1 de julho de 2006 a edição *online* do Diário da República – boletim oficial dos atos legislativos de Portugal - faz fé plena e a publicação dos atos através dela realizada vale para todos os efeitos legais: <https://dre.pt/>. A APA, através do Sistema de Informação Documental sobre Direito do Ambiente (SIDDAMB) - <http://siddamb.apambiente.pt> - facilita a consulta gratuita da legislação nacional em matéria de ambiente publicada até novembro de 2008; consiste num sistema de informação documental de dados sobre o direito do ambiente, de texto integral e estrutura relacional, integrando legislação nacional, comunitária e internacional, jurisprudência nacional e comunitária e doutrina, bem como a análise jurídica dos documentos; a sua descontinuidade deveu-se ao facto de, gradualmente, a própria publicação eletrónica do Diário da República ter vindo a disponibilizar muitas dessas ferramentas.

Na generalidade todos os organismos da administração do Estado, ao nível das suas competências sectoriais e territoriais específicas, divulgam a legislação vigente, assim como os respetivos planos, programas, estratégias e políticas. No que se refere a planos e programas com impacto nas áreas do ambiente e do território, no âmbito dos procedimentos previstos no regime da respetiva avaliação ambiental estratégica, a APA disponibiliza informação *online* dos processos concluídos <http://sniamb.apambiente.pt/AAEstrategica/> complementada pela informação disponibilizada pela DGT através do SNIT <http://www.dgotdu.pt/channel.aspx?channelID=144EE72D-18A4-4CCA-9ABA-7303CDEAA0C6>.

O Gabinete de Documentação e Direito Comparado (GDDC), que funciona na dependência da Procuradoria-Geral da República (Ministério da Justiça) disponibiliza no seu website a TRATADOS, que constitui uma compilação dos instrumentos bilaterais ou multilaterais celebrados por Portugal com outros Estados ou com Organizações Internacionais, regidos pelo Direito Internacional, incluídos os que recaem na área do ambiente (cf. <http://www.gddc.pt/siii/tratados.html>).

Artigo 5, parágrafo 6

Para que uma política ambiental seja eficaz é necessário e até indispensável que se apoie os mecanismos de adesão voluntária, que propugnam e assentam em boas práticas de

sustentabilidade – informação, transparência, prestação de contas... -, de que são exemplo a certificação ambiental ISO 14001, o registo EMAS, o rótulo ecológico da UE ou mesmo galardões como a Bandeira Azul da Europa (para praias, portos de recreio e marinas, e embarcações de recreio), a ECO XXI (para municípios), a Chave Verde (para unidades hoteleiras), etc.

No que diz respeito à Norma ISO 14001:2004, em Portugal, até 1 de março de 2013 foram atribuídas 903 certificações pelos oito organismos de certificação existentes, acreditados no Sistema Português da Qualidade.

Relativamente ao Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria (EMAS), em 2014 foram atribuídos quatro registo em Portugal, sendo que no final desse ano existiam 57 organizações registadas (a que correspondia um total de 116 locais de atividade registados). Em 2015, foi atribuído apenas um registo em Portugal, pelo que no final desse ano existiam 58 organizações registadas (a que correspondia um total de 117 locais de atividade registados). Até ao final de julho 2016, existiam 54 organizações registadas no EMAS (a que corresponde um total de 113 locais de atividade registados), não tendo sido ainda atribuído nenhum novo registo. A APA mantém no website <http://apambiente.wixsite.com/emas> informação atualizada sobre as organizações registadas no EMAS.

Na Rotulagem Ambiental destaca-se o Sistema de Rótulo Ecológico da UE (Regulamento (CE) nº 66/2010 do PE e do Conselho, de 25 de novembro) como um instrumento de mercado, também de adesão voluntária, que visa estimular a oferta e a procura de produtos e serviços com impacte reduzido, quer no ambiente quer na saúde, durante a sua produção e consumo, promovendo produtos e serviços com um elevado desempenho ambiental. Em Portugal, até 30 de agosto de 2013, foram atribuídos 18 rótulos ecológicos a produtos de 16 empresas diferentes.

A conceção ecológica dos produtos constitui um elemento essencial da estratégia comunitária para a «Política Integrada dos Produtos», assumindo-se como uma abordagem preventiva, que visa otimizar na fonte o desempenho ambiental dos produtos, ao mesmo tempo que conserva as respetivas características funcionais, de segurança, não podendo induzir impactes negativos a nível da saúde nem aumentar os custos para os consumidores. A Diretiva Ecodesign (Diretiva 2009/125/CE, do PE e do Conselho, de 21 de outubro) é uma Diretiva-Quadro, que se assume como uma componente fundamental da política Europeia para melhorar o desempenho energético e ambiental dos produtos no mercado interno, não introduzindo diretamente exigências de cumprimento obrigatório para produtos específicos, mas estabelecendo apenas as condições e os critérios para introdução de “Medidas de Execução”. A Diretiva Ecodesign é complementada pela Diretiva 2010/30/UE do PE e do Conselho, de 19 maio, relativa à indicação do consumo de energia e de outros recursos por parte dos produtos relacionados com a energia, por meio de rotulagem e outras indicações uniformes relativas aos produtos. Neste âmbito, a Comissão Europeia estabeleceu um Plano de Trabalho para o período 2012-2014, no sentido de melhorar a eficiência energética e o desempenho ambiental dos produtos através do seu ciclo de vida, estando abrangidos 18 produtos considerados prioritários e tendo como objetivo principal a redução das emissões de CO₂ e a redução do consumo de energia.

O Turismo de Portugal promove iniciativas próprias, como os Prémios Turismo de Portugal para a sustentabilidade em turismo, e estabelece parcerias com outras entidades, como é o caso do galardão Chave Verde para empreendimentos turísticos, integrando a Comissão Nacional do Programa. O Programa Chave Verde, coordenado pela ONGA Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), tem por objetivo distinguir empreendimentos turísticos que desenvolvem boas práticas de gestão e educação ambiental; a distinção, quando atribuída, tem uma duração de 12 meses, sendo possível a sua renovação (cf. www.abae.pt/programa/chaveverde). Os Prémios Turismo de Portugal, na categoria Sustentabilidade Ambiental, criada em 2008, promovem as melhores práticas do sector, premiando-as e reconhecendo-as publicamente; até à presente data foram atribuídos 2 prémios (cf. <http://www.turismodeportugal.pt/português/areasatividade/desenvolvimentoeinnovacao1/boa>

[spraticasetendencias/pages/turismoesustentabilidade.aspx\).](http://spraticasetendencias/pages/turismoesustentabilidade.aspx)

O TdP, no âmbito da sua preocupação com a qualidade e sustentabilidade ambiental - um dos recursos mais importantes para o desenvolvimento do turismo -, participa em diversas atividades relacionadas com o ambiente e a sua preservação, destacando-se:

- Rede Europeia de Informação e de Observação do Ambiente (EIONET), no grupo de trabalho sobre Turismo (TOUERM);
- ISO/TC 228 - destacam-se os trabalhos relacionados com o WG 13 sobre Sustentabilidade em Empreendimentos Turísticos, e com o WG7, que está nesta data a desenvolver uma Norma sobre Sustentabilidade em Turismo de Aventura, cuja proposta é da responsabilidade de Portugal;
- Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC) em particular no que toca ao grupo de trabalho específico sobre Turismo.

Sublinha-se ainda que o sistema de atribuição da classificação dos empreendimentos turísticos, pelo TdP, comprehende vários requisitos de sustentabilidade ambiental - tais como o uso de sistemas que promovam o consumo eficiente de água e sua reutilização, sistemas que promovam o consumo eficiente de energia, incluindo utilização de energias renováveis, certificação energética ou ambiental por norma nacional ou europeia -, com uma valoração elevada, por forma a promover a adoção de medidas de sustentabilidade nos empreendimentos turísticos.

No que respeita às compras públicas ecológicas, foi publicada a Resolução de Conselho de Ministros nº 38/2016, de 29 de julho que aprova a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas (ENCPE 2020) cujo propósito essencial é o de constituir um instrumento complementar das políticas de ambiente, concorrendo para o objetivo de promover a redução da poluição, a redução do consumo de recursos naturais e, por inerência, o aumento da eficiência dos sistemas. Por esta razão, privilegia o foco na definição de especificações técnicas para o conjunto de produtos e serviços prioritários. A ENCPE 2020 tem ainda por objetivo estimular a adoção de uma política de compras públicas ecológicas, constituindo-se, assim, como um repositório de boas práticas e reforçando o incentivo para a inovação tecnológica e dos produtos, motivando os fornecedores e os prestadores de serviços para aproveitarem as vantagens de uma contratação ambientalmente orientada, num quadro de efetiva transparência e responsabilidade partilhada.

Para a implementação da ENCPE 2020 está previsto um conjunto de ações de caráter informativo, nomeadamente:

- Desenvolvimento de uma área específica para as compras públicas ecológicas no website da APA como repositório de informação, divulgação das especificações e critérios verdes, gerais e adaptados, com recurso a normas abertas, nos termos da Lei nº 36/2011, de 21 de junho;
- Realização de uma conferência com periodicidade anual que vise a divulgação e difusão de conhecimento atualizado nas várias temáticas, bem como a comunicação de resultados relativos ao acompanhamento dos objetivos e metas prosseguídos no decurso do ano económico em causa;
- Realização de ações de formação junto das entidades abrangidas pela ENCPE 2020 e demais partes interessadas.

No âmbito das medidas para encorajar os operadores de instalações com impacte sobre o ambiente a melhorar o desempenho ambiental das suas atividades e, ou produtos, a IGAMAOT tem implementado sistemas de análise de risco para o planeamento da atividade inspetiva nas instalações PCIP e em ETAR de populações de mais de 10 000 habitante-equivalentes; encontra-se igualmente implementado um sistema de análise de risco para operadores económicos abrangidos pelo Regulamento REACH no que respeita a alguns sectores em que este Regulamento é aplicável. Atualmente encontra-se em curso o desenvolvimento de um sistema de análise de risco ambiental global, de um sistema de

análise de risco para os operadores abrangidos pela diretiva SEVESO e de um sistema de análise de risco para os operadores de gestão de resíduos elétricos e eletrónicos, alargando-se desta forma o âmbito das atividades em que o planeamento da atividade inspetiva é efetuado com base numa análise de risco sistemática, visando direcionar os recursos para as áreas que apresentam um risco superior.

O recurso à ferramenta de resolução informal de conflitos e as estratégicas de comunicação com as associações industriais que representam os sectores de atividade que têm sido objeto de atuação por parte da IGAMAOT, têm permitido um incremento da sensibilização dos operadores para os impactos ambientais associados a condutas incorretas, potenciando-se a conformidade legal. A atividade da IGAMAOT encontra-se refletida no website www.igamaot.gov.pt e nos documentos publicados.

A IGAMAOT tem ainda em curso um objetivo multianual referente à “melhoria da integração empresas e população ao nível ambiental na Zona de Indústria Ligeira de Sines e na Zona Industrial de Estarreja”, o qual visa promover a comunicação cruzada envolvendo as autoridades centrais, as empresas, as autoridades locais e a população, principalmente nas zonas industriais em apreço, em que existe proximidade geográfica entre empresas e a comunidade envolvente, e onde existem diversas reclamações sobre a respetiva atividade. Neste trabalho pretende-se igualmente promover a comunicação interempresas, a qual se revela útil - especialmente se localizadas na mesma área geográfica -, na identificação de riscos comuns e medidas de atuação conjunta, maximizando e articulando medidas de prevenção de forma a assegurar a proteção do ambiente e da saúde humana. No desenvolvimento deste objetivo multianual a IGAMAOT está a implementar duas metodologias da rede IMPEL:

- Resolução informal de conflitos, por constituir uma metodologia comprovadamente eficaz na solução de questões ambientais de antagonismo indústria/população, que visa alcançar soluções de compromisso de uma forma consensual;
- Avaliação do desempenho das empresas com base nos seus sistemas de gestão de conformidade (SBS – *system based supervision*), a qual constitui uma abordagem inovadora, em que as autoridades de inspeção efetuam a supervisão dos sistemas de gestão implementados pelas empresas através de uma metodologia de auditoria que avalia os níveis de qualidade do controlo interno do operador e da sua gestão de riscos, como forma de aferir o nível de autorregulação e o grau de conformidade legal alcançado (meta-regulação).

Na área da gestão florestal, o ICNF é o organismo de normalização sectorial (ONS) para a Gestão Florestal Sustentável, de acordo com protocolo de cooperação no domínio da normalização entre o organismo nacional de normalização, Instituto Português da Qualidade, e o ICNF. Desta forma e enquanto ONS, compete ao ICNF a coordenação da Comissão Técnica de Normalização de Gestão Florestal Sustentável (CT 145), entidade que visa a normalização das definições e requisitos para a gestão florestal sustentável e na qual participam, em regime de voluntariado, entidades individuais e colectivas interessadas nestas matérias, organizadas em três câmaras: ambiental, económica e social, e garantindo a participação pública neste tema.

Há ainda a referir o “Guia de rotulagem de géneros alimentícios produzidos segundo o Modo de produção Biológico” que tem como objetivo facilitar a aplicação das disposições dos Regulamentos (CE) n.º 834/2007 e 889/2008, aplicáveis desde 1 de janeiro de 2009, disponível no website da DGADR (cf. http://www.dgadr.mamaot.pt/images/docs/val/bio/Biologica/Guia_rotulagem_MPB.pdf).

Artigo 5, parágrafo 7

A generalização da comunicação e informação *online* e a taxa crescente de penetração da internet tem facilitado a aplicação dos objetivos da Convenção de Aarhus.

O website da APA tem uma página exclusivamente dedicada à Convenção de Aarhus

<http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=142&sub2ref=726&sub3ref=727>

Artigo 5, parágrafo 8

Para uma comunicação mais eficaz que facilite ao consumidor fazer escolhas ambientalmente fundamentadas, a nível institucional a Direção Geral do Consumidor promove o Portal do Consumidor www.consumidor.pt onde estão subjacentes as preocupações pela sustentabilidade.

A nível das organizações da sociedade civil, destaca-se o papel da DECO, associação de defesa do consumidor que desenvolve também informação específica na área do ambiente: <http://www.deco.proteste.pt/>.

As ONGA também têm promovido vasto trabalho neste contexto, tais como a Quercus (Projeto Eco-casa <http://www.ecocasa.pt/> e as rubricas diárias nos media: na TV “Minuto Verde” e na rádio “Um Minuto pela Terra”) e o GEOTA (“Campanha dos Oceanos”, com a Greenpeace, dirigida a retalhistas e consumidores com o objetivo de criar mercados de peixe sustentável <http://www.greenpeace.org/portugal/pt/O-que-fazemos/Campanha-Dos-Oceanos-Mercados-em-Portugal/>).

Artigo 5, parágrafo 9

Em Portugal o Protocolo PRTR à Convenção de Aarhus - *Pollutant Release and Transfer Register* (em português Registo de Emissões e Transferências de Poluentes) aplica-se através da legislação comunitária: Decisão 2006/61/CE, de 2 de dezembro de 2005, cuja implementação é definida no Regulamento (CE) nº 166/2006, de 18 de janeiro de 2006. Na ordem jurídica interna, o Decreto-Lei nº 127/2008 de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei nº 6/2011, de 10 de janeiro, assegura a execução e garante o cumprimento das obrigações decorrentes para o Estado Português do Regulamento PRTR.

A 31 de Março de 2011 Portugal respondeu ao questionário trianual de implementação do PRTR europeu relativo aos anos 2007-2009. Note-se que a resposta enviada inclui apenas a parte obrigatória do questionário, relacionada com o Regulamento PRTR, sendo que a parte facultativa se relaciona com o Protocolo PRTR. Mais informações disponíveis no website da APA <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=156>

A recolha integrada de dados ambientais, num contexto de simplificação da relação dos cidadãos e das empresas com a Administração, e tendo em vista facilitar a comunicação de dados ambientais pelos operadores, é feita na Plataforma SIRAPA (Sistema Integrado de Registo da APA) através da aplicação Relatório Único (RU), que advém do estabelecido no art.º 28º do Decreto-Lei nº 173/2008, de 26 de agosto. Atualmente o RU pretende assegurar a recolha de informação ambiental decorrente das obrigações ambientais previstas nos regimes jurídicos do PRTR e da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) (cf. <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=156&sub2ref=350>).

XII. Obstacles encountered in the implementation of article 5

Describe any obstacles encountered in the implementation of any of the paragraphs of article 5.

Answer:

Em matéria de produtos químicos, assinala-se que a constante evolução dos Regulamentos REACH e CLP da UE obriga a um esforço adicional em termos de divulgação por parte dos Estados-membros, de modo a garantir que o público e especialmente as empresas tenham

acesso a uma informação permanentemente atualizada.

XIII. Further information on the practical application of the provisions of article 5

Provide further information on the practical application of the provisions on the collection and dissemination of environmental information in article 5, e.g., are there any statistics available on the information published?

Answer:

Nada a reportar sobre este assunto.

XIV. Website addresses relevant to the implementation of article 5

Give relevant website addresses, if available:

ANAC - Autoridade Nacional de Aviação Civil - www.anac.pt

ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil www.proteccaocivil.pt

APA - Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. – www.apambiente.pt

CADA - Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos – www.cada.pt

Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. - www.instituto-camoes.pt

CCDR Alentejo - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo –
<http://webb.ccdr-a.gov.pt/index.php>

CCDR Algarve - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve -
www.ccdr-alg.pt

CCDR Centro - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro –
www.ccdrc.pt/

CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo – www.ccdr-lvt.pt

CCDR Norte - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte –
www.ccdr-n.pt

CNA - Conselho Nacional da Água – <http://conselhonacionaldaagua.weebly.com/>

CNADS - Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável -
www.cnads.pt

DGADR - Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural -
www.dgadr.mamaot.pt

DGAE - Direção Geral das Atividades Económicas – www.dgae.min-economia.pt

DGC - Direção Geral do Consumidor - www.consumidor.pt/

DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia - www.dgeg.pt

DGPJ - Direção Geral da Política de Justiça - www.dgpj.mj.p

DGPM - Direção Geral de Política do Mar – <http://www.dgpm.mam.gov.pt>

DGRM - Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos –
www.dgrm.min-agricultura.pt

DGS - Direção Geral da Saúde - www.dgs.pt/
DGT – Direção Geral do Território - <http://www.dgterritorio.pt/>
DR – Diário da República Eletrónico - <https://dre.pt/>
ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços das Águas e dos Resíduos –www.ersar.pt
GEE - Gabinete de Estratégia e Estudos - www.gee.min-economia.pt
GNR - Guarda Nacional Republicana - www.gnr.pt/
GPP - Gabinete de Planeamento e Políticas – www.gpp.pt
ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. – www.icnf.pt
IGAMAOT - Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território – www.igamaot.gov.pt
IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes - www.imtt.pt
INE - Instituto Nacional de Estatística – www.ine.pt
INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I.P. – <http://www.marcasepatentes.pt>
IPMA - Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. – www.ipma.pt
LNEC - Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P. - www.lnec.pt
LNEG - Laboratório Nacional de Engenharia e Geologia, I.P. - [www.lneg.pt/](http://www.lneg.pt)
PJ - Provedor de Justiça - [www.provedor-jus.pt/](http://www.provedor-jus.pt)
SEPNA - Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente, da GNR - www.gnr.pt/default.asp?do=5r20n/DD.0n674rCn/an674rCn
SGMAMB – Secretaria Geral do Ministério do Ambiente - www.sg.mamb.gov.pt
TP – Turismo de Portugal, I.P. – www.turismodeportugal.pt
PORTAL PARTICIPA - <http://participa.pt>

XV. Legislative, regulatory and other measures implementing the provisions on public participation in decisions on specific activities in article 6

List legislative, regulatory and other measures that implement the provisions on public participation in decisions on specific activities in article 6.

Explain how each paragraph of article 6 has been implemented. Describe the transposition of the relevant definitions in article 2 and the non-discrimination requirement in article 3, paragraph 9. Also, and in particular, describe:

- (a) With respect to **paragraph 1**, measures taken to ensure that:
 - (i) The provisions of article 6 are applied with respect to decisions on whether to permit proposed activities listed in annex I to the Convention;
 - (ii) The provisions of article 6 are applied to decisions on proposed activities not listed in annex I which may have a significant effect on the environment;
- (b) Measures taken to ensure that the public concerned is informed early in any environmental decision-making procedure, and in an adequate, timely and effective manner, of the matters referred to in **paragraph 2**;

- (c) Measures taken to ensure that the time frames of the public participation procedures respect the requirements of **paragraph 3**;
- (d) With respect to **paragraph 4**, measures taken to ensure that there is early public participation;
- (e) With respect to **paragraph 5**, measures taken to encourage prospective applicants to identify the public concerned, to enter into discussions, and to provide information regarding the objectives of their application before applying for a permit;
- (f) With respect to **paragraph 6**, measures taken to ensure that:
- (i) The competent public authorities give the public concerned all information relevant to the decision-making referred to in article 6 that is available at the time of the public participation procedure;
- (ii) In particular, the competent authorities give to the public concerned the information listed in this paragraph;
- (g) With respect to **paragraph 7**, measures taken to ensure that procedures for public participation allow the public to submit comments, information, analyses or opinions that it considers relevant to the proposed activity;
- (h) With respect to **paragraph 8**, measures taken to ensure that in a decision due account is taken of the outcome of the public participation;
- (i) With respect to **paragraph 9**, measures taken to ensure that the public is promptly informed of a decision in accordance with the appropriate procedures;
- (j) With respect to **paragraph 10**, measures taken to ensure that when a public authority reconsiders or updates the operating conditions for an activity referred to in paragraph 1, the provisions of paragraphs 2 to 9 are applied, making the necessary changes, and where appropriate;
- (k) With respect to **paragraph 11**, measures taken to apply the provisions of article 6 to decisions on whether to permit the deliberate release of genetically modified organisms into the environment.

Answer:

Artigo 6, parágrafo 1

Avaliação de impacte ambiental

Tal como referido nos anteriores Relatórios, através dos processos de AIA de determinados projetos tem-se procurado continuar a garantir a efetiva participação dos cidadãos nos processos de tomada de decisão sobre atividades específicas e promover o direito de consulta e de acesso à informação em matéria de ambiente. São entidades responsáveis pela gestão destes processos de participação pública a APA e as CCDR, participando diversos outros organismos públicos em função do tipo de projeto e do local onde se prevê a sua implementação.

Em 2013 foi publicada nova legislação sobre AIA (Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro - alterado pelo Decreto-Lei nº 47/2014, de 23 março, e pelo Decreto-Lei nº 179/2015 de 27 de agosto) que, na linha da legislação anterior, confirma que o público interessado é titular do Direito de participação no âmbito da consulta pública (cf. art.º 28 - art.º 31), revendo – no sentido de menor duração – os prazos da mesma. (cf. art.º 15º).

Avaliação de incidências ambientais (AIncA)

A AIncA é um processo que exige períodos de consulta pública, que está enquadrada juridicamente pelos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei nº 215-B/2012, de 8 de outubro, aplicável a centros electroprodutores

que utilizem fontes de energia renováveis, sendo, neste caso, a AInCA coordenada pela respetiva CCDR. Neste âmbito, a consulta pública obrigatória, prevista no ponto 5 do artigo 33.º S do referido diploma, é de 20 dias;

- Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de abril (posteriormente alterado também pelo Decreto-Lei nº 156-A/2013, de 8 de novembro), determina que “As ações, planos ou projetos não diretamente relacionados com a gestão de um sítio da lista nacional de sítios, de um sítio de interesse comunitário, de uma zona especial de conservação ou de uma zona de proteção especial e não necessários para essa gestão, mas suscetíveis de afetar essa zona de forma significativa, individualmente ou em conjugação com outras ações, planos ou projetos, devem ser objeto de avaliação de incidências ambientais no que se refere aos objetivos de conservação da referida zona”. De acordo com o nº 7 do artigo 10.º do diploma, este procedimento é precedido, sempre que necessário, de consulta pública.

Orçamentos participativos (OP)

Ao nível local, têm-se vindo a generalizar processos participativos e de envolvimento da população por iniciativa das autarquias e de algumas juntas de freguesia, entre os quais se destacam, nos últimos anos, os OP, onde se decidem e se determinam, por vontade popular, intervenções no território. No contexto deste Relatório foi feito um questionário aos 308 municípios portugueses através da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), tendo havido 36 respondentes. Entre estes, 10 referem os OP como exemplo de participação e cidadania já implementados, a acrescer aos processos nos quais a legislação obrigatoriamente as prevê – i.e. instrumentos de gestão territorial, reuniões públicas do executivo camarário, etc.

Produtos Químicos

Os Regulamentos REACH e CLP preveem, em diversos processos, a partilha de informação entre as partes interessadas e a Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA), através de consultas públicas desencadeadas pela ECHA referentes a propostas de:

- Ensaios em animais vertebrados, de classificação e rotulagem harmonizadas,
- Identificação de substâncias que suscitam elevada preocupação (SVHC),
- Recomendação de inclusão de substâncias no Anexo XIV (lista de substâncias sujeitas a autorização),
- Pedidos de autorização e
- Propostas de restrições (inclusão no Anexo XVII).

Está ainda prevista a auscultação das partes interessadas ao nível nacional, no âmbito do Regulamento REACH, através da Comissão Consultiva do REACH (CCREACH).

Prevenção de Acidentes Graves

A instalação e a alteração de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei nº 254/2007, de 12 de julho (alterado pelo Decreto-Lei nº 42/2014, de 18 de março), estão sujeitas à emissão de parecer da APA relativo à Avaliação de Compatibilidade de Localização (ACL).

No caso de estabelecimentos sujeitos a AIA, este procedimento é integrado no procedimento de AIA e a participação do público é feita no âmbito da consulta pública, de acordo com a legislação de AIA.

No caso de estabelecimentos cujos projetos não são abrangidos por AIA, o Decreto-Lei

nº 254/2007, de 12 de julho (alterado pelo Decreto-Lei nº 42/2014, de 18 de março), estabelece que o pedido de parecer de ACL é apresentado à APA para análise e decisão no prazo de 30 dias, podendo a APA, dentro do mesmo prazo, proceder à consulta pública. Este procedimento não tem sido aplicado, nomeadamente por limitação do prazo previsto para a emissão do parecer, estando a ser revisto no âmbito da elaboração do novo diploma que assegurará a transposição para direito interno da Diretiva 2012/18/UE do PE e do Conselho, de 4 de julho, cujas disposições deverão entrar em vigor em 1 de junho de 2015.

Artigo 6, parágrafos 2 a 6

A legislação vigente de AIA, AAE, PCIP, OGM, etc., prevê que o público interessado é informado de forma efetiva, atempada e adequada do início do processo de tomada de decisão; que os prazos são razoáveis; que decorre quando todas as opções estão em aberto, que é identificado o público interessado e lhe é fornecida a informação solicitada gratuitamente. Os organismos da Administração do Estado aos níveis nacional, regional e local têm vindo a modernizar-se no sentido de chegar de forma mais eficaz e eficiente aos cidadãos que de algum modo, direta ou indiretamente se prevê serem atingidos por intervenções com impacto territorial. Nesse sentido é habitual recorrer-se aos tradicionais editais, aos anúncios em jornais e aos *websites*, passando mais recentemente a utilizarem-se “redes sociais” e outras formas de comunicação do âmbito da Web 2.0.

Conscientes da necessidade de alcançar um maior envolvimento dos cidadãos nos processos de participação pública e, por conseguinte, na tomada de decisão relativa a questões que lhes digam respeito em matéria de ambiente, o Ministério do Ambiente passou a disponibilizar, desde julho de 2015, o portal PARTICIPA (cf. <http://participa.pt>). O Participa tem por objetivo (i) facilitar o acesso dos cidadãos e interessados aos processos de consulta, (ii) incentivar a participação informada; (iii) melhorar a eficiência na gestão dos processos. Tratou-se duma iniciativa inovadora onde, pela primeira vez, passaram a estar concentrados todos os processos de consulta pública a cargo do Ministério do Ambiente num único local de consulta. Disponibilizando os processos em consulta pública, a existência deste portal passou a permitir uma participação mais simples, mais ágil e mais eficiente.

Ao nível local, a resposta ao questionário feito entre os municípios indica que, entre os 36 respondentes, quase a totalidade afirma que, se estiver prevista alguma atividade / intervenção com impacte significativo no ambiente – por iniciativa do Município, de outras entidades públicas ou de particulares -, o público é informado e/ou consultado com a devida antecipação. O modo de divulgação assenta fundamentalmente nos respetivos *websites* e redes sociais associadas, além dos tradicionais editais; o modo de participar assenta nos mecanismos previstos para o fazer ao nível municipal: assembleias municipais, reuniões públicas do executivo, além do correio tradicional ou *e-mail*.

Artigo 6, parágrafos 7 a 10

Nada a reportar sobre estes parágrafos do art.º 6º, sendo verificado o cumprimento dos diversos requisitos especificados (cf., pra AIA, <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=146&sub2ref=485>).

Artigo 6, parágrafo 11

Ver capítulos XXXIII - XXXVII (Organismos Geneticamente Modificados).

XVI. Obstacles encountered in the implementation of article 6

Describe any obstacles encountered in the implementation of any of the paragraphs of article 6.

Answer:

Nada a reportar sobre este assunto.

XVII. Further information on the practical application of the provisions of article 6

Provide further information on the practical application of the provisions on public participation in decisions on specific activities in article 6, e.g., are there any statistics or other information available on public participation in decisions on specific activities or on decisions not to apply the provisions of this article to proposed activities serving national defence purposes.

Answer:

Produtos Químicos

Foram publicadas em 2014, pela ECHA, as consultas públicas relativas a 47 propostas de classificação e rotulagem harmonizadas, 14 propostas de identificação de SVHC, 38 propostas de decisão sobre pedidos de autorização e 7 propostas de restrição. Em 2015 decorreram consultas públicas relativas a 42 propostas de classificação e rotulagem harmonizadas, 9 propostas de identificação de SVHC, 13 propostas de decisão sobre pedidos de autorização e 4 propostas de restrição. Por ano foi publicada uma consulta relativa à recomendação para inclusão de substâncias no Anexo XIV. Em 2016, à data de julho de 2016, foram já iniciadas as consultas públicas relativas a 30 propostas de classificação e rotulagem harmonizadas, 4 propostas de identificação de SVHC, 13 propostas de decisão sobre pedidos de autorização e 2 propostas de restrição.

Organismos Geneticamente Modificados

No período compreendido entre 2014 e 2016 foram submetidas à APA 3 notificações para libertações deliberadas no ambiente de OGM ao abrigo do Decreto-Lei nº 72/2003, de 10 de abril, tendo sido acauteladas as respetivas consultas públicas nos termos do artigo 11º do diploma em apreço. As 3 notificações foram apresentadas em 2016).

XVIII. Website addresses relevant to the implementation of article 6

Give relevant website addresses, if available:

www.apambiente.pt

<http://participa.pt>

XIX. Practical and/or other provisions made for the public to participate during the preparation of plans and programmes relating to the environment pursuant to article 7

List the appropriate practical and/or other provisions made for the public to participate during the preparation of plans and programmes relating to the environment, pursuant to article 7. Describe the transposition of the relevant

definitions in article 2 and the non-discrimination requirement in article 3, paragraph 9.

Answer:

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) é um instrumento de apoio à tomada de decisão que visa a promoção do Desenvolvimento Sustentável. De acordo com a legislação nacional e comunitária trata-se de contribuir para a integração das considerações ambientais na preparação e aprovação de Planos e Programas, com envolvimento de público e autoridades ambientais.

A legislação portuguesa de AAE, que decorre da transposição da Diretiva 2001/42 e data de 2007, é muito flexível, apostando na transparência processual e nas responsabilidades das entidades que desenvolvem os planos ou programas. O Ministério que tutela o Ambiente não assume papel regulador, cabendo à APA o papel de acompanhar a aplicação da legislação e de divulgar informação, assegurando a interlocução com a Comissão Europeia.

A participação do público na preparação de planos e programas está formalmente assegurada pela legislação nacional correspondente. O Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº58/2011, de 4 de maio, veio traçar o enquadramento institucional de referência para a AAE a nível nacional. No caso dos instrumentos de gestão territorial (IGT) optou-se por manter os procedimentos pré-existentes no âmbito da política de ordenamento do território e urbanismo, ajustando-os às exigências da AAE através do Decreto-Lei nº80/2015, de 14 de maio, que, estabelecendo o regime jurídico dos IGT, define e regulamenta o processo de participação pública para cada tipo de instrumento, bem como o acesso à informação no âmbito da política de ordenamento do território e urbanismo.

A participação é aberta ao público em geral, abrangendo - para além de associações e ONG -, todos os cidadãos “que possam de algum modo ter interesse ou ser afetados” pela aprovação dos planos e programas ou pela futura aprovação de projetos por eles enquadrados.

A consulta pública tem duração não inferior a 30 dias e é publicitada por meios eletrónicos de divulgação, nomeadamente pela publicação no *website* da entidade responsável pela elaboração do plano ou programa e pela publicação de anúncios, em pelo menos 2 edições sucessivas, de um jornal de circulação regional ou nacional, quando o âmbito do plano ou programa o justifique.

Durante o prazo de duração da consulta o projeto de plano ou programa e o respetivo relatório ambiental estão disponíveis ao público nos locais indicados pela entidade responsável pela sua elaboração e nas câmaras municipais da área abrangida, ou nas CCDR no caso de planos nacionais, podendo também utilizar-se meios eletrónicos de divulgação, o que constitui prática corrente.

Os planos ou programas aprovados, acompanhados pelas respetivas Declarações Ambientais, são disponibilizados ao público através das páginas na internet das entidades responsáveis pela sua elaboração. Os resultados da posterior avaliação e controlo são também disponibilizados ao público, da mesma forma, com uma periodicidade mínima anual.

A APA é responsável pelo tratamento global da informação relativa à avaliação ambiental, assumindo uma posição privilegiada na divulgação de informação relativa a AAE através do *website* <http://apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=147>.

Em 2007 publicou um Guia de Boas Práticas em Avaliação Ambiental Estratégica <http://apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=147&sub2ref=652>, que inclui recomendações para que sejam adotadas estratégias de comunicação que assegurem um envolvimento ativo por parte de diferentes grupos-alvo que possam vir a ser estratégicos no sucesso da implementação do plano ou programa. Este guia foi revisto e atualizado em

2012 com base na experiência dos primeiros anos de aplicação do quadro legal, tendo apostado na apresentação de aspetos práticos para fomentar as boas práticas, de modo a contribuir para uma melhoria da qualidade da AAE.

Também no website podem ser encontradas as Declarações Ambientais <http://apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=147&sub2ref=659>, outros guias técnicos e exemplos de boas práticas.

O primeiro balanço sobre a AAE em Portugal, publicado pela APA em Dezembro de 2010 <http://apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=147&sub2ref=657>, evidencia os pontos fortes e as fragilidades da aplicação da legislação e das boas práticas recomendadas. As conclusões mais interessantes mostram que nas avaliações ambientais realizadas no início da aplicação da legislação nacional existiu a preocupação em cumprir os requisitos legais em vigor, mas nem sempre se recorreu a boas práticas. Haverá ainda que percorrer algum caminho até que a sociedade portuguesa tire o melhor proveito deste instrumento cujas potencialidades se começam a esboçar. Nesse sentido a APA tem vindo ainda a desenvolver iniciativas com vista à promoção de boas práticas e do reforço da articulação entre entidades.

O portal PARTICIPA (ver resposta ao art.º 6º) também prevê consultas públicas no âmbito das AAE.

XX. Opportunities for public participation in the preparation of policies relating to the environment provided pursuant to article 7

Explain what opportunities are provided for public participation in the preparation of policies relating to the environment, pursuant to article 7.

Answer:

Apresentam-se vários exemplos de discussões públicas de estratégias, planos e programas no período de abrangência deste relatório:

Estratégias e planos nas áreas da energia e das alterações climáticas

Em 2015, a resposta política e institucional em matéria de política climática foi atualizada e desenvolvida, num processo marcado não só pelo envolvimento dos setores de política relevantes, mas também pela participação da sociedade civil e de cidadãos. As propostas relativas ao Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPiC), ao Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2020/2030) e à Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020), estiveram em Consulta Pública nos meses de maio e junho de 2015, tendo sido posteriormente aprovadas pela RCM nº 56/2015, de 30 de julho.

- O Quadro Estratégico da Política Climática (QEPiC) estabelece um quadro articulado de instrumentos de política climática no horizonte 2020/2030, dos quais se destacam o PNAC 2020/2030 e a ENAAC 2020. Neste quadro, Portugal estabeleceu como objetivo da sua política climática assegurar uma trajetória de redução de emissões que visa atingir, em 2030, entre 30% a 40% de redução de emissões de GEE em comparação com 2005 (reduções entre 18-23% em 2020, em comparação com 2005). Este objetivo está em linha com a ambição da UE e com o estabelecido no Acordo de Paris.

O QEPiC prevê ainda que a constituição da Comissão Interministerial para o Ar e Alterações Climáticas (CIAAC), órgão de caráter político para acompanhamento da política climática e das políticas setoriais com impacte nos objetivos nacionais em matéria de ar e alterações climáticas, atendendo às sinergias existentes entre estes dois temas.

O QEPiCc prevê a criação de um Sistema Nacional de Políticas e Medidas

(SPeM), com vista a dinamizar a avaliação do progresso na implementação das políticas e medidas de mitigação setoriais, potenciando o envolvimento e reforçando a responsabilização dos setores na integração da dimensão climática nas políticas setoriais. Este sistema foi criado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 45/2016, de 26 de agosto.

- O PNAC 2020/2030 tem os seguintes objetivos:
 - i. promover a transição para uma economia de baixo carbono, gerando mais riqueza e emprego, contribuindo para o crescimento verde;
 - ii. assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões nacionais de gases com efeito de estufa (GEE) de forma a alcançar uma meta de -18% a -23% em 2020 e de -30% a -40% em 2030 em relação a 2005, garantindo o cumprimento dos compromissos nacionais de mitigação e colocando Portugal em linha com os objetivos europeus;
 - iii. promover a integração dos objetivos de mitigação nas políticas sectoriais (*mainstreaming*).

A elaboração do PNAC contou com o envolvimento da sociedade civil de modo a promover uma resposta concertada às questões relativas às alterações climáticas.

- A Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC), aprovada em 2010 através da Resolução de Conselho de Ministros nº 24/2010, de 1 de Abril, ambiciona promover o incremento dos níveis de consciencialização dos impactes das alterações climáticas, dar sequência à necessidade de atualização e disponibilização do conhecimento científico neste âmbito e reforçar as medidas a adotar por Portugal com vista ao controlo dos seus efeitos. A primeira fase de trabalhos da ENAAC decorreu entre 2010 e 2013 com os seguintes quatro objetivos estruturais:
 - i. informação e conhecimento;
 - ii. redução da vulnerabilidade e aumento da capacidade de resposta;
 - iii. promoção da participação, sensibilização e divulgação; e
 - iv. desenvolvimento da cooperação internacional.

Foram desenvolvidos os trabalhos dos diversos grupos sectoriais e um relatório de progresso que realçou a natureza estratégica dos trabalhos efetuados, e identificou as limitações na implementação da estratégia.

Foram também definidas prioridades de intervenção que se traduziram na conceção do Programa AdaPT com o seu desenvolvimento guiado pelos termos estabelecidos no Memorando de Entendimento entre Portugal, Noruega, Islândia e Liechtenstein, no âmbito do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (MFEEE/EEA-Grants). O operador do programa é a APA enquanto gestora do Fundo Português de Carbono (FPC), o instrumento financeiro criado pelo governo Português para apoiar a política climática. O parceiro do programa dos países doadores é o Direktoratet para Samfunnssikkerhet og Beredskap (DSB), organismo norueguês responsável pelas áreas da proteção civil e alterações climáticas. Com um orçamento total de 3.529.412 € (3.000.000€ MFEEE + 529.412€ FPC), o Programa teve início em 2013 e durará até 2017 após conclusão dos seus oito projetos de adaptação às alterações climáticas:

- Portal do Clima – sistematização de informação sobre cenários climáticos para Portugal;
- ClimAdaPT.Local – capacitação de agentes da administração local para efeitos de desenvolvimento de Estratégias Locais de Adaptação às Alterações Climáticas;
- Clima@EduMedia – integração das alterações climáticas em escolas

piloto;

- ACT – método para integração da adaptação às alterações climáticas no setor do turismo;
- AdaptForChange – melhorar o sucesso da reflorestação em zonas semiáridas: adaptação ao cenário de alterações climáticas;
- adaptIS – plataforma colaborativa para adoção de medidas de adaptação às alterações climáticas no setor industrial e dos serviços;
- GestAqua.AdaPT – adaptação a alterações climáticas na estratégia de gestão de albufeiras no Alentejo;
- SOWAMO – semear água na montanha de Monchique (recarga de aquíferos).

Da experiência adquirida com a ENAAC foi promovida a sua revisão, colmatando as falhas e capitalizando os pontos fortes e oportunidades identificadas. A Resolução do Conselho de Ministros nº56/2015, de 30 de julho, aprova a ENAAC 2020, enquadrando-a no QEPiC, o qual estabelece a visão e os objetivos da política climática nacional no horizonte 2030, reforçando a aposta no desenvolvimento de uma economia competitiva, resiliente e de baixo carbono, contribuindo para um novo paradigma de desenvolvimento para Portugal.

Deste modo, é assumida como visão da ENAAC 2020: “Um país adaptado aos efeitos das alterações climáticas, através da contínua implementação de soluções baseadas no conhecimento técnico-científico e em boas práticas”. A ENAAC 2020 define um modelo de organização onde é claramente promovida a articulação entre os diversos sectores e partes interessadas tendo em vista a prossecução de prioridades de determinadas áreas temáticas e dos três objetivos da estratégia:

- Melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas;
- Implementar medidas de adaptação;
- Promover a integração da adaptação em políticas sectoriais.

A Comissão Interministerial do Ar e das Alterações Climáticas (CIAAC) assegura o acompanhamento político da ENAAC por parte das tutelas setoriais e dos governos regionais dos Açores e da Madeira.

As áreas temáticas (AT) promovem a coerente integração vertical das diferentes escalas necessárias à adaptação (da internacional à local) e a integração horizontal (dos diferentes sectores) através da coordenação e desenvolvimento de trabalho específico de carácter multisectorial. As seis AT da ENAAC 2020 apresentam as seguintes finalidades:

- Investigação e inovação: promove a ciência e o conhecimento nacionais nas áreas relevantes para uma coerente implementação da ENAAC 2020.
- Financiar e implementar a adaptação: centra-se na priorização e articulação de fundos e meios disponíveis para o coerente financiamento das opções e medidas de adaptação necessárias à implementação da ENAAC 2020 e no estabelecimento de eficazes mecanismos de reporte, designadamente no âmbito das obrigações internacionais.
- Cooperação internacional: promove o trabalho de cooperação com outros países nas temáticas necessárias à implementação da ENAAC 2020 e das estratégias equivalentes nesses países e regiões do mundo, privilegiando os países prioritários para a cooperação portuguesa.
- Comunicação e divulgação (Plataforma Nacional de Adaptação): apoia o desenvolvimento, sistematização e disseminação da informação necessária à tomada de decisão.

- Integrar a adaptação no ordenamento do território: promove a introdução da componente adaptação nos instrumentos de política e gestão territorial, incluindo a capacitação dos agentes sectoriais no que respeita à integração territorial de medidas específicas de adaptação.
- Integrar a adaptação na gestão dos recursos hídricos: promove a introdução da componente adaptação nos instrumentos de política, planeamento e gestão dos recursos hídricos, incluindo a capacitação dos agentes sectoriais no que respeita à gestão dos recursos hídricos.

A integração horizontal é promovida com o desenvolvimento das atividades e trabalho específico em nove sectores prioritários através dos grupos de trabalho sectoriais (GT). Cada GT é presidido pelo(s) organismo(s) relevante(s) da administração central que dinamiza o envolvimento dos diversos agentes setoriais. Tendo em consideração a visão, os objetivos e as AT da ENAAC 2020, cada GT tem como competências:

- Identificar impactes, vulnerabilidades e medidas de adaptação;
 - Integrar a adaptação em políticas sectoriais;
 - Identificar necessidades e falhas de conhecimento;
 - Promover estudos sectoriais, identificar fontes de financiamento e mecanismos de monitorização;
 - Preparar plano e relatório de atividades;
 - Contribuir para os trabalhos das Áreas Temáticas; Articular, quando necessário, com outros GT.
- A Resolução do Conselho de Ministros (RCM) nº 20/2013, de 10 de abril, aprovou o Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE) para o período 2013-2016 (cf. <http://www.pnaee.pt>) e o Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis (PNAER) para o período 2013-2020 (cf. <http://www.adene.pt/programa/pnaer-2020-plano-nacional-de-acao-para-energias>), e revogou a Resolução de Conselho de Ministros nº 29/2010, que adotou a Estratégia Nacional de Energia (ENE 2020). Na base da elaboração desta RCM esteve o Documento “Linhos estratégicos para a revisão dos Planos Nacionais de Ação para as Energias Renováveis e Eficiência Energética”, que foi sujeito a Consulta Pública até 31 de julho de 2012.

O PNAEE 2016 dá continuidade a uma boa parte das medidas estabelecidas no PNAEE 2008, incluindo ou removendo algumas das ações previstas, em função do seu estágio, potencial de implementação e custo. Este Plano também inclui as medidas estabelecidas ao abrigo da Diretiva da Eficiência Energética da UE. O principal objetivo do PNAEE 2016 é projetar novas ações e metas para 2016, em articulação com o PNAER 2020, integrando preocupações, relacionadas com a redução do consumo de energia primária em 2020, estabelecido na Diretiva de Eficiência Energética, tendo por base três eixos de ação:

- Ajustamento das medidas de eficiência energética ao atual contexto económico e financeiro;
- Métodos de monitorização, em conformidade com as linhas orientadoras europeias, e a criação de uma visão macro do impacto do Programa Nacional para a Eficiência Energética;
- Redefinição do modelo de governação do PNAEE.

O PNAER 2016 engloba seis áreas específicas: Transportes, Residencial e Serviços, Indústria, Estado, Comportamento e Agricultura. Estas áreas agregam dez programas, que integram diversas medidas de melhoria da eficiência energética, orientadas para a procura de energia.

O PNAER 2020 visa ajustar a oferta à procura de energia e rever o objetivo de cada fonte de energia renovável no mix energético nacional, tendo em conta, designadamente, a maturidade das tecnologias e a sua competitividade. Estabelece as trajetórias de introdução de fontes de energia renovável (FER) de acordo com o ritmo da implementação das medidas e ações previstas em cada um dos setores referidos: i) eletricidade, ii) aquecimento e arrefecimento e iii) transportes.

As linhas de ação do PNAER 2020 centram-se no cumprimento da meta de 10% no eixo dos Transportes, bem como na identificação das tecnologias que devem ter prioridade de entrada no sistema, caso seja necessária potência adicional para a produção de energia elétrica proveniente de FER.

A execução na íntegra do PNAEE 2016 terá o mérito de promover o cumprimento dos objetivos do próprio Plano, assim como os objetivos assumidos no âmbito do PNAER 2020, designadamente 31% de incorporação de FER no consumo final bruto de energia e 10% de FER no setor dos Transportes.

A presente revisão do PNAEE e do PNAER tem em conta as medidas de eficiência energética e de promoção das fontes de energia renováveis já constantes do Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 104/2006, de 23 de agosto, revista pela Resolução do Conselho de Ministros nº 1/2008, de 4 de janeiro.

- Portugal iniciou, em 2011, um universo de trabalhos que se materializaram num Roteiro Nacional de Baixo Carbono (horizonte temporal de 2050), documento disponibilizado para discussão pública em 2012. Esta iniciativa procura proceder a uma reflexão séria e sistemática sobre as implicações, no médio e longo prazo, de um caminho rumo a uma economia competitiva e de baixo carbono, explorando trajetórias consistentes com os objetivos de longo prazo da União Europeia nesta matéria.

Estratégia em matéria de ar

A Estratégia Nacional para o Ar (ENAR 2020), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 46/2016, de 26 de agosto, tem como objetivo melhorar a qualidade do ar para a proteção da saúde humana, da qualidade de vida dos cidadãos e da preservação dos ecossistemas.

Durante o processo de elaboração da ENAR 2020 foram promovidas várias consultas às entidades com responsabilidades específicas, designadamente à DGAE, à DGEG, à DGS, ao GPPA do Ministério da Agricultura e do Mar, IMT, bem como às entidades regionais competentes em matéria do ar (CCDR e DRA). Na fase de aferição de medidas foi efetuada uma consulta às entidades interessadas sobre a proposta de ENAR 2020 e sobre o conjunto de atuações que contribuirão para que Portugal cumpra, em 2020, os objetivos e metas em matéria de emissões e de qualidade do ar. A ENAR 2020 foi publicamente apresentada a 20/04/2015 e a discussão pública decorreu até 11/05/2015. Os comentários e sugestões recolhidos durante este período, incluídos no relatório da consulta pública, mereceram análise e ponderação nas correções e melhorias efetuadas nos documentos finais (cf. <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=82&sub2ref=1174>).

Planos e programas em matéria de resíduos

A elaboração do Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR) <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=84&sub2ref=108> foi acompanhada de um procedimento de avaliação ambiental, do qual resultou um Relatório Ambiental. Ambos os documentos foram sujeitos a consulta do público por um período de cerca de um mês e meio, tendo sido recebidos contributos de 11 cidadãos a título individual, associações, entidades públicas e privadas, cuja compilação e análise consta do Relatório de Consulta Pública. Às entidades com responsabilidades ambientais específicas foram solicitados

pareceres em 2 momentos distintos da avaliação ambiental, conforme legislação em vigor.

O PNGR constitui um instrumento de planeamento da política de gestão de resíduos que fixa objetivos estratégicos de âmbito nacional e estabelece as regras orientadoras a definir pelos planos sectoriais específicos de gestão de resíduos, necessariamente mais aprofundados. O projeto de PNGR encontra-se em atualização.

Os planos específicos de gestão de resíduos que concretizam o PNGR em cada área específica de atividade encontravam-se, no horizonte em análise, nas seguintes fases de AAE:

- O Projeto de Plano Estratégico dos Resíduos Hospitalares (PERH 2011-2016), bem como o Relatório Ambiental, foram sujeitos a consulta pública que decorreu de 15 de março a 26 de abril de 2010. Foram recebidos 10 contributos e preparados em conformidade o Relatório de Consulta Pública e a Declaração Ambiental, que culminou com a aprovação do Plano já em 2011 (Portaria nº 43/2011, de 20 de janeiro);
- O Plano Estratégico de Gestão dos Resíduos Industriais (PESGRI), que define os princípios estratégicos a que deve obedecer a gestão deste tipo de resíduos no território nacional, encontra-se em fase de implementação.
- O Plano Nacional de Prevenção de Resíduos Industriais (PNAPRI) encontra-se igualmente em fase de implementação.
- A elaboração do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2014-2020 (PERSU II 2020) foi acompanhada de um procedimento de avaliação ambiental. Quer o Projeto de Plano (PERSU 2020), quer o Relatório Ambiental foram submetidos a consulta ao público em 2014. As entidades que constituem a comissão de acompanhamento do plano foi solicitado parecer no desenrolar da avaliação ambiental e da elaboração do Projeto de Plano. O PERSU 2020 foi aprovado em 2014 e encontra-se disponível em <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=84&sub2ref=108&sub3ref=209>.
- O Programa de Prevenção de Resíduos Urbanos 2009-2016 (PPRU), aprovado através do Despacho nº 3227/2010, de 22 de fevereiro, foi previamente disponibilizado no portal da APA para recolha de pareceres, além da consulta direta a várias entidades com competências em matéria de resíduos, e reavaliado em consequência, após análise. A execução do PPRU coloca importantes desafios, quer à Administração Pública - enquanto responsável por promover a execução das políticas e definir o seu enquadramento legal e administrativo, assim como de outros instrumentos necessários à sua implementação -, quer aos demais intervenientes neste processo, sejam entidades responsáveis pela gestão de resíduos, sejam outros operadores, direta ou indiretamente ativos na cadeia de produção-consumo. Neste contexto, foi celebrado um Protocolo de Colaboração entre a APA, a EGF, a EGSRA e os Sistemas Gestores de Resíduos Urbanos, assinado no dia 27 de novembro de 2009, estabelecendo os contributos e obrigações de cada uma das Partes neste âmbito. Este Protocolo pretende consolidar a vertente da prevenção na execução dos Planos de Ação dos Sistemas, constituindo o primeiro passo para a implementação da gestão de resíduos urbanos, procurando contribuir para a redução da produção de resíduos e para a minimização dos impactes negativos da sua gestão. Idenicamente serão procuradas outras vias de colaboração e parcerias, como protocolos/acordos voluntários, a celebrar entre a APA e as demais entidades, públicas e privadas - incluindo ONG -, para prossecução destes objetivos. Em 2010 foram assinados Protocolos de Colaboração, no âmbito do PPRU, entre a APA e a Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), a Associação Portuguesa das Empresas de Distribuição (APED) e a Associação de Defesa do Consumidor (DECO).

Os planos e o Programa referidos foram sujeitos, previamente à sua aprovação, a uma consulta da CAGER - Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos, que tem

como competência, entre outras, acompanhar a execução e a revisão dos planos de gestão de resíduos.

Todos os projetos de planos, planos e documentos da avaliação ambiental são disponibilizados no *website* da APA para consulta.

Planos e programas em matéria de recursos hídricos

A Lei da Água (Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro, republicada pelo Decreto-Lei nº 130/2012, de 22 de Junho), complementado pelo Decreto-Lei nº 77/2006, de 30 de março, outros diplomas regulamentares, transpõem para o direito nacional a Diretiva nº2000/60/CE (Diretiva Quadro da Água - DQA), regendo os moldes em que o planeamento e gestão dos recursos hídricos devem ser desenvolvidos <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=9>. No período de abrangência deste relatório são de destacar os seguintes programa e planos:

- O Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água 2012-2020 (PNUEA) tem como principal objetivo a promoção do uso eficiente da água em Portugal, especialmente nos sectores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento socioeconómico do país. Associa a melhoria da eficiência de utilização da água à consolidação de uma nova cultura de água através da qual este recurso seja crescentemente valorizado, não só pela sua importância para o desenvolvimento humano e económico, mas também para a preservação do meio natural, numa ótica de desenvolvimento sustentável e respeito pelas gerações futuras. Pretende ainda alcançar a redução dos volumes de cargas poluentes rejeitadas para os meios hídricos e a redução dos consumos de energia, aspetos fortemente dependentes dos usos da água. Foi sujeito a consulta pública entre 13 de junho e 31 de julho de 2012, tendo recebido 13 contributos <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=9&sub3ref=860>
- Os Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) são instrumentos de planeamento dos recursos hídricos que visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível das bacias hidrográficas integradas numa região hidrográfica, sendo responsabilidade da APA. Nos termos da DQA e da Lei da Água, o planeamento de gestão dos recursos hídricos está estruturado em ciclos de 6 anos. Os primeiros PGRH elaborados no âmbito deste quadro legal estão vigentes no período de 2009 a 2015. Os programas de medidas devem ser revistos e atualizados até 2015 e posteriormente de seis em seis anos. <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=9&sub3ref=834> No final de dezembro de 2012 foi iniciado o 2º ciclo elaboração dos PGRH, iniciando-se com a consulta pública do calendário e programa de trabalhos. A Resolução do Conselho de Ministros nº 52/2016, de 20 de setembro, republicada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 22-B/2016, de 18 de novembro, aprova os Planos de Gestão de Região Hidrográfica de Portugal Continental para o período 2016-2021 <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=9&sub3ref=848>.
- Os Planos de Ordenamento de Albufeiras de Águas Públicas, os Planos de Ordenamento de Estuários e os Planos de Ordenamento da Orla Costeira são planos especiais de ordenamento do território, sendo a participação pública na sua elaboração feita de acordo com o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio). Ao longo da elaboração dos planos são facultados aos interessados todos os elementos relevantes através do *website* da APA, podendo consultar-se o ponto de situação da elaboração de diversos planos <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=10&sub3ref=96>, <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=10&sub3ref=95>

e

<http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=10&sub3ref=94>.

A nível internacional, a gestão das bacias partilhadas rege-se pela Convenção sobre Cooperação para a Proteção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso Espanholas, assinada pelos dois países no dia 30 de novembro de 1998, abreviadamente designada por Convenção de Albufeira, que tem como objeto definir o quadro de cooperação entre os dois Estados para a proteção das águas superficiais e subterrâneas e dos ecossistemas aquáticos e terrestres deles diretamente dependentes, e para o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos das bacias hidrográficas luso-espanholas (cf. www.cadc-albufeira.eu/pt). No âmbito da Comissão para a Aplicação e Desenvolvimento da Convenção (CADC), foram constituídos quatro grupos de trabalho específicos, dos quais se destaca o de Permuta de Informação e Participação Pública pela sua importância no âmbito da Convenção de Aarhus, para além de um secretariado técnico de apoio.

O Conselho Nacional da Água (CNA) é o órgão independente de consulta do Governo português no domínio do planeamento e da gestão sustentável da água, criado pelo Decreto-Lei nº 45/94, de 22 de fevereiro, tendo a estrutura e o regime de funcionamento do Conselho sido redefinidos através do Decreto-Lei nº 84/2004, de 14 de abril. No CNA estão representados a Administração Pública, os Municípios e as organizações científicas, económicas, profissionais e não-governamentais mais representativas, a nível nacional, dos diversos usos da água, assegurando o envolvimento e a articulação da administração e da sociedade civil (cf. <http://conselhonacionaldaagua.weebly.com/>). O CNA tem por principal objetivo pronunciar-se sobre a elaboração de planos e de projetos com especial relevância nos usos da água e nos meios hídricos, constituindo um fórum para discussão da política de gestão dos recursos hídricos nacionais e das opções estratégicas para a sua concretização, numa perspetiva integradora dos valores ambientais e dos interesses económicos sectoriais e territoriais. No âmbito das suas atividades, o CNA analisou e deliberou em plenário, entre 2014 e 2016, sobre:

- Estratégia de atuação para o litoral português;
- PENSAAR 2020 - Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2020;
- Plano Nacional da Água (PNA),
- Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) para o período 2016-2021;
- Reorganização dos sistemas de gestão dos Serviços de Águas.

Estratégias, planos e programas para a zona costeira.

- A Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC) estabelece o referencial estratégico para a gestão global, integrada e participada da zona costeira, de forma a garantir condições de sustentabilidade ao seu desenvolvimento. Fornece o referencial para a elaboração e implementação dos planos, programas e estratégias com incidência na zona costeira, Apresenta a visão para 2029 de se alcançar uma zona costeira harmoniosamente desenvolvida e sustentável, tendo por base uma abordagem sistémica e de valorização dos seus recursos e valores identitários, suportada no conhecimento científico e gerida segundo um modelo que articula instituições, coordena políticas e instrumentos e assegura a participação dos diferentes atores intervenientes. O procedimento de elaboração da Estratégia teve início em 2006 com a elaboração do documento «Bases para a estratégia de gestão integrada da zona costeira nacional», colocado à discussão pública no início de 2006 e divulgado em 2007. A ENGIZC foi também objeto de um processo de discussão pública. Foi desenvolvida a avaliação ambiental estratégica da ENGIZC, com base nos princípios definidos no Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho. A ENGIZC foi aprovada pela RCM nº 82/2009,

8 de Setembro.

- Em 2014 foi publicada a Lei nº 31/2014, de 30 de maio, que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, que classifica os programas da orla costeira, enquanto programas especiais, como instrumentos de âmbito nacional. O artigo 3.º consagra como princípio geral a participação dos cidadãos, reforçando o acesso à informação e à intervenção nos procedimentos de elaboração, execução, avaliação e revisão dos programas e planos territoriais. O artigo 49.º estabelece o direito de informação e participação. O Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial. No artigo 5.º determina que todos os interessados têm direito a ser informados sobre a política de gestão do território e, em especial, sobre a elaboração, a aprovação, o acompanhamento, a execução e a avaliação dos programas e planos territoriais.

Estratégia, planos e programas para o mar

- A Estratégia Nacional para o Mar (ENM 2013-2020) é o instrumento de política pública que apresenta a visão de Portugal para o período 2013–2020 no que se refere ao modelo de desenvolvimento assente na preservação e utilização sustentável dos recursos e serviços dos ecossistemas marinhos, apontando um caminho de longo prazo para o crescimento económico, inteligente, sustentável e inclusivo, assente na componente marítima. Veio rever e atualizar a primeira versão ENM 2006-2016 (RCM nº 163/2006, de 12 de dezembro), “tendo em conta o incremento do interesse nacional pelo Oceano enquanto vetor estratégico, bem como a mudança de paradigma, marcada, tanto interna como externamente, por um contexto institucional orientado para o desenvolvimento sustentável”. A ausência de um plano de ação para a execução da anterior ENM dificultou o seu acompanhamento e avaliação, tendo impedido a verificação objetiva da evolução da situação e da eficácia dos planos e programas aplicados no seu âmbito. A concretização e os resultados desta política, transversal e multisectorial, dependem do envolvimento dos agentes públicos e privados, pelo que foi determinante a sua participação na formulação da ENM. Após um período alargado de discussão pública que decorreu entre 1 de março e 15 de junho de 2013, durante o qual foram realizadas mais de duas dezenas de sessões públicas no território continental e nas Regiões Autónomas, e ponderados os 118 contributos formalizados por escrito (cf. http://www.dgpm.mam.gov.pt/Documents/Relatório%20da%20Ponderação%20Discussão%20Pública_final.pdf), a ENM 2013-2020 que resultou da ponderação deste período foi apresentada à X reunião da Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar (CIAM), criada pela RCM nº 62/2012, de 13 de junho (cf. <http://www.dgpm.mam.gov.pt/Documents/CIAM.pdf>). Nessa X Reunião, que teve lugar no dia 16 de novembro de 2013, Dia Nacional do Mar, foi deliberado a aprovação da ENM 2013-2020, encontrando-se os elementos finais disponíveis no website da DGPM, entre eles o texto da RCM 12/2014, de 12 de fevereiro http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/ENM_2013_2020.aspx. A implementação da ENM 2013-2020 está a ser aplicada através do Plano Mar-Portugal, que integra um conjunto de Programas de Ação e Projetos que abrangem um conjunto alargado de domínios, o qual tem vindo a ser atualizado periodicamente http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/ENM_2013_2020_jan.aspx.
- Em 2014 foi publicada a Lei nº 17/2014, de 10 de abril, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional, que no artigo 12.º consagra os direitos de informação e participação de todos os interessados do processo de elaboração, alteração, revisão e suspensão dos instrumentos de ordenamento do espaço marítimo nacional. O Decreto-Lei nº 38/2015, de 12 de

março, desenvolve a Lei nº 17/2014, de 10 de abril, designadamente no artigo 7.º, relativo ao direito à informação e artigo 8.º relativo ao direito de participação. São igualmente definidos os termos de participação no âmbito da elaboração do Plano de Situação (artigo 17.º) e de consulta pública da proposta de contrato para o ordenamento (artigo 32.º), no âmbito dos planos de afetação. Este diploma sujeita ainda a avaliação ambiental, nos termos de lei, o Plano de Situação (artigo 13.º) e equipara os Planos de Afetação a projetos, para efeitos da aplicação do regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (artigo 23.º).

- Área de produção aquícola do Centro - processos de participação pública entre 24 de março e 11 de abril de 2014, nos termos do nº 5 do Despacho nº 4222/2014, de 21 de março.
- Área de produção aquícola de Tavira - processos de participação pública entre 24 de março e 11 de abril de 2014, nos termos do nº 5 do Despacho nº 4223/2014, de 21 de março.

Estratégia, planos e programas em matéria de biodiversidade e conservação da natureza

- A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB) para o período 2001 e 2010, adotada pela RCM nº 152/2001, encontra-se em fase de revisão. A revisão da ENCNB decorre do seu próprio calendário e disposições de execução, e visa atualizar e aprofundar o quadro da política nacional de conservação da natureza e da biodiversidade, à luz dos desafios atuais e prospectivos da sociedade portuguesa nos contextos global e da UE, e das exigências de desenvolvimento e competitividade da economia nacional, numa ótica sustentável e eficiente da utilização dos recursos, assegurando a resiliência dos ecossistemas e a conservação das componentes da biodiversidade que os suportam. A estratégia de execução da política de conservação da natureza e da biodiversidade nos próximos anos deverá ter as suas opções ancoradas nos compromissos globais assumidos em 2010 por Portugal, pela UE e pelos demais estados-membros no seio da Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica e traduzidos no seu Plano Estratégico 2011-2020, e contribuir para a consolidação da agenda do desenvolvimento sustentável das Nações Unidas pós-2015. No quadro da UE, a política de biodiversidade de Portugal terá em conta a Estratégia para a Biodiversidade 2020 e os compromissos do 7º Programa de Ação em matéria de Ambiente, que são base para a prossecução nacional das metas para o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, decorrentes da Estratégia Europa 2020. O projeto de revisão da ENCNB, coordenado pelo ICNF, decorreu do trabalho desenvolvido em sede da Comissão de Coordenação Interministerial e desenvolveu-se entre 2014 e 2015 (cf. <http://www.icnf.pt/portal/icnf/docref/encnb>). A consulta pública da revisão da ENCNB decorreu entre 29 de junho de 2015 e 27 de julho de 2015; outros planos, tais como os planos de ação do lince-ibérico (PACLIP) e do lobo-ibérico (PACLOBO, em finalização) foram igualmente submetidos a processos com ampla consulta e participação do público.
- O Regime Jurídico da Conservação da Natureza, RJCN (cf. Decreto-Lei nº 242/2015, de 15 de outubro, que republica o Decreto-Lei nº 142/2008, de 24 de julho), prevê que a classificação de áreas protegidas de âmbito nacional seja obrigatoriamente precedida de um período de discussão pública visando a recolha de observações e sugestões sobre a classificação da área protegida. O processo e prazos desta discussão pública vêm estipulados nos nºs 5 e 6 do Art.º 14º desse mesmo Decreto-Lei. De acordo com o nº 3 do art.º 14º desse diploma, os nºs 4 a 6 do art.º 14º também se aplicam à classificação de áreas protegidas de âmbito regional ou local.
- O RJCN (cf. nº 5 do art.º 23º do Decreto-Lei nº 142/2008) estipula que aos procedimentos de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos planos de

ordenamento de áreas protegidas é aplicável o disposto no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, salvaguardando o direito da participação pública na elaboração, alteração, revisão, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial.

- De acordo com o Regime Jurídico da Rede Natura 2000 (alínea a) do nº 3 do art.º 7º do Decreto-Lei nº 49/2005), os planos de gestão da Rede Natura 2000 são precedidos de consulta pública, que segue os trâmites previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial para os planos especiais de ordenamento do território.

Estratégia e planos na área das florestas

- A Estratégia Nacional para as Florestas, adotada através da RCM nº 6-B/2015 – cf. <http://www.icnf.pt/portal/icnf/docref/enf> -, assim como os 21 Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) – cf. <http://www.icnf.pt/portal/florestas/profs/obj>, foram elaborados segundo procedimentos que incluíram e garantiram a participação pública, conforme previsto na legislação (Decreto-Lei nº 16/2009, de 14 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 114/2010, de 22 de outubro). Os PROF encontram-se presentemente em processo de revisão, passando de 21 para 7, de acordo com processos igualmente subordinados à participação pública, conforme decorre da legislação acima referida.
- Regime Jurídico de Arborização e Rearborização (RJAR) e Regime Jurídico da Colheita, Transporte, Armazenamento, Transformação, Importação e Exportação de Pinhas de pinheiro-manso – ambos foram alvo de amplas ações de participação pública, essencialmente centradas em seminários temáticos e em fóruns de discussão sediados no portal ICNF. Processo semelhante decorreu também com o Regulamento nº 995/2010 do PE e do Conselho, de 20 de outubro, que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira, designadamente ao nível da preparação de normativo complementar de aplicação.
- Planos de Gestão Florestal (PGF) respeitantes a terrenos do Estado, a terrenos inseridos em Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) ou integrando terrenos comunitários (Baldios) são obrigatoriamente alvo de consulta e participação pública previamente à sua aprovação e que no período em causa superaram os 650 000 ha para um total de cerca de 200 PGF.
- O Programa Operacional de Sanidade Florestal (POSF) aprovado pela RCM nº 28/2014 – <http://www.icnf.pt/portal/florestas/prag-doe/posf> - estabelece as bases de intervenção para a redução de riscos de introdução, de dispersão e de danos provocados por agente bióticos nocivos, tendo sido concebido por uma equipa multidisciplinar e interinstitucional de técnicos e investigadores da área florestal, com diferentes valências, em representação de um conjunto alargado de entidades públicas e privadas, representativas da investigação, produção florestal, indústrias de base florestal e prestadores de serviços, tendo também sido objeto de consulta prévia à sua publicação.

Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD)

O processo de revisão do PANCD teve início em janeiro de 2010, mais de uma década decorrida sobre a entrada em vigor do PANCD 1999, respondendo às obrigações e ao necessário alinhamento com as orientações da Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação (CNUCD), na sequência da aprovação da Estratégia Decenal 2008/2018, onde são definidos novos objetivos estratégicos e operacionais, impactes esperados e indicadores globais e nacionais a atender nos programas nacionais para o período em questão. De entre esses objetivos estratégicos destacam-se a gestão sustentável e recuperação dos ecossistemas das áreas suscetíveis e a articulação e promoção de

sinergias com os processos relativos às alterações climáticas e à biodiversidade nestas áreas.

O novo PANCD foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 78/2014, de 24 de dezembro, para o horizonte de 2014-2020. Antes de ser aprovado, o PANCD passou por um processo de discussão pública, que englobou orientações estratégicas para o desenvolvimento do combate à desertificação nas suas questões diretas, mas também - como decorre da CNUCD - nas associadas à degradação dos solos e à seca, assim como ao combate à pobreza e ao despovoamento (cf. <http://www.icnf.pt/portal/naturaclas/ei/unccd-PT/pancd>). O PANCD foi, também, alvo de um processo de Avaliação Ambiental Estratégica, que incluiu um processo de discussão pública.

Estratégia para o Turismo

O TdP promoveu um debate nacional sobre a Estratégia para o Turismo 2027 (ET 27) que se iniciou no dia 24 de maio de 2016. Prevê-se que seja um processo de consulta pública abrangente e aberto para construção da ET 27, que se pretende seja um referencial de longo prazo para o Turismo, que enquadra também o próximo quadro comunitário de apoio 2021-2027. A ET 27 irá identificar prioridades e opções, promover a integração das políticas setoriais que influenciam a atividade do turismo e assegurar uma estabilidade nas políticas públicas do turismo até 2027. Assenta em cinco eixos estratégicos e 10 desafios de atuação, onde se pode destacar a sustentabilidade como meio de assegurar a preservação e a valorização do património natural, um dos recursos mais importantes da atividade turística (cf. <http://estrategia.turismodeportugal.pt/>) No início de 2009, o Turismo de Portugal deu início a um projeto abrangente com vista a gerar impactos positivos na sustentabilidade, não só internamente mas também no sector do turismo. Em 2011 o TdP editou o seu 3º Relatório de Sustentabilidade, analisando a evolução do desempenho das principais atividades, estabelecendo compromissos e reforçando o seu papel enquanto exemplo de boas práticas. (cf. <http://www.turismodeportugal.pt/Português/turismodeportugal/publicacoes/Documents/Relatorio%20de%20Sustentabilidade%202011.pdf>).

Há ainda a referir que, ao nível local, a resposta ao questionário feito entre os municípios indica que, entre os 36 respondentes, a maioria (86%) afirma que os municípios e as suas organizações são chamados a colaborar na elaboração de planos e programas municipais na área do ambiente. Os websites das autarquias e as redes sociais associadas são os principais veículos informativos, além dos tradicionais editais, sendo o modo de participar os previstos na organização autárquica (assembleias municipais, reuniões públicas do executivo), mas principalmente o correio tradicional ou e-mail. Em relação à atual política municipal de ambiente, 67% dos respondentes consideram que foi dada oportunidade de participação na sua elaboração à população.

XXI. Obstacles encountered in the implementation of article 7

Describe any obstacles encountered in the implementation of article 7.

Answer:

A principal dificuldade que se regista em termos de participação pública relativamente à preparação de planos, programas e políticas em matéria de ambiente, assim como de outros instrumentos de política ambiental, é o fraco envolvimento do público. Além do generalizado baixo envolvimento dos cidadãos em processos participativos, existe uma sobrecarga de informação disponibilizada via diferentes meios de comunicação, em particular do audiovisual. Os serviços públicos têm vindo a fazer esforços no sentido de melhorar a qualidade da informação relevante e de a disponibilizar por meios eletrónicos, facilitando o seu acesso a todos os interessados. Contudo a realidade leva a constatar a necessidade de se complementarem as ferramentas de informação (e.g. portal) com outras

ferramentas eficazes de divulgação e sensibilização, a bem de uma maior visibilidade quer da ferramenta informativa quer da oportunidade do próprio processo participativo.

XXII. Further information on the practical application of the provisions of article 7

Provide further information on the practical application of the provisions on public participation in decisions on specific activities in article 7.

Answer:

Nada a reportar sobre este assunto.

XXIII. Website addresses relevant to the implementation of article 7

Give relevant website addresses, if available:

<http://participa.pt>

XXIV. Efforts made to promote public participation during the preparation of regulations and rules that may have a significant effect on the environment pursuant to article 8

Describe what efforts are made to promote effective public participation during the preparation by public authorities of executive regulations and other generally applicable legally binding rules that may have a significant effect on the environment, pursuant to article 8. To the extent appropriate, describe the transposition of the relevant definitions in article 2 and the non-discrimination requirement in article 3, paragraph 9.

Answer:

Resíduos

O Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020) elaborado entre 2013 e 2014 foi submetido a um procedimento de avaliação ambiental. Neste âmbito foi solicitado parecer sobre o relatório Ambiental às entidades com responsabilidades ambientais específicas a quem possam interessar os efeitos ambientais resultantes da implementação do PERSU 2020. O Projeto de PERSU 2020 e o respetivo Relatório Ambiental foram ainda e em conjunto submetidos a um procedimento de consulta pública, tendo sido recebidos 14 contributos de entidades da administração pública local, sistemas de gestão de resíduos urbanos, empresas, associações, Organizações Não Governamentais de Ambiente e de um cidadão particular. Estes contributos foram integrados no respetivo Plano e Avaliação Ambiental sempre que considerado pertinente.

A APA promoveu ações de participação e consulta pública no âmbito do processo de elaboração do projeto de diploma que deu origem ao Decreto-Lei nº 79/2013, de 11 de junho. Este instrumento jurídico estabelece regras relativas à restrição da utilização de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE), com o objetivo de contribuir para a proteção da saúde humana e do ambiente, incluindo uma valorização e eliminação, ecologicamente corretas, dos resíduos de EEE, e transpõe para a

ordem jurídica interna a Diretiva nº 2011/65/UE, do PE e do Conselho, de 8 de junho, relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em EEE, alterada pelas Diretivas Delegadas nº 2012/50/UE e nº 2012/51/UE, ambas da Comissão, de 10 de outubro.

A APA promoveu uma consulta alargada no âmbito da transposição da diretiva 2012/19/UE, de 24 de julho, relativa aos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEEE), que envolveu as principais entidades intervenientes na gestão de REEEE [Regiões Autónomas; entidades inspetivas; ERSAR; EGF e EGSRA; associações representativas do sector económico dos EEE, da distribuição e dos operadores de gestão de resíduos; confederação das associações de defesa do ambiente (CPADA); entidades gestoras de REEEE e entidade de registo de produtores], bem como as CCDR. Foram recebidos contributos de 16 entidades, incluindo da CPADA - que se fez representar pela Quercus -, tendo existido uma aceitação geral das propostas constantes no projeto de diploma.

Em relação ao nível local, a totalidade dos 36 municípios respondentes ao questionário levado a cabo para avaliar a implementação da Convenção de Aarhus considera que está prevista a auscultação da população durante a elaboração de regulamentos e outros instrumentos normativos de âmbito municipal.

XXV. Obstacles encountered in the implementation of article 8

Describe any obstacles encountered in the implementation of article 8.

Answer:

Nada a reportar sobre este assunto.

XXVI. Further information on the practical application of the provisions of article 8

Provide further information on the practical application of the provisions on public participation in the field covered by article 8.

Answer:

Nada a reportar sobre este assunto.

XXVII. Website addresses relevant to the implementation of article 8

Give relevant website addresses, if available:

<http://participa.pt>

XXVIII. Legislative, regulatory and other measures implementing the provisions on access to justice in article 9

List legislative, regulatory and other measures that implement the provisions on

access to justice in article 9.

Explain how each paragraph of article 9 has been implemented. Describe the transposition of the relevant definitions in article 2 and the non-discrimination requirement in article 3, paragraph 9. Also, and in particular, describe:

- (a) With respect to **paragraph 1**, measures taken to ensure that:
 - (i) Any person who considers that his or her request for information under article 4 has not been dealt with in accordance with the provisions of that article has access to a review procedure before a court of law or another independent and impartial body established by law;
 - (ii) Where there is provision for such a review by a court of law, such a person also has access to an expeditious procedure established by law that is free of charge or inexpensive for reconsideration by a public authority or review by an independent and impartial body other than a court of law;
 - (iii) Final decisions under this paragraph are binding on the public authority holding the information, and that reasons are stated in writing, at least where access to information is refused;
- (b) Measures taken to ensure that, within the framework of national legislation, members of the public concerned meeting the criteria set out in **paragraph 2** have access to a review procedure before a court of law and/or another independent and impartial body established by law, to challenge the substantive and procedural legality of any decision, act or omission subject to the provisions of article 6;
- (c) With respect to **paragraph 3**, measures taken to ensure that where they meet the criteria, if any, laid down in national law, members of the public have access to administrative or judicial procedures to challenge acts and omissions by private persons and public authorities which contravene provisions of national law relating to the environment;
- (d) With respect to **paragraph 4**, measures taken to ensure that:
 - (i) The procedures referred to in paragraphs 1, 2 and 3 provide adequate and effective remedies;
 - (ii) Such procedures otherwise meet the requirements of this paragraph;
- (e) With respect to **paragraph 5**, measures taken to ensure that information is provided to the public on access to administrative and judicial review.

Answer:

O quadro da implementação do art.º 9º da Convenção de Aarhus sobre o acesso à justiça não se alterou substancialmente desde o referido nos anteriores relatórios nacionais.

No entanto, como desde o 2º Relatório (2008) este item não é tratado com detalhe e tendo em consideração a revisão de que foram recentemente alvo o Código de Procedimento Administrativo (CPA) e o Código de Processo nos Tribunais Administrativos e Fiscais (CPTA), bem como as alterações à Lei de Participação Procedimental e de Ação Popular, a Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA) e a Lei de Acesso à Informação sobre Ambiente decorrentes da reforma do CPTA, voltam a referir-se neste 5º Relatório alguns elementos fundamentais para facilitar que se tenha uma melhor percepção da implementação deste pilar da Convenção de Aarhus em Portugal.

O direito à informação, à participação e ao acesso à justiça são direitos interdependentes sobre os quais a Convenção de Aarhus assenta. De facto, no âmbito das questões ambientais e das tomadas de decisão que lhes são pertinentes, o processo de participação depende do acesso à informação, da mesma forma que o acesso à justiça garante o exercício dos direitos de participação e informação.

Em geral, Portugal tem uma legislação atualizada e vasta que assegura o acesso e liberdade de informação. Os textos legais em vigor garantem os direitos de acesso à informação,

participação e acesso à justiça em matéria ambiental a todos os cidadãos num enquadramento assaz abrangente, nomeadamente através do direito de cada cidadão agir em nome do interesse comum.

A Constituição de 1976 consagrou ao ambiente uma norma específica, que o alçou a bem jurídico e cuja proteção está primacialmente entregue a entidades públicas mas pela qual toda a coletividade é responsável — nº 2 do artigo 66.^º da CRP. A proteção do ambiente é tarefa simultaneamente, pública e coletiva, com relevância de tarefa fundamental do Estado, alínea e) do artigo 9.^º da CRP. A própria Constituição atribui-lhe um mecanismo de defesa específico, do qual gozam pessoas singulares e coletivas, traduzido na “ação popular” ou legitimidade popular para defesa de interesses difusos, nº 3 do artigo 52.^º da CRP, de que se falará mais adiante.

Portanto, em Portugal é assegurado constitucionalmente a todos os cidadãos o acesso ao direito e aos tribunais para defesa dos seus direitos e interesses legalmente protegidos, não podendo a justiça ser denegada por insuficiência de meios económicos. Todos têm direito à informação e consultas jurídicas e ao patrocínio judiciário. A lei assegura aos cidadãos procedimentos judiciais céleres e prioritários para obter a tutela efetiva da defesa dos direitos, liberdades e garantias, artigo 20.^º da CRP. Face à importância da livre circulação da informação como contributo à formação da opinião do cidadão, a Constituição Portuguesa de 1976 consagrou, no seu artigo 37.^º, a liberdade de informação, constituída pelos direitos de informar, de se informar e de ser informado. Esta tríplice configuração do direito de informação possui importantes corolários na delimitação do âmbito normativo.

No plano do Direito português, estas preocupações encontram guarida, no âmbito do procedimento administrativo e do processo judicial, concretamente, para o que aqui releva, na Lei 83/95, de 31 de agosto - Lei de participação procedural e ação popular (LAP), no Código do Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), no Código do Procedimento Administrativo (CPA), na Lei de acesso à informação ambiental, Lei 19/2006, de 12 de Junho (LAIA) e na Lei nº 46/2007, de 24 de agosto (LADA) (revogadas em Agosto de 2016 pela Lei nº 26/2016, de 22 de agosto).

Em sede graciosa, o direito à informação cabe aos diretamente interessados no procedimento a que se reportam os pretendidos elementos, artigos 61^º e 62^º do CPA e, por extensão, tal direito cabe ainda a quaisquer pessoas que provem ter interesse legítimo no conhecimento dos elementos que pretendam, artigo 64^º, nº 1, do CPA; fora destes casos, nas situações de informação extraprocedimental, é possível aceder aos registos e arquivos administrativos nas condições referidas no artigo 65^º do CPA, devendo atender-se ademais às regras e limitações constantes do da LADA, da Diretiva nº 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de novembro e da Lei nº 67/98, de 26 de outubro - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPD).

Os pedidos têm de ser satisfeitos pela administração no prazo de 10 dias, artigo 61^º, nº 3 do CPA contados nos termos do artigo 72^º, sendo que, no que toca à informação extraprocedimental, nos casos previstos pelo artigo 14^º, nº 4, da LADA, refere-se que, em casos excepcionais, se o volume ou a complexidade da informação o justificarem, o prazo pode ser prorrogado, até ao máximo de dois meses, devendo o requerente ser informado desse facto com indicação dos respetivos fundamentos no prazo máximo de 10 dias.

Caso os pedidos não sejam satisfeitos, muito embora, pré-exista sempre a reclamação facultativa, junto do órgão que negou a informação, no todo ou em parte, ou omitiu resposta ao pedido formulado, artigo 184^º e seguintes do CPA, há duas vias de tutela:

- o recurso por via da queixa a uma entidade administrativa independente, e/ou
- a impugnação judicial.

Qualquer requerente que considere que o seu pedido de informação foi ignorado, indevidamente indeferido, total ou parcialmente, que obteve uma resposta inadequada ou que não foi dado cumprimento ao que a lei prevê, pode impugnar a legalidade de uma decisão, ato ou omissão nos termos gerais de direito e ainda, apresentar queixa a entidade pública independente, no caso à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos

(CADA), entidade que funciona junto da Assembleia da República e que tem com fim zelar, nos termos da lei, pelo cumprimento das disposições legais referentes ao acesso à informação administrativa.

À CADA compete zelar pelo cumprimento da LAIA, artigo 15º. De forma a garantir o exercício do direito de acesso à informação em matéria de ambiente, a LADA que tem aplicação supletiva nesta área por via do artigo 18º da LAIA, regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização prevê o recurso gratuito à CADA. A queixa deve ser apreciada pela CADA no prazo de 40 dias, elaborando relatório de apreciação da situação, remetido, com as devidas conclusões, a todos os interessados. Recebido o relatório, a autoridade pública no prazo de 10 dias informa o interessado da decisão final, sem o que se considera haver falta de decisão. Os pareceres da CADA não são vinculativos. Não obstante, caso a autoridade pública decida não acatar o parecer da CADA, os requerentes podem impugnar judicialmente essa decisão, nos termos do artigo 15º, nº 6 da LADA.

É ainda, possível apresentar queixas por ações ou omissões dos poderes públicos, sempre que estejam em causa direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos ao Provedor de Justiça, órgão público independente, designado pela Assembleia da República que aprecia as queixas, sem poder decisório e dirige aos órgãos competentes as recomendações necessárias para prevenir e reparar injustiças.

Já, no âmbito da impugnação judicial é possível ao interessado requerer:

- a intimação da entidade administrativa a prestar informações, permitir a consulta de documentos ou passagem de certidões, artigo 104º e seguintes do CPTA;
- a ação administrativa para condenação da Administração à prática de ato devido, artigo 66º a 71º do CPTA, e
- o direito de ação popular, artigo 52º CRP e Lei nº 83/95, de 31 de agosto.

Aplica-se o regime do processo de intimação para consulta de documentos ou passagem de certidões, processo sumário especialmente apto à verificação das razões de indeferimento de pedidos apresentados por particulares às entidades públicas, previsto no CPTA, aprovado pela Lei nº 15/2002, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Lei nº 59/2008, de 11/09, pela Lei nº 63/2011, de 14/12 e pelo Decreto-Lei nº 214-G/2015, de 02/10. Nos termos dos artigos 104º a 108º do CPTA, este processo caracteriza-se pela celeridade e efetividade: os prazos processuais são reduzidos, o prazo de decisão é curto, tendencialmente de menos de um mês, artigo 107º do CPTA, e o juiz pode determinar a aplicação de sanções pecuniárias compulsórias por cada dia de atraso, em caso de condenação da entidade requerida, artigo 108º, nº 2 do CPTA. Apresentado o requerimento, o juiz ordena a citação da entidade administrativa para responder no prazo de 10 dias. No caso de provimento da ação o juiz determina o prazo em que a intimação deve ser cumprida, que não pode ultrapassar os 10 dias. Se houver incumprimento da intimação sem justificação aceitável, há lugar à aplicação de sanções pecuniárias compulsórias e ao apuramento de responsabilidade civil, disciplinar e criminal.

A situação mais comum consiste em tentar a resolução intra administrativa da questão junto da CADA antes de seguir para tribunal uma vez que, apesar de as intimações terem um valor de custas especialmente reduzido, cf. o artigo 12º, nº 1, alínea b) do Decreto-lei 34/2008, de 26 de fevereiro (Regulamento das Custas Processuais), sempre importam a constituição de mandatário e pagamento de honorários, enquanto o recurso à CADA é gratuito e dispensa a constituição de advogado. Até porque, nada na lei indica uma precedência obrigatória de um procedimento sobre o outro.

Já o direito de ação popular está consagrado no artigo 52º da CRP e confere a todos os cidadãos pessoalmente ou através de associações de defesa dos interesses em causa, independentemente de terem ou não interesse direto na demanda, o direito de obter a tutela judicial em caso de infração contra a saúde pública, os direitos dos consumidores, a qualidade de vida e a preservação do ambiente e património cultural, incluindo o direito de promover a prevenção, a cessão e a perseguição judicial e de requerer a correspondente

indemnização. Os casos e termos em que pode ser exercido este direito vêm definidos na Lei nº 83/95, de 31 de agosto, direito de participação procedimento e de ação popular. O exercício deste direito reveste a forma de ação procedural administrativa ou ação popular civil. A ação popular administrativa pode revestir qualquer das formas de processo previstas no CPTA. As partes intervenientes em processo de ação popular poderão, nomeadamente, requerer às entidades competentes as certidões e informações que julgarem necessárias ao êxito ou à improcedência do pedido, a fornecer em tempo útil. A recusa, o retardamento ou a omissão de dados e informações indispensáveis, salvo quando justificados por razões de segredo de Estado ou de justiça, fazem incorrer o agente responsável em responsabilidade civil e disciplinar. Pelo exercício do direito de ação popular não são exigíveis preparos e o autor está isento do pagamento de custas desde que o pedido seja parcialmente julgado procedente. A responsabilidade por violação dolosa ou culposa dos interesses protegidos pela Lei de ação popular constitui o agente causador no dever de indemnizar o lesado ou lesados dos danos causados.

De referir ainda o trabalho de sistematização feito pela Comissão Europeia com base em consultas nacionais, reportando no e-Justice Portal a informação coligida relativa ao acesso à justiça em matéria de ambiente nos Estados-membros da UE, disponibilizada no *European e-Justice Portal* desde o final de 2013 https://e-justice.europa.eu/content/access_to_justice_in_environmental_matters-300-pt-en.do?member=1. Através de fichas informativas é divulgada de forma acessível as normas que regulam a instauração de processos nos tribunais judiciais ou órgãos administrativos.

XXIX. Obstacles encountered in the implementation of article 9

Describe any obstacles encountered in the implementation of any of the paragraphs of article 9.

Answer:

Nada a reportar sobre este assunto, Portugal identifica-se com os objetivos da Convenção de Aarhus. A Constituição Portuguesa, que consagra este direito desde 1976, foi pioneira no tratamento do ambiente como direito fundamental, tendo chegado mesmo a inspirar outras leis fundamentais europeias e de países de língua portuguesa. Pelo que Portugal procurou implementar a legislação que contemple o acesso à justiça em matéria ambiental e práticas que o efetivem.

XXX. Further information on the practical application of the provisions of article 9

Provide further information on the practical application of the provisions on access to justice pursuant to article 9, e.g., are there any statistics available on environmental justice and are there any assistance mechanisms to remove or reduce financial and other barriers to access to justice?

Answer:

Relativamente aos dados estatísticos sobre justiça ambiental, o Ministério da Justiça não tem dados isolados na matéria, pelo que não dispõe de informação estatística a apresentar. Portugal possui um acervo grande de jurisprudência em matéria de ambiente, referindo-se, a título de exemplo, os seguintes Acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça:

Acórdão STJ DE 1988/01/26 IN BMJ N373 PAG483;

Acórdão STJ DE 1990/03/06 IN BMJ N395 PAG542;

Acórdão STJ DE 1991/11/14 IN BMJ N411 PAG549;
Acórdão STJ DE 1992/05/26 IN BMJ N417 PAG734;
Acórdão STJ DE 1992/11/03 IN BMJ N421 PAG400;
Acórdão STJ DE 1993/09/21 IN CJ TIII PAG96.ACÓRDÃO STJ DE 1995/02/21 IN CJ TI ANOIII PAG96.

XXXI. Website addresses relevant to the implementation of article 9

Give relevant website addresses, if available:

CADA – www.cada.pt

Provedor de Justiça – <http://www.provedor-jus.pt>

DGPJ – Direção Geral da Política de Justiça – www.dgpj.mj.pt

Portal e-Justice - https://e-justice.europa.eu/content_access_to_justice_in_environmental_matters-300-pt.do?init=true

Articles 10-22 are not for national implementation.

XXXII. General comments on the Convention's objective

If appropriate, indicate how the implementation of the Convention contributes to the protection of the right of every person of present and future generations to live in an environment adequate to his or her health and well-being.

Answer:

Portugal identifica-se com os objetivos da Convenção de Aarhus, procurando guiar-se pelos mesmos nos processos inerentes à governação e procurando, para isso, implementar legislação que os contemple e práticas que os efetivem.

XXXIII. Legislative, regulatory and other measures implementing the provisions on genetically modified organisms pursuant to article 6 bis and Annex I bis

Concerning legislative, regulatory and other measures that implement the provisions on public participation in decisions on the deliberate release into the environment and placing on the market of genetically modified organisms in article 6 bis, describe:

- (a) With respect to **paragraph 1 of article 6 bis** and:
 - (i) **Paragraph 1** of annex I bis, arrangements in the Party's regulatory framework to ensure effective information and public participation for decisions subject to the provisions of article 6 bis;

- (ii) **Paragraph 2** of annex I bis, any exceptions provided for in the Party's regulatory framework to the public participation procedure laid down in annex I bis and the criteria for any such exception;
- (iii) **Paragraph 3** of annex I bis, measures taken to make available to the public in an adequate, timely and effective manner a summary of the notification introduced to obtain an authorization for the deliberate release or placing on the market of such genetically modified organisms, as well as the assessment report where available;
- (iv) **Paragraph 4** of annex I bis, measures taken to ensure that in no case the information listed in that paragraph is considered as confidential;
- (v) **Paragraph 5** of annex I bis, measures taken to ensure the transparency of decision-making procedures and to provide access to the relevant procedural information to the public including, for example:
- The nature of possible decisions;
 - The public authority responsible for making the decision;
 - Public participation arrangements laid down pursuant to paragraph 1 of annex I bis;
 - An indication of the public authority from which relevant information can be obtained;
 - An indication of the public authority to which comments can be submitted and of the time schedule for the transmittal of comments;
- (vi) **Paragraph 6** of annex I bis, measures taken to ensure that the arrangements introduced to implement paragraph 1 of annex I bis allow the public to submit, in any appropriate manner, any comments, information, analyses or opinions that it considers relevant to the proposed deliberate release or placing on the market;
- (vii) **Paragraph 7** of annex I bis, measures taken to ensure that due account is taken of the outcome of public participation procedures organized pursuant to paragraph 1 of annex I bis;
- (viii) **Paragraph 8** of annex I bis, measures taken to ensure that the texts of decisions subject to the provisions on annex I bis taken by a public authority are made publicly available along with the reasons and the considerations upon which they are based;
- (b) With respect to **paragraph 2 of article 6 bis**, how the requirements made in accordance with the provisions of annex I bis are complementary to and mutually supportive of the Party's national biosafety framework and consistent with the objectives of the Cartagena Protocol on Biosafety to the Convention on Biodiversity.

Answer:

(a) Artigo 6 bis, parágrafo 1

Anexo I bis, parágrafo 1

O Decreto-Lei nº 72/2003, de 10 de abril, que transpõe para o direito interno a Diretiva 2001/18/CE, de 12 de março, relativa à libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados (OGM), estabelece claramente no artigo 27.º que a autoridade competente – APA -, deve facultar ao público informações relativas à libertação deliberada no ambiente e à colocação no mercado de OGM, designadamente:

- Informação relativa às autorizações concedidas;
- Resultados da monitorização realizada;
- Registos da localização das libertações de OGM e dos OGM cultivados;
- Informação relativa à libertação deliberada, ou colocação no mercado de produtos

que contenham ou sejam constituídos por OGM efetuadas sem autorização.

Anexo I bis, parágrafo 2

O Decreto-Lei nº72/2003 prevê no seu art.^º 28º que possa ser excecionada de divulgação pública apenas a informação que seja considerada confidencial, por forma a proteger os direitos de propriedade intelectual, bem como a posição concorrencial entre empresas.

Anexo I bis, parágrafo 3

O referido diploma prevê no seu art.^º 14º que a autoridade competente envie à Comissão Europeia um resumo da notificação, no prazo de 30 dias a contar da data da receção da mesma.

Anexo I bis, parágrafo 4

De acordo com o Decreto-Lei nº 72/2003, no seu art.^º 28º, nº 3, e em consonância com o estabelecido na Convenção de Aarhus, não podem ser mantidas como confidenciais as seguintes informações:

- a) Descrição do OGM, nome e endereço do notificador, objetivo e localização da libertação
- b) Métodos e planos para a monitorização do OGM e para uma resposta de emergência
- c) Avaliação dos riscos ambientais.

Anexo I bis, parágrafo 5

A APA disponibiliza informação através do *website*, nomeadamente no que respeita à legislação em vigor, informações sobre o cultivo de OGM, monitorização ambiental, OGM autorizados para colocação no mercado, notificações autorizadas para libertação deliberada no ambiente de OGM para fins experimentais e procedimentos para os notificadores que pretendam submeter pedidos para libertação deliberada no ambiente de OGM ou colocação no mercado de OGM.

De salientar que, no âmbito dos processos de autorização para libertações deliberadas de OGM (ensaios experimentais), é realizada uma consulta pública prévia à tomada de decisão, nos termos do art.^º 11º do referido Decreto-Lei. A publicitação da consulta pública é feita através da comunicação social escrita, bem como através do portal PARTICIPA <http://participa.pt..>

No âmbito da temática dos OGM, a APA assegura ainda o esclarecimento de questões sempre que necessário, via *e-mail* ou telefone.

Anexo I bis, parágrafo 6

O Decreto-Lei nº 72/2003, de 10 de abril, prevê no seu art.^º 11º que o público seja consultado previamente à tomada de decisão sobre os pedidos para libertação deliberada no ambiente (ensaios experimentais), colocando à sua disposição a notificação apresentada durante um período até 60 dias. A publicitação desta informação é feita através de um anúncio em 2 jornais de âmbito nacional, e, sendo possível, num de âmbito regional ou local, em que consta o endereço do local onde se pode consultar a informação bem como a indicação da data de início e fim da consulta. Esta informação é também disponibilizada através do portal PARTICIPA <http://participa.pt..>

Anexo I bis, parágrafo 7

O resultado da participação do público foi tido em consideração na tomada de decisão, tendo-se procedido em todos os processos de consulta pública à análise de cada exposição recebida e considerado todas as exposições que estavam diretamente relacionadas com o objeto da consulta, ou seja, com a respetiva notificação.

Anexo I bis, parágrafo 8

Os textos das decisões tomadas no âmbito das libertações deliberadas no ambiente de OGM, ou de colocação no mercado de OGM, constam do website da APA em <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=85&sub2ref=429>.

(b) Artigo 6 bis, parágrafo 2

As disposições do art.^º 6 bis encontram-se contempladas na legislação nacional desde 2003. (ver texto em **Anexo I bis, parágrafo 6**).

Com a ratificação do Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica, através Decreto nº 7/2004, de 17 de abril, deu-se igualmente cumprimento à exigência mundial de sensibilização e participação do público no que respeita aos movimentos transfronteiriços de OGM. A nível nacional a APA, enquanto autoridade competente para o Protocolo de Cartagena, submete informação através do Portal central do Centro de Intercâmbio de Informação – *Biosafety Clearing House* (BCH).

Assim, a legislação nacional em vigor assegura o cumprimento das disposições previstas no do parágrafo 2 do art.^º 6 bis.

XXXIV. Obstacles encountered in the implementation of article 6 bis and annex I bis

Describe any obstacles encountered in the implementation of any of the paragraphs of article 6 bis and annex I bis.

Answer:

Não foram encontrados obstáculos à implementação da Art.^º 6.^º bis e anexo I bis.

XXXV. Further information on the practical application of the provisions of article 6 bis and annex I bis

Provide further information on the practical application of the provisions on public participation in decisions on the deliberate release into the environment and placing on the market of genetically modified organisms in article 6 bis, e.g., are there any statistics or other information available on public participation in such decisions or on decisions considered under paragraph 2 of annex I bis to be exceptions to the public participation procedures in that annex?

Answer:

A APA promove a consulta pública no âmbito dos processos de autorização para libertações deliberadas de OGM (ensaios experimentais) previamente à tomada de decisão, nos termos do art^º11º do Decreto-Lei nº 72/2003, de 10 de abril. (ver texto em **Anexo I bis, parágrafo 6**).

XXXVI. Website addresses relevant to the implementation of article 6 bis

Give relevant website addresses, if available, including website addresses for registers of decisions and releases related to genetically modified organisms:

Answer:

O público pode encontrar a listagem das autorizações concedidas para libertações deliberadas no ambiente ou quanto à colocação no mercado do OGM

- no website da APA:
[www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=85&sub2ref=429), em “Políticas-Químicos e organismos geneticamente modificados”
<http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=85&sub2ref=429>
- no website da Direção Geral de Alimentação e Veterinária – DGAV
www.dgv.min-agricultura.pt

XXXVII. Follow-up on issues of compliance

If, upon consideration of a report and any recommendations of the Compliance Committee, the Meeting of the Parties at its last session has decided upon measures concerning compliance by your country, please indicate (a) what were the measures; and (b) what specific actions your country has undertaken to implement the measures in order to achieve compliance with the Convention.

Please include cross-references to the respective sections, as appropriate.

Answer:

No período em análise não houve quaisquer recomendações /medidas a aplicar em Portugal.

5º RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO NACIONAL DA CONVENÇÃO DE AARHUS

VERSÃO INGLESA

2017

Ficha técnica

Redação: APA - Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental

Design, Revisão e Paginação: Divisão de Comunicação e Relações Públicas

Data: Julho de 2017

**Format for the Aarhus Convention implementation
report in accordance with Decision IV/4
(ECE/MP.PP/2011/2/Add.1)**

**The following report is submitted on behalf of PORTUGAL in
accordance with decisions I/8, II/10 and IV/4.**

Name of officer responsible for
submitting the national report: Margarida Marcelino

Signature:

Date: 2017

Implementation report

Please provide the following details on the origin of this report

Party: PORTUGAL

National Focal Point:

Full name of the institution: APA - Agência Portuguesa do Ambiente /
Portuguese Environment Agency

Name and title of officer: Margarida Marcelino
Técnica superior / Senior officer

Postal address: Rua da Murgueira, 9/9A
Bairro do Zambujal
2720-865 Amadora
PORTUGAL

Telephone: +351214728284

Fax: +351214721457

E-mail: margarida.marcelino@apambiente.pt

Contact officer for national report (if different):

Full name of the institution:

Name and title of officer:

Postal address:

Telephone:

Fax:

E-mail:

I. Process by which the report has been prepared

Provide a brief summary of the process by which this report has been prepared, including information on the type of public authorities that were consulted or contributed to its preparation, how the public was consulted and how the outcome of the public consultation was taken into account, as well as on the material that was used as a basis for preparing the report.

Answer:

The preparation of the 5th report on the implementation of the Aarhus Convention under the coordination of Agência Portuguesa do Ambiente - APA, followed a participatory and transparent process. It was based on the previous report submitted in 2014, seeking to update the information already provided, but without losing the overall sense of the information.

Bodies of the central and regional State administration were consulted during the two periods of public consultation (15 May to 15 August 2016 and 1 September to 30 October 2016). Environmental non-governmental organisations (NGO) and advisory bodies such as the National Council for the Environment and Sustainable Development (CNADS) and the National Water Council (CNA) were also consulted in the latter period. In the first period of public consultation local government bodies were also consulted, by means of a questionnaire and through their coordinating bodies (namely ANMP - National Association of Portuguese Municipalities, and ANAFRE - National Association of Parish Councils). The contributions received are reflected in this report, when appropriate.

II. Particular circumstances relevant for understanding the report

Report any particular circumstances that are relevant for understanding the report, e.g., whether there is a federal and/or decentralized decision-making structure, whether the provisions of the Convention have direct effect upon its entry into force, or whether financial constraints are a significant obstacle to implementation (optional).

Answer:

The Portuguese Public Administration has undergone a profound reform resulting from the economic and financial adjustment programme of the last five years, which has led to the merger of several agencies and their aggregation into ministries responsible for multiple areas. This has been the case with the Ministry overseeing environmental policies - firstly it was integrated into the Ministry of Agriculture, Sea, Environment and Spatial Planning (MAMAOT) in January 2012, then the Ministry of the Environment, Spatial Planning and Energy (MAOTE) and Ministry of Agriculture and Sea (MAM), in August 2013. In 2015, in the context of the Organisational Law of the XXI Government (Decree-Law No. 251-A/2015 of 17 December), the ministries that oversee most of the sectors and thematic areas that mostly have to do with environmental policy are the Ministry of the Environment (MA), the Ministry of Agriculture, Forestry and Rural Development (MAFDR) and the Ministry of the Sea (MMar).

In this context, the oversight of some bodies, such as the Nature and Forests Conservation Institute (ICNF), the General Inspectorate of Agriculture, Sea, Environment and Spatial Planning (IGAMAOT) and the Portuguese Sea and Atmosphere Institute (IPMA) - was shared by several ministries, namely: ICNF by MA and MAFDR; IGAMAOT by MA, MAFDR, MMar and Deputy Minister; IPMA by MMar, MA and the Ministry of Science, Technology and Higher Education (MCTES). Also regional-level bodies, such as the Regional Coordination Commissions (CCDR), have their oversight shared by the Ministry

III. Legislative, regulatory and other measures implementing the general provisions in article 3, paragraphs 2, 3, 4, 7 and 8

List legislative, regulatory and other measures that implement the general provisions in article 3, paragraphs 2, 3, 4, 7 and 8, of the Convention.

Explain how these paragraphs have been implemented. In particular, describe:

- (a) With respect to **paragraph 2**, measures taken to ensure that officials and authorities assist and provide the required guidance;
- (b) With respect to **paragraph 3**, measures taken to promote education and environmental awareness;
- (c) With respect to **paragraph 4**, measures taken to ensure that there is appropriate recognition of and support to associations, organizations or groups promoting environmental protection;
- (d) With respect to **paragraph 7**, measures taken to promote the principles of the Convention internationally; including:
 - (i) Measures taken to coordinate within and between ministries to inform officials involved in other relevant international forums about article 3, paragraph 7, of the Convention and the Almaty Guidelines, indicating whether the coordination measures are ongoing;
 - (ii) Measures taken to provide access to information at the national level regarding international forums, including the stages at which access to information was provided;
 - (iii) Measures taken to promote and enable public participation at the national level with respect to international forums (e.g., inviting non-governmental organization (NGO) members to participate in the Party's delegation in international environmental negotiations, or involving NGOs in forming the Party's official position for such negotiations), including the stages at which access to information was provided;
 - (iv) Measures taken to promote the principles of the Convention in the procedures of other international forums;
 - (v) Measures taken to promote the principles of the Convention in the work programmes, projects, decisions and other substantive outputs of other international forums;
- (e) With respect to **paragraph 8**, measures taken to ensure that persons exercising their rights under the Convention are not penalized, persecuted or harassed

Answer:

Article 3, paragraph 2

The Aarhus Convention was adopted by the Portuguese Parliament in accordance with Resolution No. 11/2003 of 25 February, ratified by Decree No. 9/2003 of the President of the Republic. In Portuguese law there are different legal instruments which, in general, allow the guiding principles of this Convention to apply, as mentioned in the previous implementation reports: Constitution of the Portuguese Republic (CRP); Basic Law of Environmental Policy, Law No. 19/2014 of 14 April, Basic General Law of Public Policy

vis-à-vis Land, Spatial Planning and Urban Management, Law No. 31/2014 of 30 May, Code of Administrative Procedure (CAP), Decree-Law No. 4/2015 of 7 January, Law that defines the statute of Environmental NGOs, Law No. 35/98 of 18 July.

As far as more specific legislative and regulatory measures are concerned, the Aarhus Convention is applied in Portugal through the transposition of various EU Directives. Special mention should be made of Directive 2003/4/EC regarding public access to environmental information, implemented in national law by Law No. 19/2006 of 12 June, which regulates the access to environmental information (LAIA), complemented, in all aspects not specifically regulated, by Law No. 46/2007 of 24 August, amended by Decree-Law No. 214-G/2015 of 2 October, which regulates the access to administrative documents and their reuse (Law on Access to Administrative Documents - LADA).

The abovementioned LAIA establishes measures to be taken by public authorities to ensure access to information (Article 4) and measures for the dissemination of information (Article 5). Article 14 therein refers to the means of appeal that the applicant may use when the request for information is ignored, improperly refused (in whole or partially), when an inadequate response is obtained or when this law has not been complied with.

Also of note is Directive 2003/35/EC providing for public participation in preparing certain plans and programmes relating to the environment. This Directive is transposed into various legal instruments, particularly those relating to Environmental Impact Assessment (EIA) [Decree-Law No. 151-B/2013 of 31 October, amended by Decree-Law No. 47/2014 of 24 March and by Decree-Law No. 179/2015 of 27 August - repealing Decree-Law No. 69/2000 of 3 May, as well as amendments made by Decree-Law 197/2005 of 8 November and the Rectification No. 2/2006 of 6 January], Integrated Prevention and Pollution Control (IPPC) [Decree-Law No. 173/2008 of 26 August, repealed by Decree-Law No. 127/2013 of 30 August], Strategic Environmental Assessment (SEA) [Decree-Law No. 232/2007 of 15 June, amended by Decree-Law No. 58/2011 of 4 May] and the Water Law [Law No. 58/2005 of 29 December and Decree-Law No. 77/2006 of 30 March, amended and republished by Decree-Law No. 130/2012, of 22 June], and the Code of Administrative Procedure (CAP) [Decree-Law No. 4/2015 of 7 January].

It should be noted that from 1 October 2016, the legal scheme for access to administrative and environmental information and for the reuse of administrative documents is governed by the provisions of Law No. 26/2016 of 22 August, which repeals Law No. 19/2006 of 12 June as well as Law No. 46/2007 of 24 August. It is to be highlighted that the entry into force of this Law does not result in any decrease in rights or in any reduction of guarantees, as can be seen from reading the relevant provisions, in particular its articles 3 ("Definitions"), 4 ("Subjective scope"), 5 ("Right of access"), 6 ("Right of access restrictions"), 11 ("Active disclosure of environmental information"), 12 ("Access request"), 13 ("Form of access"), 14 ("Copying charges"), 15 ("Response to the access request"), 16 ("Right to complain") and, more specifically related to the right of access to environmental information, articles 17 ("Right of access to environmental information") and 18 ("Refusal of the access request").

The Portuguese Environment Agency - APA, had its powers extended in 2012 through the merger and closure of eleven entities of the Central Government, resulting from the implementation of the Plan for the Reduction and Improvement of Central Government (PREMAC), a process for which the XIX Portuguese Constitutional Government was responsible. (cf. Decree-Law No. 56/2012 of 12 March). APA, mindful of its responsibility in the action areas of the Aarhus Convention, has become accessible to communicating and making environmental information available as well as the implementation of active citizenship regarding the environment, which is reflected in the space on the APA website focused on how the Aarhus Convention is applied in Portugal (cf. <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=142&sub2ref=726&sub3ref=727>).

From a practical standpoint, many of the Ministry bodies responsible for the environmental policy as well as many other public bodies have centres of information and documentation with staff with appropriate training and experience to provide users all the help and guidance in the search for information. In implementing the principles of e-government and

better access to environmental information, most of these bodies, whether at central and regional levels - Regional Development Coordination Commissions (CCDRs) and APA decentralised services for matters concerning the management of water resources (ex-ARH) - have websites through which information is made available within the scope of their duties, which have been improved in order to provide increased accessibility to citizens. Local authorities also have documentation centres and/or libraries, websites, newsletters, etc., geared to local or specific public interests, on which the environment is usually present due to its pervasive nature. All these levels of public administration also have procedures for answering requests received via e-mail. This correspondence has the same value as that received on paper. The relevant websites play a leading role where plans, programmes and projects on the environment subject to public consultation and participation are concerned, driving their disclosure and communication with all stakeholders. There has been growing openness and experimentation at the local level of new participatory means in the public administration, with the highlight being participatory budget initiatives organised by a growing number of municipalities, which comprise a new form of governance based on the direct participation of citizens in identifying local problems and needs, in the definition of priorities and the implementation and monitoring of projects. The implementation of processes of Local Agenda 21 has been a means of bringing the principles of Aarhus and environmental democracy to the local level and closer to the citizens. The ECO XXI award, promoted in Portugal by an environmental NGO, the Blue Flag Association of Europe, has contributed to this, with the support of numerous public entities with direct or indirect intervention in the environmental field <http://www.abae.pt/programa/ECOXXI/inicio.php>. Among the 21 indicators of sustainable development of the municipality that determine the award of the "green flag", many are related to information, education, citizenship and participation in environmental matters.

The nationwide "SOS Environment and Territory" line was created in 2002 to facilitate citizen participation in improving the environment. This telephone line receives complaints and reports of situations that may infringe environmental law, 24 hours per day every day of the year - by telephone on 808200520, fax on 213217007, by the online reporting system at http://www.gnr.pt/default.asp?do=5r20n/EF.qr070pvn5/s14z_5r20n, or by e-mail to sepana@gnr.pt. This service is currently under the responsibility of the Nature and Environmental Protection Service (SEPNA) of the National Republican Guard police force (GNR) - cf. Decree-Law No. 22/2006 of 2 February. It can be deemed as a form of participation and cooperation of citizens as "environmental police" caring for the welfare of all in the national territory, assuming the preservation, conservation and enhancement of natural heritage as a fundamental duty and right. The SEPNA missions are grouped into five major areas: nature, environment, forests, animal and health protection and environmental education. The complaints received by this service are analysed, recorded and investigated, and the complainant informed of the steps taken and the outcome. SEPNA, pursuant to Ordinance No. 798/2006 of 11 August is set up as a national environmental police, working in conjunction with several national entities involved in environmental policy and in cross-border operations coordinated by IGAMAOT, for which it has relied on collaboration with the Servicio de Protección de la Naturaleza of the Spanish Guardia Civil police force (SEPRONA). The Electronic Complaint System, general in scope and also managed by the GNR, resends to SEPNA complaints of an environmental nature, seeking their proper routing. IGAMAOT simultaneously receives complaints registered on a page specifically created for this purpose on its website and, like all other complaints received by e-mail and post, it ensures they are processed, always informing the complainants of the actions taken.

Also to be highlighted is the creation, in July 2015, of an official portal where all public consultation processes are made available by the Ministry of the Environment - the PARTICIPA.PT portal (cf. <http://participa.pt>).

Article 3, paragraph 3

The National Strategy for Sustainable Development (ENDS) 2005-2015, approved by

Council of Ministers Resolution No. 109/2007, published in the Official Gazette No. 159, Series 1, 20 August 2007, stresses as a strategic priority the promotion of environmental education and awareness raising in order to ensure the participation of citizens in environmental policies, particularly by the promotion of access to environmental information.

The Ministry responsible for environmental policy has, through APA, not only promoted but also additionally supported measures organised by civil society, namely Environmental NGO's, aimed at informing citizens about matters under the Aarhus Convention.

The powers of APA include the environmental education, participation and informing the public, as well as support for NGOs. It has an active role in the dissemination of information and mobilising citizens on environmental issues. To achieve this it seeks to develop and monitor the implementation of policies to educate and train citizens in environmental matters (cf. <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=142&sub2ref=244>) promote and monitor forms of support to Environmental NGOs (cf. <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=142&sub2ref=181>), as well as promote and ensure access to information and public participation in decision-making on environmental matters (access on several items of the APA website menu). APA seeks, in a comprehensive manner, to directly and indirectly develop and support initiatives of formal and non-formal education, projects and other forms of transmission of training and informative content, whether of civil society organisations or from other State bodies.

APA is the national authority for the waste area and, in this field, the issue of waste reduction has been the specific focus for raising awareness among the general public during the European Week for Waste Reduction (EWWR), with support from the European Commission - Life Programme. In this regard, increased emphasis has been given to actions aimed at primary school pupils (cf. <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=84&sub2ref=106&sub3ref=269>). The actions taken by this initiative - and others that have been multiplied for various audiences - are encompassed in the Urban Waste Prevention Programme (PPRU), which has the primary objective of proposing measures, targets and actions for implementation and monitoring, to reduce the quantity and hazardousness of urban waste produced (cf. <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=84&sub2ref=106>). Although APA was not the national organiser of the EWWR in 2013 (which was not the case in 2012), it invited the Urban Waste Management Systems to become the regional organisers. APA also ensured the dissemination of the project by providing all the information on its website, as well as an online tool to support more sustainable choices by citizens (cf. <http://simula-residuos.apambiente.pt/>). Also noteworthy in this regard is the publication on the APA website of the video "Campaign to Reduce Consumption of Plastic Bags - European Waste Prevention Week 2014", as well as an information leaflet which aimed to raise citizens' awareness of this problem and induce changes in behaviour regarding the consumption of lightweight plastic bags.

The National Air Quality Strategy (ENAR 2020), approved on 8/06/2016, is of note in the field of ambient air quality. The aim is to achieve the air quality objectives proposed in the Clean Air Program for Europe and contribute to the Green Growth Commitment, in line with the national climate policy instruments, in particular measures with a co-benefit for air quality. It forms a reference framework for the development of air quality improvement plans, which is the responsibility of the CCDR, thus allowing effective integration between the measures of local, regional and national scope. The aim, in order to mitigate the effects of atmospheric pollution, is to establish a reference framework for information, knowledge and awareness-raising directed towards a wide range of stakeholders, such as professionals, non-governmental organisations and citizens in general, whose activities and behaviour may contribute, more or less directly, to mitigating the effects of air pollution. ENAR establishes a set of actions that include:

- Re-evaluate the air quality information systems (current QualAr) extending their scope to new data sources (e.g. private networks, sporadic monitoring under EIA)

and the new requirements arising from e-Reporting;

- Improve the national air quality information and forecasting system, particularly in relation to: inclusion of more pollutants, review of index classes, greater detail of spatial information;
- Improve the operational implementation of the public warning system on air quality, in particular the harmonization aspects at regional level and reinforcing synergies with air quality forecasting tools; Disclosure to key institutions of episodes of pollution associated with natural events;
- Promote effectiveness in the dissemination of information on air quality through new information technologies.

The Strategic Framework for Climate Policy (QEPiC) - adopted by RCM No. 56/2015 of 30 July - ensures the national response to the challenges of climate policy in the 2020-2030 horizon. One of its nine objectives is to involve society in the challenges of climate change, contributing to the increase of individual and collective action by recognising the dimension of communication and awareness as a fundamental element of climate policy. QEPiC advocates, considering that a change in behaviour is at the heart of the shift in paradigm on which the transition to a competitive, resilient and low carbon economy is based, that it is necessary to empower society and create skills that must be associated with the creation of green jobs, steering individual behaviour to making efficient resource management and low carbon decisions, and promote the active engagement of society in this transition, support the dissemination of good practices and participation in networks for the exchange of experiences. Lastly, QEPiC considers it fundamental to support the development, systematisation and dissemination of the information necessary for decision-making.

Also PNAC 2020/2030, adopted under the Strategic Framework for Climate Policy (QEPiC), acknowledges the importance of communication and raising awareness. The policies and measures of PNAC 2020/2030 are organised according to sectoral axes and transversal axes. The two transversal axes are "Research, Development and Innovation" and "Knowledge, information and raising awareness". PNAC 2020/2030 recognises that behaviour is one of the most influential aspects in combating and adapting to climate change, which will never be done without the involvement of society. In order for society to play this role it has to have knowledge, be informed and aware.

In the context of adaptation to climate change, the promotion of environmental education and awareness is ensured, on the one hand, by a thematic area dedicated to the topic in the National Strategy for Adaptation to Climate Change (ENAAC 2020), and on the other, by the projects of the AdaPT Programme.

The work to be carried out under ENAAC 2020, which was adopted through RCM No. 56/2015 of 30 July, is essentially ensured by thematic areas and sectoral working groups. The six thematic areas of ENAAC 2020 present their main purposes, for which the sectoral working groups contribute to their implementation. The stand out thematic area under Article 3, paragraph 3 of the Convention is "Communication and disclosure", which focuses essentially on the following issues: i) development of a National Adaptation Platform for centralisation of the information in terms of adaptation; ii) promotion of the collection, systematisation and visualisation of knowledge; iii) making climate information and decision support tools freely available; (iv) adoption of communication plans intended to raise the awareness of climate change among the general public. The sectoral groups, on the other hand, must promote the inclusion of participants from civil society.

It is also important to highlight how the AdaPT Programme (<http://apambiente.wixsite.com/adapt>) was developed to finance climate change adaptation projects, falling under the European Economic Area Financial Mechanism (MFEEE/EEA-Grants) and additionally co-financed by the Portuguese Carbon Fund. The AdaPT Program was designed based on the needs and contributions of the ENAAC coordination group. Two main results expected for the programme were defined: 1) Increase the capacity to assess the vulnerability to climate change; and 2) Increase awareness and education about climate

change.

Two important projects are set up for the purpose of increasing awareness and education - the Climate Portal (Portal do Clima) and Clima@EduMedia. The first one (<http://portaldoclima.pt/>) is developed by the Portuguese Institute of the Sea and the Atmosphere (IPMA) and aims to give the general public easy access to systematised information on climatic scenarios for Portugal, of a regional nature, including the processing of data of the 5th IPCC Assessment. Clima@EduMedia (<http://www.climaedumedia.com/>) is a project developed by the Faculty of Arts of the University of Porto (FLUP), which aims to integrate and complement environmental education on climate change through schools, in the areas of mitigation and adaptation in 33 pilot schools. One of the components of the project corresponds to three prizes (financing) for the best projects to implement measures related to climate change in the school environment.

Also of note is the fact that the AdaPT Programme has an important component of disclosure and dissemination of results through the projects. The outcome of the projects, which must necessarily be made available to the public, and the various seminars and workshops organised contribute to this. Some projects also put participatory methods into practice in order to stimulate and give impetus to the main stakeholders.

Since 2012, APA is also the national water authority. Its mission is to propose, monitor and ensure the implementation of the national water policy to ensure its sustainable management, as well as the effective implementation of the Water Law. The APA website, inheriting the work done by the Water Institute - INAG (a body made extinct in the PREMAC), provides some environmental education and awareness raising tools in the field of this important natural resource: <http://snirh.pt/junior/>. This area, as will be seen further on herein, also fosters public participation in decision-making.

The Water and Waste Services Regulator (ERSAR) is the entity which regulates the activities of public water supply, urban wastewater sewerage and urban waste management. It published in 2014, on its "Studies Series" editorial line - "An integrated regulatory approach (ARIT-ERSAR) for water and waste services" and organised the publication on the human right to water and sanitation "On the right track. Good practices in fulfilling the rights to water and sanitation" available on the ERSAR website <http://www.ersar.pt>. In the same scope of action, it also published a leaflet entitled "Find out about the water and waste services in Portugal", which aims to contribute to the dissemination of information and environmental awareness of the "major numbers" related to the sector in the Annual Report of Water and Waste Services in Portugal (RASARP), published by ERSAR.

In 2014, ERSAR, as the competent authority in mainland Portugal for the control and supervision of the quality of water for human consumption, organised the "Drink tap water with confidence!" competition, which aimed to reinforce the quality message of tap water among consumers and the environmental benefits arising from its use.

It has made the "ERSAR" application for mobile devices available since 2014. ERSAR annually collects more than 700,000 data elements on water and waste services. The ERSAR App provides all interested parties with easy access to relevant information on water supply, wastewater treatment and urban waste management services in Portugal. Information is available on the quality of the services provided, the quality of water for human consumption, news, tips and practical advice on the use of services, among others. The "ERSAR" app can be installed for free on iOS and Android mobile devices.

The Sea Literacy Project, which falls under the education, science and technology program area of the National Strategy for the Seas (ENM) 2013-2020, coordinated by the Directorate General for Marine Policy (DGPM), advocates educating future generations about the values of the Sea. It encompasses educational games to raise awareness of the sea, such as:

- Ruler - The Right Fish - Information on the minimum legal size of capture of the fish species most consumed in Portugal;

- Scientific toy "The Science of the Sea" - a kit with 10 scientific experiments that teach simple concepts related to marine science;
- Passport of the sea - access to associated institutions directly linked to the Portuguese natural and cultural marine heritage;
- Quiz about the sea – deck of cards with easy questions, making it easy to learn concepts related to the sea.

It also includes the following, as publicity initiatives for the sea, in which the DGPM was involved between 2014 and 2016:

- 2014 Forum of the Sea, held from 28 to 30 May 2014 at EXPONOR, in Matosinhos, organised by Oceano XXI and AEP.
- “About the Sea” Exhibition, in July 2014, in the windows of the Ministry of Education and Science building, at Avenida 5 de Outubro, in Lisbon.
- “Sea Space” Pavilion, as part of the Volvo Ocean Race, which ran from 25 May to 7 June 2015, at the Pedrouços dock in Algés.
- “DGPM Space” at Blue Week Lisbon 2015, held 3 to 6 June at FIL, in Lisbon.
- “About the Sea” Exhibition, in October 2015, in the windows of the Ministry of Education and Science building, at Avenida 5 de Outubro, in Lisbon.
- “Sea Space”, at the Portugal Atlantic Conference and Forum of the Sea, from 16 to 19 November 2015, organised by the Ocean Forum, at EXPONOR in Matosinhos.
- “Best Fish” Initiative and Guided Tour of the Abu Dhabi Yacht, from 15 to 18 December 2015, at the Pedrouços Dock, in a joint initiative of DGPM, APL, CML, DGE, IPMA, FOR-MAR, Docapesca, Ciência Viva, Urban Wind and Abu Dhabi Tourism.
- “DGPM Space” at Oceans Business Week, held 2 to 4 June 2016, at FIL.

APA joined the worldwide initiative to celebrate World Fish Migration Day, held in May 2014. It opened to the public the Fish Passage it built at Ponte Coimbra Weir, to raise public awareness of the general importance of the existence of healthy rivers, and the importance of migratory fish and their needs in particular.

In its dual role of national authority for nature conservation and biodiversity and national forestry authority, ICNF, which resulted from the merger in 2012 between the extinct Nature Conservation and Biodiversity Institute (ICNB) and National Forestry Authority (AFN), has developed a wide range of activities targeted at the dissemination, education and awareness raising of the agents and organisations in the nature and forests conservation field, in order to create a collective consciousness of the importance of natural values. Accordingly, 1,190 environmental education initiatives were held in 2014 and 2015, aimed at different school age audiences or other organised groups, involving about 46,382 people. These initiatives included guided tours conducted by nature officers and guards. Of note is the voluntary participation of citizens in nature and forestry conservation activities. In the same time interval a total of 7,275 volunteers were involved in initiatives as varied as the control of foreign species, the recovery of habitats and species or maintaining visitor infrastructures, just to name the most significant examples. There was also an increase in the use of reception infrastructures, which registered a total of 370,088 visitors, and an increase in the use of the accommodation units, with a total of 3,046 users. The assistance provided in events organised by or in which ICNF participated is also worth mentioning, where visitor numbers were more than 120,000 people. In addition to the referred initiatives are those intended to ensure public participation in specific processes such as the development of regulatory frameworks for forestry activities or the review of protected area management plans.

The Natural.PT brand is an initiative that aims to promote the land in protected areas, in particular the products and services existing there as well as in the immediate vicinity. The

main focus of this brand is the sharing, among members, and the dissemination of the values and principles of sustainability and promoting the value of nature and the resources of protected areas. Officially launched on 25 July 2014 in Sintra, it was nevertheless in 2015 that the Natural.PT brand began to effectively be applied. Since then, the necessary procedures have been developed for its operational implementation, namely the recruitment of members and launch of the website www.natural.pt. The Natural.PT brand has been present in more than 20 events in Portugal and Spain (MADBird 2015 and 2016) since 2015, of which 6 were internally and specifically organised by the brand. All of them promoted the National Network of Protected Areas as well as the products and services of the members, among general and specialised audiences, particularly professionals of the tourism sector. ICNF has organised, in parallel, decentralised meetings with more than 150 partners of local influence, such as municipalities, inter-municipal communities, regional tourism entities and local development associations. The accumulated experience has allowed the operational elements of the Brand, the Rules and the Brand Membership Management System - SIGAM to be identified and improved. It also brought to light a set of other situations that required clarification.

The ICNF website www.icnf.pt as well as the Portuguese Association of Nature Wardens and Keepers, includes relevant information aimed at raising public awareness in order to reconcile development and well-being with the conservation of nature and management of natural resources.

In terms of education and raising awareness, SEPNA/GNR annually undertakes several awareness raising initiatives, with particular emphasis on the school community and the population linked to agricultural and livestock activities. In relation to the protection of the forest against fires, an area where the GNR is responsible for prevention and awareness, SEPNA annually undertakes different initiatives with the aim of preventing the occurrence of fires, by conducting various awareness raising initiatives. 2,800 initiatives were carried out during 2015, attended by 75,763 people. The GNR website provides a range of information and advice on the protection of nature and the environment: <http://www.gnr.pt/default.aspx>, as well as on the Facebook social network page <https://www.facebook.com/GuardaNacionalRepublicana>.

In the Energy sector, the General Directorate for Energy and Geology (DGEG) has sought not only to raise the awareness of stakeholders and the general public about the importance of the role of energy efficiency and the promotion of renewable energy in combating climate change and ensuring safety and security of supply, but also to provide information on the various Community and national legislative updates concerning the areas within its competence. In this sense, DGEG has kept the content of its website www.dgeg.pt/ updated with varied information and tools relating in particular to the:

- Energy Efficiency Directive - Decree-Law No. 68-A/2015 of 30 April, resulting from the transposition of Directive 2012/27/EU of the European Parliament and of the Council, of 25 October 2012. In the context of Articles 12 and 13 (energy audits and consumption records for non-SME companies), a set of answers to the most frequently asked questions was made available regarding the application of the provisions of these articles, a circular on the delivery deadline for energy audits and the order of the Secretary of State for Energy, defining the minimum criteria for conducting said audits. Also in relation to this field, the non-SME Registration System was created on the DGEG Services Portal, as provided for in paragraph 1, article 13 of Decree-Law No. 68-A/2015;
- Ecodesign and Energy Label - general framework of these instruments, existing regulations and delegated regulations respectively for the ecodesign and energy label and the availability of several relevant links on these themes. Of note is the provision of the link to a calculation tool for the issue of energy labels of combined systems for ambient heating and wastewaters created by ADENE, under the Label Pack A + project, on which DGEG has collaborated;
- Build Up Skills FORESEE, funded by the Intelligent Energy Europe program, aims to put into practice the priority measures identified in the 2014-2020

Roadmap, under the scope of the Build Up Skills project in Portugal. It also has the aim of engaging the different stakeholders at national level in the training of workers of the construction, energy efficiency (EE) and renewable energy sources (RES) sectors;

- Buildings - Building Energy Certification System (SCE) - Decree-Law No. 118/2013 of 20 August and Law No. 58/2013, also of 20 August, which entered into force on 1 December 2013, and other diplomas subsequently published and related to the SCE;
- Energy Audits - in the context of the RGCE for the Transport sector, the SGCIE - Intensive Energy Consumption Management System and Decree-Law No. 68-A/2015.

Also in the scope of raising awareness and providing information among both citizens and the entities/institutions most closely linked to the energy sector, DGEG has participated in various seminars, workshops and explanation sessions, among others, making presentations on policies and priorities for energy efficiency; funds and incentives for the energy efficiency of buildings; energy audits; opportunities and challenges arising from the implementation of the energy efficiency directive; Intensive Energy Consumption Management System (SGCIE); ecodesign and energy labelling; Eco-Mobility/ECO.mob Programme); promotion of renewable energies and new energy technologies.

In terms of renewable energy, a policy of promoting this type of energy has been nationally followed within the framework of commitments made at EU level, aware of the need to respond to the challenges posed by climate change and to reduce the dependence on fossil fuels. In addition to the inventorying of endogenous renewable energy sources, as well as the monitoring and dissemination of the use of technologies for harnessing those resources, SCE.ER software was developed and made available for standardised calculations of the energy produced by solar thermal or photovoltaic systems.

In the transport sector, the Institute for Mobility and Transport (IMT) has been promoting the transition to a more efficient and sustainable mobility model that integrates behavioural changes, new business models, new digital instruments and vehicles that generate lower emissions. Notable in this context is the focus on raising awareness for the use of soft modes - an example of which is the U-Bike programme that promotes the use of bicycles among academic communities - and public transport.

IMT also intends to contribute objectively to the necessary technical/scientific and institutional clarification of the set of existing initiatives, giving them the due conceptual and methodological contextualisation and inserting them in an operational logic. Hence, a strategy for sustainable mobility was defined through a reference framework for addressing issues related to territory, accessibility, transport and mobility, based on the production of several framework documents, which were jointly called the Mobility Package. The documents that make up the Mobility Package are available at www.imt-ip.pt.

The National Energy and Geology Laboratory (LNEG) participated in about 35 geology dissemination initiatives of various forms, such as field trips, lectures, articles in newspapers or magazines, conducting study trips under school curricula or themed visits on nature tours. The highlights were:

- "The Health of Albufeira Lagoon" initiative, held under the 17th Edition of the Living Science in the Laboratory programme;
- Guidance and geological description of the themed visit "geology and vegetation – the Fórnea route" at PNSAC (Alvados/Porto de Mós), organised by the Gaia Biological Park;
- Description and disclosure of geology in protected areas in collaboration with Gaia Biological Park, in the protected areas of this municipality;
- Evaluation of the classification capacity of some outcrops existing in Gaia Biological Park for possible classification as places of geological interest;

- Making a video on the geodiversity of the Bragança region and Montesinho Natural Park, at the invitation of the Bragança Living Science Centre, published on the website <http://www.cienciabraganca.pt/index.php?pagina=nav/naturais-show&id=676>.

The Green Tax Reform and Law No. 82-D/2014 of 31 December, to which a number of institutions contributed, should also be mentioned. These changed the environmental tax rules in the sectors of energy and emissions, transport, water, waste, land-use planning, forests and biodiversity, introducing a taxation scheme for plastic bags and an incentive scheme for the scrapping of end-of-life vehicles. This environmental tax reform aims to improve the efficiency of resource use, reduce energy dependency from abroad and induce more sustainable production and consumption patterns. As a result of this new legislation, a contribution on lightweight plastic bags has been charged in Portugal since 15 February 2015, and APA has launched a wide campaign with direct repercussions on consumer behaviour (cf. <Http://apambiente.pt/sacosplastico/>).

An initiative of note at the regional level is that of APA-Algarve called "Environmental Volunteering for Water", in partnership with universities, the Regional Education Authority, training centres of school associations and NGOs. It covers the training of teachers and local government officers, fieldwork, enhancement activities in the freshwater and coastal area networks, etc. The aim is to raise awareness for water issues and mobilise people to take part in volunteer work (cf. <http://voluntariadoambientalagua.apambiente.pt/site/frontoffice/default.aspx?clear=yes>).

At the local level, 78% of the 36 municipalities that answered the questionnaire (out of a total of 308) on the implementation of the Aarhus Convention, claim to have a strategy or program of environmental education and sustainable development.

Article 3, paragraph 4

Since 1987, the date of approval of the Law on Associations of environmental protection (Law 10/87 of 4 April, later repealed by Law No. 35/98 of 18 July), Portuguese law provides a legal framework for intervention and support to environmental associations. The present situation is the same as that reported in 2011, and the website with relevant information is kept updated <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=142&sub2ref=181>

At the end of 2016 there were 106 active Environmental NGOs registered on the National Register of Environmental NGOs and similar entities.

A page on Facebook called "Citizenship and Environment" was created in 2010 harnessing the potential of Web 2.0, with the aim of disseminating the initiatives of environmental NGOs (cf. <http://www.facebook.com/pages/Cidadania-e-Ambiente/>).

Article 3, paragraph 7

Nothing to report on this article.

Article 3, paragraph 8

In this context, it is noted that Article 268, paragraph 4, of the CRP provides that "Citizens are guaranteed effective jurisdictional oversight of their rights and interests that are protected by law, particularly including the recognition of said rights and interests, the challenging of any administrative act that harms their rights and interests, regardless of its form, the performance of the administrative acts legally required, and the adoption of adequate provisional remedies."

IV. Obstacles encountered in the implementation of article 3

Describe any obstacles encountered in the implementation of any of the paragraphs of article 3 listed above.

Answer:

Nothing to report on this article.

V. Further information on the practical application of the general provisions of article 3

Provide further information on the practical application of the general provisions of article 3.

Answer:

Following the national surveys undertaken in 1997 and 2000 referred to in the 2008 Report, and as referred to in the 2011 report, the Institute of Social Sciences (ICS), University of Lisbon, with the support of the APA, analysed the projects carried out in Portugal concerning environmental education and education for sustainable development and published the results in 2010: "Environmental Education: Results and prospects for a more sustainable agenda". Recently, at the initiative of the University Institute of Lisbon (ISCTE-IUL), a telephone survey of 1,200 people was conducted during the months of June and July 2013, on how sustainability issues are addressed by education (cf. <http://iddesign.ipapercms.dk/INDEGISCTE/SustainabilityKnowledgeLabSKL/KEEducaçãoSustentabilidadeemPortugal2013/>). This survey indicates the importance given by the respondents to topics such as entrepreneurship, citizenship and sustainability, and that they should be compulsorily tackled in school curricula.

In the context of this Report, between June and July 2016 a questionnaire was sent for the first time to the 308 Portuguese municipalities through the National Association of Portuguese Municipalities (ANMP) on the implementation of the Aarhus Convention at local level. 36 municipalities answered the questionnaire. Although it cannot be considered a representative result, it is an indicative result. Regarding the universe of respondents, although only 50% state that they are aware of the Aarhus Convention, 94% consider that they are taking the necessary measures to maintain and promote good governance practices within their internal organisation and in terms of action in the field.

VI. Website addresses relevant to the implementation of article 3

Give relevant website addresses, if available:

www.cada.pt

www.provedor-jus.pt

www.portaldocidadao.pt

www.apambiente.pt

www.gnr.pt

VII. Legislative, regulatory and other measures implementing the provisions on access to environmental information in article 4

List legislative, regulatory and other measures that implement the provisions on access to environmental information in article 4.

Explain how each paragraph of article 4 has been implemented. Describe the transposition of the relevant definitions in article 2 and the non-discrimination requirement in article 3, paragraph 9. Also, and in particular, describe:

- (a) With respect to **paragraph 1**, measures taken to ensure that:
 - (i) Any person may have access to information without having to state an interest;
 - (ii) Copies of the actual documentation containing or comprising the requested information are supplied;
 - (iii) The information is supplied in the form requested;
- (b) Measures taken to ensure that the time limits provided for in **paragraph 2** are respected;
- (c) With respect to **paragraphs 3 and 4**, measures taken to:
 - (i) Provide for exemptions from requests;
 - (ii) Ensure that the public interest test at the end of paragraph 4 is applied;
- (d) With respect to **paragraph 5**, measures taken to ensure that a public authority that does not hold the environmental information requested takes the necessary action;
- (e) With respect to **paragraph 6**, measures taken to ensure that the requirement to separate out and make available information is implemented;
- (f) With respect to **paragraph 7**, measures taken to ensure that refusals meet the time limits and the other requirements with respect to refusals;
- (g) With respect to **paragraph 8**, measures taken to ensure that the requirements on charging are met.

Answer:

Besides the comments about Article 3 Paragraph 2, reference should be made to Law No. 19/2006 of 12 June, which governs access to environmental information - LAIA, and the legislation that repealed, in 2016, Law No. 26/2016 of 22 August, in force since 1 October of this year.

All matters not provided for in LAIA shall alternatively be governed by Law No. 46/2007 of 24 August, Law of Access to Administrative Documents (LADA), which repealed Law No. 65/93 of 26 August and transposes into national law Directive No. 2003/98/EC of the European Parliament and the Council of 17 November, on the reuse of public sector information.

Article 4, paragraph 1

Public authorities are obliged to make available to the applicant environmental information in their possession or held on their behalf, without the applicant having to justify their

interest (article 6, paragraph 1, of LAIA).

The information must be provided in the form or format requested by the applicant, unless already available or easily accessible in a certain form or format or the public authority considers it reasonable, with due grounds, to provide the information in another form or format (article 10, paragraph 1, of LAIA).

Access to information can be provided through consultation with the public authority (Article 6, paragraph 3, of LAIA).

The request for access to information must be submitted in writing on an application form setting out the key data for its identification, as well as the name, address and signature of the applicant (Article 6, paragraph 2).

Specifically with regard to the environmental impact assessment (EIA) of public and private projects likely to have significant impact on the environment, Decree-Law No. 151-B/2013 - amended by Decree-Law No. 47/2014 of 24 March - like the legal framework it repealed and which was in force until 31 October 2013, considers that all data and procedural documents relative to the EIA, for checking the environmental compliance of the performance project and post-assessment are, safeguarding due exceptions, public and to be made available by the EIA authorities. The exception to this rule are procedures covered by commercial or industrial confidentiality, including intellectual copyright, or which are relevant for the protection of national security or the conservation of natural and cultural heritage (cf. article 28). Notwithstanding this general rule, Decree-Law No. 151-B/2013 provides for the creation of an "electronic one-stop shop" that will enhance the availability of the most relevant documents in the context of the assessment procedures, as well as promote a greater exchange of information among the various stakeholders, particularly during periods of public consultation (cf. article 28-31). This "electronic one-stop shop" is still to be implemented, as well as the area envisaged on the Administrative Modernisation Agency's website (AMA) to centralise public consultations <http://www.ama.pt/>. The Ministry of the Environment, aware of the need to achieve greater involvement from citizens in the processes of public participation and, consequently, in decision-making regarding environmental issues that concern the general public, has made the PARTICIPA portal www.participa.pt available since July 2015. It is an innovative initiative where, for the first time, all public consultation processes are concentrated by this Ministry in a single place of consultation. PARTICIPA is the official portal where the processes in public consultation are available. It permits a simpler, more agile and more efficient participation. Under the law in effect until October 2013, the documents relating to the various stages of the processes are also available with the EIA authorities for consultation on paper. Copies can be made at a reasonable cost to the public (prices for Environmental NGOs and students are lower).

With regard to the system to prevent major accidents involving hazardous substances, Decree-Law No. 254/2007 of 12 July, amended by Decree-Law No. 42/2014 of 18 March, stipulates in article 24 that "(...) APA and other competent authorities shall ensure transparency and public access to information produced pursuant to this Decree-Law, without prejudice to the provisions of legislation applying to access to information on the environment". Accordingly, APA has demonstrated its availability to provide information requested by the public, in paper and digital format, whenever it is available.

Article 4, paragraph 2

The time limits established in LAIA are that the public authority to whom the request is directed must provide the requested information within 10 business days whenever, within their respective responsibilities and according to legislation, it should have collected and processed this information. In all other cases the time limit is one month. In exceptional circumstances the time limit for making the information available may be extended up to two months.

Article 4, paragraph 3 and 4

The request for access to environmental information can be refused when the public authority does not hold the requested information (Article 11, paragraph 1 of LAIA).

Pursuant to Article 8 of LAIA, if the request is formulated in general terms, the public authority shall invite the applicant to formulate it in a precise manner, providing assistance for such.

Pursuant to article 11, paragraph 2 of LAIA, when the application relates to processes in progress, unfinished documents and data or internal communications, access is deferred until the decision is made or the procedure shelved.

Article 11, paragraph 6 of LAIA establishes the situations in which the access request may be rejected for jeopardising the confidentiality of the process, international relations, public security or national defence, the confidentiality of any police investigation, business secrets, intellectual property rights, the confidentiality of personal data, the interests of those who may have provided the information and the protection of the environment.

Article 11, paragraph 7 of LAIA ensures that certain grounds for rejection may not be invoked when the request for information relates to environmental emissions, and paragraph 8 of the same Article states that the grounds for rejection must be restrictively interpreted.

Article 4, paragraph 5

Article 11, paragraph 4 of LAIA establishes that where a public authority is aware that the information is held by another public authority or is held on its behalf, it must immediately refer the request to that authority and inform the applicant.

Article 4, paragraph 6

Article 12 of LAIA determines partial access, i.e. "where it is possible to remove the information covered by paragraphs 2 and 6 of Article 11," relating to pending proceedings or subject to access restrictions, respectively.

Article 4, paragraph 7

Article 13 of LAIA states that within 10 business days of receipt of the application, the applicant is notified in writing of the total or partial rejection of the request for information, stating the reasons for rejection as well as information on the appeal mechanisms established by LAIA.

Article 4, paragraph 8

Article 16 of LAIA defines how the fees should be charged for access to environmental information, predicting a 50% reduction for NGOs and equivalent entities.

LADA, which alternatively applies, also provides for this issue in its Article 12. The fees established by Order No. 8617/2002, of the Minister of Finance, published in the Official Gazette, Series 2, of 29 April, continue to be levied. Access to public registers or lists and looking up information held by public authorities is free of charge.

The fees payable for access to information in the GNR/SEPNA are governed by Ordinance No. 1334-C/2010 of 31 December.

VIII. Obstacles encountered in the implementation of article 4

Describe any obstacles encountered in the implementation of any of the paragraphs of article 4.

Answer:

Nothing to report on this item.

IX. Further information on the practical application of the provisions of article 4

Provide further information on the practical application of the provisions on access to information in article 4, e.g., are there any statistics available on the number of requests made, the number of refusals and the reasons for such refusals?

Answer:

Nothing to report on this item.

X. Website addresses relevant to the implementation of article 4

Give relevant website addresses, if available:

www.cada.pt

XI. Legislative, regulatory and other measures implementing the provisions on the collection and dissemination of environmental information in article 5

List legislative, regulatory and other measures that implement the provisions on the collection and dissemination of environmental information in article 5.

Explain how each paragraph of article 5 has been implemented. Describe the transposition of the relevant definitions in article 2 and the non-discrimination requirement in article 3, paragraph 9. Also, and in particular, describe:

- (a) With respect to **paragraph 1**, measures taken to ensure that:
 - (i) Public authorities possess and update environmental information;
 - (ii) There is an adequate flow of information to public authorities;
 - (iii) In emergencies, appropriate information is disseminated immediately and without delay;
- (b) With respect to **paragraph 2**, measures taken to ensure that the way in which public authorities make environmental information available to the public is transparent and that environmental information is effectively accessible;
- (c) With respect to **paragraph 3**, measures taken to ensure that environmental information progressively becomes available in electronic databases which

- are easily accessible to the public through public telecommunications networks;
- (d) With respect to **paragraph 4**, measures taken to publish and disseminate national reports on the state of the environment;
 - (e) Measures taken to disseminate the information referred to in **paragraph 5**;
 - (f) With respect to **paragraph 6**, measures taken to encourage operators whose activities have a significant impact on the environment to inform the public regularly of the environmental impact of their activities and products;
 - (g) Measures taken to publish and provide information as required in **paragraph 7**;
 - (h) With respect to **paragraph 8**, measures taken to develop mechanisms with a view to ensuring that sufficient product information is made available to the public;
 - (i) With respect to **paragraph 9**, measures taken to establish a nationwide system of pollution inventories or registers.

Answer:

Articles 4 and 5 of LAIA (available in Portuguese, English and French on the CADA website <http://www.cada.pt/modules/news/index.php?storytopic=9&start=5>) with minor amendments, reproduce the wording of Article 5 of the Aarhus Convention and mould the general legal scheme regarding the collection and dissemination of environmental information.

The following appraisal of each of the paragraphs of Article 5 of the Aarhus Convention indicates the legal schemes beyond the provisions of Articles 4 and 5 of LAIA, where each of the paragraphs of Article 5 of the Aarhus Convention has a corresponding standard, casuistically applying to the collection and dissemination of environmental information related, for example, to environmental factors and data, to political, legislative and administrative measures and to the implementation of legislation.

Article 5, paragraph 1

The Portuguese authorities, based on the measures they have implemented and often as a requirement of Community law and international agreements, has been collecting and disseminating information on the environment for many years.

The practice of using indicators as a decision support base and public participation has become more widespread. The use of information and communication technologies, including databases and their dissemination via the internet, has become common practice.

Following the objectives established for the generalisation of electronic government (e-government), nearly all the public administration bodies of the State at central, regional and local government levels have websites and harness the potential of the internet and web 2.0 to better inform and raise the awareness of citizens and civil society organisations.

The implementation of the first pillar of the Aarhus Convention, whether strictly in the environmental field or in the sectors of activity interacting with it, has thus been facilitated.

Article 5, paragraph 2

The information made available is presented according to subject areas.

Climate

APA is responsible for proposing, developing and monitoring the implementation of environmental policies, particularly in the context of combating climate change. APA is also responsible for developing and ensuring the implementation of strategic options,

policies and measures conducive to a low carbon economy, in particular with regard to mitigation of greenhouse gas emissions and adaptation to climate change impacts, as well as to exercise the functions of the Competent National Authority in the framework of the European Emissions Trading Scheme (EETS), Administrator and Manager of the Portuguese Registry of Emission Allowances (RPLE) and the National Authority designated for the flexibility mechanisms of the Kyoto Protocol and the Competent Entity for the National System for Inventory of Anthropogenic Emissions by Sources and Removal of Atmospheric Pollutants by Sinks (SNIERPA). APA must also coordinate the National System of Policies and Measures (SPM) and ensure its functioning. APA is also the entity responsible for drawing up the various reports and communications arising from obligations under the United Nations Framework Convention on Climate Change (UNFCCC) and the Kyoto Protocol (KP), as well as from the European Union (EU), in accordance with Regulation (EU) No. 525/2013 of the European Parliament and of the Council of 21 May 2013 (MMR) on the establishment of a mechanism for monitoring and reporting on greenhouse gas emissions and communication, at national and EU level, of other relevant information on climate change, which repeals Decision No. 280/2004/EC.

For the purposes of preparing reports and other communications, APA relies on the contribution of several public and private institutions of a sectoral nature, under legal mechanisms, protocols or voluntary agreements. The basic information provided is decisive for the adequate reporting to international institutions on matters of climate change.

The following are submitted under the UNFCCC:

- National Inventory of greenhouse gases - GHG (Article 4 of the KP) - prepared annually and submitted by 15 April;
- National Communication (Article 12 of the KP) – drawn up every four years (the 6th National Communication of Portugal was submitted in December 2013).
- Biennial Report under Decision 2/CP.17 of the Conference of Parties to the UNFCCC and Article 18, paragraph 1 of the MMR. The 2nd Biennial Report was submitted in December 2015.
- no.

The following reports are also regularly submitted, under the MMR Regulation:

- Low Carbon Development Strategies (Article 4): report submitted in 2014.
- National Inventory of Emissions (Article 7): report submitted annually to the European Commission by 15 March and to the UNFCCC Secretariat by 15 April.
- Approximate Greenhouse Gas Inventory (Article 8): report submitted annually, by 31 July.
- Policies and Measures (Article 13): most recent report submitted in 2014. Next report should be submitted in 2017.
- Emissions Projections (Article 14): most recent report submitted in 2014. Next report should be submitted in 2017.
- National Adaptation Actions (Article 15): most recent report submitted in 2014. Next report should be submitted in 2019.
- Financial and Technological Support to Developing Countries (Article 16): report submitted annually, by 30 September.
- Revenue from Auctions and Credit Projections (Article 17): report submitted annually, by 31 July.

Air

Improving air quality has been in Europe one of the great successes of European Community policy on the environment in recent decades, showing that it is possible to

decouple economic growth from environmental degradation. However, despite the action taken there are still problems that persist and that need to be addressed. The current climate of review of European policy for cleaner air has accelerated the development of ENAR 2020 in order to ensure consistency and adherence between emissions and air quality policies and measures, with a view to reducing the impact on health and ecosystems.

The existence of basic information about air quality and atmospheric emissions is a key tool to support the decision-making processes. APA gathers and publishes on its website <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=82> a vast range of information on which the estimates for reduction are drafted and the compliance with national commitments is monitored and checked (cf. Article 5, paragraph 3).

An operation to reinforce information and monitoring systems has been ongoing since the beginning of the 2nd half of 2016 - modernisation of the air quality system (QualAr 2020), integrated in ENAR 2020. This operation aims to improve the knowledge and communication of air quality information in compliance with Directives INSPIRE (Directive 2007/2/EC) and Air Quality (Directive 2008/50/EC), contributing to the reinforcement of the capacity of risk management by decision-makers and populations, enabling the achievement of the following objectives:

- Optimise the management and dissemination of information on air quality, exchange of information with the COM and AEA in line with the requirements and procedures set out in Directive 2008/50/EC and Decision 2011/850/EU establishing rules for the Directives 2004/107/EC and 2008/50/EC as regards the reciprocal exchange and reporting of ambient air quality;
- Provide appropriate indicators to decision-makers, enhancing policy-making capacity in relation to air quality, particularly where air pollution control measures are concerned;
- Increase the information provided by air quality forecasting and assessment models from a risk prevention perspective;
- Assess the contribution of the cross-border long-range transport of air pollutants on the levels measured in urban and suburban areas;
- Increase the understanding of specific pollutants, such as suspended particles and ozone, to ensure the development of appropriate policies and measures;
- Improve the knowledge of black carbon concentrations which, in addition to health effects, contribute to climate change,

and also foster the following opportunities:

- Create services with personalised content and more effective dissemination;
- Create warning and alert mechanisms for various entities, enabling them to initiate appropriate procedures to protect populations;
- Increase citizens' awareness of air quality and its effects on health.

Water

The APA website <http://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7> makes available to the public reference information on water resources (inland surface waters, transitional and coastal waters and groundwater), on the licensing of their use and monitoring, including the preparation and public discussion of the respective management plans and programmes. The repository of all water-related information transferred from INAG to APA is found at <http://snirh.pt/> which has several searchable databases.

The LNEG geoportal <http://geoportal.lneg.pt/> makes available the database of Portuguese hydrogeologic resources and a glossary of hydrogeological terms – HIDROLEX.

The website of the Directorate General for Agriculture and Rural Development (DGADR), the Irrigation Information System (SIR) provides information on water reserves in reservoirs (cf. <http://sir.dgadr.pt/reservas>). The entry into force of the DGADR in 2015 meant that the available records of water plans and accumulated volumes in the reservoirs of the Group II Hydro-agricultural reservoirs, under the responsibility of MAM since 2005, began to be made publicly available in editable format.

Waste

APA, as the national waste authority, provides relevant information on its website <http://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=84> about the generation, production, management and prevention of waste, including:

- National annual reports from 2010 to 2014 on shipments of waste requiring notification to and from Portugal, under the powers of APA as National Competent Authority for the implementation of Regulation (EC) No. 1013/2006 of 14 June;
- The 2009 and 2010 Reports on the Monitoring of the Principle of Self-Reliance, on the performance of APA in its role relating to ensuring compliance with the Principle of Self-Reliance and Proximity, in accordance with the provisions of Article 4 of Decree-Law No. 178/2006 of 5 September, amended and republished by Decree-Law No. 73/2011 of 17 June;
- 2010 and 2011 update of the National Polychlorinated Biphenyls (PCB) Decontamination and Disposal Plan, in compliance with Decree-Law No. 277/99 of 23 July, rectified by Rectification No. 13-C/99 of 31 August, amended by Decree-Law No. 72/2007 of 27 March, particularly in relation to the updating of data concerning the disposal and decontamination of equipment containing or contaminated by PCBs and by PCB-contaminated oils, pursuant to the terms and deadlines set forth in Directive 96/39/EC of the Council of 16 September; and making available the 2010 Guide to Good Practices for the Management of Equipment with PCBs;
- Monitoring reports of the Strategic Plan for Urban Solid Waste (PERSU II), jointly prepared every year with ERSAR, between 2007 and 2010. Since 2011, APA has published an Annual Report on Urban Waste (RARU) that includes the monitoring under PERSU II and other items related to the activity of Urban Waste Systems Management. From 2014, and by means of the publication of the Strategic Plan for Urban Waste Management (PERSU 2020) repealing PERSU II, the RARU was reoriented to monitor the production and management of urban waste, in accordance with the Strategy set out in this new Plan. As of 2017 (referring to the 2016 data), a report will be made every two years by the Group to support the management of PERSU 2020, containing an analysis of the implementation of the Plan;
- Sectoral status reports of data concerning the generation and destination of the waste produced, as well as information on the processing infrastructure. The monitoring report of the 2009-2016 Urban Waste Prevention Programme (PPRU) was included in the Annual Urban Waste Report, which includes both the monitoring under PERSU II and the monitoring of the PPRU;
- "Rules and Procedures" - set of documents aimed at informing the general public about the stages of the licensing procedure, as well as clarifications, interpretation of the legislation and the understanding of APA regarding waste;
- Statistics on the production and management of waste covered by specific legislation.

The licences and a set of FAQs on the activities of the management entities licensed to manage specific waste stream management systems are still accessible, in particular waste streams such as packaging, batteries and accumulators, electrical and electronic equipment, mineral oils, tyres and vehicles at end of life.

With regard to industrial environmental liabilities, the Methodological Guide for the Identification of New Environmental Liabilities was published in July 2016, available at

http://www.apambiente.pt/_zdata/Politicas/Residuos/Guias/2016-06-24_Guia%20metodológico%20Novos%20Passivos%20Ambientais.pdf. The aim is to assist potential applicants for European Community funds, under the current Community framework - Operational Programme for Sustainability and Efficiency in the Use of Resources, applicable to the 2014-2020 horizon.

Soil

The PRoSolos legislative project was developed, which establishes the legal regime for the prevention of contamination and remediation of soils, with a view to safeguarding the environment and human health, establishing the process of quality evaluation and soil remediation, as well as accountability for contamination, based on the polluter pays principle and liability. This project, presented on 09/03/2015, was made available for public consultation on the PARTICIPA Portal between 04/09 and 04/11 of 2015, at the following address: <http://participa.pt/consulta.jsp?loadP=820>.

Environmental responsibility

As part of the implementation of Directive 2004/35/EC of the European Parliament and Council of 21 April, amended by Directive 2006/21/EC of the European Parliament and Council, APA has published on its website the report on the experience gained with the implementation of Decree-Law No. 147/2008 of 29 July 2013, and the 2011 Guide to the Assessment of Imminent Threat and Environmental Damage (cf. <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=157>).

Regulation of water and waste services

The Water and Waste Services Regulator (ERSAR) plays important roles in the context of Aarhus, such as analysing users' complaints and conflicts with the utilities providing public water supply services, urban wastewater sewerage services and urban waste management on mainland Portugal, promoting conciliation and arbitration between the parties and taking the measures it deems necessary and urgent. It provides a telephone and e-mail contact service for service users to monitor and clarify issues related to the management of complaints.

ERSAR regulates the service quality of 438 utilities, implementing an annual cycle of quality of service regulation for each one. This cycle begins in January based on predefined procedures and specifications: the utilities access the ERSAR portal by a code between 1 and 31 March and select the service quality module, uploading about 50/60 data elements for each activity (supply, sewerage and waste) relating to the previous year. They can then view the data and the resulting indicators and can extract data and results reports. ERSAR then begins the process of validating that data, initially in its backoffice and then through local audits of the utilities. ERSAR then evaluates the service quality using a set of indicators regarding the adequacy of the user interface, sustainability of the service management and environmental sustainability. It analyses the evolution over time of each utility compared to the baseline; evaluates contradictions by utilities and considers possible changes in the assessment; compares utilities with each other performing benchmarking by clusters and comparing with the reference values; evaluates the evolution over time of each service quality indicator for all the entities.

ERSAR coordinates and undertakes the collection and dissemination of information on the sector, assessing the quality of the public water supply and urban wastewater sewerage services, as well as the management of urban waste services through a set of indicators on the adequacy of the user interface, sustainability of the management of the services and environmental sustainability. It promotes the comparison and public disclosure of the activity of the utilities for the public water supply and wastewater sewerage services, consolidating a culture of providing concise, credible information that is easy to interpret.

For this purpose ERSAR annually makes available to all stakeholders of the sector, including consumers, the Annual Report of Water and Waste Services (RASARP), available on its website <http://www.ersar.pt/website/>. The data in the databases that are the basis of this analysis are also immediately available to the public, free of charge. These data provide baseline information for the national statistical system for the monitoring and follow up of the sector's strategic plans (such as PEAASAR and PERSU 2020).

Nature Conservation, Biodiversity and Forests

ICNF, as part of its mission to promote and develop information regarding the enhancement and public recognition of natural heritage, makes available on its website www.icnf.pt an extensive set of general and technical information in the field of nature conservation and biodiversity and sustainable forest management. The information available on this site is diverse, and it concerns in particular: land management plans (e.g. Protected Area Land Use Plans - POAP, Land Use Plans – POOC, or Regional Forestry Management Plans - PROF), the Natura 2000 network (geographic distribution, objectives, management models, etc.), protected flora and fauna species, regulations and guidelines for sustainable forest management (notably with regard to the Forest Management Plans - PGF), the annual information on areas burned by forest fires, different plans and initiatives to control forest pests and diseases, the phenomenon of desertification and how to minimise its impact, the "Business & Biodiversity" initiative, among others. Data collected from Google Analytics for the period between August 2014 and June 2016, a total of 23 months, shows a total of 1,614,629 users (about 70,200 per month), who used the portal in 2,816,265 sessions (about 122,500 per month), producing a total of 12,389,912 pages viewed (about 538,000 per month).

National Nature Reserve

The aim of the National Nature Reserve (REN), as set out in its legal system (Decree-Law No. 166/2008 of 22 August, according to its current wording), is to protect natural water and soil resources, safeguarding systems and biophysical processes associated with the coast and terrestrial hydrological cycle, prevent and reduce the effects of degradation of the resupply of groundwater resources, the risks of marine floods, flooding, soil erosion and mass movement of slopes (landslides) and contribute to the ecological coherence and connectivity of the Basic Network of Nature Conservation.

The legal system of the REN establishes in article 6 therein the right to information and participation in procedures for developing the strategic and operational measures of the REN (achieved through the definition of the boundaries of the REN at the municipal level).

The National Commission of REN (CNREN) was initially set up by the Ministry of Quality of Life, by Decree-Law No. 321/83 of 5 July, but it only started operating after the repeal of this decree by Decree-Law No. 93/90 of 19 March. Since then, its composition, constitution and competences have varied according to the changes in the REN legal scheme and compliance with the mandates of its members. Following subsequent legislative changes (in particular Decree-Law No. 166/2008 of 22 August, amended and republished by Decree-Law No. 239/2012 of 2 November, it was replaced in 2015 by the National Land Commission (CNT) through Decree-Law No. 80/2015 of 14 May, which approves the revision of the Legal Scheme of Territorial Management Instruments (RJIGT). The CNT partly succeeds the duties of the CNREN, wound up by Article 201 (cf. <http://cnt.dgterritorio.pt/>). The CCDR in the first instance and the Technical Secretariat of the CNT in second place answer questions addressed to it in writing, by phone or by e-mail, from the general public or from public or private entities, providing information regarding the REN. In addition to the information provided by the CNT, the CCDR provide information on the boundaries of the REN at municipal level published in a Council of Ministers Resolution, usually accompanied by online tools on its webpages (cf. Infrastructure of Spatial Data of the Algarve IDEAlg <http://idealgs.ccdr-alg.pt/ren.aspx>; georeferenced files of CCDR Alentejo at <http://gismapas.ccdr-a.gov.pt/ren/viewer.htm>;

etc.). Some CCDR also provide answers to frequently asked questions (FAQs) on their websites, which seek to clarify doubts regarding the application of the RJREN, in particular the procedures therein, as well as any prohibitions, restrictions and compatible uses or action.

Agriculture

The Policy and Planning Office (GPP), under its mission to support the definition of strategic guidelines, priorities and policy objectives, and to coordinate, monitor and evaluate their implementation, integrating the environmental component and guidelines for sustainable land management and planning, makes available on its website www.gpp.pt sector-relevant information in terms of dissemination and support to citizens.

The DGADR, with the mission of promoting the enhancement, competitiveness and sustainability of agriculture and rural areas, has on its website www.dgadr.pt a wide range of information about the different areas it governs, which can be viewed by any citizen. An answer is always provided by letter, fax or e-mail to the public or any organisation that requests it. This website makes available information on Cartography of Soils and Land Use Capability as well as other thematic charts available in analogue and digital format. The information on the following is also of note:

- New legal scheme for engaging in livestock activities (NREAP);
- Irrigation areas and the use of water from reservoirs (SIR) (cf. <http://sir.dgadr.pt/reservas>), as well as the Strategy for Public Irrigation 2014-2020 which, in addition to defining concepts and the guiding bases to be followed in the development of public irrigation, identifies some of the priority interventions, but is not a works plan;
- Soils, highlighting the Portuguese Partnership for Soil (cf. <http://parceriaptsolo.dgadr.pt/index.php>) and the International Year of Soils 2015-2015 (cf. <http://www.fao.org/soils-2015/en/>);
- Structuring of land, with emphasis on the National Pool of Land (cf. <http://www.bolsanacionaldeterras.pt/>), Thematic and irrigation cartography;
- Diversification actions in rural areas (handicrafts and micro-enterprises, tourism in rural areas, mycological resources and rural heritage, providing the Guide for the Observation of Rural Heritage (see http://www.dgadr.mamaot.pt/images/docs/div_meiorural/i010464.pdf);
- 2014 International Year of Family Farming (cf. <http://agriculturafamiliar.dgadr.pt/>);
- Water needs of crops. Origins of water for irrigation and environmental action 7.1 for water saving;
- Implementation of the Nitrates Directive (Directive 91/676/EEC of the Council of 12 December 1991), with information on the Vulnerable Areas of mainland Portugal, Action Programme and Code of Good Agricultural Practices, the respective quarterly reports published since 1996 and the Public Participation Report in the Action Plan, as well as Information Note No. 1/2014 on the calculation of the amount of nitrogen supplied by irrigation water (Na);
- Use of animal by-products (SPOA) and derived products (PD) as organic fertilisers or organic soil improvers (FOCOS), subject to the health rules laid down in Regulation (EC) No. 1069/2009 of the European Parliament of 21 October;
- The scheme for the use of sewage sludge on agricultural land, transposing into national law Directive 86/278/EEC of the Council of 12 June;
- Means of sustainable production and enhancing quality, with reference to means of production - integrated protection (IP), integrated production (PRODI) and

- organic production (MPB). The "traditional.pt" brand is to be highlighted, a collective brand of registered certification that aims to differentiate traditional Portuguese food products (agricultural products, foodstuffs or prepared dishes) as a form of protection and appreciation of their genuineness. The Quality Certification Scheme stands out because it is the process by which an independent entity attests that a product meets certain standards, regulations or specifications, making it a guarantee for third parties of compliance with those requirements;
- Other certification schemes and good practices, in the case of voluntary certification schemes for agricultural products and foodstuffs intended to provide guarantees regarding certain aspects of the product or its production method, in accordance with established standards (cf. <http://www.dgadr.mamaot.pt/sustentavel/outros-sistemas-de-certificacao>);
 - Traditional products and PDO / IGP / ETG (cf. <http://tradicional.dgadr.pt/pt/>), as well as reference to labelling, marketing standards and quality terms;
 - Genetic resources, considering the increasing concern of consumers with the preservation of the environment and the quality of the agricultural products, having defined strategic lines of enhancement in terms of the quality policy (cf. http://www.dgadr.mamaot.pt/images/docs/val/Recursos_Geneticos/planos_recursos_geneticos_set_2014_final-1.pdf);
 - Mediterranean diet (cf. <http://dietamediterranica.net/>);
 - Guide to Aid Farms (cf. <http://guiaexploracoes.dgadr.pt/>);
 - Agricultural Advisory System - Council Regulation (EC) No. 1782/2003 of 29 September (cf. <http://www.dgadr.mamaot.pt/saa/>);
 - One-Stop Shop (cf. <http://www.dgadr.mamaot.pt/balcao-unico>).

Coastal management

APA promotes, within its powers, the development and implementation of the integrated coastal zone management strategy and ensures its implementation at the regional level, ensuring the protection and enhancement of coastal zones.

The Coastal Resource Management System (SIARL) is an interactive tool for supporting decision-making which provides a global and local view, promoting the integration of entities and users, and favouring the continuous update of knowledge on coastal dynamics, with particular focus on coastal risks. It guarantees a closer relationship between the administration and the public, by providing updated information on this subject. It is expected that this tool, until now under the control of the General Directorate of the Territory (<http://www.siarl.igeo.pt/destaques.aspx>) will be transferred by the end of 2016 to APA, and that it is operational in its new domain during 2017.

APA is also responsible for managing the water domain in the river and maritime components. In this context, and in addition to the right to participation and information that is provided in the development of the coastal programmes, there is a support guide that aims to promote access to information by citizens within the scope of entitled ownership (cf. <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=19&subref=139&sub2ref=693>).

Geology

LNEG, besides the activities of disclosure to the general public on its geoPortal <http://geoportal.lneg.pt/>, provides integrated geoscientific content of the national territory in digital format, streamlining its use and moving it closer to citizens as well as the support provided to decision-making centres. Several online databases related to energy, geology (including geo-sites), marine geology, groundwater and geothermal information are available at this Geoportal.

Chemicals

APA provides information on chemicals on its website <http://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=85>, in particular under the following EU Regulations:

- Regulation (EC) No. 1907/2006 of the European Parliament and the Council of 18 December, concerning the Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals (REACH); its implementation in domestic law was guaranteed by Decree-Law No. 293/2009 of 13 October;
- Regulation (EC) No. 1272/2008 of the European Parliament and the Council of 16 December, concerning the Classification, Labelling and Packaging of substances and mixtures (CLP); its implementation in domestic law was guaranteed by Decree-Law No. 220/2012 of 10 October;
- Regulation (EU) No. 649/2012 of the European Parliament and the Council of 4 July, concerning the export and import of hazardous chemicals (PIC).

To ensure the provision of advice to manufacturers, importers, downstream users and any other interested parties regarding the respective responsibilities and obligations under REACH and CLP, the National Assistance Service was created, coordinated by the Innovation and Competitiveness Agency (IAPMEI) with the collaboration of APA and the General Directorate for Health.

Limited use of Micro-organisms and Genetically Modified Organisms

APA makes available on its website <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=85>, detailed and updated information on the operations of limited use involving microorganisms and genetically modified organisms, within the scope of Decree-Law No. 55/2015 of 17 April.

Prevention of Serious Accidents

As regards the provision of information to the public under the scheme to prevent major accidents and Decree-Law No. 254/2007 of 12 July (amended by Decree-Law No. 42/2014 of 18 March), APA keeps detailed and updated information on its website for the general public and operators of establishments covered by this legislation, such as the establishments governed by this legislation and related obligations, as well as several guidance documents and forms supporting compliance with these obligations (cf. <http://apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=304>).

APA has also held meetings, information sessions and seminars on this topic, in addition to always being available to provide explanations in writing or by telephone.

In transposing Directive 2012/18/EU of the European Parliament and the Council of 4 July (the "Seveso III Directive"), the operators and entities involved in the implementation of the law were invited to participate in the six-year assessment of implementation of the law, either by being present at the stakeholder consultation session held in September 2013, or by sending their contributions to the implementation process. As a result of this assessment, one of the points identified as positive was the interaction with stakeholders as well as the production of guidelines and guidebooks to assist operators in implementing the law.

APA does not, although it is provided for in law, disclose the safety reports through publication on the APA website. These documents are available on request, subject to the provisions of legislation concerning access to environmental information and the possibility of such being confidential. It should be noted that this way in which APA works is aligned with the provisions of the "Seveso III Directive", which stipulates in its Article 14, paragraph 2 that the safety report is made public on request.

The National Civil Protection Authority (ANPC) website also makes available to the public, under the Emergency Planning Information System, the external emergency plans of the establishments covered by Decree-Law No. 254/2007 (cf. <http://planos.prociv.pt>).

When risk situations occur that may affect persons, property or the environment, the ANPC issues warnings to the general public and press releases disclosing the possible effects and the respective self-protection measures.

Moreover, the most important active occurrences in the area of civil protection and the respective history by district are recorded daily on the ANPC website (cf. <http://www.prociv.pt/cnos/HAI/Pages/Junho2016.aspx>).

Radiological Emergency

APA is the competent technical authority in all situations of radiological emergency resulting or likely to result in risk to the population and the environment, including the situation arising from the former mining or previous mining practices related to radioactive ore, under Decree Law No. 174/2002 of 25 July. APA is also the contact point for the International Atomic Energy Agency (IAEA), as the Competent Authority for the Conventions of Rapid Notification of Radiological and Nuclear Accidents, and to the European Commission, at the level of the European Community Urgent Radiological Information Exchange (ECURIE).

APA also assures, under its own powers, the technical contact with the Competent Authority of Spain for radiological and nuclear emergencies of Spain, the Nuclear Safety Council (CSN).

In order to optimise bilateral relations with Spain in these matters, and to better protect the public in the event of an accident, APA, ANPC, Instituto Superior Técnico of the University of Lisbon, the Portuguese Republic, and the Nuclear Safety Council of the Kingdom of Spain signed on 30 July 2015 a Technical Protocol concerning nuclear and radiological emergencies and environmental radiation protection.

In this context, APA also includes the National Radiological Emergency Commission (CNER), which is chaired by the President of the ANPC and made up of national entities with powers in radiological and nuclear matters.

In the event of a radiological emergency, information is provided to the public in accordance with the provisions of Decree-Law No. 36/95 of 14 February, and Decree-Law No. 174/2002 of 25 July. This Decree-Law establishes the "prior information" that should ensure the population likely to be affected in the event of a radiological emergency is informed of the appropriate safety measures to take. The communication mechanisms in the event of accidents can follow various routes, with surveillance personnel 24 hours a day, 365 days a year. The response for this subject matter remains the same as that stated in the 2011 Report.

Portuguese cooperation

All relevant information about development cooperation, language and culture as part of Portuguese external policy is disseminated temporarily or permanently on the website of Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, www.instituto-camoes.pt, including information on development cooperation programs, projects and actions, as well as the most important instruments and strategies in this field.

Noteworthy in this area is the information included in the National Development Education Strategy (ENED), approved in September 2009. The overall goal of ENED is the promotion of "global citizenship through processes of learning and raising awareness of Portuguese society to development issues in a context of growing interdependence, having social change as the goal." This goal is divided in four specific objectives, corresponding to the four areas of activity, namely: capacity building and institutional dialogue; formal

education; non-formal education; raising awareness and policy influence (advocacy and lobbying). It should be noted that ENED includes important references to environmental education and sustainable development education, when it comes to positioning Development Education in the group of "Education for...". In April 2010 the respective Action Plan was signed, involving public institutions and civil society organisations - including APA and the Portuguese Confederation of Environmental Protection Associations (CPADA). It is subject to annual assessment (cf. <https://www.instituto-camoes.pt/sociedade-civil/educacao-para-o-desenvolvimento>).

In accordance with the cooperation protocol signed between the Ministry of Foreign Affairs and the Portuguese Platform of Non-Governmental Organisations for Development Cooperation (NGO), a line of co-financing of NGO development education projects was created in 2005. More than 149 project/phase proposals were supported between 2005 and 2016, in a total amount of around EUR 5.9 million. It should be noted that a significant number of these projects wholly or partially refer to the overall dimension inherent to different environmental issues, sustainable development and responsible consumption. It is to be highlighted that some of these projects have been promoted in partnership with environmental NGOs.

The area of resilience/disaster risk reduction was incorporated into the protocol signed with several private Portuguese foundations (Calouste Gulbenkian Foundation, EDP Foundation, Luso-American Foundation for Development and Portugal-Africa Foundation), with funding from Camões, with the goal of promoting access by NGOs to international sources of funding. This support mechanism for the preparation of projects (<http://www.gulbenkian.pt/section65artId2916langId1.html>) also provides NGOs and other civil society organisations with relevant systematic information on sources of international financing, especially in the environmental field (<http://financiamentointernacional.wordpress.com>).

The institutionalisation of the Development Cooperation Forum from 2005 is also worth mentioning as well as the strengthening of this coordination mechanism, among others, in 2016. This takes into account, in particular, the new 2030 Agenda for Sustainable Development, which requires strengthening of the Coordination and Coherence of Policies. It is a space for promoting the coherence and complementarity of Portuguese cooperation, fostering reflection and dialogue between the State and civil society and providing for the emergence of joint projects, initiatives taken in partnership, proposals and opinions regarding cooperation policy, particularly in the context of sustainable development, involving agencies of central and local government and civil society.

In 2015, in the context of the European Year of Development, particular attention was given to public awareness and participation through a set of actions specifically devoted to the different dimensions of sustainable development and its link with the international negotiations that took place in that particular year. These negotiations have given a new dimension to environmental issues in the context of development cooperation.

The General Secretariat of the Ministry of Environment initiated an international exchange of awareness raising and access to environmental information with foreign primary schools. Special mention in this regard is to be given to Qufu City Primary School, Jining, Shandong Province, in the People's Republic of China. It set up, under the framework of the Community of Portuguese-Speaking Countries (CPLP) and together with the other CPLP Member States, and financially supports the "CPLP Environment and Territory Network" website. This site aims to support cooperation on environment and land-use planning among CPLP Member States. It will act as a facilitating and consultative instrument among the Portuguese-speaking countries for these matters, powering the regular exchange of all information on the environment and territory (cf. <http://www.cplp.org/>).

The Copenhagen Accord formalised a commitment on the part of developed countries to provide financial resources for "fast implementation measures", called "fast start", giving priority to the most vulnerable developing countries, in particular the least developed countries, small island states and Africa, amounting to approximately USD 30 billion for the period 2010-2012. Hence, the European Council held on 10 and 11 December 2009

agreed on a financing package to be made available by the EU amounting to EUR 7.2 billion for the period 2010-2012 and corresponding to EUR 2.4 billion per year. In this context, Portugal undertook to contribute to the fast start financing at national level, which was mostly assured by the Portuguese Carbon Fund. The main beneficiaries of the projects supported under this initiative were the partner countries of Portuguese cooperation, namely the PALOP (Portuguese-Speaking African Countries). The type of funded projects focused on institutional capacity building, transfer of practices, experiences and methodologies. Some of these projects have contributed to the development of climate policies and the establishment of objectives in those countries - and in others - have a more local focus which, depending on the project, are geared towards mitigation or adaptation. Thus, projects were established under Memoranda of Understanding in the field of cooperation with 6 countries (Mozambique, Angola, Cape Verde, Sao Tome and Principe, Guinea Bissau and East Timor). 8 projects are still ongoing and 1 was completed in 2013.

Regional information

Under the scope of their duties and responsibilities, the Regional Coordination and Development Committees - CCDR - generally provide updated information on:

- Environmental matters:

- Environmental Impact Studies (EIA) subject to public consultation and respective Non-Technical Summaries (NTS);
- Environmental Impact Statements;
- Environmental Impact Decisions;
- Monitoring Reports;
- Regional inventories of atmospheric emissions;
- Annual Air Quality Reports.

- Spatial planning matters:

Follow up of the preparation, modification, revision and monitoring of Plans:

- Regional Spatial Plans (PROT);
- Municipal Land Plans (PTM), which consist of
 - Municipal Master Land Management Plans (PDM),
 - Urban Development Plans (PU) and
 - Detailed Plans (PU);
- National Nature Reserve (REN);
- Opinions on Soil Use, Occupation and Transformation.

The CCDR Alentejo specifically provides updated documentary and cartographic information on the Regional Land Management Plan of Alentejo at <http://webb.ccdr-a.gov.pt/docs/ordenamento/>.

CCDR Algarve provides information through a spatial data infrastructure of Algarve IDEAlg - <http://idealg.ccdr-alg.pt> which adopts information and communication technology (ICT) and uses geographical information system (GIS) technology. The page for the PMOT contains features that provide for the interactive search of municipal master plans by municipality, by type, by the current status of such plans or by their location on the regional plan, as well as by the respective name. It also provides direct links to look up the legal instruments referred to in the information made available for each plan.

The stand out tools of the North Portugal CCDR are the Land Monitoring System

(GTS) for the Northern Region, with systematisation and availability of up-to-date territorial information; the Mapoteca Geographic Portal; the Alto Douro Wine Region (ADV) monitoring system; in addition to the database of sources of gas emissions and the Air Quality Measurement Network of the North Portugal Region.

The Computer System of the Legal System of Urbanisation and Construction (SIRJUE) is also of note. This tool was made available in 2008 on the Local Government Portal (cf. <http://www.portalautarquico.pt/pt-PT/servicos-on-line/sirjue/>), which cuts the red tape of the entire urban licensing process, making it accessible online to all stakeholders, allowing the final opinion of the municipality to be obtained in just one month.

Of note in 2013 in terms of administrative simplification is the fact that at the "One-Stop Entrepreneur Shop" <http://www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/bde> a set of forms related to the application for licensing landfill projects was made available, with the collaboration of AMA, APA and the CCDR.

Local-level information

In the context of the questionnaire sent to the 308 Portuguese municipalities through ANMP regarding the implementation of the Aarhus Convention at the local level, about 90% of the 36 respondents consider that there is an effective "culture of transparency" and collaboration with the general public and with civil society organisations (especially those that defend the environment) by all the employees of the Municipality. The vast majority (97%) state that when citizens, individually or organised, request information on the environment existing at municipal level, it is the municipality's usual practice to provide this information under the conditions and within the period established by law (Law No. 19/2006 of 12 June). 58% of the respondent municipalities have environmental monitoring programs, and the collected data are usually made available to the general public whenever requested. Almost half of the respondents provide updated information on the state of the environment on their websites, in the form of reports, databases, etc.

Artigo 5, parágrafo 3

The information on the environment is progressively available online in easy to access databases. Many of them are geo-referenced and most often associated with digital platforms for participation and access to citizenship at national, regional and local levels. These tools are significant steps towards raising awareness and promoting civic intervention.

National Environmental Information System (SNIAmb)

APA developed the National Environmental Information System (SNIAmb) in 2010. It is an instrument that aims to optimise and streamline procedures for the collection, evaluation and communication of relevant and reliable information on the environment to support decision-making processes and the development and implementation of environmental policies and strategies and their integration into sectoral policies: http://sniamb.apambiente.pt/portalmetadados/index.php?option=com_content&view=article&id=14&Itemid=10&lang=pt

The SNIAmb currently includes three key tools: the Geographical and Documentary Metadata Portal, the Sustainable Development Indicators Portal and the Geographical Information Viewer.

National Water Resources Information System (SNIRH)

The National Water Resources Information System (SNIRH) is the national database and modelling system of the water resources monitoring network, which has been providing

information on water resources since 1996. The SNIRH, composed of three sub-systems: SNIRH-LIT (coastal), SNIRH-JUNIOR (youth) and SVARH (Monitoring and Alert System for Water Resources) - also provides thematic summaries, technical reports, cartography, legislative instruments (national, European and world) as well as documents and photographs related to water resources (cf. <http://snirh.apambiente.pt/index.php?idMain=>).

The geographical information has been managed since 2007 by InterSIG, which consists of an information system based on the guidelines of the INSPIRE Directive. InterSIG organises and provides rapid internal access to all geographical information. It includes topics and charts that, depending on the access privileges held, can be made available in a simple manner to all users (general public and other government agencies) providing access to the most updated version of cartographical topics and enabling the establishment of links of geographical components with other information systems (cf. <http://intersig.apambiente.pt/intersig/index.aspx>).

The planning made by extending the information systems to other areas (permits to use water resources, for example), as referred to in the 2011 Report, or the maintenance of others (like INSAAR - National Inventory of Water Supply and Wastewater Systems), has been affected by the ongoing budget constraints and the corresponding organisational adjustment resulting from the merger of entities. Although INSAAR was not maintained (it did not continue to be uploaded by the utilities), the information collected until 2010 is made available.

Information System on Environmental Impact Assessments (SIAIA / AIA Digital)

Decree-Law No. 151-B/2013 of 31 October, like the legal framework which it repealed, assigns to APA the role of the national EIA authority responsible for ensuring the coordination and technical support under the referred legislation. It is the responsibility of APA, as the national EIA authority, to organise and maintain a system of information on EIA. This agency, therefore, publishes on its website (cf. <http://siaia.apambiente.pt>) all information relating to EIA processes, both those in the public consultation phase (which have also been made available since July 2015 on the PARTICIPA portal - <http://participa.pt>), and those on which a decision has already been reached.

Integrated Environmental Licensing System (SILiAmb)

Administrative simplification and the computerisation of processes are key challenges to promote economic growth, competitiveness and quality of life of citizens. Environmental licensing involves several stakeholders, where users, citizens or corporate bodies stand out as agents interested in engaging in activities with an environmental impact. The State is also involved, which has responsibility that begins on receipt of requests to use, followed by its expert analysis based on multiple criteria and subsequent decision. The decisions of the State are based on legislation and factors related to planning and management.

The Integrated Environmental Licensing System (SILiAmb) placed this relationship between users and State on an electronic platform where, in addition to systematically steering the process data, it is possible to streamline the expert analysis and improve communication between the parties, reducing bureaucracy and enabling the provision of a better quality, faster and nationally harmonised service. It was developed to enable the reduction of red tape, standardisation, simplification and streamlining of licensing procedures for the different areas under the responsibility of APA - it currently includes the licensing of water resource uses with greater demand and the gradual integration of the Integrated Electronic Waste Registration System (SIRER), which already includes the report of Transboundary Movements of Waste (MTR), with regard to "green list" waste, reporting the "orange list" to MTR, the forms of the Integrated Registration Map for Waste (MIRR) and the Urban Waste Registration Chart.

It was presented on 23 October 2012, a date that also marked its public disclosure:

<https://siliamb.apambiente.pt>

The commissioning of this platform ensured a range of benefits in the licensing of water resources, which include:

- Easy access, easy to use and precise indications for each type of use in accordance with legal requirements, reducing the time private individuals and businesses spend on submitting applications;
- Standardisation of forms nationwide;
- Harmonisation of evaluation criteria of the licensing process, although allowing some flexibility to include regional specificities;
- Expert analysis supported by the environmental constraints report, automatically obtained by geoprocessing, with the consequent reduction of the analysis periods and issue of utilisation permits;
- Systematisation and management of the collection of self-monitoring data on a single platform;
- Greater transparency and consistency in the application of legal schemes in force;
- Easier data validation;
- Optimisation of APA's human and financial resources.

The current SIRER, supported on the Integrated Registration System of APA (SIRAPA) and on SILiAmb constitutes a uniform mechanism for recording and accessing data by the State about the various types of waste, replacing the previous paper-based record systems and charts. The registration requirement remains, for that purpose, the responsibility of waste producers and entities operating in the waste transport and management sector. Although the data recorded in SIRER does not become automatically available for inspection by the public, this system provides the data needed to build reports with data about waste or to answer specific requests.

The website <http://apoiosiliamb.apambiente.pt/> was created in 2015 to make available support information for filling in the MIRR, to assist users in this task and ensure better data quality.

Decree-Law No. 75/2015 of 11 May, on the Single Environmental Licensing Regime (LUA) was also published in 2015, which applies to all licensing and authorisation procedures in the environmental field. This law establishes that the decisions of each of the environmental regimes are embodied in an electronic instrument - the Single Environmental Title (TUA) - that collects all the information related to the requirements legally applicable to the establishment or economic activity related to the environment. It is also envisaged that all requests for environmental licensing or prior checking are presented in a form of reduced bureaucracy through an electronic shop.

In this context, the LUA Module was developed on the SILiAmb platform, designed to ensure articulation with the electronic platforms provided for in the regimes applicable to the economic activities in which the LUA is involved.

The LUA Module in SILiAmb is composed of a dynamic simulator and an electronic form that is dynamically generated according to the simulator results and the request actually made. This tool aims to enable the electronic processing of all applications for licensing and authorisation, and the applicant is able to:

- Access the simulator, which determines the contextualisation of the activity, project or establishment under the various applicable environmental regimes, as well as the calculation of the corresponding sole environmental rate;
- Choose the integrated sole environmental licensing or include only one or more licensing acts;
- Submit the licence application after completing the electronic form;

- Accompany all procedural phases of the LUA;
- Obtain the TUA.

For management, the BackOffice component of the LUA module in SILiAmb aims to enable the consultation and analysis of licensing and authorisation applications covered by Decree-Law No. 75/2015. The BackOffice user may perform the following actions:

- Access all processes and respective information;
- View the updates made by the departments involved and their technicians;
- Request additional data elements from the applicant, with or without suspension of the deadline;
- Confirm the information to be made available in public consultation;
- Submit the process for public consultation;
- Propose a decision by regime;
- Terminate the process at the request of the applicant or for duly justified reasons.

Information System on Waste Management Operations Licensing (SILOGR)

The Information System on Waste Management Operations Licensing (SILOGR) is a computer application that aims to facilitate access to relevant data about companies licensed to develop waste management operations, with a view to the correct routing of waste and its adequate management. The data made available do not replace or take precedence over the licences/permits issued by the respective licensors.

Coastal Resource Management System (SIARL)

SIARL is a system that is based on geographical information, using a geoportal associated with a database (cf. <http://www.siarl.igeo.pt/destaques.aspx>).

It is organised into modules for the systematic registration of information, namely:

- Occurrences in the water domain (e.g. accidents);
- Coastal interventions, including actions that involve investment (such as coastal defence works and interventions in areas at risk);
- Soil use and occupation, through the centralising of access to decisions of central and local government relating to land management;
- Easements and restrictions;
- Documents of interest to knowledge about the coast and of geographical significance.

Air quality database (QualAr)

Air quality information has been made available daily on the APA website since 2001, and the online QualAr database (www.qualar.org) has been implemented. That database gives access, almost in real time, to the concentrations of various pollutants measured at all the stations of the mainland and islands, those exceeding the threshold for providing information to the public and/or the alert thresholds. It also gives access to the information archive concerning the characteristics of the stations and the statistical processing of the validated data.

The QualAR database includes an information processing and analysis component in order to provide the public with an easy to read air quality index (IQAR). IQAr has five grades, from "Very Good" to "Bad". It reflects the concentration values of different pollutants

measured at various monitoring stations in a particular zone/population cluster and, based on a classification matrix, assigns to these the grade of the pollutant with the worst score. The IQAR is continuously updated during any day and displayed graphically on the map of zones and population clusters.

QualAr also started to provide daily information on the rates and levels envisaged for inhalable particles and ozone since 2008, as these are the most problematic pollutants, due to the levels recorded in Portugal and their possible effects on human health. The publication of the forecast of air quality for the day is done via the envisaged scale, indicating the associated colour for the seven districts of the country.

With regard to information to the general public concerning values in excess of the information and alert thresholds, a procedure was established, besides the reporting through QualAR, making it the responsibility of the CCDR to send real-time faxes/e-mails to various local/regional/national agencies and media entities when such events occur, to better disseminate the occurrence among the public, technicians and decision makers.

Also published on the website of APA are reports of the results of continuous scrutiny of the self-monitoring of air pollutants, with information from the universe of sporadic sources that meet legal requirements, the analysis of non-conformities and the monitoring regime, as well as the assessment of trends.

National inventories of atmospheric emissions

APA is responsible for the coordination, annual preparation and online availability of national inventories of atmospheric emissions that include greenhouse gases (GHG) and respective carbon sinks, acidifying substances and other air pollutants. The CCDR are responsible for regional inventories of the area under their territorial jurisdiction and the dissemination of the results.

The National System of Air Pollutants Emissions and Removal Inventory (SNIERPA) includes an entire set of institutional and legal responsibilities and the definition of procedures intended to ensure the emissions estimate has a high level of confidence, its timely reporting in compliance with legal obligations on the matter, the archiving of all relevant information and access of the public to information related to inventories.

National Radioactivity in the Environment Warning Network (RADNET)

APA maintains a network of continuous measurement of radioactivity in the environment, so that situations of abnormal increases of radioactivity in the environment can be detected. RADNET consists of 14 fixed stations for measurement of the environmental radioactivity rate in the air, 1 fixed station for measuring the environmental radioactivity rate in the water (at Fratel Dam on the River Tagus), 1 mobile station, 1 portable station and 1 self-moving station for measuring the environmental radioactivity rate in the air.

The expansion of RADNET is underway with the aim of providing this network with 6 new stations and with the capacity to identify radioisotopes, through the acquisition of gamma spectrometers and the acquisition of mobile monitoring capability. Information on the results of online and real-time measurements of RADNET is permanently available to the public on the APA website <http://sniamb.apambiente.pt/Home/Default.htm>.

Information System on Natural Heritage (SIPNAT)

SIPNAT is created according to the legal scheme for the Conservation of Nature (Article 28 of Decree-Law No. 142/2008, republished by Decree-Law No. 242/2015 of 15 October), consisting of the inventory of biodiversity and geological heritage present in the territory and in waters under national jurisdiction.

The Information System on Natural Heritage (SIPNAT) is designed to provide information

on Biodiversity Inventory, Characterisation of Species and Natural Habitats, National System of Classified Areas, Land Use Planning, Landscape, Geological Heritage, National Register of Classified Natural Assets, among other topics, including descriptive and geo-referenced information. The recipients/beneficiaries of SIPNAT are the decision makers, the scientific community, the school community, reference institutions (such as State laboratories), public administration, companies, interest groups (such as environmental non-governmental organisations), private individuals and the general public.

National Forest Inventory (IFN)

The ICNF is responsible for the IFN. It is a process of a statistical and mapping nature that aims to assess the abundance, status and condition of national forest resources in mainland Portugal. The production of statistics in the IFN is based on sampling processes, which are performed at different stages that comprise the overall task of the Inventory.

The IFN, currently in its 6th edition, follows on from previous years, thus allowing the evaluation of the temporal evolution of the status and use of forest resources. The ICNF website (www.icnf.pt) provides information on this topic.

National ICNF Information System (SNI-ICNF)

With the entry into force, on 17 October 2013, of the legal scheme applicable to afforestation and reforestation actions (RJAAR) established by Decree-Law No. 96/2013 of 19 July, it is the responsibility of ICNF to ensure the authorisation and prior communication of actions procedures, establishing a system of control, assessment and information.

Until the implementation of the information system provided for in Article 8 of the said Decree-Law, the transitional regime provided for in Article 19 of the same Decree-Law was in force for the submission of requests for authorisation and prior communication.

On 1 September 2015, the information system of the RJAAR (SI ICNF - RJAAR module) entered operations, which was governed by joint ordinance of the Secretaries of State for Administrative Modernisation and of Forests and Rural Development, Ordinance No. 204/2014 of 8 October.

With the aim of conveying information that is as complete as possible of the afforestation (reforestation) action authorised for the mainland, the country has, for the first time, statistical data on the afforestation processes (technical and administrative aspects), which was impossible before the entry into force of the RJAAR - the figures presented in this report refer to the processes under this legal scheme, including the information available on afforestation and reforestation actions.

In 28 months of implementation of RJAAR (from 17 October 2013 to 25 January 2016), 15,001 (re)afforestation actions were submitted to ICNF for approval, corresponding to 37,131 ha, at an average rate of 18 processes per day.

During this period, 5,496 authorisation processes were approved and 5,267 prior communications were validated, corresponding to 26,538 ha, or 71% of the requested area.

National Geographical Information System (SNIG)

The General Directorate for Land (DGT) has existed since October 2012, following the merger between the General Directorate for Spatial Planning and Urban Development and the Portuguese Geographical Institute. The new Spatial Planning, Urban Planning and Geographical Information site became operational in 2013 <http://www.dgterritorio.pt/>.

In this context, the DGT is responsible for the coordination and development of SNIG http://www.dgterritorio.pt/sistemas_de_informacao/snig/, National Spatial Data Infrastructure (SDI) that aims to enable, from several points of access, the possibility to search, view and explore geographical information about the country. It is also a space of

contact that helps streamline, coordinate and organise the activities related to this topic in Portugal and also in the context of the INSPIRE Directive.

DGT is the national contact point for the INSPIRE Directive. In developing the SNIG and preparing the application of this Directive, networks of contact points and metadata managers were created that, actively participating and articulated, allow the establishment of harmonised bases of national metadata and the pursuit of the goals of SNIG and INSPIRE.

National Territorial Information System (SNIT)

The SNIT, in operation since 2008, includes all land management instruments in force that are registered or deposited in the DGT, which happened just before the end of the first year of operation. The improved functionality and expansion of the content of SNIT occurs continuously, following the developments of the latest technologies in these areas (cf. http://www.dgterritorio.pt/sistemas_de_informacao/snит/).

Irrigation Information System (SIR)

The Irrigation Information System (SIR) is a website under the responsibility of DGADR, the National Irrigation Authority, which has a compilation of information concerning national irrigation, particularly regarding its public part, i.e. the hydro-agricultural irrigation projects of the initiative of central government (cf. <http://sir.dgadr.pt/>). The SIR has available a set of useful information not only for farmers, but for all types of general public, such as:

- General Cartography
- Thematic Cartography concerning Irrigation
 - Irrigation vs. Aridity index
 - Irrigation vs. Nature Conservation Areas
 - Irrigation vs. Susceptibility to desertification
 - Irrigation vs. Burnt areas (2004-2006)
 - Irrigation vs. Less Favoured Areas (EAFRD)
 - Rehabilitation/modernisation needs
 - Water reserve in reservoirs
 - 2012 drought
 - Monitoring the irrigation campaign
 - Monitoring the water level of reservoirs
 - Change in the water level of reservoirs

National Rural Network (RRN)

The National Rural Network (RRN) is a structure linking agents with active roles in rural development, which aims to disseminate and share information, experience and knowledge with the objective of improving the implementation of programmes and measures for the development of rural policies and the qualification of the intervention of the agents involved in rural development. The RRN interacts with the European Network for Rural Development and with the rural networks of other Member States. It is operated under the DGADR, developed by a Technical Organisation (ETA) which includes a central unit (DGADR) and regional focal points (Regional Directorates of Agriculture and Fisheries, on mainland Portugal, and Regional Offices in the Autonomous Regions). Network activity

has a strong component connected with public access to information on Rural Development which, from the perspective of sustainability, includes the environmental dimension intrinsically linked to the economic and social dimensions. Hence, the Action and Communication Plans of the RRN predict the identification, analysis, sharing and dissemination of content on various topics, which also ties in with the environmental focus, namely the conservation of nature and wild and domestic biodiversity, efficient use of soil resources, water and energy and factors of production, waste management, mitigation and adaptation to climate change, marketing in small circuits, local products and quality systems, innovation and entrepreneurship, diversification of agricultural activities, rural tourism, the built, cultural, natural and scenic rural heritage, governance, etc. The content is posted on the RRN website (cf. www.rederural.pt) and then disseminated through the members and the general public. In terms of the environment, the RRN website has specific areas for the dissemination of good examples of national projects in rural areas, the disclosure of the RRN initiatives (approximately 10% of them directly related to environmental matters), marketing in small circuits, the European Innovation Partnership for Agricultural Productivity and Sustainability, as well as a Resource Centre (<http://www.rederural.pt/index.php/pt/centro-de-recursos>) organised by thematic areas, giving access to information related to rural development (products resulting from RRN initiatives, studies, reports, conclusions of seminars, manuals and methodological documents, etc.). The ETA is also responsible for publishing a thematic magazine and fortnightly publication of an electronic newsletter.

Geographic Information System for Tourism (SIGTUR)

Since tourism is an activity with widespread territorial expression, the implementation of a sustainable development policy for the sector requires permanent and up-to-date knowledge of the spatial distribution of the tourism supply, both in terms of existing tourism undertakings and in terms of commitments already made, or even defined investment intentions, as well as locations and infrastructure of interest to tourism. Turismo de Portugal (TdP) has developed the Geographic Information System for Tourism application (SIGTur), providing a wide range of features and which comprises a fundamental tool for the dissemination of information on tourism in mainland Portugal, cross-checking this information with the national network of protected areas, with the Natura 2000 Network, as well as with several coastal strips (500m, 2km and 5km). This information will soon be made available to users on the TdP website.

At the regional level, the CCDRC developed the Data Centre in 2010, the IT platform of the monitoring system and assessment of the situation in the Central region. This is an investment in a public information service, unique at region level, easy to use and aimed at a diverse target audience. It is organised by major fields (Central Region, NSRF, Economic, Europe and CCDRC), and integrates over 800 statistical indicators of different sources of information, which can be combined according to the needs of the user or accessed through predefined tables for different levels of geographical breakdown. The highlights of the environmental area are topics such as air quality, air emissions, projects subject to EIA and Assessment of Environmental Issues, surveys carried out in different contexts, issuing reports and permits, production of industrial and urban waste and waste treatment infrastructure. CCDRN also developed a Land Monitoring System (GTS) for the North Portugal Region, as a mechanism for systematizing and providing up-to-date territorial information, developed in an articulated way with the various processes and Organisational Units of CCDR-N which use this type of information. In this way, it makes it possible to provide online a set of statistical indicators organised by NUTS III and respective municipalities in terms of demography, economics, social issues and the environment.

Article 5, paragraph 4

State of the Environment Report (REA)

In Portugal, according to Law No. 11/87 of 7 April - Law on the Environment – a report is presented to Parliament, along with the Major Planning Options of each year, on the state of the environment in Portugal in the previous year. The annual preparation of the REA and a White Paper on the State of the Environment (every five years) is governed from 2014 by the new Law on the Environment (Law No. 19/2014 of 14 April).

This report is now published and disseminated by the Ministry responsible for the Environment and through APA, which ensures the collection, processing and analysis of environmental information, proceeding with the annual preparation and provision of the REA <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=19&subref=139&sub2ref=460>

The national REA, produced for over 20 years, has slowly become a reference tool in this context. The first REA was published in Portugal in 1987 and, since then, these reports have been published annually, seeking to follow major international trends and practices in this field. In line with the effort made in recent years for the REA to reach a wider public, REA 2015 presents 36 different sets of environmental indicators and, summarising the main contents of these indicators, published infographics and related animations for each one of the published chapters.

Sustainable Development Indicators System (SIDS)

The SIDS arose to respond to the need to assess the country's progress in sustainability, permitting its connection with key strategic levels of decision - policies, plans and programmes – of the national, regional and sectoral level.

The work developed over the years in this area by APA, and reflections and comments received on the first edition of a proposal in 2000, resulted in the publication of "SIDS Portugal" in 2007.

SIDS Portugal is available on the APA website at <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=19&subref=139&sub2ref=503>.

Following the recommendations resulting from the methodological review of the REA and SIDS Portugal conducted by APA in 2006, other material to disseminate sustainable development indicators has been produced, such as brochures with key indicators with the main findings of the REA. The Indicare quarterly newsletter was also produced between 2007 and 2012, which is still available online, although it has been discontinued.

Article 5, paragraph 5

The online edition of the Official Gazette - the official report of legislative acts in Portugal - is fully official and valid since 1 July 2006 and the publication of legislation in it is effective for all legal purposes: <https://dre.pt/>. APA, through the Documentary Information System on Environmental Law (SIDDAMB) - <http://siddamb.apambiente.pt> facilitates free consultation of national legislation on the environment published up to November 2008. It consists of a documentary information database on environmental law, full-text and relational structure, integrating national, EU and international law, national and European jurisprudence and doctrine, as well as the legal document analysis system. It was discontinued due to the fact that the electronic publication of the Official Gazette has been gradually providing many of these tools.

In general, all bodies of the State administration, at the level of their territorial and sectoral expertise, disseminate current legislation as well as the respective plans, programmes, strategies and policies. APA provides, regarding the plans and programmes that impact on the environment and land areas, and under the procedures provided for in the respective strategic environmental assessment scheme, online information of concluded processes at <http://sniamb.apambiente.pt/AAEstrategica/> supplemented by information provided by

DGT through SNIT <http://www.dgotdu.pt/channel.aspx?channelID=144EE72D-18A4-4CCA-9ABA-7303CDEAA0C6>.

The Office of Documentation and Comparative Law (GDDC), which operates under the responsibility of the Chief Public Prosecutor's Office (Ministry of Justice), makes available on its website TRATADOS, which is a compilation of bilateral or multilateral instruments concluded by Portugal with other States or with International Organisations, governed by international law, including those that fall within the field of the environment (cf. <http://www.gddc.pt/siii/tratados.html>).

Article 5, paragraph 6

For an environmental policy to be effective it is necessary and even indispensable to support the mechanisms of voluntary membership, which advocate and rely on good sustainability practices - information, transparency, accountability; examples of this are ISO 14001 environmental certification, EMAS registration, EU Ecolabels or even awards such as the Blue Flag of Europe (for beaches, pleasure boat ports and marinas, and pleasure craft), ECO XXI (for municipalities), the Green Key (for hotel units), etc.

With regard to the ISO 14001:2004 standard, up to 1 March 2013, 903 certifications were awarded in Portugal by the eight existing certification bodies, accredited in the Portuguese Quality System.

Four registrations were made in Portugal under the EC Eco-Management and Audit Scheme (EMAS) in 2014. At the end of that year, 57 organisations were registered (which corresponds to a total of 116 registered activity sites). Only one registration was made in Portugal in 2015. At the end of that year, 58 organisations were registered (which corresponds to a total of 117 registered activity sites). At the end of July 2016, 54 organisations were registered in EMAS (which corresponds to a total of 113 registered activity sites). No new registration has been made. APA maintains updated information on organisations registered with EMAS on its website <http://apambiente.wixsite.com/emas>.

Of note in relation to environmental labelling is the EU Ecolabel System (Regulation (EC) 66/2010 of the Parliament and the Council of 25 November) as a market instrument, also voluntary, which aims to stimulate supply and demand for products and services with reduced impact on both the environment and health during their production and consumption, promoting products and services with high environmental performance. In Portugal, 18 ecological labels had been assigned to products of 16 different companies by 30 August 2013.

The ecodesign of products is an essential element of the EU strategy for the 'Integrated Product Policy', which is considered a preventive approach aimed at optimising the environmental performance of products while preserving their functional and safety characteristics, and cannot have negative impacts on health or increased costs for consumers. The Ecodesign Directive (Directive 2009/125/EC of the European Parliament and Council of 21 October) is a Framework Directive, which is considered a fundamental component of European policy to improve the energy and environmental performance of products in the domestic market not directly introducing mandatory requirements for specific products, but merely setting the conditions and criteria for the introduction of "Implementing measures". The Ecodesign Directive is complemented by Directive 2010/30/EU of the European Parliament and the Council of 19 May, on the indication of the consumption of energy and other resources by energy-related products, through labelling and standard indications concerning the products. In this context, the European Commission established a Work Plan for the 2012-2014 period, to improve the energy efficiency and environmental performance of products throughout their life cycle. It considers 18 priority products and has the main objective of the reduction of CO₂ emissions and reducing energy consumption.

Turismo de Portugal promotes its own initiatives, such as the Tourism Awards of Portugal for sustainability in tourism, and establishes partnerships with other entities, as is the case

of the Green Key award for tourism developments, integrating the National Commission of the Programme. The Green Key Programme, coordinated by the Environmental NGO Association Blue Flag of Europe (ABAE), aims to distinguish tourism developments that develop good environmental management and education practices. The award, when attributed, has a duration of 12 months, and its renewal is possible (cf. www.abae.pt/programa/chaveverde). The Turismo de Portugal Awards, in the Environmental Sustainability category, created in 2008, promote the best practices in the sector, rewarding them and publicly recognising them. To the present date, 2 prizes have been awarded (cf. <http://www.turismodeportugal.pt/português/areasatividade/desenvolvimentoeinovacao1/boaspraticasetendencias/pages/turismoesustentabilidade.aspx>).

TdP, as part of its concern for quality and environmental sustainability - one of the most important resources for the development of tourism - participates in several activities related to the environment and its preservation, in particular:

- European Environment Information and Observation Network (EIONET), the Tourism Working Group (TOUERM);
- ISO/TC 228 - the highlight is the work related to WG 13 on Sustainability in Tourism Projects, and WG7, which is currently developing a Sustainability Standard for Adventure Tourism, with Portugal responsible for the proposal;
- National Strategy for Adaptation to Climate Change (ENAAC), in particular with regard to the specific working group on Tourism.

It should be emphasised that the system for setting the classification of tourism enterprises by TdP comprises several environmental sustainability requirements - such as the use of systems that promote efficient water consumption and reuse, systems that promote efficient energy consumption, including the use of renewable energies, energy or environmental certification by national or European standard, of high valuation, in order to promote the adoption of sustainability measures in tourism developments.

Regarding green public procurement, Council of Ministers Resolution No. 38/2016 of 29 July was published, approving the National Strategy for Ecological Procurement (ENCPE 2020), whose main purpose is to create a supplementary instrument for environmental policies, contributing to the goal of promoting pollution reduction, reducing the consumption of natural resources and, inherently, increasing the efficiency of systems. For this reason, it focuses on the definition of technical specifications for the set of priority products and services. The aim of ENCPE 2020 is also to stimulate the adoption of a green public procurement policy, thus constituting a repository of good practices and reinforcing the incentive for technological and product innovation, encouraging suppliers and service providers to benefit from the advantages of environmentally-oriented contracting, in a framework of effective transparency and shared responsibility.

A set of information initiatives are planned for the implementation of ENCPE 2020, namely:

- Development of a specific area for green public procurement on the APA website as a repository of information, dissemination of specifications and green, general and adapted criteria, using open standards, pursuant to Law No. 36/2011 of 21 June;
- Holding an annual conference aimed at the dissemination and diffusion of up-to-date knowledge on the various topics, as well as the communication of results related to the monitoring of objectives and goals pursued during the economic year in question;
- Carrying out training activities with entities covered by ENCPE 2020 and other stakeholders.

IGAMAOT, under the measures to encourage operators of facilities with environmental impact to improve the environmental performance of their activities or products, has

implemented risk analysis systems for planning inspection activities at IPPC installations and WWTP serving populations of more than 10,000 equivalent inhabitants. Also implemented is a risk analysis system for economic agents covered by the REACH Regulation in respect of some sectors in which this Regulation applies. Currently under way is the development of a system of global environmental risk analysis, a risk analysis system for operators covered by the Seveso directive and a system of risk analysis for operators managing electrical and electronic waste, thus widening the scope of activities in which the planning of the inspection activity is performed based on an analysis of systematic risk, to direct resources to areas that have a higher risk.

The use of the tool for informal conflict resolution and strategic communication with industry associations representing the sectors of activity that have been the subject of action by the IGAMAOT tool has permitted an increase in the awareness of operators to the environmental impacts associated with incorrect conduct, thus enhancing legal compliance. The activity of IGAMAOT is reflected on the website www.igamaot.gov.pt and in published documents.

IGAMAOT also has an ongoing multiyear objective to "improve the integration of companies and the population in environmental terms at the Sines Light Industrial Zone and Estarreja Industrial Zone", which aims to promote cross-communication involving the central authorities, companies, local authorities and the population, especially in the industrial areas in question, where the businesses and the surrounding community are geographically close to each other, and where there are several complaints about the respective activity. This project also aims to promote inter-company communication, which is beneficial - especially if they are located in the same geographical area – as it aids in identifying common hazards and measures for joint action, maximising and coordinating prevention measures to ensure the protection of the environment and human health. IGAMAOT is implementing two methods of the IMPEL network to develop this multi-year goal:

- Informal resolution of conflicts, constituting a methodology that is proven and effective in solving environmental issues of industry/population antagonism, which aims to achieve compromise solutions in a consensual manner;
- Assessment of the performance of companies based on their compliance management systems (SBS - based supervision system), which is an innovative approach in which the inspection authorities perform the supervision of the management systems implemented by companies through a methodology audit that assesses the quality levels of the internal control of the operator and its risk management, thus gauging the level of self-regulation and the degree of legal compliance achieved (goal-setting).

In the area of forest management, ICNF is the sector's standardisation body (ONS) for Sustainable Forest Management, according to the protocol of cooperation in the field of standardisation between the national standardisation body, Portuguese Institute of Quality, and ICNF. Accordingly, ICNF and in its capacity of ONS, is responsible for the coordination of the Technical Committee of Standardisation for Sustainable Forest Management (CT 145), an entity aimed at standardising the definitions and requirements for sustainable forest management in which individual and collective entities interested in these matters participate on a voluntary basis, organised into three areas: environmental, economic and social, and ensuring public participation in this topic.

Reference should also be made to the "Guidance on the labelling of foodstuffs produced according to the organic production method", which aims to facilitate the application of the provisions of Regulations (EC) 834/2007 and 889/2008, applicable since 1 January 2009, available on the DGADR website (cf. http://www.dgadr.mamaot.pt/images/docs/val/bio/Biologica/Guia_rotulagem_MPB.pdf).

Article 5, paragraph 7

The generalisation of online communication and information and the increasing penetration of the internet has facilitated the implementation of the objectives of the Aarhus Convention.

The APA website has a page exclusively devoted to the Aarhus Convention <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=142&sub2ref=726&sub3ref=727>

Article 5, paragraph 8

For more effective communication that makes it easier for consumers to make sound environmental choices, the General Directorate for Consumers institutionally promotes the consumer website at www.consumidor.pt which includes concerns for sustainability.

The civil society organisations include DECO, the consumer association, which also provides specific information on the environment: <http://www.deco.proteste.pt/>

Environmental NGOs have also performed extensive work in this field, such as Quercus (Eco-home project <http://www.ecocasa.pt/> and the daily media shows: on TV “Green Minute” and on the radio “One minute for the Earth”) and GEOTA (“Oceans Campaign”, with Greenpeace, aimed at retailers and consumers, with the goal of creating sustainable fish markets (<http://www.greenpeace.org/portugal/pt/O-que-fazemos/Campanha-Dos-Oceanos-Mercados-em-Portugal/>).

Article 5, paragraph 9

In Portugal, the PRTR Protocol to the Aarhus Convention - Pollutant Release and Transfer Register applies through Community law: Decision 2006/61/EC of 2 December 2005, with implementation defined in Regulation (EC) No 166/2006 of 18 January 2006. In domestic law, Decree-Law No. 127/2008 of 21 July, amended by Decree-Law No. 6/2011 of 10 January ensures performance and compliance with the obligations of the Portuguese State under the PRTR Regulation.

On 31 March 2011, Portugal responded to the triennial survey of implementation of the European PRTR for the years 2007-2009. Note that the response sent only includes the mandatory part of the questionnaire related to PRTR Regulation; the optional part relates to the PRTR Protocol. More information is available on the APA website <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=156>

The integrated collection of environmental data in a context of simplifying the relationship between citizens and businesses with the State, and to facilitate the communication of environmental data by operators, is made on the SIRAPA Platform (Integrated Registration System of APA) through the Single Report (RU), established by Article 28 of Decree-Law No. 173/2008 of 26 August. The RU currently aims to ensure the collection of environmental information resulting from obligations under the PRTR and Integrated Pollution Prevention and Control (IPPC) legislation (cf. <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=156&sub2ref=350>).

XII. Obstacles encountered in the implementation of article 5

Describe any obstacles encountered in the implementation of any of the paragraphs of article 5.

Answer:

The constant evolution of the REACH and CLP regulations of the EU in the area of chemicals requires an additional effort in terms of disclosure by Member States, to ensure

that the public and especially businesses have access to permanently updated information.

XIII. Further information on the practical application of the provisions of article 5

Provide further information on the practical application of the provisions on the collection and dissemination of environmental information in article 5, e.g., are there any statistics available on the information published?

Answer:

Nothing to report on this item.

XIV. Website addresses relevant to the implementation of article 5

Give relevant website addresses, if available:

ANAC - National Civil Aviation Authority - www.anac.pt
ANPC - National Civil Protection Authority - www.proteccaocivil.pt
APA - Portuguese Environment Agency – www.apambiente.pt
CADA - Committee on Access to Administrative Documents – www.cada.pt
Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. - www.instituto-camoes.pt
CCDR Alentejo - Regional Development and Coordinating Committee of Alentejo – <http://webb.ccdr-a.gov.pt/index.php>
CCDR Algarve - Regional Development and Coordinating Committee of Algarve – www.ccdr-alg.pt
CCDR Central Portugal - Regional Development and Coordinating Committee of Central Portugal – www.ccdrc.pt/
CCDR LVT - Regional Development and Coordinating Committee of Lisbon and Tagus Valley – www.ccdn-lvt.pt
CCDR North Portugal - Regional Development and Coordinating Committee of North Portugal – www.ccdn-n.pt
CNA - National Water Council – <http://conselhonacionaldaagua.weebly.com/>
CNADS - National Council for the Environment and Sustainable Development - www.cnads.pt
DGADR – General Directorate for Agriculture and Rural Development - www.dgadr.mamaot.pt
DGAE – General Directorate for Economic Activities – www.dgae.min-economia.pt
DGC - General Directorate for Consumers - www.consumidor.pt/
DGEG – General Directorate for Energy and Geology - www.dgeg.pt
DGPJ – General Directorate for Justice Policy - www.dgpj.mj.p
DGPM - General Directorate for the Policy of the Sea – <http://www.dgpm.mam.gov.pt>
DGRM – General Directorate for Natural Resources, Maritime Services and Security – www.dgrm.min-agricultura.pt

DGS – General Directorate for Health - www.dgs.pt/
DGT – General Directorate for Land - <http://www.dgterritorio.pt/>
DR – Electronic Official Gazette - <https://dre.pt/>
ERSAR - Water and Waste Services Regulator – www.ersar.pt
GEE - Strategy and Studies Office - www.gee.min-economia.pt
GNR - Police - [www.gnr.pt/](http://www.gnr.pt)
GPP - Planning and Policies Office – www.gpp.pt
ICNF - Nature Conservation and Forestry Institute – www.icnf.pt
IGAMAOT - General Inspectorate of Agriculture, Sea, Environment and Spatial Planning – www.igamaot.gov.pt
IMT - Institute for Mobility and Transport - www.imtt.pt
INE - National Statistics Agency - www.ine.pt
INPI - National Industrial Property Agency – <http://www.marcasepatentes.pt>
IPMA -Portuguese Sea and Weather Agency – www.ipma.pt
LNEC - National Civil Engineering Laboratory - www.lnec.pt
LNEG - National Engineering and Geology Laboratory - www.lneg.pt/
PJ - Justice Ombudsman - [www.provedor-jus.pt/](http://www.provedor-jus.pt)
SEPNA - Nature Protection and Environmental Service of the GNR police - www.gnr.pt/default.asp?do=5r20n/DD.0n674rCn/an674rCn
SGMAMB – General Secretariat of the Ministry of the Environment - www.sg.mamb.gov.pt
TP – Portuguese Tourism Board – www.turismodeportugal.pt
PARTICIPA PORTAL - <http://participa.pt>

XV. Legislative, regulatory and other measures implementing the provisions on public participation in decisions on specific activities in article 6

List legislative, regulatory and other measures that implement the provisions on public participation in decisions on specific activities in article 6.

Explain how each paragraph of article 6 has been implemented. Describe the transposition of the relevant definitions in article 2 and the non-discrimination requirement in article 3, paragraph 9. Also, and in particular, describe:

- (a) With respect to **paragraph 1**, measures taken to ensure that:
 - (i) The provisions of article 6 are applied with respect to decisions on whether to permit proposed activities listed in annex I to the Convention;
 - (ii) The provisions of article 6 are applied to decisions on proposed activities not listed in annex I which may have a significant effect on the environment;
- (b) Measures taken to ensure that the public concerned is informed early in any environmental decision-making procedure, and in an adequate, timely and effective

manner, of the matters referred to in **paragraph 2**;

(c) Measures taken to ensure that the time frames of the public participation procedures respect the requirements of **paragraph 3**;

(d) With respect to **paragraph 4**, measures taken to ensure that there is early public participation;

(e) With respect to **paragraph 5**, measures taken to encourage prospective applicants to identify the public concerned, to enter into discussions, and to provide information regarding the objectives of their application before applying for a permit;

(f) With respect to **paragraph 6**, measures taken to ensure that:

(i) The competent public authorities give the public concerned all information relevant to the decision-making referred to in article 6 that is available at the time of the public participation procedure;

(ii) In particular, the competent authorities give to the public concerned the information listed in this paragraph;

(g) With respect to **paragraph 7**, measures taken to ensure that procedures for public participation allow the public to submit comments, information, analyses or opinions that it considers relevant to the proposed activity;

(h) With respect to **paragraph 8**, measures taken to ensure that in a decision due account is taken of the outcome of the public participation;

(i) With respect to **paragraph 9**, measures taken to ensure that the public is promptly informed of a decision in accordance with the appropriate procedures;

(j) With respect to **paragraph 10**, measures taken to ensure that when a public authority reconsiders or updates the operating conditions for an activity referred to in paragraph 1, the provisions of paragraphs 2 to 9 are applied, making the necessary changes, and where appropriate;

(k) With respect to **paragraph 11**, measures taken to apply the provisions of article 6 to decisions on whether to permit the deliberate release of genetically modified organisms into the environment.

Answer:

Article 6, paragraph 1

Environmental impact assessment

As mentioned in previous reports, it has been sought through the processes of EIA of certain projects to continue to ensure the effective participation of citizens in decision-making on specific activities and promote the right to consultation and access to information on the environment. The entities responsible for managing these public participation processes are APA and the CCDR, with various other public bodies participating depending on the type of project and its implementation location.

New legislation about EIA was published in 2013 (Decree-Law No. 151-B/2013 of 31 October - amended by Decree-Law No. 47/2014 of 23 March and Decree-Law No. 179/2015 of 27 August) which, in line with previous legislation, confirms that the public concerned holds the right to participate in public consultation (cf. article 28 - article 31), reviewing the time limits for such – making them of shorter duration. (cf. article 15).

Environmental Impact Assessment (EImpA)

EimpA is a process that requires periods of public consultation, which is legally framed by the following legislative instruments:

- Decree-Law 215-B/2012 of 8 October is applicable to power plants that use

renewable energy sources. In this case the EimpA is coordinated by the respective CCDR. In this context, the compulsory public consultation, provided for in point 5 of article 33 S of said diploma, is 20 days;

- Decree-Law No. 49/2005 of 24 February, which implements the first amendment to Decree-Law No. 140/99 of 24 April (subsequently also amended by Decree-Law No. 156-A/2013 of 8 November), establishes that “the actions, plans or projects not directly related to the management of a site on the national list of sites, a site of Community Interest, a special conservation area or a special protection zone, and which are not necessary for that management but likely to affect this area significantly, individually or in combination with other actions, plans or projects, should have their environmental impacts assessed in relation to the conservation objectives of the said zone”. According to Article 10(7) of the Decree-Law, this procedure is preceded, where appropriate, by public consultation.

Participatory Budgets (OP)

At the local level, there has been a generalisation of participatory processes and the involvement of the population at the initiative of municipalities and some parish councils, with the OPs being the stand out initiative of recent years. In the OP, interventions in the field are decided and determined by popular will. In the context of this Report, a questionnaire was sent for the first time to the 308 Portuguese municipalities through the National Association of Portuguese Municipalities (ANMP). 36 municipalities answered the questionnaire. Among these, 10 refer to the OPs as an example of participation and citizenship already implemented, in addition to the processes mandatorily established in legislation, i.e. instruments of land management, public meetings of the executive council, etc.

Chemicals

The REACH and CLP Regulations envisage, in many cases, the sharing of information among stakeholders and the European Chemicals Agency (ECHA), set in motion by the ECHA referring to proposals for:

- Testing on vertebrate animals for harmonised classification and labelling,
- The identification of substances of very high concern (SVHC),
- Recommendation of the inclusion of substances in Annex XIV (list of substances subject to authorisation),
- Authorisation requests and
- Proposals for restrictions (inclusion in Annex XVII).

Stakeholder consultation at national level under the REACH Regulation is also envisaged through the REACH Advisory Committee (CCREACH).

Prevention of Serious Accidents

The setting up and modification of facilities covered by Decree-Law No. 254/2007 of 12 July (amended by Decree-Law No. 42/2014 of 18 March) requires the approval of APA relative to the Assessment of Compatibility of the Location (ACL).

In the case of establishments subject to EIA, this procedure is integrated in the EIA procedure and public participation is made through public consultation, in accordance with EIA legislation.

For establishments whose projects are not covered by EIA, Decree-Law No. 254/2007 of 12 July (amended by Decree-Law No. 42/2014 of 18 March), states that the request for an

ACL opinion is presented to APA for review and decision within 30 days, and APA may, within that same period, undertake a public consultation. This procedure has not been implemented, notably for limiting the time period for issuing the opinion. It is being revised in the drafting of new legislation that will ensure the transposition into national law of Directive 2012/18/EU of the European Parliament and the Council of 4 July, the provisions of which shall come into force on 1 June 2015.

Article 6, paragraphs 2 to 6

The current legislation for EIA, SEA, IPPC, GMO, etc., provides that the public concerned is informed in an effective, timely and appropriate manner from the beginning of the decision-making process; that the deadlines are reasonable; that such run when all options are open, the public concerned is identified and it is provided the requested information free of charge. State Administration bodies at national, regional and local levels have been modernised in order to reach citizens more effectively and efficiently, who in some way, directly or indirectly, are expected to be affected by interventions with a territorial impact. In this sense it is customary to resort to traditional public notices, advertisements in newspapers and websites, more recently using "social media" and other forms of communication under the scope of Web 2.0.

The Ministry of the Environment, aware of the need to achieve greater involvement from citizens in the processes of public participation and, consequently, in decision-making regarding environmental issues that concern the general public, has made the PARTICIPA portal <http://participa.pt> available, since July 2015. The purpose of Participa is to (i) facilitate the access of citizens and stakeholders to consultation processes, (ii) encourage informed participation; (iii) improve process management efficiency. It is an innovative initiative where, for the first time, all public consultation processes are concentrated by the Ministry of the Environment in a single place of consultation. The existence of this portal, where the processes in public consultation are available, permitted simpler, more agile and more efficient participation.

At the local level, the response to the questionnaire made among the municipalities indicates that, among the 36 respondents, almost all of them state that if there is any activity/intervention that has a significant impact on the environment - at the initiative of the Municipality, other public entities or the general public is informed and/or consulted duly in advance. The method of disclosure is based primarily on the respective websites and associated social media, in addition to the traditional public notices. The way to participate is based on the mechanisms for doing so at the municipal level: municipal parliaments, public meetings of the executive, in addition to traditional mail or e-mail.

Article 6, paragraphs 7 to 10

Nothing to report on these paragraphs of article 6. Compliance with the various specified requirements is confirmed (cf. for EIA <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=146&sub2ref=485>).

Article 6, paragraph 11

See Chapters XXXIII - XXXVII (Genetically Modified Organisms).

XVI. Obstacles encountered in the implementation of article 6

Describe any obstacles encountered in the implementation of any of the paragraphs of article 6.

Answer:

Nothing to report on this item.

XVII. Further information on the practical application of the provisions of article 6

Provide further information on the practical application of the provisions on public participation in decisions on specific activities in article 6, e.g., are there any statistics or other information available on public participation in decisions on specific activities or on decisions not to apply the provisions of this article to proposed activities serving national defence purposes.

Answer:

Chemicals

The ECHA published in 2014 public consultations on 47 proposals for harmonised classification and labelling, 14 proposals for identification of SVHC, 38 proposals for decisions on authorisation requests and 7 restriction proposals. In 2015, public consultations were ongoing in relation to 42 proposals for harmonised classification and labelling, 9 proposals for identification of SVHC, 13 proposals for decisions on authorisation requests and 4 restriction proposals. A consultation on the recommendation for inclusion of substances in Annex XIV has been published per year. In 2016, up to July 2016, public consultations had been initiated in relation to 30 proposals for harmonised classification and labelling, 4 proposals for identification of SVHC, 13 proposals for decisions on authorisation requests and 2 restriction proposals.

Genetically Modified Organisms

In the period from 2014 to 2016, 3 notifications for deliberate release into the environment of GMOs were submitted to APA under Decree-Law No. 72/2003 of 10 April. The respective public consultations pursuant to Article 11 of the legislation in question had been taken into account. The 3 notifications were submitted in 2016).

XVIII. Website addresses relevant to the implementation of article 6

Give relevant website addresses, if available:

www.apambiente.pt

<http://participa.pt>

XIX. Practical and/or other provisions made for the public to participate during the preparation of plans and programmes relating to the environment pursuant to article 7

List the appropriate practical and/or other provisions made for the public to participate during the preparation of plans and programmes relating to the environment, pursuant to article 7. Describe the transposition of the relevant

definitions in article 2 and the non-discrimination requirement in article 3, paragraph 9.

Answer:

The Strategic Environmental Assessment (SEA) is a tool to support decision making that seeks to promote sustainable development. In accordance with national and Community legislation it contributes to the integration of environmental considerations into the preparation and adoption of plans and programmes with the involvement of public and environmental authorities.

Portuguese SEA legislation, which arises from the transposition of Directive 2001/42 and dates from 2007, is very flexible, focusing on procedural transparency and the responsibilities of the entities that develop plans or programmes. The Ministry responsible for the Environment assumes a regulatory role, while APA's role is to monitor the implementation of legislation and disseminate information, ensuring dialogue with the European Commission.

Public participation in the preparation of plans and programmes is formally ensured by the corresponding national legislation. Decree-Law No. 232/2007 of 15 June, amended by Decree-Law No. 58/2011 of 4 May, outlines the institutional reference framework for SEA at national level. The option was taken in relation to land management instruments (IGT) to maintain the pre-existing procedures under the land management and urban planning policy, adjusting them to the requirements of the SEA through Decree-Law No. 80/2015 of 14 May, which establishes the legal regime of IGT, defines and regulates the public participation process for each type of instrument, as well as access to information under the policy of land and urban planning.

Participation is open to the general public, including - in addition to associations and NGOs - all citizens "who may somehow have an interest or be affected" by the approval of plans and programs or for future approval of projects encompassed by such.

The public consultation lasts at least 30 days and is advertised by electronic means of communication, including by publication on the website of the entity responsible for preparing the plan or programme and by publishing adverts in at least 2 successive issues of a regional or national newspaper, when the scope of the plan or programme warrants such.

During the duration of the consultation, the draft plan or programme and the respective environmental report are available to the public at the locations indicated by the entity responsible for its preparation and in the municipalities of the area covered, or the CCDR in the case of national plans. Electronic means of publication may also be used if this is standard practice.

Approved plans or programmes, accompanied by the respective Environmental Statements are available to the public on the web pages of the entities responsible for their preparation. The results of further evaluation and control are also available to the public in the same way, at least on an annual basis.

APA is responsible for the overall processing of information relating to the environmental assessment. It holds a primary position in the dissemination of information on SEA through the website <http://apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=147>.

A Good Practice Guide for Strategic Environmental Assessment was published in 2007 <http://apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=147&sub2ref=652>, which includes recommendations that the communication strategies adopted ensure active involvement by different target groups that may be strategic in the successful implementation of the plan or programme. This guide was revised and updated in 2012 based on the experience of the first years of implementation of the legal framework, having focused on presenting practical aspects to promote good practices in order to contribute to improving SEA quality.

The website <http://apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=147&sub2ref=659> also

contains the Environmental Statements, other technical guides and examples of good practice.

The first assessment of the SEA in Portugal, published by APA in December 2010 <http://apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=147&sub2ref=657>, highlights the strengths and weaknesses of the enforcement of the law and the implementation of the recommended good practices. The most interesting findings show that in environmental assessments conducted at the beginning of the enforcement of national legislation the concern was to meet the legal requirements, but this did not always translate into good practices. There is still some way to go until Portuguese society makes the most out of this tool, the potential of which is beginning to be traced out. In this field APA has been developing initiatives to promote good practices and improve articulation between entities.

The PARTICIPA portal (see reply to Article 6) also envisages public consultations under the SEA.

XX. Opportunities for public participation in the preparation of policies relating to the environment provided pursuant to article 7

Explain what opportunities are provided for public participation in the preparation of policies relating to the environment, pursuant to article 7.

Answer:

Several examples of public discussions of strategies, plans and programmes in the period covered in this report are presented:

Strategies and plans in the areas of energy and climate change

In 2015, the political and institutional response on climate policy was updated and developed in a process marked not only by the involvement of relevant policy sectors but also by the participation of civil society and citizens. The proposals for the Strategic Framework for Climate Policy (QEPiC), the National Programme for Climate Change (PNAC 2020/2030) and the National Strategy for Adaptation to Climate Change (ENAAC 2020) were in public consultation in May and June 2015, and were subsequently approved by Council of Ministers Resolution No. 56/2015 of 30 July.

- The Strategic Framework for Climate Policy (QEPiC) establishes an articulated framework of climate policy instruments for the 2020/2030 horizon, of which PNAC 2020/2030 and ENAAC 2020 stand out. Portugal has established as an objective of its climate policy, within this framework, an emissions reduction path that aims to achieve a reduction between 30% and 40% in GHG emissions in 2030, compared to 2005 (reductions between 18-23% in 2020, compared to 2005). This objective is in line with the ambition of the EU and with that established in the Paris Agreement.

QEPiC also provides for the establishment of the Inter-ministerial Commission for Air and Climate Change (CIAAC), a political body for monitoring climate policy and sectoral policies with an impact on national air and climate change objectives, taking into account existing synergies between these two areas.

QEPiCc envisages the creation of a National System of Policies and Measures (SPM), with a view to streamlining the assessment of progress in the implementation of sectoral mitigation policies and measures, enhancing involvement and reinforcing sectoral accountability in the integration of the climate dimension in sectoral policies. This system was created by Council of

Ministers Resolution No. 45/2016 of 26 August.

- PNAC 2020/2030 has the following goals:
 - i. Promote the transition to a low-carbon economy, generating more wealth and employment, contributing to green growth;
 - ii. Ensure a sustainable path to reduce national greenhouse gas (GHG) emissions in order to reach a target of -18% to -23% in 2020 and -30% to -40% in 2030 compared to 2005, thus guaranteeing compliance with national mitigation commitments and placing Portugal in line with European objectives;
 - iii. Foster the integration of mitigation objectives into sectoral policies (mainstreaming).

The preparation of the PNAC relied on the involvement of civil society in order to promote a coordinated response to climate change related issues.

- The National Strategy for Adaptation to Climate Change (ENAAC), approved in 2010 by Council of Ministers Resolution No. 24/2010 of 1 April, aims to promote the increase of the levels of awareness of the impacts of climate change, to enable the update and availability of scientific knowledge in this area and strengthen the measures to be taken by Portugal in order to control its effects. The first phase of ENAAC's work took place between 2010 and 2013 with the following four structural objectives:
 - i. Information and knowledge;
 - ii. Reducing vulnerability and increasing capacity to respond;
 - iii. Promotion of participation, awareness raising and dissemination; and
 - iv. Development of international cooperation.

The work of the various sectoral groups has been developed and a progress report produced highlighting the strategic nature of the work carried out and identifying constraints in the implementation of the strategy.

Intervention priorities have also been defined which have led to the design of the AdaPT Programme and its development guided by the terms set out in the Memorandum of Understanding between Portugal, Norway, Iceland and Liechtenstein under the European Economic Area Financial Mechanism (MFEEE/EEA -Grants). The operator of the programme is APA as manager of the Portuguese Carbon Fund (FPC), the financial instrument created by the Portuguese government to support climate policy. The partner of the donor country programme is the Direktoratet para Samfunnssikkerhet og Beredskap (DSB), a Norwegian body responsible for civil protection and climate change. The Programme started in 2013 with a total budget of EUR 3,529,412 (EUR 3,000,000 MFEEE + EUR 529,412 FPC) and it will last until 2017 after the completion of its eight projects of adaptation to climate change:

- Climate Portal - systematisation of information on climatic scenarios for Portugal;
- ClimAdaPT.Local - training of local administration agents for the development of Local Strategies for Adaptation to Climate Change;
- Climate@EduMedia - integration of climate change teaching in pilot schools;
- ACT - method for integrating adaptation to climate change in the tourism sector;
- AdaptForChange - improving the success of reforestation in semi-arid areas: adaptation to the climate change scenario;

- adaptIS - collaborative platform for adopting measures to adapt to climate change in the industrial and services sector;
- GestAqua.AdaPT - adaptation to climate change in the management strategy of reservoirs in Alentejo;
- SOWAMO - sowing water on the mountain of Monchique (refilling of aquifers).

Its revision was promoted based on the experience gained with ENAAC, filling the gaps and capitalising on the identified strengths and opportunities. Council of Ministers Resolution No. 56/2015 of 30 July approves ENAAC 2020, inserting it into the QEPiC, which establishes the vision and the objectives of the national climate policy for the 2030 horizon, reinforcing the focus on the development of a competitive, resilient and low carbon economy, contributing to a new paradigm of development for Portugal.

In this way, the ENAAC 2020 vision is taken as: "A country adapted to the effects of climate change, through the continuous implementation of solutions based on technical-scientific knowledge and good practices". The ENAAC 2020 defines a model of organisation where the link between the various sectors and stakeholders is clearly fostered, with a view to pursuing priorities in certain thematic areas and the three objectives of the strategy:

- Improve the level of knowledge about climate change;
- Implement adaptation measures;
- Promote the integration of adaptation into sectoral policies.

The Inter-ministerial Commission on Air and Climate Change (CIAAC) ensures the political follow-up of the ENAAC by the sectoral authorities and the regional governments of the Azores and Madeira.

The Thematic Areas (TA) promote coherent vertical integration of the different scales required for adaptation (from international to local) and horizontal integration (among the different sectors) through the coordination and development of specific multi-sectoral work. The six ENAAC 2020 TA have the following purposes:

- Research and innovation: promotes national science and knowledge in relevant areas for coherent implementation of ENAAC 2020.
- Finance and implement adaptation: focused on prioritising and pooling the funds and resources available for coherent financing of the options and adaptation measures needed to implement ENAAC 2020 and establishing effective reporting mechanisms, including those concerning international obligations.
- International cooperation: promote cooperative work with other countries on the topics necessary for the implementation of ENAAC 2020 and equivalent strategies in those countries and regions of the world, focusing on priority countries for Portuguese cooperation.
- Communication and disclosure (National Adaptation Platform): support the development, systematisation and dissemination of the information necessary for decision-making.
- Integrate adaptation into spatial planning: promote the introduction of the adaptation component in land policy and management tools, including the training of sectoral actors in the territorial integration of specific adaptation measures.
- Integrate adaptation into water resources management: promote the introduction of the adaptation component in the policy instruments,

planning and management of water resources, including the training of sectoral actors in the management of water resources.

Horizontal integration is fostered through the development of activities and specific work in nine priority sectors through sectoral working groups (WG). Each WG is chaired by the relevant central body(-ies) of the central administration which galvanize the involvement of the various sectoral agents. Taking into account the vision, objectives and TA of ENAAC 2020, each WG has the following responsibilities:

- Identify impacts, vulnerabilities and adaptation measures;
 - Integrate the adaptation into sectoral policies;
 - Identify knowledge needs and failures;
 - Promote sectoral studies, identify funding sources and monitoring mechanisms;
 - Prepare plans and activity reports;
 - Contribute to the work of the Thematic Areas; Articulate, when necessary, with the other WG.
- Council of Ministers Resolution (RCM) No. 20/2013 of 10 April approved the National Energy Efficiency Action Plan (PNAEE) for the period 2013-2016 (cf. <http://www.pnaee.pt>) and the National Renewable Energy Action Plan (PNAER) for the 2013-2020 period (cf. <http://www.adene.pt/programa/pnaer-2020-plano-nacional-de-acao-para-energias>), and it repealed Council of Ministers Resolution No. 29/2010, which adopted the National Energy Strategy (ENE 2020). Underlying the preparation of that Council of Ministers Resolution was the document "Strategic Guidelines for the review of the National Renewable Energy and Energy Efficiency Action Plans", which was under public consultation until 31 July 2012.

The 2016 PNAEE carries forward a good part of the measures established in the 2008 PNAEE, adding to or removing some of the actions envisaged, depending on their stage of implementation and potential cost. This Plan also includes measures established under the EU Energy Efficiency Directive. The main objective of the 2016 PNAEE is to plan new actions and targets for 2016, in conjunction with the 2020 PNAER, integrating concerns relating to the reduction of primary energy consumption in 2020, established by the Energy Efficiency Directive, based on three action areas:

- Adjustment of the energy efficiency measures to the current economic and financial context;
- Monitoring methods in accordance with European guidelines and the creation of a macro view of the impact of the National Energy Efficiency Programme;
- Redefining the governance model of PNAEE.

The 2016 PNAER includes six specific areas: Transport, Residential and Services, Industry, State, Behaviour and Agriculture. These areas encompass ten programmes that integrate various measures to improve energy efficiency, oriented at energy demand.

The 2020 PNAER seeks to match energy supply with demand and revise the goal of every source of renewable energy in the national energy mix, taking into account, in particular, the maturity of the technology and its competitiveness. It establishes the paths for the introduction of renewable energy sources (RES) in accordance with the pace of implementation of the measures and initiatives planned in each of these sectors: i) electricity, ii) heating and cooling and iii)

transport.

The lines of action of the 2020 PNAER focus on meeting the goal of 10% in the Transport field as well as identifying the technologies that should be given priority to supply the system if additional power is required to that from the RES.

Full implementation of the 2016 PNAEE will mean attaining the objectives of the Plan itself, as well as the goals set under the 2020 PNAER, namely 31% incorporation of RES in gross final energy consumption and 10% of RES in the Transport sector.

The current review of the PNAEE and PNAER takes into account the energy efficiency measures and promotion of renewable energy sources already listed in the National Climate Change Programme (PNAC), approved by Council of Ministers Resolution No. 104/2006 of 23 August, revised by Council of Ministers Resolution No. 1/2008 of 4 January.

- Portugal started a set of works in 2011 that have materialised in a National Low Carbon Roadmap (time horizon to 2050). This document was available for public discussion in 2012. This initiative seeks to undertake a serious and systematic reflection on the implications in the medium and long term of a path towards a competitive and low-carbon economy, exploring trajectories consistent with the long term objectives of the European Union in this area.

Strategy for Air

The National Air Strategy (ENAR 2020), approved by Council of Ministers Resolution No. 46/2016 of 26 August, aims to improve air quality for the protection of human health, the quality of life of citizens and the preservation of ecosystems.

During the ENAR 2020 drafting process, a number of consultations were held with entities with specific responsibilities, namely DGAE, DGEG, DGS, GPPA of the Ministry of Agriculture and the Sea, IMT, as well as the regional bodies with competences in the area of air (CCDR and DRA). In the phase for gauging measures, stakeholders were consulted on the ENAR 2020 proposal and on the set of actions that will contribute to Portugal achieving the objectives and targets for emissions and air quality by 2020. ENAR 2020 was publicly presented on 20/04/2015 and public discussion took place until 11/05/2015. The comments and suggestions collected during this period, included in the public consultation report, were analysed and considered in the corrections and improvements made to the final documents (cf. <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=82&sub2ref=1174>).

Waste plans and programmes

The drafting of the National Waste Management Plan (PNGR) <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=84&sub2ref=108> was accompanied by an environmental impact assessment procedure which resulted in an Environmental Report. Both documents were in public consultation for a period of about a month and a half. 11 contributions from individual citizens, associations, public and private entities were received, which are compiled and analysed in the Public Consultation Report. Opinions were requested of entities with specific environmental responsibilities in 2 separate stages of the environmental assessment, according to current legislation.

The PNGR is a tool for planning waste management policy setting strategic objectives of national scope and establishing the guiding rules to be defined by specific, necessarily more detailed, sectoral plans for waste management policy. The draft PNGR is presently being updated.

The specific waste management plans implementing the PNGR in each specific area of activity are, in the horizon under consideration, at the following phases of SEA:

- The Draft Strategic Plan for Hospital Waste (PERH 2011-2016), and the

Environmental Report were under public consultation which ran from 15 March to 26 April 2010. 10 contributions were received and prepared in accordance with the Public Consultation Report and the Environmental Statement, which culminated in the adoption of the Plan in 2011 (Ordinance No. 43/2011, of 20 January);

- The Strategic Plan for Industrial Waste Management (PESGRI), which defines the main strategy for the management of this type of waste in Portugal, is at the implementation phase.
- The National Industrial Waste Prevention Plan (PNAPRI) is also being implemented.
- The drafting of the Strategic Plan for Urban Waste 2014-2020 Waste (PERSU II 2020) was accompanied by an environmental assessment procedure. Both the draft Plan (PERSU 2020) and the Environmental Report underwent public consultation in 2014. The entities that constitute the plan's monitoring committee were asked for an opinion on the progress of the environmental assessment and the preparation of the draft Plan. PERSU 2020 was approved in 2014 and it can be viewed at:
<http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=84&sub2ref=108&sub3ref=209>.
- The Urban Waste Prevention Programme 2009-2016 (PPRU), approved by Ministerial Order No. 3227/2010 of 22 February, was made available on the APA website in advance to collect opinions, in addition to direct consultation with various bodies holding responsibilities in the waste area. It was consequently reassessed after analysis. The implementation of the PPRU poses significant challenges for the Public Administration, as the entity responsible for fostering the implementation of policies and defining its legal and administrative framework, as well as other instruments necessary for its implementation, and also for the other actors in this process, whether these are entities responsible for waste management or other operators directly or indirectly active in the production-consumption chain. In this context, a Collaboration Agreement between APA, EGF, EGSRA and the Urban Waste Management Systems was signed on 27 November 2009, establishing the contributions and obligations of each party in this area. This agreement aims to strengthen the prevention aspect in the implementation of the Action Plans of the Systems, comprising the first step towards the implementation of urban waste management, seeking to contribute to the reduction of waste generation and to minimise the negative impacts of waste management. Other avenues of collaboration and partnership will also be sought, such as protocols / voluntary agreements to be concluded between APA and other public and private entities - including NGOs - to achieve these goals. Cooperation agreements were signed in 2010 under the PPRU between APA and the General Directorate for Economic Activities (DGAE), the Portuguese Association of Distribution Companies (aped) and the Association for Consumer Protection (DECO).

The referred plans and programmes were subject, prior to their approval, to consultation with CAGER - Waste Management Monitoring Commission, which has the responsibility, among others, of monitoring the implementation and reviewing the plans for waste management.

All the environmental assessment draft plans, plans and documents are available on the APA website for viewing.

Water resources plans and programmes

The Water Law (Law No. 58/2005 of 29 December, republished by Decree-Law No. 130/2012 of 22 June), supplemented by Decree-Law No. 77/2006 of 30 March, and other regulatory instruments, transpose to national law Directive No. 2000/60/EC (the Water Framework Directive - WFD), governing the way in which the planning and management

of water resources should be developed
<http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=9>. The following programmes and plans are to be highlighted in the period covered in this report:

- The main goal of the National Programme for the Efficient Use of Water 2012-2020 (PNUEA) is to promote efficient water use in Portugal, especially in the urban, agricultural and industrial sectors, helping to minimise the risk of water shortage and to improve environmental conditions in water resources without jeopardising the needs and the quality of life of populations, as well as the socio-economic development of the country. It associates the improvement of water use efficiency with the consolidation of a new water culture through which this resource is increasingly valued not only for its relevance to human and economic development but also for the preservation of the natural environment, in a perspective of sustainable development and respect for future generations. It also aims to achieve the reduction of the pollutant loads returned to water resources and the reduction of energy consumption, aspects that are highly dependent on water use. Public consultation occurred between 13 June and 31 July 2012. 13 contributions were received
<http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=9&sub3ref=860>
- The River Basin Region Management Plans (PGRH) are tools for planning water resource management aimed at the environmental, social and economic protection and enhancement of water in river basins integrated into river basin districts under the responsibility of APA. The planning of water resource management is structured in six-year cycles, under the WFD and the Water Law. The first PGRH drafted under this framework are in force for the period 2009 to 2015. The programmes of measures should be reviewed and updated by 2015 and then subsequently every six years.
<http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=9&sub3ref=834>. At the end of December 2012, the 2nd cycle of development of the PGRH began, starting with the public consultation of the works calendar and plan. Council of Ministers Resolution No. 52/2016 of 20 September, republished by Council of Ministers Resolution No. 22-B/2016 of 18 November, approves the River Basin Region Management Plans of Mainland Portugal for the period 2016 -2021
<http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=9&sub3ref=848>.
- Public Water Reservoirs Spatial Plans, Estuaries Spatial Plans and the Coastal Spatial Plans are special plans for land use planning. Public participation in their drafting is made according to the legal scheme of land management instruments (Decree-Law No. 80/2015 of 14 May). Throughout the preparation of the plans the relevant information is made available to all stakeholders through the APA website, and the current status of development of the different plans may be checked
<http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=10&sub3ref=96>,
<http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=10&sub3ref=95> and
<http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=10&sub3ref=94>.

Internationally, the management of shared basins is governed by the Convention on Cooperation for the Protection and Sustainable Use of Water from Portuguese-Spanish River Basins, signed by the two countries on 30 November 1998, hereinafter called the Reservoirs Convention. The aim of this is to define the framework for cooperation between the two countries for the protection of surface and ground waters and the terrestrial and aquatic ecosystems directly dependent on them, and the sustainable use of water resources of the Portuguese-Spanish river basins (cf. www.cadc-albufeira.eu/pt). Four specific working groups were set up under the Commission for the Implementation and Development of the Convention (CADC). The most significant of these was Exchange of Information and Public Participation, due to its importance in the context of the Aarhus Convention, in addition to a secretariat for technical support.

The National Water Council (CNA) is the independent consultative body of the Portuguese Government for the planning and sustainable management of water, created by Decree-Law No. 45/94 of 22 February. The structure and operating means of the Council were redefined by Decree-Law No. 84/2004 of 14 April. Represented on the CNA are the Public Administration, the municipalities and the most representative national scientific, economic, professional and non-governmental organisations in the various uses of water, ensuring the involvement and coordination of the government and civil society (cf. <http://conselhonacionaldaagua.weebly.com/>). The main objective of the CNA is to rule on the preparation of plans and projects with special emphasis on the uses of water and water resources, providing a forum for discussion of the management of national water resources policy and the strategic options for its implementation, from an integrative perspective of the environmental values and the sectoral and territorial economic interests. The CNA discussed and approved in plenary, between 2014 and 2016:

- The action strategy for the Portuguese coast;
- PENSAAR 2020 - Strategic plan for water supply and wastewater treatment 2020;
- National Water Plan (PNA);
- River Basin Region Management Plans for the period 2016 -2021;
- Reorganisation of water services management systems.

Strategies, plans and programmes for the coastal zone.

- The National Strategy for Integrated Coastal Zone Management (ENGIZC) establishes the strategic framework for the global, integrated and participatory management of the coastal zone, in order to guarantee sustainability conditions for its development. Provides the framework for the development and implementation of plans, programmes and strategies with a focus on the coastal zone. Presents the vision for 2029 to achieve a harmoniously developed and sustainable coastal zone, based on a systemic approach and enhancing the value of its resources and identity assets based on scientific knowledge and managed according to a model that articulates institutions, coordinates policies and instruments and ensures the participation of the different actors involved. The strategy development process started in 2006 with the preparation of the document "Bases for the Integrated Coastal Zone Management Strategy", which was opened to public discussion in early 2006 and disclosed in 2007. ENGIZC was also the subject of a public discussion process. The strategic environmental assessment of ENGIZC was developed based on the principles defined in Decree-Law No. 232/2007 of 15 June. ENGIZC was approved by Council of Ministers Resolution No. 82/2009 of 8 September.
- Law no. 31/2014 of 30 May was published in 2014, which establishes the general bases of the public policy of soils, land use and urban development planning, which classifies the coastal programmes, as special programmes, as instruments of national scope. Article 3 enshrines citizens' participation as a general principle, strengthening access to information and their intervention in the procedures for drafting, implementing, evaluating and reviewing land programmes and plans. Article 49 establishes the right to information and participation. Decree-Law No. 80/2015 of 14 May develops the bases of the public policy of soils, land use and urban development planning, defining the coordination system of national, regional, inter-municipal and municipal scope of the land management system, the general legal scheme for land use and the system of preparation, approval, performance and assessment of land management instruments. Article 5 states that all stakeholders have the right to be informed about land management policy and, in particular, about the preparation, approval, monitoring, implementation and assessment of the land programmes and plans.

Strategy, plans and programmes for the sea

- The National Strategy for the Sea (ENM 2013-2020) is the public policy instrument that presents the vision of Portugal for the period 2013-2020 in relation to the development model based on the conservation and sustainable use of marine ecosystem resources and services, indicating a long-term path to smart, sustainable and inclusive economic growth based on the maritime component. It revised and updated the first version of the ENM 2006-2016 (RCM No. 163/2006 of 12 December), "taking into account the increase of national interest for the Ocean as a strategic vector, as well as the paradigm shift, marked both internally and externally, by an institutional context geared to sustainable development". The absence of an action plan for the implementation of the previous ENM hindered its monitoring and evaluation, which prevented the impartial verification of development and the effectiveness of the scope of the plans and programmes. The implementation and results of this cross-cutting and multi-sectoral policy depends on the involvement of public and private agents, so their participation in the formulation of the ENM was crucial. After an extended period of public discussion that took place between 1 March and 15 June 2013, during which more than twenty public meetings were held on the mainland and in the Autonomous Regions, and 118 contributions made in writing weighed up (cf. http://www.dgpm.mam.gov.pt/Documents/Relatório%20da%20Ponderação%20Discussão%20Pública_final.pdf), the ENM 2013-2020 resulting from the analysis undertaken during that period, was presented at the 10th meeting of the Inter-ministerial Committee for Sea Affairs (CIAM), created by RCM No. 62/2012 of 13 June (cf. <http://www.dgpm.mam.gov.pt/Documents/CIAM.pdf>). At that 10th meeting, held on 16 November 2013, National Maritime Day, the ENM 2013-2020 was discussed and approved. The final details are available on the DGPM website, including the text of Council of Ministers Resolution No. 12/2014 of 12 February http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/ENM_2013_2020.aspx. The implementation of ENM 2013-2020 is being made through the Sea-Portugal Plan, which integrates a set of Action Plans and Projects covering a wide range of fields, which has been updated periodically http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/ENM_2013_2020_jan.aspx.
- Law No. 17/2014 of 10 April was published in 2014, which establishes the bases of the Policy for Planning and Management of the National Maritime Space. Article 12 of that law enshrines the information and participation rights of all stakeholders in the process of preparation, alteration, revision and suspension of the instruments for the planning of the national maritime space. Decree-Law No. 38/2015 of 12 March develops Law No. 17/2014 of 10 April, specifically in Article 7 on the right to information and Article 8 on the right to participate. The terms of participation in the preparation of the Situation Plan (Article 17) and public consultation of the proposed contract for management (Article 32) are also defined in the scope of the allocation plans. This law also makes the Situation Plan (Article 13) subject to environmental assessment, under the terms of law, and makes the Allocation Plans equivalent to projects, for the purposes of applying the legal scheme for environmental impact assessment (Article 23).
- Aquaculture production area of Central Portugal - public participation processes between 24 March and 11 April 2014, pursuant to paragraph 5 of Ordinance No. 4222/2014 of 21 March.
- Aquaculture production area of Tavira - public participation processes between 24 March and 11 April 2014, pursuant to paragraph 5 of Ordinance No. 4223/2014 of 21 March.

- The National Strategy for the Conservation of Nature and Biodiversity (ENCNB) for the 2001 to 2010 period, adopted by Council of Ministers Resolution No. 152/2001, is under review. The review of the ENCNB is based on its own timetable and implementing provisions and aims to update and expand the national policy framework for nature conservation and biodiversity in light of the current and prospective challenges of Portuguese society in global and EU contexts, and the requirements of development and competitiveness of the national economy, in a sustainable and efficient perspective of the use of resources, ensuring the resilience of ecosystems and the conservation of the components of the biodiversity that support them. The strategy for implementing the nature and biodiversity conservation policy in the coming years should have its options anchored in the global commitments made in 2010 by Portugal, the EU and the other Member States in the UN Convention on Biological Diversity and translated into its Strategic Plan 2011-2020, contributing to the consolidation of the UN post-2015 sustainable development agenda. Within the EU framework, Portugal's biodiversity policy will take into account the 2020 Biodiversity Strategy and the commitments of the 7th Environmental Action Programme, which are the basis for the national pursuit of the goals for smart, sustainable and inclusive growth, arising from the Europe 2020 strategy. The ENCNB review project, coordinated by the ICNF, was the result of the work carried out by the Inter-ministerial Coordination Commission and developed between 2014 and 2015 (cf. <http://www.icnf.pt/portal/icnf/docref/encnb>). The public consultation of the ENCNB review took place between 29 June 2015 and 27 July 2015. Other plans, such as the Iberian lynx (PACLIP) and Iberian wolf action plans (PACLOBO, in finalization) were also submitted to processes with broad public consultation and participation.
- The Legal Scheme for Nature Conservation, RJCN (cf. Decree-Law No. 242/2015 of 15 October, which republishes Decree-Law No. 142/2008 of 24 July), envisages that the nationwide classification of protected areas is necessarily preceded by a period of public discussion aimed at gathering comments and suggestions on the classification as a protected area. The procedure and time limits of this public discussion are stipulated in paragraphs 5 and 6 of Article 14 of that Decree-Law. According to paragraph 3 of Article 14 of that law, paragraphs 4 to 6 of that same article 14 also apply to the classification of protected regional or local areas.
- The RJCN (cf. paragraph 5 of Article 23 of Decree-Law No. 142/2008) establishes that the procedures for preparation, approval, implementation and assessment of management plans for protected areas shall apply to the provisions of legal instruments for land management, protecting the right of public participation in the preparation, modification, revision, implementation and assessment of land management instruments.
- According to the legal scheme of the Natura 2000 network (sub-paragraph (a) of paragraph 3 of Article 7 of Decree-Law No. 49/2005), the Natura 2000 network management plans are preceded by public consultation, which follows the procedures provided in the legal scheme of land management instruments for special land management plans.

Strategy and plans in the forests area

- The National Forest Strategy, adopted by Council of Ministers Resolution No. 6-B/2015 – cf. <http://www.icnf.pt/portal/icnf/docref/enf> -, as well as the 21 Regional Forest Management Plans (PROF) – cf. <http://www.icnf.pt/portal/florestas/profs/obj>, were prepared according to procedures that included and guaranteed public participation, as established in legislation (Decree-Law No. 16/2009 of 14 January, amended by Decree-Law No. 114/2010 of 22 October). The PROF are currently in the process of revision, being reduced from 21 to 7, according to procedures also subordinated to public

participation, as established by the aforementioned legislation.

- Legal scheme for Forestation and Reforestation (RJAR) and Legal scheme for the Harvest, Transportation, Storage, Processing, Import and Export of pine cones - both were the subject of extensive public participation initiatives, mainly centred on thematic seminars and discussion forums based on the ICNF website. A similar process also took place with Regulation 995/2010 of the EU Parliament and the Council of 20 October, laying down the obligations of operators who place timber and timber products on the market, namely the preparation of additional implementing rules.
- Forest Management Plans (PGF) relating to State-owned land, land in Forest Intervention Areas (ZIF) or integrating community land (wasteland) are mandatorily the object of public consultation and participation prior to their approval. In the period in analysis such land exceeded 650,000 ha for a total of about 200 PGF.
- The Operational Programme of Forest Health (POSF) approved by Council of Ministers Resolution No. 28/2014 - <http://www.icnf.pt/portal/florestas/prag-doe/posf> - establishes the bases of intervention for the reduction of risks of introduction, spread and damage caused by harmful biotic agents. It has been designed by a multidisciplinary and interinstitutional team of forestry technicians and researchers with different specialised skills, representing a wide range of public and private entities covering the fields of forestry production research, forest-based industries and service providers. It also underwent consultation prior to its publication.

National Action Program to Combat Desertification (PANCD)

The PANCD review process began in January 2010, more than a decade after the entry into force of PANCD 1999. It meets the obligations and necessary alignment with the guidelines of the United Nations Convention to Combat Desertification (UNCCD) following the adoption of the Ten Year Strategy 2008/2018, which defines new strategic and operational objectives, expected impacts and global and national indicators to be complied with by national programmes for the period in question. These strategic objectives include the sustainable management and recovery of ecosystems of the susceptible areas and the articulation and promotion of synergies with the processes related to climate change and biodiversity in these fields.

The new PANCD was approved by Council of Ministers Resolution No. 78/2014 of 24 December, for the 2014-2020 horizon. The PANCD underwent public discussion before its approval and adoption. That discussion encompassed strategic guidelines for the development of the fight against desertification in its direct issues, but also - as is apparent from the UNCCD - in areas associated with soil degradation and drought, as well as combating poverty and depopulation (cf. <http://www.icnf.pt/portal/naturaclas/ei/unccd-PT/pancd>). The PANCD was also the object of a Strategic Environmental Assessment process, which included a process of public discussion.

Strategy for Tourism

Turismo de Portugal (TdP) fostered a national debate on the Strategy for Tourism 2027 (ET 27) that began on 24 May 2016. It is expected to be a comprehensive and open public consultation process for the construction of ET 27, which is intended to be a long-term framework for Tourism, and which will also include the next Community Support Framework 2021-2027. ET 27 will identify priorities and options, promote the integration of sectoral policies that influence tourism activity, and ensure stability in public tourism policies to 2027. It is based on five strategic axes and ten action challenges, where sustainability can be highlighted as a means of ensuring the preservation and enhancement of the natural heritage, one of the most important resources of tourism activity (cf.

<http://estrategia.turismodeportugal.pt/>) At the start of 2009, Turismo de Portugal initiated a comprehensive project aimed at generating positive impacts on sustainability, not only domestically but also in the tourism sector. In 2011, TdP published its 3rd Sustainability Report, analysing the evolution of performance of the main activities, establishing commitments and strengthening its role as an example of good practices (cf. <http://www.turismodeportugal.pt/Português/turismodeportugal/publicacoes/Documents/Relatorio%20de%20Sustentabilidade%202011.pdf>).

Also of note is the fact that at the local level, the response to the questionnaire sent to the municipalities indicates that of the 36 respondents, the majority (86%) affirmed that citizens and their organisations are called upon to collaborate in drawing up municipal plans and programmes in the environmental area. The websites of the municipalities and the associated social media are the main informational vehicles, besides the traditional public notices. The means of participation are those foreseen in the municipal organisation (municipal parliaments, public meetings of the executive), but mainly the traditional mail or e-mail. In relation to current municipal environmental policy, 67% of the respondents consider that an opportunity has been given to the local population to participate in its preparation.

XXI. Obstacles encountered in the implementation of article 7

Describe any obstacles encountered in the implementation of article 7.

Answer:

The main difficulty found in terms of public participation relating to the preparation of plans, programmes and policies on the environment, as well as other environmental policy instruments, is the feeble public involvement. Besides generalised low citizen involvement in participatory processes, there is an overload of information available via various media, in particular audiovisual media. Public services have been making efforts to improve the quality of relevant information and make information available by electronic means, facilitating their access to all interested parties. However, the situation on the ground means that there is a need to complement the information tools (e.g. website) with other effective tools for dissemination and raising awareness, to provide greater visibility of both the informational tool or the opportunity that the participatory process itself provides.

XXII. Further information on the practical application of the provisions of article 7

Provide further information on the practical application of the provisions on public participation in decisions on specific activities in article 7.

Answer:

Nothing to report on this item.

XXIII. Website addresses relevant to the implementation of article 7

Give relevant website addresses, if available:

XXIV. Efforts made to promote public participation during the preparation of regulations and rules that may have a significant effect on the environment pursuant to article 8

Describe what efforts are made to promote effective public participation during the preparation by public authorities of executive regulations and other generally applicable legally binding rules that may have a significant effect on the environment, pursuant to article 8. To the extent appropriate, describe the transposition of the relevant definitions in article 2 and the non-discrimination requirement in article 3, paragraph 9.

Answer:

Waste

The Strategic Plan for Urban Waste (PERSU 2020) prepared in 2013 and 2014 underwent an environmental assessment procedure. Accordingly, an opinion on the Environmental report was requested from entities with specific environmental responsibilities, which may be interested in the environmental impact resulting from the implementation of PERSU 2020. The PERSU 2020 Project and its Environmental Report were also jointly submitted to a public consultation procedure. 14 contributions were received from local public administration entities, urban waste management systems, companies, associations, environmental non-governmental organisations and one private citizen. These contributions were integrated into the respective Environmental Assessment and Plan whenever considered relevant.

APA promoted public participation and consultation in the preparation of the draft legislation that gave rise to Decree-Law No. 79/2013 of 11 June. This legal instrument establishes rules regarding the restriction of the use of certain hazardous substances in electrical and electronic equipment (EEE) with the aim of contributing to the protection of human health and the environment, including the environmentally friendly recovery and disposal of EEE waste, and transposing into national law Directive 2011/65/EU of the European Parliament and the Council of 8 June, on the restriction of the use of certain hazardous substances in EEE, amended by Delegated Directives 2012/50/EU and 2012/51/EU, both of the European Commission of 10 October.

APA promoted a broad consultation concerning the transposition of Directive 2012/19/EU of 24 July on the waste of electrical and electronic equipment (WEEE), which involved the key entities involved in the management of WEEE [the Autonomous Regions; inspection entities; ERSAR; EGF and EGSRA; associations representing the economic sector of EEE, EEE sales and waste management operators; the confederation of environmental protection associations (CPADA); entities managing WEEE and the entity for the registration of producers], as well as the CCDR. Contributions were received from 16 entities, including from CPADA, which was represented by Quercus. The proposals contained in the draft legislation were generally approved.

At the local level, all the 36 municipalities that answered the questionnaire sent out to evaluate the implementation of the Aarhus Convention consider that consultation of the population is envisaged during the drafting of regulations and other normative instruments of municipal scope.

XXV. Obstacles encountered in the implementation of article 8

Describe any obstacles encountered in the implementation of article 8.

Answer:

Nothing to report on this item.

XXVI. Further information on the practical application of the provisions of article 8

Provide further information on the practical application of the provisions on public participation in the field covered by article 8.

Answer:

Nothing to report on this item.

XXVII. Website addresses relevant to the implementation of article 8

Give relevant website addresses, if available:

<http://participa.pt>

XXVIII. Legislative, regulatory and other measures implementing the provisions on access to justice in article 9

List legislative, regulatory and other measures that implement the provisions on access to justice in article 9.

Explain how each paragraph of article 9 has been implemented. Describe the transposition of the relevant definitions in article 2 and the non-discrimination requirement in article 3, paragraph 9. Also, and in particular, describe:

- (a) With respect to **paragraph 1**, measures taken to ensure that:
 - (i) Any person who considers that his or her request for information under article 4 has not been dealt with in accordance with the provisions of that article has access to a review procedure before a court of law or another independent and impartial body established by law;
 - (ii) Where there is provision for such a review by a court of law, such a person also has access to an expeditious procedure established by law that is free of charge or inexpensive for reconsideration by a public authority or review by an independent and impartial body other than a court of law;
 - (iii) Final decisions under this paragraph are binding on the public authority holding the information, and that reasons are stated in writing, at least where access to information is refused;
- (b) Measures taken to ensure that, within the framework of national legislation, members of the public concerned meeting the criteria set out in **paragraph 2**

have access to a review procedure before a court of law and/or another independent and impartial body established by law, to challenge the substantive and procedural legality of any decision, act or omission subject to the provisions of article 6;

(c) With respect to **paragraph 3**, measures taken to ensure that where they meet the criteria, if any, laid down in national law, members of the public have access to administrative or judicial procedures to challenge acts and omissions by private persons and public authorities which contravene provisions of national law relating to the environment;

(d) With respect to **paragraph 4**, measures taken to ensure that:

(i) The procedures referred to in paragraphs 1, 2 and 3 provide adequate and effective remedies;

(ii) Such procedures otherwise meet the requirements of this paragraph;

(e) With respect to **paragraph 5**, measures taken to ensure that information is provided to the public on access to administrative and judicial review.

Answer:

The framework of implementation of article 9 of the Aarhus Convention on access to justice has not substantially changed from that stated in the previous national reports.

However, as has been the case since the 2nd Report (2008), this item has not been dealt with in detail and taking into account the recent revision of the Code of Administrative Procedure (CPA) and the Code of Procedure in the Administrative and Tax Courts (CPTA), as well as the amendments to the Law on Procedural Participation and Public Action, the Law on Access to Administrative Documents (LADA) and the Law on Access to Environmental Information arising from the CPTA reform, this 5th Report again refers to some key elements to facilitate a better understanding of the implementation of this pillar of the Aarhus Convention in Portugal.

The right to information, participation and access to justice are interdependent rights on which the Aarhus Convention is based. In actual fact, in the context of environmental issues and making the decisions relevant to them, the process of participation depends on the access to information, just as access to justice ensures the exercise of participation and information rights.

In general, Portugal has vast and updated legislation that ensures access and freedom of information. The legal texts in force guarantee the right of access to information, participation and access to justice in environmental matters to all citizens in a very comprehensive framework, in particular through the right of every citizen to act on behalf of the common interest.

The 1976 Constitution dedicated a specific rule to the environment, which raised it to the level of legal asset and the protection of which is primarily delivered to public entities but for which the whole community is responsible - Article 66, paragraph 2 of the Constitution. The protection of the environment is a simultaneously public and collective task, with relevance on the State's fundamental task, article 9 (e) of the Constitution. The Constitution itself gives it a specific defence mechanism, available to natural and legal persons, translated into "popular action" or popular legitimacy for the defence of varied interests, Article 52, paragraph 3 of the Constitution, which will be focused on in more detail below.

Therefore, in Portugal all citizens are constitutionally guaranteed access to the law and to the courts in defence of their legally protected rights and interests, and access to the courts cannot be denied due to insufficient economic resources. Everyone has the right to legal information and advice and to assistance from a lawyer. The law guarantees to citizens rapid and priority judicial procedures to obtain the effective protection of the rights, freedoms and guarantees, Article 20 of the Constitution. In view of the importance of the free circulation of information as a contribution to the formation of citizens' opinion, the Portuguese Constitution of 1976 enshrined in Article 37 the freedom of information, consisting of the rights to inform, to obtain information and to be informed. This triple

configuration of the right to information has significant impacts on the delimitation of the normative scope.

In Portuguese law, these concerns are specifically covered, in the context of administrative procedure and the judicial process, in relation to that highlighted herein, by Law No. 83/95 of 31 August - Law on procedural participation and public action (LAP), the Code of Procedure in Administrative Courts (CPTA), the Code of Administrative Procedure (CPA), the Law on Access to Environmental Information, Law No. 19/2006 of 12 June (LAIA) and Law No. 46/2007 of 24 August (LADA) (repealed in August 2016 by Law No. 26/2016 of 22 August).

In administrative procedures, the right to information belongs to those directly interested in the procedure to which the intended information refers, Articles 61 and 62 of the Constitution and, by extension, this right also extends to any person proving they have a legitimate interest in knowing the intended information, Article 64, paragraph 1 of the Constitution. Outside of these cases, in situations of extra-procedural information, it is possible to access administrative records and files under the conditions referred to in Article 65 of the Constitution, complying with the rules and limitations contained in LADA, Directive 2003/98/EC of the European Parliament and of the Council of 17 November, and Law No. 67/98 of 26 October - Personal Data Protection Act (LPD).

The requests have to be satisfied by the administration within 10 days, Article 61, paragraph 3 of the Constitution, counted in accordance with Article 72. As far as extra-procedural information is concerned, in the cases provided for in Article 14, paragraph 4, of LADA, it is stated that, in exceptional cases, if the volume or the complexity of the information warrants such, the time limit may be extended by a maximum of two months. In that case the applicant shall be informed within 10 days, stating the reasons for such.

If the requests are not satisfied, although there is always an optional complaint to the body that denied the information, in whole or in part, or has not replied to the request, Article 184 and subsequent of the Constitution, there are two ways to proceed:

- Appeal by means of a complaint to an independent administrative authority, and/or
- file a legal challenge.

Any applicants who consider their request for information has been ignored, totally or partially wrongfully refused, obtained an inadequate response or where compliance with the law was not assured, can challenge the legality of the decision, act or omission pursuant to general law, and also submit a complaint to an independent public entity, in this case to the Commission for Access to Administrative Documents (CADA), an entity that works with the Portuguese Parliament and has the purpose of ensuring, in accordance with legislation, compliance with law regarding access to administrative information.

The CADA is responsible for ensuring compliance with the LAIA law, Article 15. In order to ensure the exercise of the right of access to information on the environment, LADA, which has supplementary application in this area through Article 18 of the LAIA, governs access to the administrative documents and their re-use establishes free recourse to the CADA. The complaint must be assessed by CADA within 40 days, preparing a report appraising the situation, sending the appropriate findings to all stakeholders. On receiving the report, the public authority must inform the interested party of the final decision within 10 days, otherwise no decision will be considered to have been taken. The opinions of CADA are not binding. However, if the public authority chooses not to abide by the opinion of CADA, applicants may challenge that decision in the courts pursuant to Article 15, paragraph 6 of LADA.

It is also possible to file complaints for acts or omissions of the public authorities to the Ombudsman, whenever the rights, freedoms, guarantees and legitimate interests of citizens are at risk. The Ombudsman is an independent public body designated by the Portuguese Parliament that appraises the complaints, without decision-making power and makes recommendations to the competent bodies to prevent and remedy injustices.

In the judicial challenge it is possible for the interested party to request:

- The issue of a writ of summons on the administrative entity to provide information, permit the consultation of documents or issue extracts, Article 104 and subsequent of the CPTA;
- administrative proceedings to convict the Administration for the practice of certain actions, Articles 66 to 71 of the CPTA, and
- The right to class action, Article 52 of the CRP and Law no. 83/95 of 31 August.

The legal procedure of writ for consultation of documents or issue of extracts applies, a summary procedure especially suitable for verifying the reasons for the refusal of requests made by individuals to public entities, as provided for in the CPTA, approved by Law No. 15/2002 of 22 February, amended by Law No. 59/2008 of 11/09, Law No. 63/2011 of 14/12 and Decree-Law No. 214-G/2015 of 02/10. Pursuant to Articles 104 to 108 of the CPTA, this process is characterised by the speed and effectiveness: the procedural deadlines are reduced, the decision period is short, tending to be less than one month, Article 107 of the CPTA, and the judge may order the levying of mandatory penalty payments for each day late in the event of conviction of the entity from which the information was requested, Article 108, paragraph 2 of the CPTA. Once the challenge is submitted, the judge orders the administrative entity to respond within 10 days. In case of deciding for the action, the judge sets the time limit in which the summons must be served, which cannot exceed 10 days. If the summons is not complied with without acceptable justification, then mandatory penalty payments may be ordered and civil, disciplinary and criminal liability may be ascertained.

The most common situation is to attempt an intra-administrative solution of the matter with the CADA before proceeding to court, since, although the summons has particularly low cost, cf. Article 12, paragraph 1(b) of Decree-Law No. 34/2008 of 26 February (Regulation of Costs of Proceedings), it always requires contracting a lawyer and paying the fees, while the use of CADA is free and no lawyer needs to be hired. Furthermore, there is nothing in the law indicating that one procedure obligatorily takes precedence over the other.

The right to class action is enshrined in Article 52 of the Constitution and it confers on all citizens, personally or through associations defending the interests concerned, regardless of whether or not they have a direct interest in the claim, the right to obtain judicial protection in the case of infringement of public health, consumer rights, quality of life and the preservation of the environment and cultural heritage, including the right to promote prevention, cessation and prosecution and to seek the corresponding indemnity. The cases and terms in which this right can be exercised are defined in Law No. 83/95 of 31 August, right of procedural participation and class action. The exercise of this right takes the form of administrative procedural action or civil public action. Public administrative action may take any of the forms of proceedings provided for in the CPTA. The parties involved in class action may, in particular, request from the competent authorities the extracts and information they deem necessary for the success or refusal of the application, to be provided in good time. The refusal, delay or omission of indispensable data and information, except where justified on grounds of State secrecy or legal confidentiality, shall mean the agent responsible is liable in civil and disciplinary terms. No preparation is required for implementing the right to class action and the applicant is exempt from the payment of legal costs as long as the case is partially upheld. The liability for wilful or culpable violation of the interests protected by the Law of public action makes the responsible agent liable for indemnifying the injured party or parties for the damages caused.

The task of systematisation by the European Commission based on national consultations should also be mentioned, which reported on the e-Justice Portal the information collected on access to justice in environmental matters in the Member States of the EU, available on the European e-Justice Portal since the end of 2013 https://e-justice.europa.eu/content_access_to_justice_in_environmental_matters-300-pt-en.do?member=1. The rules governing the filing of proceedings in the judicial courts or

administrative bodies are made available in fact sheets, in an accessible manner.

XXIX. Obstacles encountered in the implementation of article 9

Describe any obstacles encountered in the implementation of any of the paragraphs of article 9.

Answer:

Nothing to report on this item. Portugal identifies itself with the objectives of the Aarhus Convention. The Portuguese Constitution, which has enshrined this right since 1976, pioneered the treatment of the environment as a fundamental right, and even inspired other framework laws in European and Portuguese-speaking countries. Therefore, Portugal has sought to implement legislation that supplements and fosters access to justice in environmental matters and practices that make this effective.

XXX. Further information on the practical application of the provisions of article 9

Provide further information on the practical application of the provisions on access to justice pursuant to article 9, e.g., are there any statistics available on environmental justice and are there any assistance mechanisms to remove or reduce financial and other barriers to access to justice?

Answer:

In relation to statistical data on environmental justice, the Ministry of Justice does not have isolated data on the matter, which is why it does not have statistical information to present. Portugal has a large body of case law on the environment. We can indicate, for example, the following judgments of the Supreme Court of Justice:

Judgement of the Supreme Court of Justice of 26/01/1988 IN BMJ N373 PAG483;

Judgement of the Supreme Court of Justice of 06/03/1990 IN BMJ N395 PAG542;

Judgement of the Supreme Court of Justice of 14/11/1991 IN BMJ N411 PAG549;

Judgement of the Supreme Court of Justice of 26/05/1992 IN BMJ N417 PAG734;

Judgement of the Supreme Court of Justice of 03/11/1992 IN BMJ N421 PAG400;

Judgement of the Supreme Court of Justice of 21/09/1993 IN CJ TIII PAG96. Judgement of the Supreme Court of Justice of 21/02/1995 IN CJ TI ANOIII PAG96.

XXXI. Website addresses relevant to the implementation of article 9

Give relevant website addresses, if available:

CADA – www.cada.pt

Justice Ombudsman – <http://www.provedor-jus.pt>

DGPJ – General Directorate for Justice Policy - www.dgpj.mj.pt

e-Justice Portal - https://e-justice.europa.eu/content_access_to_justice_in_environmental_matters-300-pt.do?init=true

Articles 10-22 are not for national implementation.

XXXII. General comments on the Convention's objective

If appropriate, indicate how the implementation of the Convention contributes to the protection of the right of every person of present and future generations to live in an environment adequate to his or her health and well-being.

Answer:

Portugal identifies with the objectives of the Aarhus Convention, seeking to be guided by the same processes related to governance and therefore seeking to implement legislation that addresses those objectives and the practices that ensure their implementation.

XXXIII. Legislative, regulatory and other measures implementing the provisions on genetically modified organisms pursuant to article 6 bis and Annex I bis

Concerning legislative, regulatory and other measures that implement the provisions on public participation in decisions on the deliberate release into the environment and placing on the market of genetically modified organisms in article 6 bis, describe:

- (a) With respect to **paragraph 1 of article 6 bis** and:
 - (i) **Paragraph 1** of annex I bis, arrangements in the Party's regulatory framework to ensure effective information and public participation for decisions subject to the provisions of article 6 bis;
 - (ii) **Paragraph 2** of annex I bis, any exceptions provided for in the Party's regulatory framework to the public participation procedure laid down in annex I bis and the criteria for any such exception;
 - (iii) **Paragraph 3** of annex I bis, measures taken to make available to the public in an adequate, timely and effective manner a summary of the notification introduced to obtain an authorization for the deliberate release or placing on the market of such genetically modified organisms, as well as the assessment report where available;
 - (iv) **Paragraph 4** of annex I bis, measures taken to ensure that in no case the information listed in that paragraph is considered as confidential;
 - (v) **Paragraph 5** of annex I bis, measures taken to ensure the transparency of decision-making procedures and to provide access to the relevant procedural information to the public including, for example:
 - a. The nature of possible decisions;
 - b. The public authority responsible for making the decision;
 - c. Public participation arrangements laid down pursuant to paragraph 1 of annex I bis;
 - d. An indication of the public authority from which relevant information can

- be obtained;
- e. An indication of the public authority to which comments can be submitted and of the time schedule for the transmittal of comments;
- (vi) **Paragraph 6** of annex I bis, measures taken to ensure that the arrangements introduced to implement paragraph 1 of annex I bis allow the public to submit, in any appropriate manner, any comments, information, analyses or opinions that it considers relevant to the proposed deliberate release or placing on the market;
- (vii) **Paragraph 7** of annex I bis, measures taken to ensure that due account is taken of the outcome of public participation procedures organized pursuant to paragraph 1 of annex I bis;
- (viii) **Paragraph 8** of annex I bis, measures taken to ensure that the texts of decisions subject to the provisions on annex I bis taken by a public authority are made publicly available along with the reasons and the considerations upon which they are based;
- (b) With respect to **paragraph 2 of article 6 bis**, how the requirements made in accordance with the provisions of annex I bis are complementary to and mutually supportive of the Party's national biosafety framework and consistent with the objectives of the Cartagena Protocol on Biosafety to the Convention on Biodiversity.

Answer:

(a) Article 6A, paragraph 1

Annex I A, paragraph 1

Decree-Law No. 72/2003 of 10 April, transposing into national law Directive 2001/18/EC of 12 March on the deliberate release of genetically modified organisms (GMOs), clearly establishes in Article 27 that the competent authority - APA - must provide the public with information concerning the deliberate release into the environment and placing on the market of GMOs, including:

- Information on the permits granted;
- Results of monitoring carried out;
- Register of the location of released GMOs and cultivated GMOs;
- Information on the deliberate release or placing on the market of products containing or consisting of GMOs, done without authorisation.

Annex I A, paragraph 2

Decree-Law No. 72/2003 envisages in article 28 that only information considered confidential can be waived for public disclosure in order to protect intellectual property rights as well as the competitive position of companies.

Annex I A, paragraph 3

The legislative instrument provides for in its article 14 that the competent authority shall send to the European Commission a summary of the notification, within 30 days of the date of its receipt.

Annex I A, paragraph 4

According to Decree-Law No. 72/2003, Article 28, paragraph 3, and in accordance with the provisions of the Aarhus Convention, the following information cannot be declared as confidential:

- a) Description of the GMO, name and address of the notifier, purpose and location of release
- b) Methods and plans for monitoring the GMO and for the emergency response
- c) Assessment of environmental risks.

Annex I A, paragraph 5

APA provides information through its website, in particular with regard to legislation, information on the cultivation of GMOs, environmental monitoring, GMOs authorised for placing on the market, authorised notifications for deliberate release into the GMO environment for experimental purposes, and procedures for notifiers who wish to submit applications for the deliberate release of GMOs into the environment or the placing on the market of GMOs.

It should be noted that, under the authorisation procedures for the deliberate release of GMOs (experimental trials) a public consultation is held prior to decision-making, pursuant to article 11 of the referred Decree-Law. The announcement of the public consultation is done through the written media as well as on the PARTICIPA <http://participa.pt> website.

On the topic of GMOs, APA also ensures the provision of explanations where necessary, via e-mail or telephone.

Annex I A, paragraph 6

Decree-Law No. 72/2003 of 10 April establishes in its Article 11 that the general public is consulted prior to making a decision on applications for the deliberate release into the environment (experimental trials), ensuring the notification is displayed for a period up to 60 days. The announcement of this information is made through an advertisement in 2 nationwide newspapers, and, if possible, on a regional or local level, which contains the address where the information can be viewed and indication of the start and end date of the public consultation. This information is also made available on the PARTICIPA <http://participa.pt> website.

Annex I A, paragraph 7

The outcome of the public participation was taken into account when making the decision. Each response received and directly related to the object of the consultation, i.e. with the respective notification, was analysed in all public consultation processes.

Annex I A, paragraph 8

The texts of the decisions taken on the deliberate release of GMOs into the environment, or placing GMOs on the market are published on the APA website at <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=85&sub2ref=429>.

(b) Article 6 A, paragraph 2

The provisions of article 6 A are included in national legislation since 2003 (see text in **Annex I A, paragraph 6**).

Ratification of the Cartagena Protocol on Biosafety, through Decree No. 7/2004 of 17 April, ensured compliance with the requirement to raise global awareness and public participation in respect of the cross-border movements of GMOs. In Portugal, APA, as the competent authority for the Cartagena Protocol, submits information through the central portal of the Information Interchange Centre - Biosafety Clearing House (BCH).

Thus, national legislation ensures compliance with the provisions of paragraph 2 of article 6 A.

XXXIV. Obstacles encountered in the implementation of article 6 bis and annex I bis

Describe any obstacles encountered in the implementation of any of the paragraphs of article 6 bis and annex I bis.

Answer:

No obstacles were encountered to the implementation of Article 6 A and Annex I A.

XXXV. Further information on the practical application of the provisions of article 6 bis and annex I bis

Provide further information on the practical application of the provisions on public participation in decisions on the deliberate release into the environment and placing on the market of genetically modified organisms in article 6 bis, e.g., are there any statistics or other information available on public participation in such decisions or on decisions considered under paragraph 2 of annex I bis to be exceptions to the public participation procedures in that annex?

Answer:

APA fosters public consultation of applications for the deliberate release of GMOs (experimental trials) prior to decision-making, pursuant to article 11 of Decree-Law No. 72/2003 of 10 April (see text of **Annex I A, paragraph 6**).

XXXVI. Website addresses relevant to the implementation of article 6 bis

Give relevant website addresses, if available, including website addresses for registers of decisions and releases related to genetically modified organisms:

Answer:

The general public can find a list of authorisations granted for releasing GMOs into the environment or placing them on the market

- on the APA website:
[www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=85&sub2ref=429), on “Policies-Chemicals and genetically modified organisms”
<http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=85&sub2ref=429>
- on the website of the General Directorate of Food and Veterinary Matters – DGAV
www.dgv.min-agricultura.pt

XXXVII. Follow-up on issues of compliance

If, upon consideration of a report and any recommendations of the Compliance Committee, the Meeting of the Parties at its last session has decided upon measures concerning compliance by your country, please indicate (a) what were the measures; and (b) what specific actions your country has undertaken to implement the measures in order to achieve compliance with the Convention.

Please include cross-references to the respective sections, as appropriate.

Answer:

In the reporting period there were no recommendations/measures to apply to Portugal.

apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9
Bairro Zambujal
Alfragide
2610-124 Amadora
geral@apambiente.pt



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE